HISTORIA DA FUNDAÇÃO

DO

IMPERIO BRAZILEIRO

Pariz — Typographia de G. Chamerot, rua dos Santos-Padres, 19.

HISTORIA DA FUNDAÇÃO

DO

IMPERIO BRAZILEIRO

POR

J. M. PEREIRA DA SILVA

DO CONSELHO DE S. M. O IMPERADOR DO BRAZIL

SEGUNDA EDIÇÃO

REVISTA, CORRECTA E ACCRESCENTADA

TOMO SEGUNDO

RIO DE JANEIRO

B. L. GARNIER, EDITOR

65, RUA DO OUVIDOR, 65

PARIZ. — E. BELHATTE, LIVREIRO, RUA DE L'ABBAYE 14

1877

LIVRO VI

SECÇÃO PRIMEIRA

Estado de Portugal de 1810 em diante. — Exercito. — Subsidios de Inglaterra. — Finanças. — Impostos. — Não se conseguem emprestimos voluntarios. — Não se vendem os bens da corôa. — Contrahe-se um emprestimo forçado. — Administração civil. — Perseguições individuaes. — Processos criminaes. — Imprensa. — Litteratura e publicações de obras. — Extingue-se a junta dos tres Estados. — Acontecimentos europeos de 1814. — Napoleão abdica e parte para a ilha de Elba. — Luiz XVIII rei de França. — Fernando VII em Hespanha. — É abolida a contribuição extraordinaria de guerra. — Restituem os Inglezes a ilha de Madeira.

Summariando alguns dos conflictos travados entre o governo do Rio de Janeiro e a regencia de Lisboa, esboçámos ligeiramente um lado da physionomia de Portugal depois da terceira e ultima invasão dos Francezes (1). Desenvolvendo agora os demais pontos relativos á sua situação, poderemos apreciar á fundo o seu estado, e conhecer então

(1) Livro 5, secção 1ª.

a immensidade dos soffrimentos, em que o paiz se estorcia, e que o ameaçava de arrastar ao abismo da perdição.

Militarisára-se o paiz para as necessidades da guerra. Seguíra o exercito para Hespanha, afim de fechar aos Francezes o caminho do reino. Sem que a monarchia hespanhola conseguisse recuperar a sua inteira independencia, e expellir do solo o soberano que Napoleão havia elevado ao throno, e juntamente os exercitos numerosos, espalhados pelo imperador na peninsula, não lograriam os estados do principe portuguez segurança em seu territorio, e nem deviam ter a guerra por terminada. Compunham-se as forças inglezas e portuguezas, commandadas pelo duque de Wellington, de cerca de quarenta e cinco mil homens, destinados a coadjuvarem os Hespanhóes na libertação da peninsula. Ficáram guarnecendo Portugal seis mil homens da primeira linha, continuando-se a chamar novos recrutas, e conservando-se em armas os corpos milicianos, com cerca de cincoenta mil homens, distribuidos em trinta regimentos. Além d'estas forças existiam preparados e municiados vinte dous regimentos de ordenanças, com mais de trinta mil praças.

Exigindo massas tão enormes de gente chamadas ao serviço militar, sacrificios superiores aos recursos de Portugal, devastado por tres successivas invasões e guerras interiores; despovoado pelos combates já feridos, e pela emigração crescente dos naturaes, que passavam para o Brazil; exhaurido nas suas riquezas e rendas publicas; necessitado de alimentos para subsistir, e ameaçado pela miseria e pela fome, que o devoravam a olhos vistos, foi então necessario que o governo britannico augmentasse os subsidios pecuniarios, que já prestava ao paiz, elevando-os até a sustentação de trinta mil praças de linha em estado de guerra, e ficando a cargo dos cofres nacionaes as despezas exigidas pelo excedente dos gastos. Ao reino não chegavam

ainda assim as receitas para tanto. As alfandegas produziam menos da metade do que arrecadavam antes de 1808.

Jaziam na solidão os portos e cidades maritimas tão povoadas outr'ora de navios, cujas variadas bandeiras e flammulas multicôres alegravam os olhos, e prestavam vida, movimento e riquezas a todas as classes de moradores. Por cima das povoações e villas interiores do reino accumulavam-se ruinas de casas, de edificios, de monumentos estragados, destruidos, derribados, incendiados. Via-se a desolação nos campos empapados ainda de sangue humano, parecendo apenas habitados pelas nuvens de aves negras que os cobriam, rasgando e estrugindo os ares com os seus gritos agudos e doloridos. Cobriam as estradas, os caminhos, as planicies, as veigas e as quebradas das montanhas, familias abandonadas, ás quaes faltavam os chefes, os filhos, os parentes e os protectores; implorando misericordia, esmolando para comer, e nutrindo-se com raizes miseraveis da terra, e restos de animaes, que encontravam nas suas excursões e correrias. Que podiam produzir os impostos sobre predios e propriedades rusticas e urbanas; sobre contractos mercantis, e compras e vendas de bens; e sobre emfim os differentes productos do solo?

Annuviava-se mais o futuro, já pela abertura dos portos dos dominios americanos ao commercio directo estrangeiro, já pela perda dos monopolios dos generos das conquistas, e até pela prostração das forças maritimas, e pela concurrencia que outros povos levantavam aos portuguezes na industria da navegação mercante.-

Cobrára-se durante as invasões um tributo com o titulo de subscripção voluntaria. Extinguíra-se e seccára esta fonte de respiro e allivio do thesouro com as largas e copiosas sangrias que se lhe haviam rasgado, e com a quebra do enthusiasmo arrefecido, como era natural, pela libertação do solo, e abafado e morto posteriormente nos peitos

pelas arbitrariedades, despotismos e aggravos que dos seus governantes o povo supportava.

Valiam apenas ao governo os rendimentos dos contractos do tabaco e do sabão, estendidos até 1816 (1), e as contribuições extraordinarias de guerra, que arrancava mais ou menos violentamente dos capitalistas, negociantes, rendeiros, proprietarios rusticos e ruraes, despachantes de alfandegas, corretores, commissarios, agentes, feitores, advogados, medicos, criados, conselhos, camaras e empregados publicos, conforme um lançamento arbitrario, que a uns tirava os trastes e a camisa, e dava folgas a outros por mais protegidos, clamando-se geralmente contra a injustiça relativa do imposto (2). Não bastando as sommas obtidas por este feitio, lançavam-se na circulação quantias copiosas de papel-moeda, que eleváram o preço do ouro e da prata, e produziram no reino um cambio desfavoravel em relação ao Brazil, onde a fazenda publica não emittia papel-moeda, e as notas do banco conservavam ainda o seu equilibrio com o metal precioso. Pensou a regencia, que lhe bastava restaurar as leis dos seculos passados para obstar a sahida e a exportação da moeda metallica para a America, e sustentar o valor do seu papel-moeda (3). Atrasada no estudo

(1) O *Correio braziliense* publicou os contractos effectuados em Lisboa por ordem do governo do Rio de Janeiro.

(2) Portaria de 31 de Janeiro de 1811.

(3) *Portaria prohibindo a exportação de moeda de Portugal:*

« Querendo o principe regente nosso senhor occorrer aos graves inconvenientes que resultam da frequente e muito consideravel exportação de dinheiro que actualmente se faz para os seus dominios ultramarinos, com licença e sem ella : Ha por bem recommendar ao conselho da fazenda a fiel e exacta observancia do alvará de 22 de Abril de 1648, pelo qual é expressamente prohibido que se embarque ou navegue para o Estado do Brazil dinheiro algum sem que precedam os registos e licenças do dito conselho para elles se fazerem com toda a circumspecção, afim de se evitarem os grandes prejuizos que necessariamente fará a excessiva expor-

das sciencias financeiras e economicas, não se apercebia de que o metal precioso entra na classe das mercadorias, e nem um poder da terra lhe muda a natureza, marcha e destino. Podia-se acaso governar uma nação no seculo XIX com as theorias politicas que vigoravam no XVII? Restaurava-se a tradição sem se notarem as differenças da epocha, as diversidades dos usos mercantis, os progressos do commercio e da navegação, e as luzes que rompiam e rasgavam a atmosphera.

Os governadores do reino obedecêram por fim, levados pelas necessidades urgentes, posto que bastante tivessem ao principio recalcitrado, ás ordens transmittidas pelo governo do Rio de Janeiro, para cobrarem os terços dos rendimentos ecclesiasticos, das commendas e bens da corôa. Não conseguio todavia o principe regente coagi-los a alienarem os bens da corôa, capellas, e terras das leisirias, ainda que esta providencia afiançava vantagens incontestaveis ao thesouro, e melhor aproveitamento das propriedades.

Faltando assim a sua execução inteira e leal, cahio por terra o complexo do sistema financeiro calculadamente elaborado por D. Rodrigo de Souza Coutinho, e tornou-se impossivel conseguir um emprestimo que repousasse sobre a importancia do producto das vendas das mencionadas propriedades.

Amontoando-se a despeza; augmentando-se a emissão do papel-moeda; accrescendo a divida publica; e minguando, sem esperança de melhoramento, as receitas e rendimentos do thesouro; a que espirito não sobresaltaria a ideia fatal de uma bancarrota estrondosa e imminente,

tação de dinheiro para fóra do reino, debaixo da pena de perdimento da quantia exportada sem aquellas condições: e ordena que o mesmo conselho da fazenda assim o fique entendendo, e execute. Palacio do governo em 23 de Maio de 1812. »

(Com as rubricas dos governadores do reino.)

que deveria jorrar por terra com os restos das fortunas particulares, com a nação e o proprio governo?

Do contracto celebrado entre o governo do principe regente e o bachá de Argel cabia a Portugal a obrigação de pagar o preço de 468:000$000 de réis por final ajuste de pazes. Haviam contribuido espontaneamente os povos do estado do Brazil com a integralidade das sommas necessarias para o resgate dos captivos portuguezes. Não podia mais soccorrer-se a regencia a subscripções voluntarias dos infelizes subditos do reino, cujas rendas se haviam quasi de todo exhaurido. Veio-lhe á mente a ideia de cobrar o que lhe faltava, levantando um novo emprestimo forçado. Formou listas dos negociantes e capitalistas, de corporações e proprietarios das cidades de Lisboa e Porto. Calculou sobre ellas as rendas e bens de cada um d'elles, e publicou uma derrama em conformidade das fortunas. Comprometteo-se a pagar um juro de seis por cento ao anno, e mais dous por cento de amortização do capital, garantidos nos rendimentos dos cambios. Ameaçou os que se não prestassem voluntariamente a entrar para o thesouro com as quotas designadas, que lhes applicaria as penas que julgasse convenientes (1). Nem assim logrando inteiramente os seus intentos, mandou executa-los judicialmente por nova deliberação, intitulando-os egoistas, e indignos da confiança regia (2).

Não terminavam aqui os padecimentos dos povos. Não bastava ao arbitrio da regencia o sacrificio das propriedades e bens escapos ás guerras e ruinas das invasões francezas. Perseguíram-se com crueldade inaudita quantas pessoas se suspeitáram de nutrirem ideias livres, ou sympathias pelos Francezes. Era sufficiente a mais pequena

(1) Portaria de 22 de Abril de 1814.

(2) Portaria de 16 de Junho de 1814. Proprias palavras da portaria.

denuncia de um inimigo, de um desaffecto, de um invejoso, para se encarcerar qualquer cidadão, ou se exilar para as ilhas dos Açores, terras estrangeiras, ou sitios desertos do interior do reino. Passar por adherente de Francezes, lido nos seus livros, litterarios ou politicos, participante em sociedades maçonicas, importava commetter um crime gravissimo, e arriscar-se aos maiores perigos. Feliz o que apenas soffria incommodos physicos, e não via confiscados os bens e propriedades, antes que o condemnassem sentenças de legitimas auctoridades! Mais venturoso ainda o que era remettido ás justiças ordinarias para lhe instaurarem os processos, porque assim lograva conhecer a accusação, e preparar a sua defesa, posto que largo tempo se conservasse nas masmorras! Sorria-lhe ao menos a probabilidade de manifestar a sua innocencia, e recuperar a final a sua liberdade.

Não se contentavam condemnando os que haviam acompanhado os exercitos francezes. Foram mais longe os proprios tribunaes. Processáram-lhes, e pronunciáram-lhes até as consortes e as filhas, e nem escapáram aos carceres e ás deportações os amigos e adherentes (1).

Nem salváram a muitos os serviços e actos de patriotismo posteriormente praticados. Foram numerosas as victimas da regencia. Sahíra-se do absolutismo do rei para o absolutismo de muitos governadores, que é, sem nem uma contestação, o peior dos regimens arbitrarios.

Inventou-se o descobrimento de uma projectada conspiração, a que se deo o titulo de Setembrisada, para, no anno

(1) A mulher do general Manuel Ignacio Martins Pamplona foi condemnada por ter acompanhado seu marido á França. O mesmo succedeo á condessa de Ega. As filhas do conde de Ega foram processadas, e jazeram presas por algum tempo nas cadeias até que foram felizmente absolvidas, etc. Além do Marquez de Loulé condemnáram-se alguns amigos e adherentes seus, á pretexto de com elle trocarem communicações, etc.

de 1810, prender-se e deportar-se Portuguezes de merecimento, de valor e de prestimo. O dezembargador Vicente José Ferreira Cardoso (1), o Dr. José Vieira do Couto (2), o poeta Domingos Maximiano Torres (3), o magistrado José Diogo Mascarenhas Netto (4), o lente da academia de marinha Antonio Gonçalves Pereira (5), o negociante Jacome Ratton (6), o Senhor de Pancos, e muitos subditos mais, que gozavam de conceito geral e de posições sociaes elevadas, foram incluidos nas listas da proscripção, e ou acabáram os seus dias de vida no exilio, ou lográram tarde voltar á patria, já quebrantados de forças, gastos pelos annos, e despidos de meios de fortuna.

Não se conheciam direitos de imprensa. Haviam os governadores permittido a fundação, publicação e circulação de varias gazetas, folhetos e opusculos, durante as invasões ultimas dos Francezes, para excitarem os animos, exaltarem os espiritos, e animarem o enthusiasmo publico. Terminadas, porém, as guerras, entendêram que os periodicos serviam apenas para o mal, e nem uns beneficios traziam aos povos. Cassáram-lhes as licenças, consentindo apenas a impressão da *Gazeta de Lisboa*, sustentada á custa do thesouro, e do *Mercurio lusitano*, que se sujeitou a uma

(1) Já fallámos d'este varão illustre em uma nota exarada na secção 4, livro V.

(2) Em uma nota do livro V, secção 4, dizemos algumas palavras sobre o Dr. José Vieira do Couto.

(3) Nascido em Coimbra em 1748. Falleceo na prisão da Trafaria, presidio proximo a Lisboa, em Outubro de 1810.

(4) O *Correio braziliense* defendeo muito este magistrado que foi deportado para a ilha Terceira dos Açores.

(5) O *Correio braziliense* publicou as reclamações d'este homem notavel, deportado para a ilha Terceira dos Açores.

(6) Deportado para os Açores, conseguio por empenhos transferir-se para Londres, onde morreo em exilio. Conhecido pela obra que publicou em Inglaterra sob o titulo de *Recordações*, em que narra a prisão e perseguições que soffrêra injustamente.

contribuição pecuniaria (1) e censura prévia da secretaria de Estado. O povo sabia assim apenas as noticias que o governo lhe communicava, e pelo modo que mais conveniente parecia á regencia.

Podiam-se chamar privilegiados os poucos litteratos a quem se abria o campo das controversias politicas. José Agostinho de Macedo e José Accursio das Neves eram os publicistas exclusivos da epocha, porque fallavam aos interesses do governo, e privavam com os membros da regencia. Afóra aos seus escriptos, consentia-se apenas a publicação de memorias historicas, criticas e scientificas, offerecidas á Academia Real de Sciencias de Lisboa, e de tratados de jurisprudencia pratica, de direito civil, ecclesiastico e commercial, de diccionarios e grammaticas da lingua, e de algumas comedias e tragedias traduzidas do francez e italiano. Gozava de grande popularidade José Daniel Rodrigues da Costa pelos seus escriptos facetos, versos e canções sem nem-um merito litterario, mas que respiravam os sentimentos e opiniões da plebe, e propalavam os conceitos e annexins antigos. Tinha decahido a verdadeira poesia que nasce do coração e exalta os espiritos com os seus arroubos palpitantes, e vôos de inspiração sincera e elevada. Vinham de França os serios e profundos atrevimentos da lyra, cujas cordas o desterrado Filinto Elysio (2) manejava com maestria, fundando monumentos admiraveis nos segredos da lingua e na altivez do engenho. Eram já fallecidos o melancolico improvisador Manuel Maria Barbosa du Bocage (3),

(1) Affirma o *Correio braziliense* de 1813 que importára a somma em 300$000 réis.

(2) Francisco Manoel do Nascimento, nascido em Lisboa em 21 de Dezembro de 1734, fugido da inquisição no fim do seculo XVIII, e fallecido no desterro em Pariz em 25 de Fevereiro de 1819.

(3) Nascido em Setubal em 17 de Setembro de 1766, e fallecido em Lisboa em 1806.

cuja melodiosa dicção encantava os contemporaneos, e o cantor pastoril Domingos Maximiano Torres. José Agostinho de Macedo (1) e Antonio Ribeiro dos Santos (2) haviam-se convertido em unicos chefes do Parnaso, pelas suas composições, mais philosophicas que poeticas, ás quaes faltava de todo a verdadeira inspiração que nasce da espontaneidade do genio.

As auctoridades incumbidas da censura dos livros careciam de acautelar-se nas licenças para a impressão e publicidade. Sempre que os ministros do Rio de Janeiro descobriam expressões inconvenientes, ou indicios de doutrinas menos orthodoxas em qualquer escripto, não hesitavam em expedir-lhes reprehensões, e ás vezes ordens para se apprehenderem os livros publicados. Nem o bispo de Elvas, D. José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, logrou ser poupado pelo governo do principe regente, que suspeitándo encontrar no seu folheto a respeito do direito do padroado (3) offensas á auctoridade da mesa da consciencia e ordens, e ás prerogativas do grão-mestrado das ordens militares do reino, mandou dirigir incontinente uma publica censura ao auctor, e recolher e queimar todos os exemplares da obra (4).

Praticava-se egualmente o mais escrupuloso exame nos livros que se tentavam introduzir no reino, quaesquer que fossem as linguas em que estivessem escriptos. A mesa do desembargo do paço, em amiudados editaes (5), determinava

(1) Nascido em Beja em 1761.

(2) Nascido no Porto em 1745.

(3) Publicado em Lisboa em 1809.

(4) Carta regia de 2 de Março de 1810 aos governadores do reino. Nos *Varões illustres do Brazil durante os tempos coloniaes*, largamente se summaria este facto, tratando-se da vida do Bispo, de Elvas, D. José Joaquim de Azeredo Coutinho.

(5) A *Gazeta* de Lisboa dos annos de 1809-1810 e seguintes publicou muitos d'estes editaes. O proprio *Correio braziliense* inserio alguns nas suas paginas.

o incendio de obras chegadas de estrangeiro, que em sua opinião tendiam a estragar os costumes, desacreditar as instituições, perverter o gosto litterario, injuriar as pessoas do governo, e offender os dogmas e preceitos da religião catholica.

Em virtude de muitas diligencias de alguns dos seus mais avisados conselheiros, resolveo o principe regente abolir a casa dos tres Estados (1). Comprehendia-se a sua existencia em quanto funccionavam as antigas côrtes, porque estas nomeavam os seus membros, e os incumbiam em sua ausencia da fiscalisação e administração dos direitos provenientes de impostos por ellas decretados para occorrer-se ás despezas publicas (2). Com o andar dos tempos e cessação das côrtes, converteo-se a instituição, que tinha até então visos de independencia, em uma commissão administrativa, cujo pessoal o governo escolhia, e que era mais de sinecura e arranjos de empregos para os apatrocinados e validos da côrte do que de serviço publico, por lhe competirem algumas attribuições na administração do estado.

Deixou-se todavia permanecer incolume o santo officio da inquisição, ao qual, posto que já fallecesse auctoridade para commetter as perseguições e horrores tradicionaes da sua barbara instituição, bastava a continuação da sua existencia para insultar o bom senso e a razão publica. Parecia o cruento tribunal sorrir-se ainda de dentro das salas sombrias e dos carceres tenebrosos dos seus paços; e ameaçar o povo como uma sombra assustadora, que lhe memorava a historia execranda dos crimes e atrocidades que infamáram os tempos passados. Afigurava-se á multidão que durante as noites cortavam-se os ares constantemente com gritos e gemidos das victimas, immoladas nas aras do

(1) Alvará de 8 de Abril de 1811.
(2) Existia desde 1643.

fanatismo, e que ainda sangue humano respingavam as paredes e umbraes do edificio hediondo e detestavel como já se encarava a instituição.

Complicavam-se no entanto na Europa os negocios de Napoleão. Via-se que empallidecia a sua estrella, e que já a fugaz fortuna se cansára de o proteger e favonear. Depois de arrostar com o mundo quasi todo, e de talhar pela Europa corôas e thronos que distribuia a sua familia, fôra constrangido a recuar, e até já á defender-se diante de um movimento geral das massas populares que attendêram á propaganda de um labaro sagrado e patriotico das nações contra o pertinaz conquistador, nunca satisfeito de guerras. Summas alegrias e grandezas disparam quasi sempre em tristissimo acabamento. O odio dos reis contra o seu dominio foi acompanhado pelo odio dos povos, que acordáram do lethargo, e ambicionáram a liberdade. Levados por motivos diversos, e para differentes fins, uns e outros se ligáram contra o famoso capitão, e terrivel conquistador, e comprometteram-se á não depôr as armas antes de o haverem precipitado do fastigio do poder, e das alturas do throno.

Querendo exclusivamente dirigir sua attenção para o norte, tratou Napoleão de desembaraçar-se da guerra de Hespanha. Comprehendendo que não conseguiria que seu irmão José fosse rei aceito pelo povo da peninsula, mandou dizer a Fernando VII, prisioneiro em Valençay, que lhe permittiria voltar para Hespanha, e o reporia até no throno, com tanto que elle se compromettesse á fazer sahir as tropas inglezas do seu territorio, e ao commercio britannico fechasse os seus portos maritimos. Aceitou Fernando VII incontinente a proposta offerecida, e a 11 de Dezembro assignou um convenio com o imperador, e o communicou á regencia de Hespanha, ordenando-lhe o cumprimento. Investidas as côrtes de todo o poder

politico, deliberáram por nova lei (1) ratificar o decreto do 1° de Janeiro de 1811, em virtude do qual se não reconheceria livre o rei, e se lhe não prestaria obediencia, em quanto em pessoa não jurasse a constituição no seio do congresso. N'este sentido respondeo a regencia a Fernando VII, enviando-lhe os actos do congresso, e declarando-lhe formalmente que, com quanto o reconhecesse pelo soberano legitimo de Hespanha, duvidava todavia obedecer-lhe antes de se cumprirem as disposições legislativas que vigoravam na monarchia (2).

Em quanto se verificavam estes incidentes, precipitavam-se os grandes acontecimentos politicos de um modo fatal ao imperador dos Francezes. Enfiáram o caminho de Pariz os exercitos alliados da Austria, Prussia, Russia, Hollanda, Suecia e Estados independentes de Allemanha, levando diante de si as aguias de França outr'ora constantemente vencedoras, e reduzidas agora a recuar. Approximava-se o momento da quéda do astro radioso e esplendido que incendiára a Europa, e a curvára aos seus portentosos destinos. Recolhêra-se elle emfim a Fontainebleau com o resto de suas tropas destroçadas.

Mostráram-se os proprios Francezes cansados de guerras, diminuidos de forças, aborrecidos do jugo pesado do imperador, e anciosos de paz e de tranquillidade. Decretou o senado de Franca, a 2 de Abril de 1814, que Napoleão havia perdido o throno e a corôa para si e seus descendentes. Annuio á sua deliberação o corpo legislativo no dia immediato. Em Pariz proclamou-se assim Luiz XVIII rei de França e restabeleceo-se a ordem da successão á corôa na antiga familia e casa de Bourbon. Improvisou-se egualmente uma constituição politica para reger a monarchia, e

(1) Lei de 2 de Fevereiro de 1814.
(2) Toreno, *Historia de España*.

compellio-se Napoleão em Fontainebleau a renunciar a todos os direitos magestaticos. Partio elle para a ilha de Elba, cuja soberania se lhe reservára, por accordo dos soberanos da Europa, abandonando com o coração pungido, e a alma retalhada de dôres, o solo em que imperára sobre tudo e todos, e sobre que entornára uma aureola immortal de gloria. Capitulou Pariz, abrindo as portas aos exercitos e soberanos alliados, e entregando-se á generosidade dos vencedores. Luiz XVIII seguio do seu desterro de Inglaterra para França, e empossou-se do throno e da corôa dos seus antepassados.

Durante estas occurrencias, penetrava pelas fronteiras do sul de França o duque de Wellington á frente do exercito anglo-luso. Depois de atravessar os Pyreneos, e derrotar o marechal Soult em Tolosa, occupou as cidades de Bayona e Bordéos, e fez reconhecer por todos os povos d'aquellas partes o novo monarcha, e a ordem recente de cousas instaurada em Pariz.

Logrou Fernando VII entrar então em Hespanha. Foi seu primeiro acto declarar abolida a constituição, dissolvidas as cortes, annullados todos os seus decretos, e restabelecido o governo absoluto (1). Não tardou, apenas chegado a Madrid, em deportar, exilar, perseguir e prender quantos subditos se haviam illustrado na defesa da patria, e comquanto inspirados por ideias e principios de liberdades publicas, sustentado e defendido sempre com denodo, e até imminentes perigos de vida os seus direitos ao throno e á corôa de Castella contra os allegados por José Napoleão que se apoiava em accordos, e renuncias arrancadas á força.

Os soberanos principaes da Europa, reunidos em Pariz, concertáram, no entretanto, que lhes convinha fixar as condições de paz e de amizade, e restituir os Estados aos seus

(1) Proclamação e decreto de 4 de Maio de 1814, datado de Valencia.

limites naturaes e anteriores ás guerras do aniquilado imperio.

Juntáram-se os diplomatas de Russia, Inglaterra, Prussia, Austria e França. Assignáram o tratado de 30 de Maio de 1815, determinando os territorios da monarchia franceza, e os que se davam em pagamento áquelles chefes que mais efficazmente tinham cooperado na guerra terminada. Em relação á Hespanha entendêram que guardaria a integridade dos seus Estados ; e que á França restituiria Suecia a ilha de Guadelupe, e Portugal a Guyana, de que estavam de posse pela força das armas (1). Repartíram pela Prussia, Russia, Austria e Suecia, novas possessões na Europa, e pela Inglaterra muitas conquistas transatlanticas, afim de fundarem o equilibrio politico entre as varias potencias, e collocarem ao lado e ao pé de França nações fortes que lhe empecessem os impetos ambiciosos. Não se tratou da entrega a Portugal da cidade de Olivença, de que Hespanha se apoderára no principio da guerra, e que por duas vezes haviam os Portuguezes recuperado posteriormente, retomando-a do poder e dominio dos Francezes, e nem de compensações que eram devidas á corôa fidelissima pela restituição da Guyana, a que ficava compellida. Não se podendo inteiramente conciliar os cinco governos contractantes a respeito de varios pontos e divisões territoriaes, que cada um media e pautava pelo seus interesses e ambições, combináram em reunir em Vienna um congresso geral das nações europeas, o qual fixasse minuciosamente os direitos e deveres de cada um dos povos e governos europeos ; a ordem e propriedade dos territorios que lhes pertenceriam ; e as ba-

(1) Artigo 10. Exprime-se assim : Sua Magestade Fidelissima, em consequencia dos arranjos convindos com os seus alliados, e para execução do art. 8°, obriga-se a restituir a Sua Magestade Christianissima, no prazo aqui adiante fixado (*art.* 14) *de tres mezes*, a Guyana franceza da fórma que ella existia no 1° de Janeiro de 1792. »

ses do direito publico internacional, que regeria d'ahi por diante as relações mutuas das nações do mundo.

Com a partida de Napoleão para a ilha de Elba, com a restauração da familia dos Bourbons em França, e com o estabelecimento da nova ordem de cousas na Europa, começáram a abandonar o solo francez os exercitos alliados, que o tinham invadido e occupado. Tiveram assim de regressar para Inglaterra as forças inglezas, e para Portugal as suas tropas nacionaes, que não haviam passado além da cidade de Bordéos. O general Beresford, que acompanhára o duque de Wellington, e exercia o cargo de chefe do estado-maior do exercito, tomou conta do contingente portuguez, e o recolheo ao reino, onde foi recebido e festejado com o mais sincero e extraordinario enthusiasmo.

Volvêram com o exercito portuguez os membros da deputação que enviára a Napoleão o general Junot no anno de 1808, e que tinham sido detidos em Bayona pelas ordens do imperador dos Francezes.

Regressou á patria egualmente, posto que mais tarde, a divisão portugueza que, em 1808, Junot remettêra a Napoleão, e que o imperador havia reunido ás suas tropas.

Mais ainda se augmentou o contentamento dos Portuguezes coma restituição e entrega da ilha da Madeira, que os Inglezes occupavam e guardavam desde o fim do anno de 1807, e que formava uma das possessões mais ricas e proveitosas da corôa. Por varias vezes a havia reclamado o governo do principe regente. Recusava-se, porém, a Grã-Bretanha a pretexto da duração da guerra, da fraqueza dos Portuguezes em conservarem a ilha, e das garantias que sobre o seu territorio se haviam fundado em virtude dos pactos anteriores. Concluida agora a lucta europea, foi a posse definitivamente transferida ás auctoridades portuguezas.

SECÇÃO II

Festas no Rio de Janeiro com a noticia dos acontecimentos de 1814. — Reconhece-se Luiz XVIII rei de França. — Abre-se o commercio a todos os povos. — Adhere o principe regente ao tratado de Pariz. — Nomeia plenipotenciarios para o congresso de Vienna. — Chega o diplomata francez enviado por Luiz XVIII. — Ajustam-se pazes e relações de commercio e amizade com França. — Abre-se o congresso de Vienna. — Volta de Napoleão da Ilha de Elba. — Batalha de Waterloo. — Negociações e pactos. — Indemnisações de guerra. — Trafico de escravos. — Morre o conde das Galveias. — É nomeado ministro Antonio de Araujo Azevedo. — Eleva-se o Brazil á categoria de reino-unido. — Ideias de regresso do principe e da côrte para Portugal. — Manda o governo britannico uma frota. — Recusa-a o principe regente.

Deve-se comprehender a immensidade de regozijo com que se alvoroçou todo o povo do Brazil ao receber as noticias da abdicação do imperador Napoleão, da restauração do governo dos Bourbons em França, e da celebração de pazes geraes depois de guerras tão porfiadas, duradouras e sangrentas que dizimáram as populações da Europa, desbaratáram as finanças, empobrecêram e militarisáram as nações, e espalháram por toda a parte destroços e ruinas de ideias, de principios, de governos, de monumentos, de cidades, de industria e de commercio.

Lamentando-se com justiça as calamidades causadas, e estigmatisando com severidade os crimes commettidos,

cumpre todavia confessar que do seio da revolução franceza, e do furor dos combates, das luctas e pelejas travadas, resultáram principios beneficos, e ideias livres, humanitarias e sociaes, que são verdadeiras conquistas do espirito, e victorias assignaladas da civilisação e da dignidade humana; e que embora sopitadas por algum tempo pela força e numero dos exercitos organisados, e pelos interesses dos reis e principes, mais tarde logrâram espalhar-se, influir os espiritos dos povos, e dominar a sociedade.

Apressáram-se o principe regente, familia real, e côrte, em dar todas as demonstrações de contentamento, ordenando festejos publicos, canticos nos templos e acções de graças ao Omnipotente. Por muitos dias illumináram-se os edificios, os monumentos e as casas particulares. Representáram-se no theatro de São João elogios dramaticos, improvisados adrede em honra e gloria dos exercitos e dos soberanos da Europa. Reconheceo D. João incontinente o rei de França, e declarou abertos os portos brazileiros a todos os povos do mundo (1). Remetteo aos diversos governos da Europa um acto formal de adherencia ao tratado de Pariz de 30 de Maio. Comquanto se magoasse de haver o governo britannico afiançado á França a restituição da Guyana, sem receber garantias e nem preceder accordo de limites; e ainda de não exigir de Hespanha a entrega da praça de Olivença, pensou o principe regente que lhe não era conveniente dar no momento mostras de queixa e nem indicios de desgosto. Nomeou tres plenipotenciarios para representarem o governo portuguez no congresso de Vienna, e tomarem parte nas suas deliberações. Recahio a escolha no conde de Palmela, que se achava em Londres, em Joaquim Lobo da Silveira, que exercia o cargo de enviado extraordinario e

(2) Decreto de 18 de Junho de 1814.

ministro plenipotenciario na Russia; e em Antonio de Saldanha da Gama, que estava empregado no Rio de Janeiro.

Chegára no entanto ao Rio de Janeiro o duque de Montmorency, nomeado por Luiz XVIII na categoria de embaixador junto ao principe regente, e incumbido de participar-lhe officialmente a sua exaltação ao throno de França. Pacteou-se immediatamente renovação de amizade e de relações de commercio, como existiam entre Portugal e França nas epochas anteriores a revolução de 1792, collocando-se os dous soberanos no pé da maior estima e cordialidade (1).

Appropinquando-se a data desejada para a instauração e trabalhos do congresso de Vienna, achåram-se presentes na capital da Austria, logo nos principios de Outubro, os representantes de todas as nações europeas (2). Ao começarem,

(1) Convenções de 29 de Julho e do 1° de Agosto de 1814.

(1) Eram representadas assim no congresso de Vienna as nações das Europa, que foram á elle admittidos.

Austria. — O principe de Metternich, como presidente do congresso.

Inglaterra. — Lord Castlereagh, acompanhado por Coke, Planta, Ward, Merry, Montague, e Morier. No andamento dos trabalhos do congresso retirou-se Castlereagh, e foi substituido pelo Duque de Wellington.

Russia. — O conde de Nesselrode, acompanhado por Rasoumisky e Stalkemberg.

Prussia. — O principe de Hardenberg, acompanhado por Humboldt, Stein, Zerboni, Hageman, Jordan, e Kenesbeck.

França. — O principe de Talleyrand, acompanhado por Dalberg, Latour Dupin, e Alexis Noailles.

Suecia. — O conde de Lovenheim.

Hespanha. — D. Pedro Gomes de Labrador, acompanhado por Peres de Castro, Machado e Murtilla.

Portugal. — Conde de Palmela, Antonio de Saldanha, e Joaquim Lobo da Silveira.

Napoles. — O principe de la Rocca e o Duque Campo Chiaro.

Sardenha. — O conde de Sãn Marzan.

porém, os seus trabalhos, foram aterrorisados com a noticia inopinada de haver Napoleão abandonado a ilha de Elba, seguido para Pariz, tomado conta do governo, e afugentado Luiz XVIII, que se recolhêra a Gand. Não havia tempo a perder. Tratou-se de levantar brios, reunir vontades, concentrar exercitos, e combater o inimigo. Publicou-se uma declaração, assignada pelos plenipotenciarios do congresso, annunciando que Napoleão Bonaparte se havia collocado fóra da protecção das leis civis e sociaes, e estava por esse motivo sujeito á vindicta publica, e designado inimigo e perturbador da tranquillidade do mundo (1).

Assignou-se egualmente uma alliança offensiva e defensiva entre todas as nações representadas no congresso para as novas luctas que necessariamente cumpria sustentar-se, com o comprometimento unisono de se não conciliarem mais com Napoleão (2). Transmittíram-se logo ordens apertadas para marcharem contra a França todos os exercitos alliados, que já se recolhiam aos seus lares, tendo deixado Pariz sob o dominio de Luiz XVIII.

Corrêram os generaes a tomar o commando das forças respectivas. Partio lord Wellington para os Paizes-Baixos, incumbido de dirigir as tropas hollandezas, belgas, hanoverianas, hessezas, e as inglezas mandadas de novo desembarcar no continente. Blucher, Schwarzenberg e Wrede puzeram-se á testa dos exercitos prussos, austriacos e allemães.

O Papa. — O cardeal Gonzalvi.
Suissa — Laharpe e Reugger.
Baviera. — O principe de Wrede.
Wurtemberg. — O conde de Wizingerde e Barão Linden.
Saxonia. — O conde de Schulemberg.
Hanover. — O conde de Munster.
Dinamarca. — O Barão de Bernsdoff.
Hollanda. — O Barão Spain e o Barão Gagern.

(1) Declaração de 13 de Março de 1815.

(2) Tratado de 25 de Março de 1815.

Volvêram as tropas da Suecia e da Russia, que iam já em retirada. Soou de novo por toda a parte o grito horrivel de guerra.

Bastou, porém, uma só batalha para terminar-se a lucta recomeçada. Pensou Napoleão que, reunindo o seu exercito, e avançando ao encontro dos adversarios que de novo pretendiam invadir a França, conseguiria sorprehende-los separados, e destroça-los assim uns após outros. Posto que marchasse á testa de tropas bravas sempre e devotadas, faltavam-lhe todavia a dedicação e zelo dos officiaes e cabos, que já constrangidos o acompanhavam, e que são os instrumentos e molas principaes com que se dirigem, arrastam e enthusiasmam as massas militares para os feitos altivos e gloriosos.

Napoleão iniciou a campanha pelo norte. Afugentou os Prussos em Fleurus e Ligny. Tomou Bruxellas. Percebendo perto de si o duque de Wellington, tratou de vence-lo e destroça-lo antes que os Prussos lhe chegassem em soccorro. Manifestou ainda a penetração e perspicacia de espirito alteroso, que em um momento sabia descobrir as partes fracas do inimigo ; o ardimento e temeridade que lhe ganhavam sempre victorias; e o genio militar que assombrava os mais valentes guerreiros do seu tempo. Falhâram-lhe, porém, ás ordens alguns dos subordinados. Não correspondeo a execução ao acertado do plano. Não se lhe cumpríram as disposições de se cortarem as communicações entre os Prussos e Inglezes durante a peleja que com estes travasse. Quando já cantava victoria sobre as tropas de Wellington, após um prelio aturado e sangrento, apparecêram os Prussos em auxilio dos Inglezes, reanimáram-lhes as linhas, compellíram os fugitivos a voltar, reorganisáram e refrescáram o combate, e, com forças muito superiores ás dos Francezes, mudáram a face da fortuna, salváram o alliado e alcançáram o triumpho derradeiro. Foi em Waterloo

vencido Napoleão, e derrotado o seu exercito. Correo o imperador para Pariz no intuito de dar elle proprio a noticia do desastre soffrido, de levantar com a sua presença os brios nacionaes, de incitar o orgulho e o enthusiasmo, e de conseguir meios novos com que vingasse a vergonha da derrota, reerguendo o prestigio das armas de França, e rehabilitando a honra do paiz e do seu nome.

Em vez de sympathias que esperava, encontrou, porém, despeitos. Em logar da dictadura que reclamava, deparou opposições valentes que lhe recusáram obediencia. Á demanda de novas forças e subsidios respondêram-lhe que estava acabada a sua carreira militar, e elle tratasse largar a corôa e a patria. De precipicio em precipicio, de erro em erro, de illusão em illusão, deixou-se despenhar paulatinamente, até que por fim, mal inspirado por temeraria e infundada confiança no governo britannico, se entregou á sua generosidade, e teve em paga ser remettido como prisioneiro para a ilha de Santa Helena. Nascido em uma ilha do Mediterraneo, o destino reservou-lhe a sorte de finalisar os seus dias de vida em outra ilha, que a Providencia lançára no Oceano Atlantico. Ás ondas do mar lhe haviam embalado o berço e acariciado os primeiros vagidos da infancia. Deviam apparecer-lhe ainda as vagas agitadas ao cerrar dos olhos, e ao despedir-se para sempre do mundo. Causára assombro e terrores durante a sua existencia terrestre. Depois de morto ainda, levantava seu nome sustos espantosos, porque no coração dos povos pairava a sua memoria, e os espiritos se electrisavam ao ouvirem a historia de seus feitos estupendos. Regressou de novo Luiz XVIII para a sua capital, outorgando aos Francezes uma carta constitucional garantidora de liberdades publicas e privadas, afim de affeiçoar aos Bourbons as sympathias da nação.

Continuava, no entanto, o congresso dos diplomatas a funccionar em Vienna, sem que houvesse suspendido seus

trabalhos, que consistiam em distribuir e partilhar, a capricho de Inglaterra, Russia, Prussia e Austria, os territorios da Europa, decidindo a sorte dos povos, e estabelecendo as normas de um novo direito publico e internacional. Nada ganhou Portugal nos ajustes finaes de Vienna, posto que houvesse tanto soffrido durante as guerras sanguinolentas do imperio francez, porque o governo britannico, seu alliado e protector, não tomou a peito sustentar-lhe os direitos e nem defender-lhe a justiça. Até na somma das indemnisações, a que França foi condemnada pelas despezas da guerra, maior quantia se fixou em favor de Sardenha, Hollanda, Baviera e Suecia, bem que muito mais do que estas nações houvesse Portugal sido prejudicado.

Refeita foi a carta da Europa, na desmembração dos territorios e dos povos, nem-um estado sendo poupado, nem-uma cidade logrando escapar ao arbitrio do congresso. Á Hollanda entregou-se a Belgica prostrada, á Suecia o reino da Norwega, arrancado á Dinamarca. Estendeo-se a Prussia pelo Rheno, a Austria pela Italia meridional, e a Russia pela Finlandia e quasi até as proximidades do Danubio. Á Inglaterra coube a parte do leão, apoderando-se de toda a preponderancia maritima no mundo já na India, já na Africa, e até no Mediterraneo com a posse de Malta e o protectorado das ilhas Ionicas. Hespanha e Portugal foram as unicas inimigas de Napoleão, que não tiveram acrescentamentos de terras e de subditos, e nem vantagens equivalentes aos seus feitos memoraveis de guerra, posto que muito mais que outras mais felizes na celebração das pazes, houvessem concorrido para a queda do soberbo colosso, que por tanto tempo trouxêra á seus pés a Europa ajoelhada.

Não deixáram, todavia, os diplomatas inglezes encerrar o congresso sem suscitarem a questão do trafico de escravos de Africa, que o gabinete britannico machinava abolir em

todo o mundo. Encontrando, porém, resistencias em França, Hespanha e Portugal, mais que as outras nações interessadas na sua continuação por causa das colonias americanas que possuiam, os Inglezes alcançáram, comtudo, que a França se compromettesse a aboli-lo no fim de cinco annos contados da data do ajuste, e Hespanha ao cabo de oito annos. Portugal, separado dos dous referidos povos, não teve, portanto, remedio senão curvar-se aos desejos da Inglaterra, e seus plenipotenciarios assignáram então uma convenção em que, mediante a indemnisação de trezentas mil libras esterlinas, o principe regente se comprometteo a prohibir desde logo aos seus subditos o trafico de escravos em todas as partes da Africa ao norte do Equador, e a tratar posteriormente com o governo inglez sobre o prazo em que de todo devia cessar este commercio execrando e abominavel (1).

Emquanto em Vienna se combinavam e solviam questões tão importantes, passava o ministerio no Rio de Janeiro por modificações graves e importantes. O fallecimento do conde das Galveias reduzíra o gabinete a uma só pessoa, D. Fernando José de Portugal, elevado já ao titulo de marquez de Aguiar. Como podêra um só homem exercer as pastas de todas as repartições publicas? Si o principe regente perseverasse ainda animado de sentimentos favora-

(1) Os diplomatas portuguezes resistiram affincadamente á celebração do convenio, e publicáram algumas notas e memorias, refutando as exigencias de Inglaterra. A declaração por elles feita e dirigida no congresso, com dacta de 14 de Dezembro de 1815, traz um summario bem elaborado da questão, e diz : « Nem o governo portuguez teria jamais consentido em muitas das estipulações do ultimo tratado de commercio com a Grã-Bretanha, si elle tivesse previsto que se lhe exigiria promptamente a cessão do trafico de escravos que são os que cultivam o Brazil, e poêm o governo portuguez no caso de supportar as perdas, que tem experimentado em toda a parte ». O tratado assignado tem a dacta de 22 de Janeiro de 1815.

veis á Inglaterra, completaria o seu ministerio com individuos indicados por lord Strangford, como se habituára. Mudadas, porém, estavam as suas ideias por numerosos desgostos que supportára. Favoneava-o já a nova situação da Europa, e não carecia mais da protecção ingleza. Lançou, portanto, suas vistas para Antonio Araujo e Azevedo, que havia sido ministro no reino, agradára-lhe pelo talento e maneiras delicadas, e andára arredado dos seus conselhos por se lhe notarem as opiniões contrarias á influencia do governo britannico.

E não se enganava, pois que nem-um estadista o avantajava em dotes e prendas de talentos e instrucção. Ao entrar para o ministerio, Antonio de Araujo tinha planos estudados de valia, que desejava executar na administração, e na politica. Iniciou a sua marcha, obtendo que D. João elevasse o Brazil á categoria de reino (1), bem que unido sempre a Portugal, porque este acto significava o direito de elle egualar o reino europeo, em todos os fóros e privilegios, e de não poder ser mais considerado colonia ou conquista. Os povos do Brazil comprehendêram a extensão da nova graça com que o principe os mimoseára. Apressou-se o senado da camara do Rio de Janeiro em apresentar-se em corpo ante o throno, e exprimir-lhe o seu jubilo e gratidão. Praticáram-se numerosos e esplendidos festejos na capital da monarchia. Reuníram-se os negociantes e capitalistas, e demonstráram a intensidade do seu contentamento, abrindo subscripções voluntarias, cujo producto foi entregue ao governo, com declaração de se applicar á fundação de estabelecimentos de instrucção publica (2). Seguíram o exemplo da capital muitas das camaras e povos

(1) Carta de lei de 16 de Dezembro de 1815.

(2) Officios de D. Fernando José de Portugal á commissão dos negociantes e ao presidente do banco de Brazil de 5 de Março de 1816.

das capitanias, que enviáram deputados ao Rio de Janeiro, incumbidos de exprimir ao soberano os testemunhos da mais sincera gratidão. Não houve cidade ou villa espalhada pela immensa extensão do solo brazilico que deixasse de ordenar festejos nas suas localidades e termos, e manifestações solemnes do maior regozijo (1) pela elevação do continente americano portuguez á categoria de reino.

Tão penhorado ficou o principe com as provas de affecto dos seus subditos americanos, que para tornar mais importante e estrondosa a providencia que tomára, ordenou que ella fosse communicada aos governos estrangeiros. Respondêram-lhe Inglaterra, França, Austria, e outras nações, reconhecendo formalmente a nova categoria do Brazil, e dando ao principe os emboras por uma providencia tão justa, politica e esperançosa, que lhe devia aproveitar tanto quanto aos seus Estados e ás nações estranhas (2).

Varios soberanos da Europa, e particularmente o da Grã-Bretanha, manifestáram desde logo estremecidos desejos de que o principe regressasse á Europa, restabelecendo a côrte e o governo supremo da monarchia na antiga capital de Lisboa, visto estarem findas as guerras que o haviam compellido a dirigir-se á America, e terminado o termo por elle proprio fixado para a sua residencia no Rio de Janeiro. Os fundamentos d'esta pretenção nasciam do facto de que se demoravam as relações dos diversos governos com as distancias maritimas que da Europa separavam o Brazil, e de surgirem a miudo serias difficuldades e conflictos entre dous governos portuguezes, um estabelecido em Lisboa e o outro

(1) Notáram-se particularmente as municipalidades das cidades da Bahia, São Paulo, Recife e Marianna. Muitas outras enviáram representações escriptas, em vez de deputações de subditos.

(2) O reconhecimento da Inglaterra tem dacta de 20 de Fevereiro de 1816, a de França de 22 de Fevereiro, o da Austria de 27 de Março, o da Russia de 2 de Maio, e o da Prussia de 30 de Maio, etc., etc.

no Rio de Janeiro. Não custava ao proprio regente despezas crescidas a existencia de duas administrações supremas? Não se desculpavam uma com a outra nas contestações internacionaes que se suscitavam quotidianamente?

Poz-se o gabinete britannico á testa do movimento e das reclamações dos varios governos da Europa para lograr-se a realisação d'estes intentos. Recommendou a lord Strangford que promovesse a volta do principe para Lisboa, lembrando-lhe as vantagens que deviam d'ahi resultar aos seus Estados e dignidade, e promettendo-lhe toda a cooperação do governo inglez afim de effectua-la.

São notaveis os officios que lord Strangford dirigio ao seu governo a respeito do assumpto referido. A dar-se lhe credito partíra espontaneamente do principe a ideia de abandonar o Brazil e de regressar para o reino. Communicára-lh'a em praticas privadas e conversas particulares, manifestando-lhe anhelo de rever os ares patrios da Europa, de restabelecer o seu domicilio em Lisboa, e de aproveitar as esquadras britannicas para o acompanharem durante a viagem (1).

Não se apoiam, todavia, taes confidencias na discrição e

(1) Em nota de 24 de Abril de 1815 exprimia-se assim para o seu governo lord Strangford :

« São os sentimentos particulares do principe e os de toda a sua familia a favor d'esta volta, porque S. A. R. explicitamente me participára que logo que a Grã-Bretanha declarasse que a sua vinda para a Europa era necessaria, elle accederia a qualquer intimação que a este respeito se lhe fizesse. »

Em nota de 26 de Agosto do mesmo anno enuncia-se por estes termos :

« Os gloriosos acontecimentos que têm dado paz e independencia á Europa fizeram reviver no espirito do principe do Brazil seus ardentes desejos de tornar a ver seu paiz natal, os quaes desejos tinham estado algum tempo suffocados. S. A. R. ultimamente me fez a honra de participar as anciosas esperanças que tinha de que a Grã-Bretanha facilitaria o complemento d'estes seus desejos, e que elle poderia voltar debaixo da mesma protecção com que d'ali tinha sahido. »

reserva habituaes que caracterisavam o principe em todos os seus procedimentos. Enganou-se de certo lord Strangford com as palavras de D. João, tomando-as pelos sentimentos que sorriam á Inglaterra. Demonstra-se plenamente esta illusão de lord Strangford, confrontando as suas declarações, quer com a propria posição do embaixador inglez no Rio de Janeiro, desde que Antonio de Araujo tomára conta da administração publica, quer até com o procedimento do governo britannico em relação a Portugal durante as negociações dos congressos de Pariz e Vienna.

É verdade que os povos de Portugal manifestavam ardentemente os seus desejos de lograrem de novo a residencia da côrte no seu seio, e muitos fidalgos e principaes magistrados no Rio de Janeiro clamavam publicamente pela realisação do regresso de D. João a Lisboa, sendo acompanhados por quasi todas as pessoas da familia real de Bragança. D. Fernando José de Portugal se preconisára até como o mais decidido d'entre os que pugnavam pelo abandono do Brazil. Mas Antonio de Araujo adoptára opinião contraria. Pensava que cumpria ao principe conservar-se ainda por mais tempo na America, e correspondiam melhor as suas fallas ao coração e sentimentos do soberano, que não tinha saudades do governo que supportára em Lisboa; das tribulações de espirito que o haviam ali avexado; das exigencias proximas e contrarias dos varios governos com quem era obrigado a tratar negocios; das humiliações a que fôra outrora por elles constrangido; e da preponderancia dos nobres e do clero, que machinavam constantemente curva-lo aos seus interesses, prestando sempre forças ás tentativas da consorte ambiciosa do predominio.

Levado, ou pelas communicações erradas de lord Strangford, ou por espontaneidade de politica, traçou o governo britannico tirar do Brazil o principe, remettendo ao Rio de

Janeiro uma esquadra, que o transportasse á Europa. A chegada da frota ao Rio de Janeiro causou, porém, dolorosa impressão nos povos e no animo de D. João. Antonio de Araujo mostrou-lhe o desar que para a sua dignidade e para a corôa resultaria do facto de submetter-se ás instancias e opiniões do governo britannico, tanto mais quanto o principe possuia ainda uma frota de excellentes embarcações de guerra em que se poderia embarcar, no caso de decidir-se a abandonar a America, não se adivinhando perigos que demandassem escoltas e estranhos acompanhamentos (1). Convencido D. João com estas poderosas razões, resolveo-se a recusar officialmente a offerta do governo britannico. Antonio de Araujo escreveo então a lord Strangford que o principe não aceitava a esquadra ingleza para n'ella se embarcar, e nem para acompanha-lo, quando pretendesse transferir a sua côrte para a Europa, porque não queria que se dissesse que se havia dobrado á influencia do gabinete britannico, quando tinha ainda á sua disposição uma frota portugueza (2).

Resultou das correspondencias trocadas entre Antonio de Araujo e lord Strangford, em razão d'este negocio, um azedume tão pungente e declarado, que o principe assentou em escrever particularmente a el-rei de Inglaterra pedindo-lhe que retirasse do Rio de Janeiro aquelle diplomata, por lhe haver desmerecido nos affectos. Não era já Strangford a influencia que predominára exclusivamente nas deliberações do governo portuguez desde 1808. Os actos do governo britannico haviam magoado o Principe D. João, e Antonio de

(1) *Manuel José Garcia*, agente de Buenos-Ayres, em correspondencias reservadas ao seu governo. Foram-nos communicadas por seu filho, secretario de legação em Pariz.

(2) Palavras textuaes da nota dirigida pelo ministro dos negocios estrangeiros do principe regente ao diplomata britannico lord Strangford, publicada no *Correio braziliense* de 1816.

Araujo exerceo sua influencia poderosa para alienar-lhe de todo as sympathias, que por ventura ainda lhe merecesse o diplomata inglez. Diante das apertadas e instantes exigencias de D. João, decidio-se o gabinete britannico a chamar á Inglaterra lord Strangford, dando-lhe a missão no Rio de Janeiro por terminada, afim de serenar o animo irritado do principe, e de ser melhor servido perante o governo portuguez por outro diplomata, que se tornasse mais bem aceito do regente, que se exasperára a ponto de romper até as relações particulares com o ministro destituido, deixando-o na mais delicada posição em que qualquer agente se possa achar no meio de uma côrte estrangeira (1).

1) Manuel José Garcia, *Correspondencia citada.*

SECÇÃO III

Estado do Rio da Prata. — A federação opposta ao unitarismo. — Revolta de muitas provincias. — O director Pozadas. — O general Alvear. — Instrucções a Manuel José Garcia para pedir a lord Strangford o protectorado de Inglaterra. — Emissarios á Europa em procura de um rei para o Prata. — Belgrano, Rivadavia e Sarratea pedem a Carlos IV que lhes conceda seu filho D. Francisco de Paula.— Esquiva-se Carlos IV. — Volta Belgrano para Buenos-Ayres. — Ideia da casa dos Incas do Perú para formar a dynastia regia do Rio da Prata. — O congresso de Tucuman não aceita porém as propostas de monarchia, proclama a republica, e estabelece em Buenos-Ayres a séde do governo. — O elemento federalista desenvolve-se nas provincias do Prata. — Domina Artigas a Banda-Oriental, Correntes e Entrerios.

A situação das provincias do Rio da Prata, desde que os soldados e auctoridades de Hespanha foram de todo expellidos do solo, continuava lamentavel e perigosa, posto que tivessem recuperado Montevidéo, e conseguido egualmente emancipar do jugo de Castella, o Paraguay e o Chile. Cada uma das provincias, porém, levantára sua junta governativa, e iniciára uma administração particular e independente das outras, apezar dos esforços de Buenos-Ayres em conservar a unidade do governo e o seu predominio sobre todas. Os commandantes do campo, instituidos para dirigir forças, e conservar a ordem, tirados na maxima parte de gauchos ousados, preferíram governar por si a obe-

decer a Buenos-Ayres (1). Formavam uma classe de homens violentos, despoticos, selvagens, e barbaros, que em maioria nem conservavam as apparencias da civilisação, timbrando antes em desprezar e perseguir os moradores das cidades, assassina-los e rouba-los; arrasar-lhes as casas e propriedades ; e levantar, emfim, por toda a parte destroços e ruinas. Dir-se hiam os primitivos aborigenes, que não consentiam a entrada de colonos europeos, e a todo o momento se precipitavam em enxames sobre os invasores da patria. As provincias de Correntes, de Santa Fé, de Entrerios, de Salta, de Rioia, de Cordova, e de São Luiz, estavam subjugadas por caudilhos, que espalhavam o terror geral, vivendo mais no campo do que nas cidades e villas, ora ligando-se uns aos outros, ora desapiedada e ferozmente combatendo-se e trucidando-se, contentes com espalhar en torno de si uma nomeada de terror, que assombrava e afugentava os cidadãos tranquillos.

Conquistada a praça de Montevidéo, ergueo-se egualmente na Banda Oriental um audaz e sanguinario caudilho, que deixou fama horrorosa. José Artigas, ao principio contrabandista, depois perdoado pelos Hespanhóes, e empregado por elles como commandante da campanha, trahio a metropole, unio-se aos de Buenos-Ayres contra Elio, governador de Montevidéo, e coadjuvou-os até a tomada da praça. Como se escorava gente do campo, levada pelos instinctos perversos e hostis á civilisação europea, e a toda a organisação regular, entendeo por fim que devia governar a Banda Oriental com a mesma independencia de Buenos-Ayres, como Lopez o praticava em Santa Fé, Ibarra em Santiago, Facundo nos Lhanos, Guenes no interior, e tantos outros chefes audazes e sanguinarios nas provincias interiores do Prata.

(1) Domingos Sarmiento. — *Facundo Queiroga.*

Como sustentar-se em Buenos-Ayres administrações regulares diante das revoluções constantes que se verificavam nas provincias; das resistencias que ali encontravam os governos da cidade principal do Rio da Prata ; e das scenas atrozes , que convertiam as villas do interior em montões de ruinas, e os campos em desertos ermos ? A anarchia se havia por tal feitio enraizado nos espiritos, que não poupava o centro mais illustrado do paiz , como era Buenos-Ayres , e derribava chefes uns após outros , sem que na lucta se disputassem principios serios de governo, ou ideias politicas, e nem até apparecessem visos de dignidade.

D. Carlos Alvear tomando conta do poder , que abandonára Gervasio Pozadas , comprehendeo os perigos que cercavam o paiz , abandonado a si proprio. Conheceo que o não escoravam forças sufficientes , e que nem-um governo lograria manter-se , e dirigir a sociedade. Perdeo a esperança de salvação em um regimen nacional , e proprio , e machinou um projecto desairoso á patria, e que consistia em procurar protectorado estrangeiro.

Arrastado pelas suas ideias, concertou com Manuel José Garcia, varão illustrado, como elle patriota extrenuo , mas egualmente desanimado sobre os meios de felicitar o seu paiz natal. Recebeo Garcia instrucções para se dirigir ao Rio de Janeiro no caracter de agente de Buenos-Ayres perante a côrte de D. João , entender-se com lord Strangford , diplomata britannico, e pedir-lhe o protectorado de Inglaterra , propondo a submissão das provincias do Rio da Prata ao dominio da corôa britannica.

Expedio Alvear ao mesmo tempo em direitura á Inglaterra D. Manuel de Sarratea , encarregado de tratar egualmente com o gabinete britannico, offerecendo-se a entregar Buenos-Ayres e as provincias do antigo vice-reinado hespanhol ao governo inglez, afim de as annexar aos seus do-

minios, e governa-las pelas instituições, e auctoridades britannicas.

Dizia-se no officio dirigido ao principal secretario das relações exteriores da Grã-Bretanha, e que lhe devia ser entregue por D. Manuel de Sarratea (1), que eram os povos do Rio da Prata inhabeis para se governarem por si mesmos, e necessitavam de um poder estrangeiro, que os dirigisse. « Estas provincias, exprimia-se a nota referida, desejam pertencer á Grã-Bretanha, receber as suas leis, obedecer a seu governo, e viver debaixo da sua poderosa influencia. Abandonam-se sem condições á generosidade e boa fé do povo inglez, e eu estou resolvido a sustentar sua justa solicitude para livra-las dos males que as affligem. É de mister que se aproveitem os momentos, que venham tropas britannicas, para curvar os genios discolos, e um chefe plenamente auctorisado para outorgar ao paiz fórmas regulares de administração e de governo. Espero que V. Ex. me communicará as suas resolucões com a reserva e promptidão necessarias para que eu possa preparar-lhes os meios opportunos de execução. »

Na nota directamente dirigida a lord Strangford, diplomata inglez no Rio de Janeiro, dizia Alvear que a ideia de composição com Hespanhóes irritava os espiritos dos povos de Buenos-Ayres a ponto de estes se fanatisarem, preferindo todos morrer antes que sujeitarem-se á antiga metropole. Só a nação britannica poderia dar remedio efficaz a tamanhas calamidades, acolhendo em seus braços as provincias do Prata, que anciavam por obedecer ao seu governo e receber as suas leis, porque ellas conheciam que

(1) Officio de 25 de Janeiro de 1814 assignado por D. Manuel Herrera, ministro interino das relações exteriores de Buenos-Ayres, mas fallando directamente em nome de Carlos Alvear, na qualidade de chefe do estado.

era este o unico meio de evitar a destruição inteira da patria (1).

Chegado ao Rio de Janeiro, cuidou Manuel José Garcia de abrir-se com lord Strangford, expondo-lhe a natureza da commissão de que se achava encarregado. « Tudo é melhor que a anarchia, declarou a lord Strangford. Prefeririamos até recuar para o dominio do governo hespanhol, que depois de exercer as suas numerosas e sedentas vinganças, e de fazer pesar sobre o paiz um jugo de ferro, deixaria todavia algumas esperanças de prosperidade e futuro mais que as paixões desencadeadas de povos em dissolução e anarchia (2). »

Deviam as propostas do governo de Buenos-Ayres espantar lord Strangford, que adivinhou logo que não seria facil

(1) Nota de 25 de Janeiro de 1815. Assim dizia Carlos Alvear ao diplomata britannico no Rio de Janeiro.

« Muy señor mio. D. Manuel Garcia, consejero de Estado, instruirá á Vuestra Excelencia de mis ultimos designios con respecto á la pacification y futura suerte de estas provincias. Cinco años de repetidas experiencias han hecho ver de un modo indutable á todos os hombres de juicio y opinion, que este paiz no está en edad ni estado de gobernarse por si mismo y que necesita una mano exterior, que lo dirija y cotenga en la esfera del orden, antes que se precipitè en los horrores de la anarquia..... Crea Vuestra Excelencia que yo tendria el mayor sentimíento, si una repulsa precipitase á estos pueblos en las bordasde la desasperacion, por que veo hasta que punto llegarian sus desgracias, y la dificultad de contenerlas quando el desorden haga hecho ineficás todo remedio. Pero yo estoy muy distante de imaginarlo, por que conozco que la posession de este pais no es estorbo á Inglaterra para expresar sus sentimentos de adhesion á la España en mejor oportunidad, y cuando el estado de los negocios no presenta los resultados funestos que tratan de evitarse ».

(2) Nota de 27 de Janeiro de 1815 dirigida por Manuel José Garcia a lord Strangford. Exprima-se assim em um topico.

« Una sola palabra de la Gran-Bretaña bastaria á hacer la felicidad de mil pueblos, y abrir una escena gloriosa al nombre ingles, y consolante a la humanidad intera. No los deje la Inglatarra abandonados á i mismos, y no se niegue á sus reclamaciones. »

e nem airoso para Inglaterra tomar conta de colonias hespanholas, existindo allianças estreitas entre os governos hespanhol e britannico. Nem perante o mundo Inglaterra se justificaria com o facto de espontaneo offerecimento dos povos. Strangford entreteve o agente de Buenos-Ayres com phrases banaes e insignificantes. Declarou-lhe que não tomava sobre si a responsabilidade de uma resposta em qualquer sentido; que pensava, porém, que entre Hespanha e suas antigas possessões americanas se poderiam ainda renovar accommodações, e que o governo britannico não pouparia esforços para consegui-las, conforme já o promettêra, de accordo com o principe regente do Brazil.

Descobrio-lhe Garcia as intenções intimas. Communicou incontinente a seu governo o mallogro das diligencias, e deixou-lhe ver que em sua opinião nada se poderia esperar de Inglaterra (1), á dar-se credito ás praticas e conversações mais francas de lord Strangford.

Deliberou-se então Alvear a expedir novos agentes á Europa, que juntassem os seus esforços aos de D. Manuel de Sarratea. Deveriam avivar os pedidos e propostas ao governo britannico. Quando se convencessem de que Inglaterra não queria tomar conta dos Estados do Prata, cumpria-lhes procurar um principe europeo para cingir a corôa e unir os seus destinos e a sua sorte á sorte e destinos dos Americanos, criando una monarchia independente no antigo vice-reinado de Buenos-Ayres. Preferindo sempre Alvear um membro da casa dos Bourbons de Hespanha para soberano dos Estados do Rio da Prata, declarava-lhes que quando o não pudessem conseguir, empregassem como ultimo recurso uma solicitação desesperada a Fernando VII de Hespanha, para obter d'elle concessões razoaveis com que

(1) Officio de Manuel José Garcia a D. Manuel Herrera. Fevereiro de 1815.

se pudessem reconciliar Hespanha e suas antigas colonias do Rio da Prata.

Dous dos mais importantes cidadãos de Buenos-Ayres foram os incumbidos d'esta melindrosa missão, Bernardim Rivadavia e o general Belgrano, e ambos immediatamente partíram para Londres, e ahi chegados procuráram incontinente D. Manuel de Sarratea. Sabendo d'elle que o governo inglez se recusava inteiramente á ideia do protectorado imaginada por Alvear, para se não malquistar com Hespanha, e nem se desacreditar na opinião das demais nações da Europa, concertáram os tres commissarios na escolha do principe a quem convinha offerecer uma corôa nos Estados do Prata. Pareceo-lhes mais proprio o infante hespanhol, D. Francisco de Paula, que residia em Roma na companhia de seu pai Carlos IV, e da rainha D. Maria Luiza. Entre Sarratea e o conde de Cabarrus, gentilhomem do rei decahido, e D. Manuel Godoy, conselheiro e amigo constante do velho monarcha, se haviam já trocado correspondencias a respeito. A rainha D. Maria Luiza manifestára adhesão á ideia, segundo noticias egualmente recebidas. Os tres agentes dirigíram portanto seus mutuos esforços para o fim de alcançarem a realisação do projecto em que haviam concordado.

Redigíram e assignáram uma representação endereçada a Carlos IV. Continha a historia e progressos do levantamento das colonias hespanholas do Rio da Prata. Mostrava as suas forças e recursos para resistirem victoriosamente á Hespanha, e sustentarem a sua independencia, que era um facto consummado, e se não poderia mais desfazer. Supplicava ao rei que para se não converterem ellas em republicas, e se não perderem para a casa real de Hespanha, lhes reconhecesse sua Magestade a emancipação, e autonomia, e lhes concedesse monarcha na pessoa de seu filho D. Francisco de Paula, que dispostas estavam as provincias do Rio da

Prata a aceita-lo n'este caracter e categoria. Accrescentava a representação, que podia o soberano annexar-lhe aos dominios os Estados do vice-reinado do Perú, e da presidencia do Chile, para formarem uma só monarchia. Rematava, implorando licença para que o infante se dirigisse a Londres, ahi jurasse uma constituição politica moldada pela ingleza, e se transferisse depois para Buenos-Ayres (1).

Compromettêram-se os tres emissarios, por uma segunda

(1) Tem esta representação a data de 16 de Maio de 1816. Foi publicada em inglez em Londres no anno de 1820. — Os seguintes extractos são interessantissimos.

« It is under these circumstances, Sir, that the people of these provinces appeal to your Majesty, and that we as their representatives in the face of all nations, declare: that the people of the provinces of the Rio de la Plata had not part in the movement at Araujuez, which led to your Majesty's renunciation of your Majesty's rights, much less have they ever shared in any degree in the alleged feeling of the Spanish people against your Majesty's royal person; on the contrary, they gratefully acknowledge the progress they made under your Majesty's reing and the improvements introduced into their lares and administration.

« That the nullity of your Majesty's abdication in 1808 being notorious, as well as your Majesty's protest against and that by no subsequent act has any validity been given to it, as appears by the circular of Don Ferdinand of the 10 of Mai 1814, wherein he found his own rights to the occupation of the throne upon the aforesaid renunciation alone, designating it as a voluntary and solemn act, in opposition to the conviction of the whole world, your memorialists protest and swear that they do not and will not recognise any others as their legitimated sovereing and as king of the Spanish monarchy than your Majesty Dom Carlos IV, whom God protege».

« ..,.... It is to avert such consequences that the memorialists are instructed to appeal to your Majesty to grant them the remedy they earnestly pray for at your Majesty's hands. That remedy, Sir, is no other that your Majesty be pleased to cede in favour of your worthey son, Don Francisco de Paula, the domination and sovereingty over those provinces, constituting him their independent king upon the bases which your memorialists on the part of their constituents are respectfully prepared to propose . . . . , ...

Assim terminam os commissarios :

« Your memoralists conclude by referring to the documents annexed

declaração separada, a garantir a Carlos IV, em nome dos povos que representavam, o pagamento integral da pensão que lhe prestava Hespanha, e á familia, que o acompanhára ao desterro, no caso de Fernando VII, irritado pelo acto de seu pai, suspender-lhe o pagamento das sommas pacteadas para a sua subsistencia (1); e egualmente a D. Manuel Godoy a pensão de infante de Castella durante sua vida, transmissivel aos seus parentes e successores (2).

Trabalháram affincadamente a rainha D. Maria Luiza, D. Manuel Godoy e o conde de Cabarrus para reduzirem o velho rei Carlos IV a acceder ás propostas dos Americanos. Ou do confessor, que o soberano tinha a seu lado, e lhe merecia os affectos, ou da propria fraqueza do seu caracter, provieram, porém, resistencias que demoráram e mallográram por fim os projectos dos emissarios de Buenos-Ayres, e os esforços das pessoas interessadas no exito favoravel da negociação iniciada e entabolada sob os mais esperançosos

as fully proving the truth of all they have here set forth; and casting themselves at your Majesty's feet, in their own name and on behalf of their constituents implore your Majesty as their sovering to grant the object of their earnest request, etc.

« London, 16 May 1815 ».

(1) Mitre, na *Vida de Belgrano.*

(2) Por esta terceira declaração compromettiam-se os agentes argentinos a pagar cem mil duros annuaes a D. Manuel Godoy. — Damos aqui um extracto d'este memoravel documento.

« A fin de que la citada pension sea reconocida y ratificada por el gobierno y représentacion de las provincias del Rio de la Plata, y necessariamente por el Principe que sea en ellas constituido, extendemos cuatro ejemplares del mismo tenor, tres de los cuaes se remitirán al serenissimo Senor Principe de la Paz para que puesta su acceptacion in dos de los de ellos, nos los devuelva á los fines indicados, quedando-se com el tercero para su resguardo, y el cuarto que deberá registrarse en nuestro archivo, firmados y sellados con el sello de las provincias del Rio de la Plata, en Londres, á diez y seis de Mayo de mil ochocientos y quinzo. Manuel de Sarratea, Bernardino Rivadavia, Manuel Belgrano ».

auspicios. Respondeo terminantemente Carlos IV que sua consciencia lhe ordenava que nada commettesse em relação ao governo da monarchia hespanhola, entregue a seu filho Fernando VII, que era o seu soberano effectivo, e não elle mais pelo acto formal de sua abdicação assignada em Aranjuez em 1808.

Naufragára, portanto, o segundo ponto da missão confiada pelo director Alvear aos seus emissarios, e nem-um outro principe de qualquer casa europea poderiam elles procurar que lhes accedesse aos pedidos, quando por Fernando VII lhe não fosse consentida a licença respectiva, como soberano de Hespanha, e de suas colonias americanas, assim considerado por todos os governos da Europa. Como esperar de Fernando VII, quer a referida permissão, quer as concessões razoaveis para uma reconciliação que garantisse as liberdades do Rio da Prata? Mostrava-lhes o negro horizonte um painel horroroso, no caso de se voltarem os estados do Rio da Prata para o antigo jugo e captiveiro. Espalhavam-se já vozes de que uma expedição armada se preparava em Hespanha, com destino a Buenos-Ayres e Montevidéo.

D. Manuel de Sarratea pretendeo que restava ainda um recurso aos emissarios do Prata, e era roubarem em Roma o infante D. Francisco de Paula, e o transportarem á força para Buenos-Ayres, afim de ser acclamado soberano independente (1). Não lhe adherindo, porém, á ideia os dous companheiros, terminou-se assim a mal concertada incumbencia, fantasiada por D. Carlos Alvear, e da qual tão vantajosos resultados elle esperava para a salvação da sua patria.

Fôra no entanto este chefe derribado da auctoridade suprema, que primeiramente passára ao cabildo, e depois a

(1) Publicáram estes motivos nos officios que dirigíram ao seu governo Manuel Belgrano e Bernardim Rivadavia. — C. Calvo, *Anales*.

D. José Rondeau, e por fim a D. Antonio Gonzalez Balcarce. Convocára este ultimo uma assembleia geral de deputados de todas as provincias do antigo vice-reinado de Buenos-Ayres, afim de propôr instituições, que fossem por ellas aceitas, e de formular um codigo pelo qual as provincias se regessem. Devia a assembleia reunir-se em Tucuman, e não em Buenos-Ayres, no intuito de que todos contribuissem para os interesses dos povos do Rio da Prata.

O general Belgrano, regressado á sua patria, não desanimou todavia, como os seus dous companheiros, que permanecêram ainda na Europa. Professára sempre D. Manuel Belgrano ideias monarchicas, e certificado de que das casas soberanas da Europa não conseguiria um rei para o Rio da Prata, imaginou busca-lo na antiga familia dos Incas do Perú, que viviam internados nos agrestes escondrijos dos Andes, no meio de tribus selvagens, que governavam ainda como caciques e chefes, fóra da acção de Hespanha, e até das auctoridades do Perú e do Chile. Escreveo e publicou varios artigos de periodicos, em pró da ideia recente que lhe assomára ao espirito. « Será possivel, dizia elle (1), que depois de seis annos de revolução não se tenha ainda fixado a opinião ácerca do sistema de governo que nos seja mais conveniente? Em que especie de regimen vivêmos desde a recuperação dos nossos direitos em 1810? Não temos conhecido senão o despotismo sob governadores e vice-reis, e sob juntas, triumviros e directores. Ao menos em quanto colonos gozavamos da ordem e tranquillidade, a que o temor nos obrigava. Levam-nos, porém, agora a anarchia e a ausencia de instituições e leis á perdição total. » Preferivel lhe parecia, pois, para um Estado americano o restabelecimento da antiga

(1) Carta de Belgrano publicada no periodico *Censor*, de Buenos-Ayres.

dynastia dos Incas, que haviam legitimamente governado os povos do Perú nas epochas anteriores á conquista hespanhola, e que afugentados pelos invasores europeos se tinham recolhido ás solidões das montanhas não conhecidas pelo colono castelhano.

Deve hoje espantar-nos como um sonho extravagante, ou exaltado delirio, a ideia de buscar-se para soberano dos Estados do Rio da Prata um descendente dos Incas, que não podia, pelo afastamento em que vivia de sociedades regulares, possuir noções de governo esclarecido, e nem conhecimento da civilisação moderna. Exaltavam-se, porém, os animos d'aquelles tempos, e povos, com a força e energia do odio que nutriam contra a antiga metropole. Figuravam na historia do descobrimento da America as victimas dos primeiros feitos e crimes de Pizarro, e dos mais conquistadores hespanhóes, que o emparelháram em crueldades. Preferiam os Americanos do Prata declarar-se descendentes antes dos indigenas, que originados de sangue hespanhol posto que este lhes corresse desafogadamente nas veias. Nas suas proclamações, hymnos, canticos, e poesias, lembravam constantemente os nomes de Manco Capac, Ataualpa, Guatimozim e Montezuma, aos quaes professavam uma especie de culto, como proprietarios legitimos do solo americano, e como vultos nobres e cavalheirosos que a barbaridade e tyrannia dos conquistadores haviam immolado no altar da vingança e da violencia.

Explica-se assim a velleidade de Belgrano, e tanto menos ella nos deve hoje admirar quanto encontrou proselytos em muitos espiritos avisados, e particularmente no general São Martin, chefe das tropas de Buenos-Ayres no Alto Perú, dominado egualmente de ideias monarchicas, e que opinava que nem-um soberano se adaptava melhor a uma nação americana do que um descendente da casa dos Incas, porque esta se amoldaria facilmente a uma educação aprimorada, e acei-

taria de boa fé e com espontaneidade o regimen de instituições liberaes, a existencia de camaras legislativas eleitas pelo povo, a independencia dos poderes politicos, a responsabilidade effectiva dos funccionarios, e as garantias e privilegios individuaes e collectivos dos cidadãos do Estado.

Conseguíra Balcarce que a maior parte das provincias elegesse deputados ao convocado congresso de Tucuman, e que este se intállasse a 26 de Março de 1816, posto que os regulos dos varios Estados e territorios se reservassem o direito de aceitarem ou recusarem as decisões da assembleia. Começou o congresso por demittir Balcarce do cargo que este occupava, nomeando D. João Martin Puyrredon para exerce-lo, com o titulo de director geral, proclamando logo e francamente a independencia do Rio da Prata. Manuel Belgrano pedio ao congresso uma audiencia, para o informar do estado e opinião da Europa a respeito da America. Consta das actas que, admittida a supplica de Belgrano, e comparecendo elle, assegurou que nada deviam os povos do Rio da Prata temer de Hespanha, e nem de Portuguezes do Brazil, aquella nação por fraca e impotente, e estes porque eram governados por um principe pacifico e fiel aos seus compromissos de neutralidade, inimigo de conquistas, e que só desejava que lhe não incommodassem as fronteiras de suas capitanias do Matto-Grosso e do Rio Grande do Sul. Para sustentar, porém, esta excellente posição em presença dos estrangeiros, e até para lhe merecer a confiança, entendia Manuel Belgrano que convinha antes de tudo adoptar-se o systema monarchico. Na falta de soberanos da casa de Hespanha fosse admittido um descendente legitimo dos Incas do Perú pela justiça da restituição da propriedade, e pelas estrondosas sympathias que nos povos do interior da America o seu direito levantava (1).

(1) Todos estes promenores acham-se nos documentos guardados nos

Após largas e fastidiosas discussões decidio todavia o congresso de Tucuman que devia proclamar instituições republinas, unidade de governo, centralisação politica e administrativa, e séde em Buenos-Ayres das auctoridades supremas, abandonando toda a ideia de monarchia.

Estas resoluções deram alimento ás paixões desenfreadas, em vez de aplaca-las. Não foi vencido o elemento federativo, que lavrava, e que persistio em resistir ás decisões do congresso, e em combater o principio unitario, que elle promulgára. Estendeo-se até e propagou-se em mais provincias do que até então dominava, e novas dissensões, luctas mais crueis e renhidas, guerras, e crimes mais estrondosos, recrudescêram após um curtissimo prazo do repouso, em que se tinham concertado os espiritos, para conhecerem os resultados da reunião dos mandatarios do povo congregados em uma assembleia nacional.

archivos de Buenos-Ayres. O primeiro que os descobrio foi o general D. Bartholomeo Mitre, e em parte, posto que minima, á elles se refere, na sua. — *Vida de D. Manuel Belgrano.*

SECÇÃO IV

Morte da rainha D. Maria I. — Differe o regente a sua acclamação. — Casa duas filhas com Fernando VII e D. Carlos de Hespanha. — Propõe-lhe o papa a restauração dos Jesuitas. — Recusa-a o rei. — Inquisição na Madeira. — Providencias do governo. — Requer ao papa a abolição do Santo Officio em Portugal. — Recusa-lhe o pontifice. — Sustenta a nomeação do arcebispo de Evora. — Dá faculdade aos ourives para exercerem a sua industria no Brazil. — Providencias em pró dos credores, e herdeiros de negociantes. — Recommenda novas estradas, e promove diversas obras publicas de utilidade. — Manda buscar á Europa artistas francezes para uma academia, e cantores italianos para a capella real. — Estado critico das finanças no Brazil. — Ameaçando Artigas as fronteiras do Rio Grande, manda el-rei vir de Portugal duas divisões do exercito.

Contava a rainha D. Maria I de Portugal oitenta e um annos de edade, quando a morte lhe cortou os fios da vida, no Rio de Janeiro, a 16 do mez de Março de 1816. Durante a sua residencia no Brazil não melhorára o estado melindroso do seu espirito, posto que o corpo gozasse de saude, que parecia robusta. Assombravam-lhe, porém, o pensamento continuas dôres e ideias confusas e desarranjadas do mundo e da propria existencia. Não lhe raiavam lucidos momentos que lhe sorrissem á perdida razão, e restaurassem o animo attribulado de pavores e de sustos constantes. Internada sempre nos seus aposentos, esquivando-se até a

receber o filho, a familia e os subditos, arrastava uma vida de soffrimentos e de amarguras que lhe deveria fazer encarar a morte como um lenitivo ás suas angustias.

Tocou a corôa ao principe regente. Subio ao throno com o nome de João VI. Não quiz, porém, acclamar-se logo. Differio o acto solemne para depois do anno de luto, na intenção de manifestar o seu sentimento filial, não misturando as lagrimas, que lhe arrancava o fallecimento recente da mãi, com as pompas e festejos exigidos pelos usos da côrte e pelas prerogativas da realeza.

Deo comtudo andamento a uma negociação proposta pelo governo hespanhol para casar duas filhas, as infantas D. Maria Isabel e D. Maria Francisca, com Fernando VII e seu irmão D. Carlos Maria Isidro. Assignou por fim os contractos matrimoniaes respectivos, accedendo ao empenho de dous enviados de Hespanha munidos de poderes para tratarem do assumpto (1). Partíram as infantas do Rio de Janeiro a bordo da fragata portugueza *São Sebastião*, acompanhada pela hespanhola *Soledade*. Chegadas a Cadiz, seguiram ellas logo por terra para a capital da monarchia, e ahi se celebráram os seus desposorios a 29 de Setembro de 1816.

Resolvêra n'aquella epocha o papa Pio VII restaurar no mundo a companhia de Jesus, extincta pelo celebrisado Ganganelli. Communicou a bulla pontificia (2) a todos os soberanos catholicos, rogando-lhes a sua execução. Alguns acquiescêram aos desejos do Santo Padre, mas D. João VI, aconselhado pelo conde da Barca, e apoiado nas leis do reino (3), recusou o seu assentimento, e ordenou ao seu diplomata em Roma que não aceitasse discussão a res-

(1) Foram os dous plenipotenciarios hespanhóes general Vigodet, e o Padre Cyrille.

(2) Bulla *Sollicitudo omnium*, etc.

(3) Ordenações de 3 de Setembro de 1759, do reinado de D. José I.

peito, e arredasse de principio e com firmeza qualquer proposta que por palavras ou escripto lhe fosse dirigida pela curia romana (1).

Após a questão dos jesuitas, tão facilmente solvida, outra mais grave se suscitou entre o governo de D. João e a Santa Sé. Posto que á inquisição houvesse o marquez de Pombal arrancado a maior parte das attribuições, pretendeo o tribunal, restaurado depois da expulsão dos Francezes, reviver perseguições, e commetter actos incompativeis com a epocha, e destinados a reerguer-lhe os vôos, e levantar-lhe o poder execrando. Enviando commissarios privados para a Madeira, encetáram estes na ilha uma serie de medidas que escandalisáram os moradores e as proprias auctoridades. Abríram denuncias a pretexto de existencia de heresiarchas, sujeitos ainda á competencia dos inquisidores (2). Passáram ordens de prisão contra os suspeitos. Enchêram os carceres de victimas. Organisáram processos numerosos. Puzeram em pratica os tormentos para obrigarem os accusados a confessar os crimes que lhes eram imputados. Assustou-se a população da ilha, cortada dos maiores pavores. Gritavam já todos que preferiam a dominação dos Inglezes, que lhes davam ao menos socego de familia, tranquillidade e garantias de pessoas. Muitos abandonáram a terra natal, abrigando-se a estranhos climas. Dirigíram-se uns ás possessões brazilicas. Emigráram outros com familias e filhos para os Estados-Unidos da America do Norte (3). Reclamou o bispo contra as arbitra-

(1) Officio do ministro de estrangeiros Antonio de Araujo Azevedo ao diplomata portuguez em Roma, datado do 1° de Abril de 1816.

(2) Alvará de 1774, que permittia os tormentos n'este caso unico.

(3) Folheto de Pedro José de Figueiredo. Partiram muitas familias para os Estados-Unidos da America do Norte. Um dos navios chegados a Nova York com os emigrados levantava uma bandeira com o distico *Asylum quærimus*.

riedades e despotismos dos delegados do Santo Officio, protestando pelos direitos que lhe cabiam como chefe da sua egreja. Prestou-lhe o governador o seu apoio e auctoridade. Determinou o recolhimento dos editaes da inquisição que as delações occultas fomentavam. Prohibio prisões effectuadas em virtude de ordens do terrivel tribunal. Governador e bispo, representáram ambos ao soberano, e instáram que mandasse providencias para pôr cóbro ás pretenções do Santo Officio, que maculavam a gloria da sua corôa, e avexavam os subditos com flagiciosas maldades.

Não se demorou o conde da Barca em enviar-lhes remedios promptos e adequados. Declarou ao governador da ilha da Madeira (1) que não podia nos dominios de Portugal funccionar o tribunal do Santo Officio independente da auctoridade civil, desde que o reformára D. José I (2), e que ordenasse aos commissarios a suspensão de processos e de tormentos, e libertasse os presos recolhidos aos carceres. Recommendou ao bispo que defendesse a auctoridade suprema ecclesiastica que lhe cabia sobre o seu rebanho, e atalhasse o esbulho dos seus direitos. No desejo razoavel de alliviar os povos do reino das violencias que pudesse ainda praticar a inquisição, e apezar das reclamações e protestos do nuncio acreditado em sua côrte, expedio o governo do Rio de Janeiro instrucções ao diplomata portuguez em Roma para requerer ao summo pontifice a abolição inteira d'esta instituição já gasta pelo tempo, por incompativel com as necessidades e interesses da nação portugueza; e impotente e inutilisada para a propagação, pureza e santidade dos dogmas da Egreja catholica (3).

(1) Aviso de 1816.
(2) Alvará de 1774.
(3) Instrucções passadas ao diplomata portuguez em Roma, de 1816.

Foram mallogradas infelizmente em Roma tão avisadas diligencias. Não accedeo a cura pontificia ás supplicas instantes do conde da Barca. Faltou entretanto a D. João VI a coragem necessaria para imitar o exemplo dado por seu avó D. José I, posto que o seu ministro o aconselhasse a deixar de parte sentimentos mais supersticiosos do que de verdadeira religião, e a legislar folgadamente ácerca de materias que entravam no seu governo temporal, e não pertenciam ao dominio da consciencia, cabendo á corôa direitos irrecusaveis de abrogar o Santo Officio por disposições proprias, como nocivo e prejudicial aos subditos, e desnecessario á religião, e de restituir aos bispos as attribuições espirituaes, de que haviam sido esbulhados em virtude de circumstancias e occurrencias de todo desapparecidas. Recommendou apenas D. João VI aos seus delegados no reino que não permittissem ao Santo Officio que transpuzesse as raias de competencia espiritual, ficando-lhe inteiramente prohibido o exercicio temporal, exclusivo das auctoridades civis nomeadas pela corôa.

Magoado pelos motivos da recusa com que lhe respondêra a curia romana á respeito da Inquisição, deliberou-se o governo portuguez a manter illesas as suas prerogativas de soberania em frente das pretenções do Sacro Collegio. Offereceo-se-lhe logo uma occasião, em que tinha de seu lado o direito tradicional, e dispôz-se a sustenta-lo em toda a plenitude. Havia sido nomeado frei Joaquim de Santa Clara arcebispo de Evora. Demorava-lhe o summo pontifice a confirmação, exigindo que o candidato abjurasse erros enunciados em uma oração funebre recitada em honra do marquez de Pombal, e que d'elles implorasse perdão solemne. Prestára-se o diplomata portuguez em Roma a aceitar do cardeal Gonsalvi uma declaração que devia assignar frei Joaquim de Santa Clara, na conformidade da exigencia da curia romana. Seguio este sacerdote os impulsos

da sua consciencia, e para não sujeitar-se ás insinuaçãos de Roma, redigio uma representação respeitosa e humilde a D. João VI, expondo-lhe os dissabores e amarguras que lhe causava a exigencia do Sacro Collegio, e pedindo-lhe a exoneração do cargo, com que o havia honrado a regia confiança.

Respondeo-lhe o governo do Rio de Janeiro que lhe não admittia a recusa. Desapprovou o procedimento do diplomata que se prestára a receber a indiscreta declaração da curia pontificia. Deo-lhe ordens precisas para scientificar ao governo do papa que entrava nas regalias dos soberanos de Portugal, e no direito do real padroado da corôa fidelissima, por antiga e não interrompida posse, nomear os bispos e arcebispos do reino, e que, no caso da curia romana não confirmar a nomeação, estava resolvido a proceder dentro em seus Estados aos actos necessarios segundo a disciplina consuetudinaria (1). Terminou-se o incidente

(1) Aviso de 30 de Julho de 1816 ao diplomata em Roma. Publicamos aqui o officio de 30 de julho de 1816 dirigido ao diplomata portuguez residente em Roma.

Illmº. Sñr. — Pelo officio de V. S. de 20 Março p.. que foi presente a S. Magestade, ficou o mesmo augusto senhor na intelligencia do que nelle pondera acerca da *nomina* do cardeal, que lhe pertence, e que já se verificou ; e das intrigas, e máo caracter do auditor da nunciatura em Lisboa, Vicente Machi, que V. S. julga conveniente ser dali removido para se evitarem as cabalas, e negociações, que elle promove com mão occulta, e de que tira vantajosos lucros.

As mesmas intrigas e malevolencia do referido auditor attribue V. Sª. a difficuldade que encontrou na confirmação de Fr. Joaquim de Santa Clara, imputando-se-lhe suspeitas nos principios religiosos, approvação do concilio de Pistoia, e escandalo no elogio funebre, que recitou nas exequias do marquez de Pombal; o que tudo V. Sª. suppõe urdido, e forjado pelos inimigos do arcebispo nomeado, protegidos, e apadrinhados pelo sobredito auditor.

Recebi uma carta do referido Fr. Joaquim de Santa Clara, acompanhada da nota, que a V. Sª. dirigio o cardeal Gonsalvi, em que exigia, que o nomeado para merecer a confirmação deveria confessar os seus

com a desistencia do summo pontifice, e pôde frei Joaquim de Santa Clara tomar posse tranquilla da diocese que lhe fôra confiada.

Bem que se deprehendesse da lei de 1808 concedendo aos moradores do Brazil a liberdade de industria, que revogadas se achavam as disposições peculiares da carta regia de 1766, pela qual se prohibia a profissão de ourives na

erros, abjura-los, pedir delles perdão, e sujeitar-se ás doutrinas da Santa Sé; de um modelo por V. Sª. enviado para escrever o mesmo nomeado arcebispo ao Santo Padre nesta conformidade; e de uma copia da carta escripta por elle, sem comtudo imita-la absolumente, pelo não dever fazer em consciencia.

El-rei meu senhor vio com muito pezar o procedimento da curia romana; e desapprovou que V. Sª. aceitasse o modelo, não podendo esperar que por este annuisse *áquella indiscreta pretenção*, e refinado modo de ganhar auctoridade para vir a conseguir-se que sejam só nomeados bispos, os que professarem doutrinas ultramontanas, e agradarem por isso á curia romana; sendo este procedimento offensivo aos direitos que a S. Magestade competem como protector da religião e da Egreja, é além disto de pessimo exemplo, que dará logar á continuação das *pretenções immoderadas* da parte da curia romana.

Pelo que está el-rei meu senhor na firme resolução de manter illesos os seus reaes direitos e regalias, e me ordena participe a V. Sª., que o seu procedimento deveria ter sido não aceitar ó *descomedido modelo*, e menos suggeri-lo ao nomeado; instar e replicar com energia e vehemencia até conseguir-se confirmação, expedindo-se a competente bulla limpa de qualquer imputação.

Segundo o que fica exposto deverá V. Sª. haver-se á este respeito no caso em que o negocio não esteja ainda concludido *chegando até á ameaçar com rompimento*, e com estar sua Magestade deliberado, no caso de se não verificar a confirmação, á manda-la fazer dentro do reino na forma da antiga disciplina, e quando aconteça que esteja expedida a bulla, e já executada com placito regio, concedido no real nome pelos governadores do reino, V. Sª. pedirá e instará efficazmente que se dê uma competente satisfacção á S. Magestade por este estranho e indecoroso procedimento; ficando V. Sª. tambem na intelligencia de que aos governadores do reino se expede ordem para que não concedam placito regio, si a bulla de que se trata não vier em forma ordinaria, sem menção dos defeitos imputados ao arcebispo. »

antiga colonia, como se manifestavam todavia opiniões contrarias, escoradas na sua intelligencia litteral, cortou o governo as duvidas suscitadas, e declarou em ordem expressa (1) que estava comprehendida egualmente n'aquellas industrias a faculdade promulgada em pró de todas as manufacturas e fabricas que se fundassem nos Estados americanos.

No intuito tambem de beneficiar a classe dos negociantes, que concorria tanto para os proveitos e engrandecimento do Estado, determinou em seguida (2), que para o juizo da provedoria se não effectuassem remessas de bens de finados commerciantes, antes que as administrações respectivas encarregadas das liquidações dessem por findos os seus trabalhos.

Fitáram-se os olhos com mais força para as necessidades da viação publica. Melhorar as estradas existentes nas diversas capitanias; romper novos caminhos por meio das florestas e das montanhas que ondeiavam o paiz; abrir communicações aos povos e aldeias interiores, que pediam facilidades de transito para o transporte dos generos de sua producção e industria; estreitar e diminuir as distancias; e unir e ligar os interesses dos moradores do continente brazilico; constituiam objectos serios do estado e da attenção do governo. Posto que errasse em não organisar um plano geral, sistematico e uniforme, que produziria maiores vantagens, e prepararia melhor o paiz para os seus futuros destinos, curou todavia o governo dos meios de promover-lhe o adiantamento e progressos. Recommendou aos capitães-generaes que applicassem todo o zelo n'estas partes do serviço publico. Transmittio ordens aos governadores que exerciam jurisdicção em territorios contiguos, que se en-

(1) Alvará de 11 de Agosto de 1815.
(2) Alvará de 26 de Agosto de 1815.

tendessem, e trabalhassem de accordo no talhar vias de communicação nas suas capitanias respectivas, rasgando os sertões e desertos immensos que as separavam; convidando por meio de concessões de sesmarias os subditos que quizessem habita-las e cultiva-las ; afiançando-lhes isenções de tributos para as producções da industria e das fabricas ; e garantindo-lhes as propriedades com destacamentos de soldados estabelecidos em pontos designados, e que lhes poupassem invasões e insultos de gentios (1). Lembrou ao governador do Espirito-Santo a conveniencia de adiantar os exames de lavras de ouro descobertas nas minas do Castello, e a sua distribuição em datas na conformidade dos regimentos e leis anteriores (2). Ordenou ao capitão-general de Pernambuco que começasse as obras necessarias para melhorar a entrada do porto do Recife, accrescentando a muralha de pedras e rochas que ali a natureza collocára (3).

Mostrando-se sempre resoluto a permanecer e conservar-se no Rio de Janeiro, adoptando o conselho de Antonio de Araujo de preferencia ao parecer do marquez de Aguiar, e aos desejos de quasi toda a sua côrte, que anciava volver á Europa, mandou D. João VI escripturar na Italia cantores para a capella real ; e contractar em França artistas de merito que organisassem uma academia de bellas-artes no Rio de Janeiro. Uns e outros trouxeram brilho á capital americana. Installou-se uma companhia lyrica no theatro de S. João, onde o povo começou a deleitar-se, ao som de harmonias musicaes, ouvindo as composições dos maestros mais em voga na Europa. Fundou-se uma academia de bellas-artes, na qual Lebreton, secretario perpetuo da classe das bellas-artes do instituto real de França, Debret, pintor,

(1) Carta regia de 4 de Dezembro de 1816.
(2) Carta regia de 5 de Dezembro de 1816.
(3) Carta regia de 6 de Dezembro de 1816.

Taunay, estatuario, Pradier, gravador, Granjean, architecto, e varios professores mais, lançaram os alicerces de uma escola esperançosa para os subditos e para a patria (1), e que tem produzido sazonados e saborosissimos fructos.

Eram as finanças do paiz que manifestavam aos olhos aspecto triste e assustador. Posto que se augmentassem as receitas publicas, e das anteriores balanças do commercio excedesse a do anno de 1816, parecendo o seu movimento e progressos constantes em todas as capitanias, firmar, consolidar e afiançar o augmento das riquezas publicas, e da prosperidade nacional (2), haviam-se comtudo elevado as despezas a ponto de ameaçarem absorver os recursos do futuro.

Apparecia annualmente um *deficit*, que se accumulava aos dos annos anteriores, sem que uma só vez equilibrassem os rendimentos com os gastos enormes que se commettiam. Já se não pagavam em dia os empregados publicos, e nem os juros dos emprestimos e das lettras lançadas em circulação em adiantamento da receita. Esgotava-se o banco em auxilio do erario, que lhe devia já quantias avultadas. Pejava as transacções uma somma copiosa de papel, que amedrontava os espiritos cautos e previdentes, posto que ainda fossem as notas emittidas pelo Banco e trazidas ao estabelecimento, trocadas logo por moeda metalica.

(1) Decreto de 12 de Agosto de 1816. Fizeram-lhes ordenados e pensões, etc. Esta escola tem produzido artistas de merecimento, entre os quaes prima Manuel de Araujo Porto Alegre, pintor e poeta primoroso.

(2) Colhêmos estes dados a respeito da só capitania de Rio de Janeiro. Servem para que se conheça perfeitamente o acerto da nossa opinião.

	IMPORTOU.			EXPORTOU.
Em 1813,	7,052:568$860 de valores.		Em 1813,	3,205:110$710
1814,	7,192:154$230	»	1814,	3,797:197$410
1815,	8,159:037$155	»	1815,	5,226:499$180
1816,	9,084:761$160	»	1816,	6,156:305$270

Uma só mão poderosa e energica lograria afastar os males futuros, executar economias rigorosas, e organisar um sistema financeiro que equilibrasse a receita e despeza do Estado. Deveria encetar a sua marcha pela reducção dos gastos inuteis e desnecessarios, pela destruição dos abusos e sinecuras, pela abrogação de tribunaes e empregos excessivamente numerosos, pela annullação de pensões apparatosas e de luxo. Cumpria-lhe exercer fiscalisação mais acurada e escrupulosa sobre as repartições que cobravam os impostos e distribuiam os dinheiros, substituindo funccionarios prevaricadores e concussionarios por homens mais puros e zelosos. Constituia um dos seus mais importantes deveres formar previamente um orçamento dos rendimentos provaveis e das despezas indispensaveis, e por suas normas e bases pautar o procedimento do governo. Mas Antonio de Araujo era muito menos financeiro, que politico e estadista, e não tinha a seu lado companheiros que o auxiliassem n'esse ramo especial e importantissimo da sciencia administrativa. Lembrou-se, todavia, de nomear commissões de pessoas esclarecidas, que dedicando-se ás questões economico-financeiras, apresentassem com urgencia ao governo planos de reforma mais convenientes. Curou-se, pois, assim, pela primeira vez, de formar orçamentos mais ou menos falliveis de receita e despeza, afim de se applicarem os meios proprios de atalhar-se o desbarato da fazenda publica.

Chamava ao mesmo tempo a attenção do governo o estado das provincias da Banda Oriental, de Entrerios, e de Correntes, encostados á fronteira meridional brazileira. De Montevidéo estendêra e dilatára José Artigas o seu dominio para as duas ultimas provincias, logrando reduzi-las pela força a seu jugo sanguinario. Nem-uma instrucção, nem-um trato de civilisação, e nem-uma ideia de progresso, caracterisavam este caudilho. Inspirava-se apenas pela viveza natural, pela ambição desmarcada de mando physico e brutal, e

pela persuasão de que o poder se escora na força, e não na moralidade e na intelligencia. Rodeiado de povos barbaros, de gentios ignorantes, e de facinoras sedentos de roubos, de crimes e de sangue, governava Artigas os povos das tres provincías com os instinctos de despota, sem se importar com leis, instituições, regularidade de administração ou direitos alheios. Traçava egualmente passar além das raias provinciaes do territorio que lhe era submettido, e espalhar o terror pelas fronteiras e paizes limitrophes, ameaçando-os a todo o instante com invasões e combates.

Conheceo o governo do Rio Janeiro que necessitava de fortificar a capitania do Rio Grande do Sul, e guarnece-la com tropas sempre promptas a repellirem quaesquer insultos que comettesse o famigerado caudilho, e a procura-lo até no seu proprio paiz, se o obrigassem a guerrea-lo ali os interesses de segurança do continente brazilico. A paz, que reinava na Europa, suggerio-lhe a possibilidade de transferir para o Brazil forças portuguezas do reino. Mandou vir de Portugal uma divisão do exercito, composta de gente escolhida, e que espontaneamente preferisse a residencia na America, levada por soldos e gratificações maiores, e promessas de promoções e vantagens mais rapidas e mais seguras. Viera assim para o Rio de Janeiro, em Março de 1816, um comboi de quatorze navios acompanhado pela náo *Vasco da Gama*, com quarenta e oito dias de viagem, transportando duas brigadas de todas as armas do exercito, composta cada uma de dous batalhões de caçadores de oito companhias, tres esquadrões de cavallaria e um parque de artilharia, ao todo 4,831 praças.

Collocára-se á frente da divisão o tenente general Carlos Frederico Lecor. Commandavam as duas brigadas, de que ella constava, os brigadeiros Jorge de Avilez Zuzarte e Francisco Homem de Magalhães Pizarro. Eram tropas instruidas e disciplinadas pelo general Beresford, e que ganháram louros

no Bussaco, Albuera, Salamanca, Ortiz e Victoria, sob a direcção do duque de Wellington. Foram ellas enviadas logo para a ilha de Santa Catharina com seus respectivos officiaes e bandeiras, afim de ahi esperarem ordens ulteriores do governo.

Pouco tempo antes chegára tambem ao Rio de Janeiro o marechal Beresford, em um navio mercante, desavido de todo com a regencia de Portugal, e procurando o soberano para conseguir providencias, com que se pudesse manter em Lisboa á frente do exercito, que lhe fôra confiado. El-rei o acolheo como amigo, deo-lhe as mais claras demonstrações de apreço accrescentando-lhe as honrarias, e depois de o ouvir e consultar acerca dos designios que premeditava verificar no Rio da Prata, ordenou-lhe que regressasse para Lisboa, revestido do cargo elevadissimo de marechal-general, que o collocava em posição quasi independente da regencia, na parte relativa á negocios e assumptos de administração militar.

LIVRO VII

SECÇÃO PRIMEIRA

Estado da fronteira do Rio Grande do Sul. — A comarca das Missões exposta aos insultos de José Artigas. — Delibera-se o governo do Rio de Janeiro a occupar a cidade de Montevidéo. — Passa ordens ao capitão-general do Rio Grande e ao general Lecor. — Aquelle providencia em fortificar a fronteira. — Segue este por terra com a divisão que estava em Santa Catharina. — Toma reforços no Rio Grande, e penetra na Banda Oriental. — Combate com Fructuoso Ribeiro. — Chega a Maldonado, e encontra a esquadrilha ás ordens do conde de Vianna. — Capitula Montevidéo, e entra Lecor na cidade. — Correspondencias com o governo de Buenos-Ayres. — Nas Missões e margens do rio Uruguay combate Artigas. — José de Abreu, Menna Barreto, Oliveira Alvares, Xavier Curado, e o marquez de Alegrete, o derrotam em varios encontros. — Francisco das Chagas penetra em Entrerios, e causa devastações nas aldeias dos gentios inimigos.

Os Estados do Brazil abrangem ambas as margens superiores do rio Uruguay até a barra do Pepiry. Subindo por este tributario, e tomando as origens do Santo-Antonio e Iguassú, transpoem as aguas do famoso Paraná, dirigem-

se ao fecho dos morros no Paraguay, e d'ahi vão encontrar a boca do Jaurú. Cosendo-se com as posses da actual republica da Bolivia, que se formou sobre os territorios superiores dos antigos vice-reinados de Buenos-Ayres e do Perú, entram por fim no Amazonas, o maior e o rei dos rios, acima de Tabatinga. Devassando-lhe o curso, e apoderando-se das terras de ambas as suas bandas, deixam pelo oeste, noroeste e norte, o Perú, a velha Columbia, e as Guyanas ingleza e franceza. Da margem esquerda do Uruguay avistam as fronteiras da provincia de Entrerios, separando-se da Banda Oriental pelo rio Quaraim.

Estavam assim encerrados os dominios americanos de Portugal pelos de França, Inglaterra e Hespanha, e pelo oceano Atlantico, que lhes banha as terras orientaes desde Castilhos ao sul até o rio Oyapock ao norte, além da linha equinoccial, em uma extensão de perto de mil leguas, povoadas das melhores angras, bahias, ancoradouros e portos, onde vêm despenhar-se com soberbia aguas abundantes de rios poderosos e navegaveis, que brotam de berços escondidos nas alturas de serras gigantescas, retalhando o Brazil á feição para lhe fertilisarem o continente e abrirem communicações naturaes, convertendo-o em um jardim recamado de verduras, de florestas, de canaes, e de lagos os mais pittorescos.

As tropas de Buenos-Ayres guerreavam ainda no Chile e no Perú contra os soldados e exercitos de Hespanha, commandadas pelo general San Martin, um dos mais felizes guerreiros da America. Lidavam sempre em luctas sangrentas as provincias ao sul e ao oeste do Paraná inferior, já para sustentarem o principio federalista, que equivalia a uma independencia local e governo proprio, já despedaçadas pelos partidos domesticos, e pelos caudilhos particulares, que corriam ás armas a todo instante para se assenhorearem do mando supremo. Na margem direita do Paraná

superior, e esquerda do Paraguay, isolava-se inteiramente do mundo o dictador Francia, organisando um Estado que lhe era submettido, e que fechava a todo o contacto com os seus vizinhos. As tres provincias de Correntes, Entrerios, e Banda Oriental, achavam-se inteiramente submettidas ao capricho de José Artigas.

A' excepção d'estes tres povos, limitrophes do Brazil pelos rios Uruguay e Quaraim, nem-uma mais das antigas possessões de Hespanha o incommodava, e nem lhe chamava os cuidados. José Artigas, porém, não deixava tranquillas as fronteiras do Rio Grande, já com contrabandos, já com roubos de gados tambem, e com assaltos a propriedades particulares, que assolava, destruia, incendiava e saqueava. A parte denominada comarca das Missões, situada á margem esquerda do Uruguay, fronteira a outras missões jesuiticas que se haviam estabelecido entre Uruguay e o Paraná, onde mais se approximam os dous magestosos rios, povoada de sete aldeias de Guaranis, Tapes e Charruas, com a invocação de São Borja, Santo Anjo, São João Baptista, São Nicolão, São Luiz, São Miguel, e São Lourenço, arrancada a Hespanha pelos portuguezes no principio do seculo, soffria muito particularmente com a vizinhança dos partidarios de Artigas, e exigia de D. João VI que a soccorresse a todo o momento, guarnecendo-a com forças militares.

Constituiam estas missões uma parte importante e necessaria da capitania do Rio Grande do Sul. Terra uberrima, lavada por aguas de rios preciosos, habitado por indigenas mansos, tranquillos, e dados á agricultura e á vida social, bafejada por clima agradavel e sadio, fôra uma das escolhidas pelos jesuitas, para n'ellas fundarem povoações do seu imperio, quando os Paulistas audaces os esbulháram do solo comprehendido entre os rios Paraná, Paranapanema, Ivahy e Iguassu. Formavam egualmente as defensas estrategicas da capitania pelo lado do rio Uruguay, com elemen-

tos naturaes de espessos arvoredos, collinas levantadas como padastros, cursos de agua apropriados, e gente robusta e fidelissima, que escoravam os Portuguezes, e lhes serviam nas acções de empenho. Sem a posse das missões do Uruguay, aberto á facil invasão ficaria todo o territorio do Rio Pardo, e nem-uma resistencia poderia oppôr o Rio Grande todo aos inimigos que por ali penetrassem.

Estava o governo do Rio de Janeiro cansado com as despezas extraordinarias a que o compelliam o estado de paz armada que entretinha n'aquellas paragens; a agglomeração de forças em varios pontos das fronteiras; os receios de que se communicassem aos seus subditos as ideias incendiarias dos vizinhos; e os temores de que se effectuassem fugas, levantamentos e deserções de escravos e soldados, insufflados pelas repetidas proclamações que entre elles derramavam constantemente os sequazes de Artigas.

Havia já desguarnecido de tropas e milicias as capitanias que as podiam dispensar, e esgotava no Rio Grande os seus recursos e forças, sem que houvesse logrado a menor vantagem para segurar e garantir o seu socego, e poder cuidar dos demais objectos a que o chamavam os interesses e necessidades das demais capitanias.

Deliberára-se por fim o governo do Rio de Janeiro a praticar uma guerra contra José Artigas, visto que os meios de defensa lhe não bastavam para arredar os perigos latentes da situação, contendo assim pela força no respeito devido os turbulentos que o rodeiavam e inquietavam. Exigiam-lhe esta providencia extrema a sua propria segurança; os seus interesses de economia de homens e de dinheiro, que ali se dispensavam e estragavam inutilmente; e a sua propria dignidade.

Não é possivel contestar-se que visto os dominadores da Banda Oriental e de Entrerios ameaçarem constantemente o socego dos seus povos e as fronteiras dos seus Estados;

espalharem por entre seus subditos publicações desordeiras e desastrosas; excitarem os escravos a abandonar seus proprietarios e a fugir para além dos limites; convidarem os soldados a desertar dos seus corpos, regimentos e bandeiras, promettendo-lhes abrigo, armas, protecções e liberdades; direito tinha o governo do Rio de Janeiro, e direito incontestavel, senão dever restricto, de pugnar pelos seus interesses immediatos e futuros; obrigar os vizinhos anarchisados a adoptar em um regimen regular; e occupar até militarmente, e pelo tempo que lhe parecesse conveniente, os pontos estrategicos que lhe garantissem bases solidas de segurança.

Participando á Inglaterra e á Hespanha a sua intenção de transferir uma das divisões militares de Portugal para o Brazil, quando a mandou buscar ao reino europeo, afim de fortificar as suas possessões americanas; passou el-rei D. João VI ordens terminantes ao capitão-general do Rio Grande do Sul, o marquez de Alegrete, para dirigir guerra decidida contra os grupos de Artigas armados nas fronteiras, não lhes dando repouso, destruindo-os sempre que se appropinquassem dos territorios da capitania, e afastando-os de todo o contacto com os seus subditos.

Transmittio egualmente instrucções ao general Carlos Frederico Lecor (1) para que, reunindo em Santa Catharina a divisão de voluntarios portuguezes do seu commando, se embarcasse immediatamente com toda a força, e seguisse rumo de Montevidéo, e occupasse aquella praça militarmente, e os mais pontos que convenientes lhe parecessem nas margens esquerdas do Uruguay e do Prata.

Comprehendiam as instrucções por que se devêra regular o general em chefe, uma serie de disposições a respeito

(1) Elevado posteriormente ao titulo de barão e visconde da Laguna. As instrucções têm data de 4 de Junho de 1816.

tanto da guerra como do governo que lhe cumpria exercitar nos paizes a que se dirigia. Insinuavam-lhe a maneira de proceder em Maldonado, Montevidéo, e outros pontos, quer na hypothese de accordo com os moradores, quer no caso de curva-los á força de armas. Ordenavam-lhe que tivesse sempre livres e desembaraçados os caminhos para o Rio Grande, afim de andar de intelligencia constante com as auctoridades da capitania.

Posto que fossem miudas e casuisticas as ordens transmittidas ao general portuguez, eram-lhe todavia concedidas attribuições arbitrarias para os casos não especificados e imprevistos. Com o cargo de governador e capitão-general, junto ao de chefe do exercito em operações de guerra, elle ficava egualmente investido de grandes poderes. Não possuia infelizmente Lecor nem qualidades subidas de militar, para dirigir por si a marcha e governo das tropas, e nem talentos, luzes e experiencia de politico para exercer a administração de uma capitania. Fôra errada a escolha do soberano quando lhe commettêra funcções tão extensas e importantes, em que o general portuguez não podia corresponder satisfactoriamente á sua expectativa.

Começou Lecor assustando-se com a noticia que se espalhára em Santa Catharina de que reinavam no Rio da Prata pampeiros constantes e desastrosos. Despedio logo os navios de transporte que lhe haviam sido remettidos. Ordenou ao conde de Vianna, que commandava a frota, que seguisse a espera-lo n'aquellas paragens, espreitando de sobre as aguas do rio a chegada das suas tropas, que por terra, e atravessando as capitanias de Santa Catharina e do Rio Grande, se dirigiriam sobre Maldonado.

Foi então o exercito passado da ilha para a terra firme que lhe demora fronteira, e á vista. A cavallaria, infantaria, e artilharia a cavallo, não era muito difficil trilhar a estrada natural, que pelas desertas praias e á beira do mar

se estende até a povoação de São José do Norte na capitania do Rio Grande do Sul. Mas a artilharia a pé, as bagagens, munições de guerra e de' boca, quantos obstaculos e estorvos deviam encontrar! Cansar o exercito com marchas longas e sobre areiaes despovoados de toda a especie de arvoredo e vegetação; expô-lo ás inclemencias do tempo, ao calor do dia, aos serenos da noite, mal dormido, e pessimamente nutrido, quando entrava nos seus deveres, designados particularmente nas instrucções respectivas, passar-se ao Rio da Prata em embarcações mais ou menos commodas; constituia sem a menor duvida o maior dos desacertos de Lecor, além da perda fatalissima do tempo, que facultava aos inimigos occasião de se prepararem para a resistencia, e de levantarem embaraços mais certeiros e efficazes com que annullassem os projectos concertados pelo governo do Rio de Janeiro.

Bastava o primeiro passo do general em chefe para demonstrar que elle não era o mais proprio a commandar o exercito. Nem os seus feitos posteriores lográram rehabilitar-lhe o conceito, posto que o ajudassem poderosamente os felizes eventos que decorrêram, e que nos cumpre noticiar aos leitores.

Chegou assim ás povoações do Rio da Prata a noticia da partida do exercito, quando elle ainda pisava terras brazileiras, e luctava com falta de caminhos e de pontes. Proclamou logo o cabildo de Montevidéo, chamando ás armas os habitantes da Banda Oriental afim de repellir os invasores. Suspendeo o governo de Buenos-Ayres os preparativos de uma expedição militar destinada a combater Artigas na provincia de Correntes, por se temer mais do governo do Brazil do que do gaucho, que tantos damnos aliás lhe causára, preferindo pactear pazes com Artigas, dirigindo-lhe propostas de conciliação, e lembrando-lhe a origem commum dos povos das duas margens do Rio da Prata. Expe-

dio egualmente ao encontro do general portuguez um parlamentario, com um protesto contra o acto da invasão dos territorios do Rio da Prata, acoimado de attentatorio aos direitos de povos vizinhos, e com ordens de pedir-lhe explicações do seu procedimento (1).

O governador de Montevidéo e o cabildo da praça, sujeitos a José Artigas, respondêram ás propostas de Buenos-Ayres com effusão de reconhecimento (2). Não podendo deliberar, porém, sem ordens do caudilho, apressáram-se em requere-las. Posto que José Artigas fosse destemido e confiasse demasiado nas suas forças e sciencia militar, recebeo benevolamente o officio do governo de Buenos-Ayres, e auctorisou Miguel Barreiros, seu delegado em Montevidéo, a nomear dous plenipotenciarios que pacteassem condições de auxilio e de liga com o director supremo D. Juan Martin Puyrredon, afim de se defenderem de accordo contra as tropas portuguezas.

Miguel Barreiros escolheo para esta melindrosa commissão a João José Duran e João Francisco Giró moradores em Montevidéo, e pessoas de alguma importancia e prestigio. Investidos das necessarias instrucções, seguíram elles para Buenos-Ayres, entaboláram logo negociações com o governo e celebráram um convenio, denominado de mutua alliança. Aceitava a Banda Oriental a condição de encorporar-se nas demais provincias do Rio da Prata, e de reconhecer o director supremo dos Estados nomeado pelo congresso de Tucuman. Compromettia-se Puyrredon a coadjuvar poderosamente a Banda Oriental na guerra contra o exercito e o governo de D. João VI (3).

Submettido o pacto á ratificação de José Artigas, desap-

(1) Com data de 31 de Outubro de 1816.

(2) *Biblioteca del Comercio del Plata,* por Florencio Varella e Andrés Lamas.

(3) Convenio de 8 de Dezembro de 1816.

provou-o todavia o gaucho, communicando a sua deliberação terminante aos agentes Duran e Giró, e a Miguel Barreiros, e declarando aos primeiros que estava finda a missão que lhes fôra confiada, e se recolhessem a Montevidéo (1), e a Barreiros que annullado o convenio por inconveniente, tratasse elle de fortificar a praça e de resistir ao exercito portuguez (2). Preferio combater só, e reduzido aos seus unicos recursos, antes que perder a sua independencia, e sujeitar-se ao dominio de Buenos-Ayres, reconhecendo officialmente a soberania do congresso das provincias unidas do Rio da Prata.

N'esta resolução orgulhosa de Artigas, que se separou mais ainda do governo de Buenos-Ayres, estribou-se a maior parte dos successos do general Lecor, ao iniciar as suas operações militares. Recuou D. Juan Martin Puyrredon dos seus intentos, e tornou-se neutro na guerra, posto que se desesperasse interiormente contra a invasão portugueza, de modo que de Buenos-Ayres não teve mais Lecor motivos de temer hostilidades.

Chegado no entanto á villa do Rio Grande, achou elle ahi preparados já pelo marquez de Alegrete alguns reforços de milicianos da capitania, afim de elevar-lhe o exercito de invasão a seis mil praças, e dar-lhe guerreiros amestrados na lucta peculiar dos povos da Banda Oriental, que não soem combater com as regras, disciplina e tactica de soldados europeos arregimentados, mas praticar assaltos inopinados, commetter emboscadas ardilosas, empregar audaciosos estratagemas, e servindo-se sobretudo de cavallos que trazem em copia extraordinaria, e que têm frescos sempre para as refregas, e de laços e bolas, que manejam melhor que armas de fogo e espadas, e com que desmontam e

(1) Officio de Artigas a Duran e Giró de 26 de Dezembro de 1816.
(2) Officio de Artigas a Barreiros de 27 de Novembro de 1816.

atiram por terra em um instante os seus adversarios, tornam as suas pelejas perigosissimas aos que lhes não conhecem as manhas e a arte de guerra.

Feriam-se já no entanto sangrentos combates nas proximidades do rio Uruguay, onde estacionava Artigas com suas forças principaes, e Lecor não tinha ainda penetrado nos territorios da Banda Oriental. Pensava o gaucho, que entretendo o exercito portuguez, durante a sua marcha pela estrada de beira-mar para Montevidéo, por meio de partidas ao mando do seu caudilho Fructuoso Ribeiro, encontraria abandonada a capitania do Rio Grande, e lograria oppôr uma á outra invasão, cortando as relações entre o Rio Grande e Montevidéo, e isolando inteiramente Lecor n'esta praça, com o que quasi impossivel lhe seria n'ella sustentar-se por muito tempo.

Tinha-se, porém, apressado o capitão-general marquez de Alegrete em executar as ordens que lhe haviam sido transmittidas do Rio de Janeiro. Conhecia os pontos fracos da capitania, os homens e forças que poderia empregar, e as localidades arriscadas que lhe cumpria guarnecer cuidadosamente. Collocou á testa de cerca dous mil e quinhentos soldados nas fronteiras interiores do Uruguay, Quaraim e Arapehy, o tenente-general Joaquim Xavier Curado, militar sagaz e experiente. Eram as suas tropas pela maior parte das capitanias do Rio Grande e de São Paulo, e posto que se não pudessem appellidar restrictamente de linha, porque preponderavam corpos e regimentos milicianos, mais habilitadas se achavam para as guerras d'aquelles territorios do que exercitos disciplinados e robustos. Curado estabeleceo em São Borja o brigadeiro Francisco das Chagas Santos com duzentas praças. Reunio o grosso da força sob as suas ordens immediatas nas vizinhanças de Ibirapuitan-Chico, como ponto mais favoravel para qualquer evolução que tivesse de praticar. Acompanhavam-no José

de Abreu, Joaquim de Oliveira Alvares e João de Deos Menna Barreto, officiaes brazileiros, que sabiam desempenhar perfeitamente os seus deveres. Foi pelo capitão-general entregue a fronteira mais appropinquada ao mar, e sobre o Jaguarão, ao tenente-general Manuel Marques de Souza, militar reputado egualmente pela sua bravura e pericia. Confiada assim em boas mãos a defesa da capitania do Rio Grande, pela previdencia acertada e sagaz do marquez de Alegrete, burlava-se de certo o plano de José Artigas, e podia Lecor enfiar folgadamente o caminho de Montevidéo.

José Artigas, logo que assentou nos planos, que deveria executar, reunio dous mil e quinhentos homens, e encostou-se ás margens do rio Quaraim, tributario do Uruguay, para d'ahi dirigir a guerra; determinou que Verdun, um dos seus satellites, com oitocentas praças espreitasse o lado de Santa Anna; incumbío a seu irmão André Artigas que á frente de mil e quinhentos soldados, apossando-se das missões, e tomando á força São Borja, corresse sobre o Rio Pardo; e transmittio instrucções ao seu logar-tenente Sotel para transpôr o passo do Rosario e tomar conta dos territorios banhados pelo rio Santa Maria, afim de estabelecer ali o centro das suas operações militares.

Foram-se por ordem do tenente-general Curado retirando diante das divisões de Artigas assim distribuidas, as forças portuguezas da fronteira do Uruguay para se abrigarem em pontos designados e escolhidos, levando comsigo os habitantes das localidades abandonadas, e os objectos de valor. Combinando os meios de defesa, iniciou o chefe portuguez as suas operações expedindo de Ibirapuitan-Chico uma pequena divisão de trezentas e trinta praças ás ordens do capitão Alexandre Luiz de Queiroz, contra um grosso de cavaliaria inimiga que se appropinquava de Santa Anna. Feliz foi Queiroz, no primeiro encontro, que

teve a iniciada guerra, pois derrotou o inimigo em um inesperado assalto, sangrando-lhe e aprisionando-lhe bastante gente. Reunidos porém, depois os fugitivos a força superior, e voltados ao combate, sustentou-o Queiroz por tres horas seguidas: mas tendo perdido para cima de sessenta soldados, e conhecendo a superioridade numerica dos contrarios, effectuou uma retirada honrosa e valente, e acolheo-se a salvo ao quartel-general de Ibirapuitan-Chico (1).

O tenente-general Curado resolveo então que o tenente-coronel José de Abreu (2) com seiscentos e cincoenta e tres homens e duas peças de artilharia (3) marchasse em soccorro da povoação de São Borja, assediada por André Artigas, e que varresse de inimigos o territorio comprehendido entre os rios Japejú e Uruguay e aquelle ponto estrategico. Não se lembrou José de Abreu da inferioridade do numero das tropas que commandava, e só ouvio a voz do dever e dos brios militares. Sabendo em caminho que Sotel passára tranquillamente o Uruguay no passo fronteiro ao Japejú, e tratava de reforçar André Artigas, procurou immediatamente aquelle caudilho, e encontrando-o a 21 de Setembro, compellio-o a repassar o rio em perfeita desordem e debandada, depois de faze-lo perder bastantes prisioneiros, e abandonar copia estimada de munições e armamentos. José de Abreu subio logo o rio pela margem esquerda, afim de guarda-la sempre contra o caudilho Sotel. Chegando á barra do Ibicuhy, vio que de feito Sotel do outro lado pretendia apromptar canôas para voltar á

(1) 22 de Setembro de 1816.

(2) Depois elevado ao titulo de barão do Cerro Largo.

(3) Compunha-se de parte dos esquadrões de cavallaria do Rio Grande, da legião de São Paulo, de dragões, de milicias do Rio Pardo, e de gentios guaranis com um corpo de 117 infantes de São Paulo e 23 artilheiros. — Diogo Arouche de Moraes Lara, *Memorias da campanha de 1816*.

margem, de onde havia sido expellido. Abrio fogo incontinente contra o inimigo, causou-lhe alguns estragos, e coagio-o a desamparar os barcos, que aprestava, e a recolher-se mais para dentro do territorio.

Seguindo José de Abreu para São Borja, encontrou o rio Ibicuhy assoberbado com a enchente das aguas. Conséguio, todavia, atravessa-lo, promptificando e empregando barcos de pranxas de madeira. Logo adiante descobrio de novo Sotel em Ituparary, e destroçou-lhe uma partida de duzentos homens que andava colhendo cavallos e gados de que necessitava. Continuou sua marcha, sem ser presentido pelos espias adversos. Favorecido por um denso nevoeiro, appropinquou-se da povoação de São Borja a 3 de Outubro, e sorprendeo uma divisão de oitocentos homens, recolhidos a dous pomares e a um espesso arvoredo. Fez Abreu voar a sua artilharia contra os pomares, que arrasou em pouco tempo, causando sobejo destroço nas forças ali acoutadas. Aproveitando-se do enthusiasmo dos soldados e do desanimo em que os gauchos cahíram, acommetteo-os com tanto ardimento, que incitou os assediados da praça a sahirem, auxiliando-o tão poderosamente, que derrotou de todo a André Artigas, e o constrangeo a uma fuga vergonhosa, depois de tomar-lhe duas peças de artilharia, muito armamento e munições, dous mil cavallos, e trinta prisioneiros, e de levantar com este felicissimo successo o sitio da importante povoação de São Borja (1).

Limpo tambem de inimigos o territorio entre o Japejú e o Uruguay pelas excursões que José de Abreu dirigio incontinente sobre o passo do Banhado, e outros pontos inferiores, recuperada a fronteira das missões, e desapparecidos

(1) Partes officiaes do tenente-coronel José de Abreu e do brigadeiro Francisco das Chagas Santos de 22 de Outubro e 8 e 9 de Novembro de 1816 ao tenente-general Curado.

todos os temores de que fosse de novo ameaçada pelas forças de Artigas descêram o rio tanto José de Abreu como o brigadeiro Chagas para se reunirem ao exercito do tenente-general Curado. Já este official delineára novo ataque contra uma divisão de Verdun postada por José Artigas nas margens do rio Quaraim, confiando-a ao brigadeiro João de Deos Menna Barreto, que partíra para Ibiracoay, á frente de cerca de seiscentas praças, e de duas peças de artilharia. A 18 de Outubro, presentindo Menna Barreto a divisão de Verdun, occultou-se por detrás de um bosque bastantemente cerrado. Destacou cerca de duzentos cavalleiros que no dia seguinte fingiram acommetter o inimigo, para o attrahirem ao combate. Envio logo Verdun uma columna mais numerosa, reputando-a sufficiente para destrui-los. Apparentando sustos retrocedeo apressadamente a força do Rio Grande. Verdun, no intento de destroça-la, largou a sua excellente posição, e dividio as tropas no intuito de cercar os contrarios. Então Menna Barreto descobrio a sua gente escondida, arremetteo repentinamente com as tropas dispersas de Verdun, e as pôz em completa debandada antes mesmo de ousarem affronta-lo. Cerca de duzentos e cincoenta homens perdeo Verdun, entre mortos, feridos e prisioneiros, alem de bastante armamento, e de seiscentos cavallos, escapando elle proprio milagrosamente, a todo o correr do seu ginete. Recebeo o brigadeiro Barreto o baptismo do sangue. Varou-lhe uma bala o braço direito, no mais apertado do certame, posto que continuasse tranquillamente a dirigir a acção até o fim (1).

Havia-se assim logrado derrotar em parte, e afugentar por algum tempo André Artigas, Sotel e Verdun. Juntou depois o tenente-general Curado as suas forças, e tratou de

(1) Parte official de Menna Barreto ao tenente-general Curado de 24 de Outubro de 1816.

procurar o proprio José Artigas nos seus acampamentos. Incumbio ao brigadeiro Joaquim de Oliveira Alvares de avançar com setecentas e sessenta praças de milicianos para a margem direita inferior do Quaraim, e de aguçar o inimigo a sahir da posição que occupava, e que por nimiamente estrategica era desvantajosa aos Brazileiros, ao passo que o general em chefe marcharia ao seu encontro pela parte superior do rio.

Oliveira Alvares conhecia a natureza do terreno e as suas ondulações e escondrijos. Sabia empregar ardis e estratagemas de guerra, e oppôr aos laços e enganos dos seus adversarios a tactica particular dos povos d'aquellas paragens. Chegando ao arroio do Elias devisáram os seus espias a guarda avançada do inimigo. Veio-lhe ao conhecimento, por alguns paisanos da localidade, que José Artigas se achava no sitio do Corumbé com cerca de mil e duzentos homens, conservando mais abaixo na foz do rio os seus melhores soldados. Julgou prudente começar primeiro pela destruição das forças de Corumbé, antes de esperar a juncção de todas as tropas brazileiras, como lhe fôra ordenado. Posto que feito arrojado, o que planejava, não trepidou em executa-lo. Collocou-se na margem esquerda do Quaraim, mostrando a José Artigas em ordem de batalha sómente a cavallaria, em que se escorava, e fazendo deitar por terra a infantaria, e esconder-se sob a relva robusta e alterosa dos campos, prompta a fazer fogo ao primeiro signal que lhe fosse dado. Passou a váo para a outro banda do rio uma pequena partida de guerrilheiros, que escaramuçáram e desafiáram o inimigo. Saltou Artigas de contente, mandou pegar em armas aos seus soldados, atirou-se aos guerrilhas, que repassáram logo o rio. Contando com triumpho infallivel, atacou Artigas a cavallaria de Oliveira Alvares. Sustentou este general o primeiro ataque, apoiado em duas peças de artilharia que disparava repetidas metra-

lhadas, e na cavallaria que desenvolvia a maior valentia. Logo que divisou opportuna occasião, deo signal á infantaria, que levantou-se de subito, derrubando por terra innumeros inimigos com uma descarga geral inesperada. Amedrontáram-se os Orientaes. Atravez do fumo que escureceo a atmosphera não descobriram o numero dos seus adversarios. Imagináram que todo o exercito de Curado se achava presente ao combate. Perdida a esperança da victoria, deitáram a fugir precipitadamente sem ouvirem as vozes e gritos dos officiaes e chefes. Abandonáram o seu acampamento, duzentas espadas, trezentas e cincoenta armas de fogo, sete caixas de guerra, dous estandartes, quinhentos cavallos, quarenta prisioneiros e cerca de duzentos e cincoenta mortos na peleja e na fuga (1).

Concentrou então o general Curado as suas tropas no mesmo ponto em que de principio se estabelecêra. Recebeo do capitão-general da capitania alguns reforços e recrutas, que semeou pelos corpos e esquadrões preenchendo as vagas abertas pelos combates. Tratou de reparar o parque de artilharia, e de armar e montar melhor a cavallaria. Chegando n'essa occasião ao campo o marquez de Alegrete, entregou-lhe o general Curado o commando supremo.

José Artigas não era, porém, homem de abater-se com revezes. Habituado a guerras, e chamando em torno de si quasi todos os seus gauchos, fortificou-se de novo nas margens do rio Quaraim, contando mais de tres mil homens.

Collocou perto do Arapehy uma partida destinada a estorvar a juncção ao grosso do exercito da columna de José de Abreu, que regressava de São Borja. Não se illudio, porém, este valente official com as traças de José Artigas. Passou-lhe por cima dos soldados, atravez de vivissimo fogo e

(1) Parte official do brigadeiro Oliveira Alvares ao tenente-general Curado de 27 de Outubro de 1816.

de incrivel mortandade, dando-lhe inesperada refrega, e conseguio recolher-se ao quartel-general do marquez de Alegrete, cheio de ufania e coberto de gloria (1).

Fôra sempre um erro de Artigas espalhar forças, e dividir as tropas em partidas. Si desde o começo da campanha do Uruguay houvesse organisado em um só exercito as numerosas praças que tinha á sua disposição, e as dirigisse em columnas cerradas contra a capitania do Rio Grande, não poderiam os chefes brazileiros resistir-lhe. Não passando, porém, de um guerrilheiro valente, audaz e temerario, mas que ignorava a verdadeira arte e estrategia militar, em vez de tropheos, esperavam-no desastres, em logar de triumphos, cortáram-no derrotas repetidas, que lhe foram dando cabo dos caudilhos e dos soldados. Ideiando emfim offerecer no Catalão, pequeno tributario do rio Quaraim, uma verdadeira batalha ao marquez de Alegrete, que tinha postado as suas guardas avançadas, em frente do arroio, escoradas no exercito, que sahíra do antigo acampamento, iniciou Artigas a peleja, loucamente atirando-se, ao amanhecer do dia 4 de Janeiro de 1817, contra a ala direita dos Brazileiros, que se apoiava na quebrada do terreno defendido por ribanceiras alterosas onde manobravam com facilidade e vantagens. Travou-se e prolongou-se o prelio pertinaz e azedamente. Estavam juntos ahi o tenente-general Curado, os brigadeiros Oliveira Alvares, Menna Barreto, Francisco das Chagas e o tenente-coronel José de Abreu. O marquez de Alegrete tomára o mando supremo, e auxiliado por tão distinctos cabos, não se arreceiou do encontro, e o saudou até como um dos momentos mais felizes da sua vida (2).

(1) Parte official de José de Abreu ao tenente-general Curado de 6 de Janeiro de 1817.

(2) Parte official ao marquez de Aguiar de 8 de Janeiro de 1817.

Verdadeira batalha se póde intitular o feito do Catalão. Esteve por muito tempo indecisa a victoria. Batêram-se denodadamente Brazileiros e Orientaes, em numero ambos de mais de seis mil homens, divididos em partes quasi eguaes. A sorte das armas decidio-se pelos Brazileiros por mais disciplinados, e não menos amestrados que os seus adversarios nas pelejas ardilosas d'aquelles povos. Caro foi, todavia, demasiadamente caro o triumpho conseguido, pelas perdas sensiveis de gente, que os Brazileiros soffrêram. Vingou-os, porém, a gloria, e realçou-os o valor. Si mais de trezentos Orientaes expiráram no campo, e outros tantos cahíram prisioneiros, em cujo numero se contava o caudilho Verdun, cerca de duzentos e cincoenta mortos e feridos pranteáram os vencedores. Compensou-os, além do triumpho, uma extraordinaria copia de cavallos apanhados e de despojos preciosos que colhêram no proprio acampamento dos Orientaes, varrido, saqueado e reduzido a cinzas pelo fogo que lhe lançáram.

Estava desembaraçada a capitania do Rio Grande do Sul de acommettimentos e invasões de inimigos pelas fronteiras do Uruguay e dos seus tributarios. Cerca de dous mil homens perdêra José Artigas n'estes combates porfiados. Mais de oitocentos os Brazileiros, posto que menor numero declarem as partes officiaes (1). O marquez de Alegrete deixou então o exercito, depois de lhe distribuir as mais significativas provas de apreço e de gratidão, voltando para

(1) Não damos a mortalidade de uma e outra parte, e a quantidade de forças dos inimigos em cada uma das acções referidas, segundo o que dizem as partes officiaes dos chefes brazileiros, ou as dos orientaes, que são differentes inteiramente. Formámos um calculo médio que nos parece mais acertado e mais approximado á verdade. Na opinião dos Brazileiros Diogo Arouche, visconde de Cayrú, etc., mais de 3,000 Orientaes morrêram quando Artigas falla apenas em mil. A perda dos Brazileiros é por este avaliada em mais de 1,500, quando os chefes brazileiros a não fazem exceder de 600, etc.

Porto-Alegre. O tenente-general Curado, investido de novo do commando, tratou de desaffrontar de todo os limites do territorio da capitania do Rio Grande, e incumbio ao brigadeiro Francisco das Chagas Santos que invadisse a provincia de Entrerios, destroçasse os grupos de inimigos que ali permaneciam, subjugasse os gentios e povos das localidades comprehendidas entre o Uruguay e o Paraná, e occupasse os pontos que lhe parecessem convenientes para encerrar Artigas no territorio do Uruguay entre as forças do Rio Grande e as tropas que deviam occupar Montevidéo, tirando-lhe assim os meios e auxilios, que da margem direita do rio extrahia constantemente para proseguimento da lucta.

Saqueou e demolio o brigadeiro Chagas as povoações do Japejú, São Thomé, Cruz, Santa Maria, São Xavier, Conceição e Martyres, habitadas por gentios armados, e sequazes de José Artigas. Limpou as de São Carlos, São José e Apostolos, dos que parecêram nocivos e infensos. Regressando depois para o Rio Grande, trouxe comsigo ornamentos preciosos e sinos de egrejas, cinco mil cavallos, outras tantas eguas, grande copia de bois e numerosissimos objectos de valôr e serventia, não ficando n'aquelles sitios inimigos a combater (1).

Adiantava-se no entanto o general Lecor para Montevidéo. Dividíra o exercito em tres columnas, guardando para si a do centro, confiando a da retaguarda ao marechal Bernardo da Silveira, e a vanguarda ao marechal Sebastião Pinto. Formou partidas separadas para a facilidade do transito. Da villa do Jaguarão seguio a vanguarda para o marco hespanhol por entre a lagôa Merim e a da Mangueira. Apoderou-se sem opposição do forte de Santa Theresa.

(1) Partes officiaes do brigadeiro Francisco das Chagas Santos ao tenente-general Curado de 13 e 28 de Fevereiro de 1817. *Revista trimensal*, tomo VII. Affirma que trouxera para o Rio Grande cincoenta arrobas de prata e todos os objectos referidos.

Ao appropinquar-se de India Muerta descobrio indicios de proximidade de inimigos. Sustentou logo alguns tiroteios tenazes e azedos contra grupos esparsos que lhe pretendêram estorvar a marcha. A 19 de Dezembro avistou o marechal Pinto uma divisão de cerca de mil e setecentos Orientaes commandados por Fructuoso Ribeiro, que o assaltou pela retaguarda, e o compellio ao combate, manobrando, porém, segundo as normas das guerras de gauchos. Collocou o marechal dous esquadrões de voluntarios reaes no flanco direito; os de milicias do Rio Grande no esquerdo; quatro companhias de caçadores e um obuz no centro; e tres companhias de caçadores derramadas pelos intervallos dos esquadrões e granadeiros. No flanco direito tornou-se mais forte o acommettimento dos Orientaes, por contarem rechaçar com seus ardis, laços e manobras, os soldados disciplinados da Europa. Respondêram-lhes, porém, desafogadamente os voluntarios reaes, auxiliados pelas tropas brazileiras do centro ao mando do major Manuel Marques de Souza, e aguentáram quatro horas e meia de peleja, constrangendo a final Fructuoso Ribeiro a ceder-lhes o campo e a victoria, e a fugir em debandada, deixando-lhes uma peça de bronze, muitas armas, trinta e oito prisioneiros, duzentos e cincoenta cavallos, duas caixas de guerra e mais de duzentos e cincoenta mortos (1).

Encontrou o general Lecor no passo de São Miguel o parlamentario que lhe enviára com officios o governo de Buenos-Ayres. Respondeo ao director supremo que o destino do seu exercito era só de extinguir o germen de desordem e anarchia, que lavrava na Banda Oriental; e por is-

(1) Carta do major Souza a seu pai, escripta em Chefalote de 21 de Dezembro de 1816, e officio de Sebastião Pinto a Lecor de 22 de Dezembro. Uma parte de Fructuoso Ribeiro a que se refere Carlos Calvo nos *Anales historicos* confessa esta perda, e lamenta particularmente a morte do seu capitão D. Claudio Caballero, e do seu ajudante Jeronymo Duraste.

so tratava de occupar provisoriamente alguns pontos da margem esquerda do Rio da Prata, no intuito de cooperar para a ordem publica e para o restabelecimento de um governo regular; não devendo assim causar sustos ao governo de Buenos-Ayres, do qual estava a Banda Oriental de todo independente. Publicou uma proclamação aos povos da Banda Oriental, annunciando-lhes que não se dirigia a guerra contra elles, mas contra José Artigas, e como amigos os vinham libertar e não conquistar as tropas do seu commando (1).

Posto que o inquietassem ainda varias partidas de Orientaes, commandadas por João Antonio Lavalleja e Manuel Oribe, então subalternos de Fructuoso Ribeiro, e que procuravam sorprende-lo, achou-se todo o exercito invasor reunido em principios de Janeiro de 1817 na praça de Maldonado, onde descansou, abrindo relações com a flotilha commandada pelo conde de Vianna, que ahi ao largo o esperava.

Apresentáram-se dias depois, em Maldonado tres parlamentarios da praça de Montevidéo, João Bento Blanco, Luiz da Rosa Brito e o vigario Damaso Larranaga, declarando a Lecor que ao saber da appropinquação dos Portuguezes, Miguel Barreiros, delegado de Artigas, abandonára a cidade, levando-lhe a guarnição militar que a defendia, e legando ao cabildo a auctoridade suprema. De accordo com o povo, deliberára o cabildo entregar-se á boa fé e generosidade do general Lecor, e lhe remettia as chaves da praça, offerecendo-se a abrir-lhe as portas de Montevidéo, acolhe-lo como protector e amigo, confiado em que seriam guardados, respeitados e garantidos os direitos pessoaes e civis dos moradores.

Aceitou o general o accordo e offerecimento. Designou

(2) De data de 27 de Novembro de 1816.

o dia seguinte para a sua entrada solemne em Montevidéo, e despedio contentes os parlamentarios.

A 20 de Janeiro de 1817 teve logar a occupação de Montevidéo pelo exercito d'el-rei D. João VI. Patenteou o povo summa alegria; praticou varios festejos; saudou as tropas invasoras; deo vivas estrepitosos ao soberano de Portugal, Brazil e Algarves; e acompanhou o general em procissão á cathedral da cidade, entoando acções de graças ao Creador do mundo pelos beneficios que sob o seu governo conseguiria o paiz, libertado assim da prepotencia e do despotismo de José Artigas.

Tomando o general Lecor conta da auctoridade superior em Montevidéo, chamou a si a administração financeira, militar, policial e politica. Concedeo aos moradores o uso das suas leis civis e criminaes, a continuação de seus tribunaes e juizes, e o exercicio dos direitos e fóros de que gozavam. Assignou com o cabildo um termo, que continha as condições que havia aceito em Maldonado, e a que se deo o nome de capitulação, ratificada posteriormente pelo governo do Rio de Janeiro. Mandou espalhar uma proclamação aos habitantes da praça, no intuito de aplacar alguns animos mais assustadiços e desconfiados, e de desfazer impressões que geram sempre nos espiritos as invasões de forças armadas estrangeiras (1). Afixou editaes declarando esquecido o passado, e recommendando ordem e tranquillidade. Ameaçou todavia castigar severamente os que d'ahi por diante praticassem acções ou pronunciassem palavras, que tendessem a incitar e perverter os povos, e lançar sizania e intrigas (2). Desèjando socegar egualmente o director supremo de Buenos-Ayres, afim de se não interromperem as relações pacificas de ambos os governos,

(1) De data de 22 de Janeiro de 1817.

(2) De data de 22 de Janeiro de 1817.

escreveo-lhe communicando as proclamações e ordens que expedira, na convicção de que apreciasse as vistas beneficas que o animavam. Nada, porém, amaciava D. Juan Martin Puyrredon, e nem lhe abrandava as preoccupações do espirito exasperado contra o procedimento do governo do Rio de Janeiro. Respondeo a Lecor em termos desabridos, ameaçando-o egualmente com represalias no caso de elle não evacuar o territorio da margem esquerda do Rio da Prata.

Replicou-lhe ainda Lecor brandamente, mostrando-lhe os interesses de Buenos-Ayres na occupação portugueza; fallando-lhe dos insultos e insubordinação de José Artigas, que não renunciava ás ideias de governo independente na Banda Oriental, Entrerios e Correntes; apresentando-lhe as vantagens de fundar-se em Montevidéo um regimen estavel e justiceiro, que extinguisse o dominio dos gauchos e caudilhos, e declarando-lhe por fim que os povos da cidade haviam recebido com jubilo o exercito brazileiro considerando-o libertador e amigo, e que elle a conservaria sob o dominio de D. João VI quaesquer que fossem as occurrencias que se lhe oppuzessem (1).

Paráram n'este ponto as correspondencias e protestos do governo de Buenos-Ayres, que se tornou neutro na pratica, posto que perseverasse inimigo nas ideias.

O exercito que possuia batalhava no Perú e no Chile, afim de expellir os Hespanhóes do solo americano. Revoltadas e independentes da sua auctoridade, estavam as provincias de Salta sob o dominio de Guemes; de Santa-Fé sob o de Lopes; e de Rioja sob o de Caparros. Santiago de Esteros e Cordova acabavam de publicar que se não subordinavam ás deliberações do congresso de Tucuman, nem á supremacia de Buenos-Ayres, e nem á direcção suprema

(1) Officio de Lecor a Puyrredon de 6 de Fevereiro de 1817.

de Puyrredon (1). Correntes e Entrerios curvavam-se a Artigas. Que podia por si e de posse apenas de algumas provincias, e estas mesmas anarchisadas, commetter o governo de Buenos-Ayres contra o exercito do general Lecor? Puyrredon preferio razoavelmente esconder no peito as iras e amarguras, que o atormentavam, emquanto erguiam os portuguezes a sua bandeira em Montevidéo, em Maldonado, e em outras povoações da margem oriental do Rio da Prata.

(1) Luiz Dominguez, *Historia argentina.*

SECÇÃO II

Reclamações de Inglaterra e de Hespanha contra a invasão do Prata. — Hespanha pede á Inglaterra, Russia, Prussia, Austria e França, a sua mediação. — Plenipotenciarios em Pariz. — Negociações e discussões a respeito. — Portugal adquire força moral, e attrahe a seu favor alguns dos plenipotenciarios. — Continúa o da Russia persistente em favor de Hespanha. — Redigem por fim os mediadores um projecto de pacificação. — Aceita-o Portugal. — Duvidas oppostas pelo governo de Fernando VII. — Demoras das conferencias. — Discussões dos diplomatas hespanhóes e portuguezes. — Hespanha ameaça mandar uma expedição ao Rio da Prata. — Ultimatum dos Portuguezes. — Nada decide terminantemente a conferencia dos mediadores.

Com a invasão da Banda Oriental, desconfiáram alguns diplomatas europeos acreditados perante el-rei D. João VI de que seus designios tendiam a apoderar-se d'aquella porção de territorio incluido entre os rios Uruguay e Prata. M. Chamberlain, representante de Inglaterra, pedio logo explicações ao governo (1). Respondeo-lhe o ministro dos negocios estrangeiros (2), que o governo portuguez commettia uma providencia necessaria á segurança dos seus Estados e povos, insultados e ameaçados constantemente

(1) Em data de 10 de Maio de 1816.
(2) Nota de 25 de Maio de 1816.

pelos caudilhos da Banda Oriental, e não se contrariavam com ella os interesses britannicos, e nem se offendiam os tratados existentes; accrescentando que em nota reservada de 15 de Janeiro de 1815 communicára o diplomata portuguez em Londres ao gabinete de São James a noticia dos progressos assustadores da anarchia na Banda Oriental, e da situação revolucionaria dos povos limitrophes; e lhe participára ao mesmo tempo que el-rei D. João VI não podendo deixar de prevenir-se contra futuras eventualidades, que d'ali proviessem, resolvera transferir de Portugal para o Brazil uma divisão do exercito para ser empregada em serviço das fronteiras dos seus estados, e na defensa dos seus justos direitos.

Posto que se désse por satisfeito o diplomata britannico, e deixasse de encommodar d'ahi por diante o governo do regente á respeito d'este delicado assumpto, deliberou-se todavia o encarregado de negocios de Hespanha á perguntar categoricamente ao ministro de estrangeiros si houvera previo e expresso consentimento de S. M. Catholica para poderem as tropas portuguezas penetrar nos territorios do Rio da Prata (1).

Não hesitou Antonio de Araujo em declarar-lhe que fôra communicada a Fernando VII a deliberação tomada por D. João VI de mandar vir de Portugal tropas para a defensa das suas fronteiras do sul, e não podia assim a côrte de Madrid pôr em duvida a utilidade e necessidade da providencia do governó do Rio de Janeiro, tanto mas quanto depois do convenio de 1812 continuavam os chefes revoltosos da margem oriental do Rio da Prata a ameaçar os Estados do Brazil, e a perturbar os subditos de D. João VI. Demonstrava-lhe egualmente que além de justa e urgentemente reclamada pelos interesses de S. M. Fidelissima, seria

(1) Nota de 31 de Maio de 1810.

tambem a invasão vantajosa aos de S. M. Catholica, a quem el-rei de Portugal e Brazil desejava dar as provas mais reiteradas de amizade (1).

Pedio o encarregado de negocios de Hespanha que se lhe désse conhecimento da resposta dada por seu governo á communicação amigavel a que se referia o ministro de D. João VI, afim de contribuir pela sua parte a um feliz concerto de interesses e vistas entre os dous governos (2).

Exigio logo depois que no caso de penetrarem as tropas portuguezas no territorio oriental publicasse o governo do Rio de Janeiro uma declaração de que suas vistas eram soccorrer a corôa hespanhola, e contribuir para o restabelecimento da auctoridade de Fernando VII nos paizes sublevados, não servindo a invasão de pretexto para alterar os direitos e obrigações reciprocas dos dous soberanos segundo os seus tratados anteriores. Reclamou ainda que o exercito portuguez não arvorasse nos territorios do Rio da Prata o seu pavilhão, e sim o de Hespanha, restaurando os empregados e auctoridades nomeadas por S. M. Catholica, e considerando nullo quanto os insurgentes haviam estabelecido (3).

Replicando o ministro brazileiro que era na sua opinião de desfavoravel resultado a exigencia do representante de S. M. Catholica (4), recebeo do diplomata hespanhol um protesto solemne contra a entrada das tropas portuguezas no territorio do Rio da Prata, e contra tudo quanto podesse directa ou indirectamente prejudicar os interesses de Hespanha (5).

(1) Officio de 3 de Junho de 1816.
(2) Nota de 7 de Junho de 1816.
(3) Nota de 18 de Setembro de 1816.
(4) Officio de 15 de Outubro de 1816.
(5) Nota e protesto de 8 de Novembro de 1816.

Empenhou-se Antonio de Araujo em repellir o estigma de desleal, que se deprehendia do protesto do diplomata de Hespanha. Dirigio-lhe uma nota circumstanciada e extensa (1) afiançando-lhe que o enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de S. M. Fidelissima em Madrid havia annunciado, em data de 25 de Maio de 1815, ao governo de S. M. Catholica, que se deliberára D. João VI a transferir tropas de Portugal para o Brazil afim defenderem os seus dominios do sul perturbados continuamente pelos insurgidos do Rio da Prata, e que tendo a divisão militar referida embarcado em Lisboa em Fevereiro de 1816, ponto era arredado de duvida, que fôra o governo de Madrid prevenido do fim e destino que se propunha D. João VI com a passagem de parte do seu exercito de um para outro dos seus Estados. Lembrou-lhe que, em 1812, empregára o governo do Rio de Janeiro as suas forças militares na pacificação dos paizes banhados pelo Rio da Prata e pelos seus tributarios, de combinação com o marquez de Casa Irujo, diplomata hespanhol acreditado perante a côrte de Dom João VI, e que apenas entráram as tropas do Brazil no territorio da Banda Oriental, esquecendo-se aquelle agente hespanhol do pacto e accordos celebrados, encetára uma serie de obstaculos e estorvos á marcha e segurança do exercito com manifesta infracção do convenio ; e ligando-se á lord Strangford, e ao emissario dos sublevados de Buenos-Ayres, constrangêra as auctoridades hespanholas de Montevidéo a se entenderem com os proprios rebeldes, e a estipularem pazes com povos inimigos da corôa catholica, sem attender a que em soccorro de Hespanha se empregavam as forças de S. M. Fidelissima ; e que não conseguida por essa tenaz opposição de Hespanha a realisação de seus planos, se vira o governo do Rio de Janeiro coagido a celebrar com o

(1) Nota de 19 de Novembro de 1816.

governo de Buenos-Ayres o pacto de 1812, em virtude do qual se haviam recolhido suas tropas á capitania do Rio Grande. Antonio de Araujo, lembrando este procedimento desairoso e infiel de Hespanha, attribuio-lhe não só a perda do dominio que a corôa catholica exercia n'aquellas paragens, como a necessidade em que se achára a côrte do Brazil de reforçar-se com tropas de Portugal para a propria segurança dos seus Estados e fronteiras, como de conservar nos limites e capitania do Rio Grande um exercito em pé de guerra, que lhe custava sacrificios enormes de gente e dinheiro. Accrescentava por ultimo o ministro brazileiro ao diplomata hespanhol, que Hespanha perdêra já seus direitos de soberania e de posse no Rio da Prata, quer por não ter empregado os meios, de que podia dispôr, quer porque espavorida de susto, sempre protestava incontinente, quando outros tentavam ajuda-la, parecendo preferir a anarchia e independencia, proclámada pelos seus antigos subditos americanos, á ordem e tranquillidade que podessem estranhos installar ali em beneficio de todos os povos do mundo, e nos seus proprios interesses. Considerava-se portanto o governo de D. João VI auctorisado e obrigado até a só contar com os seus recursos para assegurar e firmar a paz n'aquelles Estados, como interesse seu peculiar, e dos seus dominios proximos, tanto mais quanto, declarando-se José Artigas n'aquella occasião independente de Buenos-Ayres e de Hespanha, organisava um sistema de pilhagem contra os estabelecimentos portuguezes encostados aos limites communs, e accumulava e armava forças extraordinarias. O governo do Rio de Janeiro estava demais decidido a não recuar diante dos protestos do diplomata hespanhol, e a realisar os seus designios e vistas conforme entendesse interessar-lhe, quaesquer que fossem as consequencias dos seus actos.

Não se deo por vencido n'esta questão diplomatica o

encarregado de negocios de Hespanha. Renovou o seu protesto, fundando-se em que para a defensa dos territorios brazileiros bastava que o governo do Rio de Janeiro guarnecesse as suas fronteiras, e a corôa hespanhola lhe não dera acquiescencia para a entrada de tropas portuguezas nos seus dominios (1).

Contestou-lhe então vigorosamente o governo de Dom João VI, que logo que Hespanha não oppuzera observações á communicação amigavel que lhe fôra dirigida pelo governo brazileiro, e nem lhe pedíra explicações das suas vistas e intentos na occasião em que lhe fóra noticiada em Madrid a deliberação de transferir de Portugal para o Brazil uma divisão do seu exercito, destinada a defender as fronteiras americanas da corôa fidelissima contra os insultos dos insurgentes do Rio da Prata, não lhe cabia mais o direito de contrariar os designios de D. João VI, e nem de protestar contra a sua realisação. Assegurou-lhe que dispensava o consentimento de S. M. Catholica, porque se não tratava de invadir territorios sob sua dominação e poder, mas independentes de facto, e que se poderiam dizer reconhecidos na plenitude de sua autonomia pelo governo de Madrid, visto não tratar de chama-los á obediencia (2).

Levados pelo diplomata hespanhol ao conhecimento do seu governo estes factos, resolveo Fernando VII soccorrer-se ás cinco principaes potencias da Europa que no congresso de Vienna acabavam de decidir da sorte do mundo, e se consideravam directoras da politica geral, e da peculiar mesmo das nações secundarias. Dirigio-se á França, Inglaterra, Austria, Prussia e Russia. Expôz-lhes as suas desavenças com el-rei de Portugal, Brazil e Algarves, e apparentando moderação e prudencia em não declarar-lhe

(1) Nota de 21 de Novembro de 1816.
(2) Nota de 2 de Dezembro de 1816.

guerra immediatamente, e nem empregar meios coercitivos em pró dos seus interesses, como lhe parecia caber directo incontestavel, pedio-lhes o auxilio a fim de coagir D. João VI a recuar dos seus designios e vistas, e a abrir mão do projecto que meditava de apoderar-se da Banda Oriental do Rio da Prata, que entrava no numero das colonias americanas da corôa catholica.

O imperador da Russia, tomando a peito a reclamação de Fernando VII, procurou reunir os demais soberanos no pensamento de chamar a contas o governo brazileiro. Acquiescêram aos seus desejos e politica as outras quatro potencias. Concertáram em auctorisar os seus diplomatas em Pariz a tratarem do assumpto, e a providenciarem a respeito da questão aventada. Reuníram-se immediatamente Pozzo di Borgo pela Russia, o barão de Vincent pela Austria, o conde de Golz pela Prussia, e Carlos Stuart pela Inglaterra, com o duque de Richelieu, ministro dos negocios estrangeiros de Luiz XVIII de França. Assentáram em principiar os seus trabalhos com a remessa de duas notas aos governos de Hespanha e de Portugal, com a data de 16 de Março de 1817.

Foram differentes a linguagem e espirito empregados nas notas referidas. Manifestavam as ideias e impressões das cinco potencias e dos seus respectivos plenipotenciarios, hostis todos a D. João VI, e attenciosos e sympathicos com Fernando VII.

Lisongeando-se com a confiança de S. M. Catholica, e manifestando-lhe apreço pelo seu procedimento moderado e prudente de não recorrer aos meios de força, como lhe assistia direito indubitavel, e de preferir o caminho das negociações e do auxilio dos soberanos alliados, declaravam os plenipotenciarios ao governo de Hespanha, que aceitavam a mediação, e procurariam entender-se com D. João VI esperando que Fernando VII continuasse no proposito de

não commetter actos que não fossem concertados com as cinco potencias.

Dirigindo-se ao governo portuguez proclamavam-se mediadores. Protestando contra a invasão da margem oriental do Rio da Prata, que appellidavam de territorio hespanhol, manifestavam a D. João VI a sua surpresa por não haver elle marchado de accordo previo com Fernando VII. Elogiando o governo de Madrid pelas suas tendencias pacificas e espirito conciliador, declaravam ao do Rio de Janeiro, que tanto mais queixar sentidas tinham do seu procedimento, quanto na occasião em que um duplicado casamento devia estreitar os laços de familia existentes entre as duas augustas casas de Bourbon e Bragança, machinava Dom João VI planos que podiam alienar-lhe a sympathia da Europa, e causar guerras desastrosas a Portugal e Hespanha. Accrescentavam que os principios de justiça e de equidade que dirigiam as cinco côrtes, e a firme resolução em que se achavam de conservar a paz do mundo comprada á custa de tão grandes sacrificios, as determinavam a tomar conhecimento e parte n'este negocio, com a intenção de termina-lo pelo modo mais justo. Acabavam exigindo promptas satisfacções, á fim de se não tornar D. João suspeito de nutrir planos ambiciosos.

Sobrava razão a D. João VI para magoar-se, e assustar-se mesmo com as expressões azedas e asperas da nota dos cinco plenipotenciarios das grandes potencias da Europa. Como arvorados em mediadores, e juizes antes que fossem aceitos por elle, promettiam appoio á Hespanha, e declaravam el-rei de Portugal responsavel pelas consequencias que de seus actos resultassem? Precaria e humilhante se não tornava a sua posição, e quebrantados os brios do seu povo, si recuasse agora? Condemnado antes de ser ouvido, como poderia deixar sobre os seus hombros o estigma ignominioso que lhe lançavam á face os soberanos estran-

geiros? Por que modo alcançaria resistir igualmente em Portugal á uma invasão de Hespanha, escorada nos auxilios moraes e materiaes que lhe pareciam afiançar as cinco maiores potencias da Europa? Não formava o seu reino europeo o ponto vulneravel dos Estados da sua monarchia?

Em nem-um momento da sua vida estimou e apreciou D. João VI a sua residencia no Brazil tanto como na occasião aziaga, em que recebêra a nota conjunta dos plenipotenciarios das potencias principaes da Europa. Se houvesse transferido a séde da monarchia para Lisboa, como lhe tinham pedido e aconselhado por vezes os soberanos europeos, não poderia agora resistir ás ameaças que lhe eram dirigidas. Longe porém das côrtes estrangeiras, mais tarde e impotentes lhe chegavam os protestos e insinuações dos monarchas, e menos sensivel se tornava a sua hostil influencia.

Fallecêra, ao terminar o anno de 1816, o ministro D. Fernando José de Portugal, conde e marquez de Aguiar, e posto que el-rei lamentasse a sua perda, porque era seu amigo devotado, a administração e a politica não ficáram todavia prejudicadas, porque Antonio de Araujo Azevedo se havia constituido preponderente e director do gabinete, e bastava a sua conservação nos conselhos da corôa para se guardarem as tradições do governo, e se verificar a politica encetada. N'esta convicção, entendeo o soberano que mais convinha confiar-lhe todas as repartições, para que Antonio de Araujo se não visse contrariado por collegas, que lhe fossem annexados. Resolveo o conde da Barca marchar com prudencia na questão aventada pelos mediadores da Europa, á fim de se não expôr á dissabores amargos. Conseguio que D. João VI se fizesse representar no congresso dos mediadores nomeando o conde de Palmela e o Marquez de Marialva seus plenipotenciarios em missão

especial em Pariz, e munindo-os de poderes para terminarem as duvidas entre a Corôa Portugueza, e Hespanha, dando assim ás cinco primeiras potencias da Europa abonos claros de quanto sabia respeita-las e considera-las.

O conde de Palmela, que occupava o cargo de plenipotenciario em Inglaterra, apenas recebeo a nomeação, tratou de chamar ao partido do seu governo os membros do gabinete britannico, e o diplomata austriaco em Londres, com quem entretinha relações intimas de amizade, explicando-lhes amplamente as razões que favoreciam a Corôa Portugueza contra as pretenções de Hespanha. Não lhe foi difficil conseguir seus intentos, e escorado nas sympathias e opiniões dos estadistas das duas referidas potencias, seguio depois para Pariz, á ajuntar-se com o Marquez de Marialva (1).

Reunidos os dous representantes de Portugal, não se demoráram em apresentar-se na conferencia dos cinco mediadores. Começáram por declarar que apesar de anormalmente proposta, aceitava S. M. Fidelissima a mediação para se solverem as suas desavenças com Fernando VII no intuito de manifestar ao mundo que sabia pôr de parte exigencias de dignidade e de soberania, e preferir as questões da paz geral e dos interesses mais graves dos seus Estados e povos. Offerecêram-lhes os mediadores desculpas immediatas e satisfactorias pela irregularidade commettida, o que os collocou logo em situação favoravel (2).

Franqueados aos diplomatas portuguezes os documentos

(1) Officios reservadissimos do conde de Palmela ao ministro dos negocios estrangeiros no Brazil, e cartas confidenciaes por elle dirigidas ao seu amigo D. Antonio de Saldanha. Vem na collecção dos seus *Despachos e correspondencias* publicados em Lisboa.

(2) Carta do conde de Palmela a D. Antonio de Saldanda da Gama. *Item, item.*

em que se baseava a mediação, formuláram elles uma exposição a respeito das vistas, projectos e actos do seu soberano, fundamentando a justiça e boa fé com que D. João VI procedêra sempre e constantemente. Considerada a occupação da Banda Oriental do Rio da Prata como um facto provisorio, praticado só no interesse particular, que assistia á côrte do Rio de Janeiro de segurar as fronteiras dos seus dominios americanos, e garantir os seus subditos contra os assaltos, inquietacões e ameaças dirigidas amiúdadamente pelos povos sublevados do Rio da Prata, manifestavam desde logo a verdadeira intenção do governo do Rio de Janeiro. Historiando os factos praticados pelos caudilhos e gauchos, á cuja frente marchava José Artigas, e que compromettiam a tranquillidade e segurança das fronteiras do Rio Grande do Sul, e do proprio territorio da capitania, prováram que era em sua defeza que D. João VI se armára, e pretendêra occupar temporariamente a Banda Oriental com o seu exercito, para compellir os seus vizinhos turbulentos a respeitarem a sua propriedade, e a plantarem ali o dominio da ordem publica : memoráram ainda que nem-um direito assistia á Hespanha para se queixar, como o fizera, pois que eram já de facto independentes do seu dominio aquelles logares, e nem tratava por si Hespanha de reivindicar n'elles a sua auctoridade, apesar de decorridos muitos annos depois da expulsão dos seus soldados e delegados, accrescendo que D. João VI offerecêra coadjuva-la em recuperar o seu antigo dominio, e já uma vez fizera para esse fim occupar com suas tropas alguns pontos da Banda Oriental, auxiliando as auctoridades hespanholas de Montevidéo contra os partidarios da independencia, mas o governo de Madrid preferíra perder a sua posse a servir-se do appoio dos portuguezes; e como chamava seus hoje os territorios do Prata, e ousava protestar contra D. João VI por n'elles mover uma guerra, que

seus interesses de vizinho prejudicado auctorisavam diante do direito das gentes?

Convencêram-se alguns dos mediadores com tão robustas razões, e collocada a causa de Portugal em vantajoso terreno, abríram-se as discussões por meio de notas, com que os diplomatas soem gastar o tempo, e procrastinar os negocios. Devia-se, portanto, considerar malogrado o plano de Hespanha, e aproveitadas as occurrencias, podia D. João VI livremente continuar nas suas operações de guerra, posto que o ameaçasse Fernando VII com expedir forças militares, para expulsar da Banda Oriental o seu exercito, já que receioso de Inglaterra não ousava invadir o solo de Portugal. No entanto para se não dizer que a mediação nada decidia, resolvêram os cinco diplomatas formular um projecto de conciliação, e offerece-lo á ambos os governos. Por elle deveria D. João VI abandonar os territorios do Prata, com a excepcão de uma area maritima, correndo de Maldonado ao Jaguarão, cuja occupação continuaria, ao passo que a Fernando VII cumpria remetter tropas, que reivindicassem seu dominio no antigo vice-reinado de Buenos-Ayres, intervindo os mediadores por meio de uma commissão incumbida de prevenir e evitar conflictos entre os dous governos. Exigiam egualmente os mediadores, que Hespanha proclamasse uma amnistia completa no Rio da Prata, concedesse o commercio livre ás nações estrangeiras, e restituisse á Portugal a praça de Olivença com os seus territorios adjacentes. Dever-se-ia proceder á uma nova e immediata demarcação de limites nas possessões americanas de Portugal e Hespanha, recebendo D. João VI uma indemnisação de sete milhões e meio de francos pelas despezas da occupação de Montevidéo.

Havia no projecto de conciliação dous unicos pontos que podiam molestar o governo de D. João. Era o primeiro a entrega de Montevidéo ás forças hespanholas, quando o

general Lecor promettêra aos seus habitantes restituir-lhes as chaves da cidade na occasião de cessar a occupação da praça. Fundava-se o segundo em que o governo de Fernando VII podia enviar tropas superiores ás de D. João VI, e coagi-lo assim a recuar da linha temporaria, que devia guardar até a plena execução das bases do convenio. Explicáram os mediadores que a quantidade de forças expedidas pela Hespanha para Montevidéo seria limitada ás necessidades indispensaveis da sustenção dos direitos da corôa catholica, e obrigadas a respeitar a posição do exercito brazileiro.

Reduzido o projecto de conciliação a termos tão precisos, não hesitáram os diplomatas portuguezes em aceita-lo, declarando-se promptos e munidos dos poderes necessarios para o assignarem. Agradando este procedimento as potencias mediadoras, declaráram os seus representantes que applaudiam o espirito pacifico e conciliador que animava o governo do Rio de Janeiro.

O diplomata hespanhol Cevallos oppôz todavia duvidas, e offereceo um segundo projecto mais restricto, senão diverso inteiramente nas bases. Requerêram o conde de Palmela e o marquez de Marialva aos mediadores que, visto o seu soberano adoptar a proposta das cinco potencias cumpria-lhes constranger o governo de Madrid a sujeitar-se á ella egualmente com tanto maior obrigação quanto fora Fernando VII quem lhes implorára a mediação.

Desesperou-se extremamente Fernando VII com a marcha das conferencias de Pariz. Espalhou voz de que abandonava a mediação, e appellava para o seu direito, e recursos proprios a fim de conseguir reparação dos aggravos, e fazer-se por suas mãos a justiça conveniente. Mandou preparar em Cadix uma expedição militar, que se annunciou destinada ao Rio da Prata, devendo começar pela occupação da ilha de Santa-Catharina, compellindo assim o

governo de Dom João VI a evacuar Montevidéo e a Banda Oriental.

Scientificados d'estes planos, tratáram os diplomatas portuguezes de leva-los ao conhecimento dos mediadores. Tomava Hespanha a iniciativa da guerra, menosprezando os actos das soberanos que requerêra em seu apoio. Deviam os mediadores obstar ao rompimento das hostilidades, ou escorar agora o Brazil com os auxilios que haviam promettido do principio ao governo de Fernando VII. Não era Hespanha quem se levantava contra os votos e desejos de paz geral, e usava sem o menor fundamento recomeçar uma lucta que devia acarretar funestas calamidades aos dous povos, e perturbar as relações amigaveis e socego dos governos da Europa, cujas sympathias e conceito ella perdêra com as suas loucas pretenções e intentos?

Irritáram-se de feito os plenipotenciarios mediadores, e concertáram em chamar á ordem o governo de Fernando VII, marcando-lhe prâzos fataes para explicar as suas vistas, e aceitar as bases do pacto que lhe haviam offerecido, e que fôra admittido pelos diplomatas portuguezes.

Não vio Fernando VII remedio senão ceder, attribulando-se de pavor diante das expressões energicas e declarações terminantes das cinco potencias principaes da Europa. Mandou dizer aos mediadores que aceitava os pontos todos da proposta de conciliação, mas exigia trocar a indemnisação pecuniaria por uma quantia equivalente de territorio, que cederia a D. João VI na Banda Oriental. Ouvidos os portuguezes sobre a nova modificação convieram em aceita-la, comtanto que no proprio pacto que assignassem se fixasse a nova linha de limites que comprehendia a cessão territorial, e desde logo se fortificassem n'ella as tropas portuguezas.

Recuou ainda Hespanha. Propôz pagar metade da indemnisação pecuniaria á vista, e metade em um prazo

estipulado abandonando a ideia de cessão de territorios. Acquiescendo á nova offerta, exigíram os Portuguezes que se depositasse em mãos seguras a parte da indemnisação que não era feita de contado, e declaráram não admittir mais concessões, dando a negociação por finda e terminada.

Apresentou-se então em Pariz um novo diplomata hespanhol para substituir Cevallos. Era o duque Fernão Nunes. Mudavam a cada momento em Hespanha os ministros de Fernando VII. Posto que na plenitude absoluta da auctoridade nem-uns talentos governativos mostrava o soberano, e nem-uma politica firme e assentada seguia. Cercavam-no e dominavam-lhe o animo cortezãos ineptos, rapaces, e violentos. Impunham-lhe suas vontades, e caprichos, padres ignorantes e fanaticos, eivados das rotinas tradicionaes das éras passadas.

Completa anarchia na administração publica, dilapidação hedionda das rendas, destroço total dos recursos da nação, prostração e desmoralisação do exercito, abandono escandaloso dos interesses do paiz, agitação em todos os espiritos, e descontentamento geral nas diversas classes da sociedade, ameaçavam Hespanha a cada instante com futuras calamidades. Prova é esta e incontestavel de que não salvam e nem amparam aos governos absolutos o sangue derramado dos subditos liberaes, os fusilamentos dos mais conspicuos cidadãos, e nem os copiosos encarceramentos e deportações da flôr das almas esclarecidas, que elles sóem considerar inimigos da patria.

Na conferencia dos mediadores declarou-se o duque auctorisado a assignar pura e simplesmente a restituição da margem oriental do Rio da Prata ás tropas de S. M. Catholica mediante a indemnisação de duas prestações pecuniarias e a prazo, na importancia total de sete milhões e meio de francos Espantáram-se os cinco plenipotenciarios. Protestáram os diplomatas portuguezes que já outras bases

haviam sido aceitas pelo governo de Hespanha. Sustentou o duque que as tinha por abandonadas, desde que os Portuguezes falláram em indemnisação pecuniaria (1).

Foram os diplomatas portuguezes compellidos a dirigir um officio aos mediadores, acompanhado de um memorial extenso, expondo a historia das negociações, e a situação em que ella se achava, e de formal protesto de exigir do governo de Hespanha novas indemnisações de despezas extraordinarias causadas pelas delongas da conferencia, e pela demora da occupação da Banda Oriental pelas tropas de S. M. Catholica (2).

Persistindo o duque Fernão Nunes em procrastinar a decisão, apresentáram elles por fim o seu ultimatum á conferencia, quando conhecêram que todos os mediadores lhes achavam razão, e nutriam já opiniões contrarias á Hespanha. Com este avisado procedimento, collocavam Fernando I na mais desagradavel posição perante os monarchas, aos quaes elle se havia soccorrido, e que não podiam mais attender-lhe aos interesses, e nem deixar de apoiar D. João VI, com suas sympathias no correr e até a final solução da começada desavença, que ao principio tanto devia magoar o soberano portuguez, por se afigurar perigosa á sua dignidade propria, e aos brios e conveniencias dos seus subditos (3).

Estabelecêram então os mediadores, e intimáram á Hesnha um prazo fatal para que aceitasse o projecto proposto, sob pena de elles declararem S. M. Fidelissima livre de qualquer compromettimento anterior, e auctorisado a marchar d'ahi por diante conforme lhe dictassem os seus proprios interesses, ou evacuando o territorio da margem oriental

(1) Officio de Palmela a Antonio de Araujo.

(2) Officio de Palmela a Antonio de Araujo.

(3) Carta de Palmela a D. Antonio de Saldanha.

do Rio da Prata quando lhe conviesse, ou conservando-o sob o seu dominio sem obrigação de entrega-lo á Hespanha. Communicado o prazo á Fernando VII, procurou ainda o soberano hespanhol prevenir uma decisão que já lhe parecia desfavoravel. Requereo aos diplomatas mediadores novo adiamento, promettendo que apresentaria propostas mais proprias a conciliarem todos os interesses, e declarando que a não ser-lhe concedido, romperia as hostilidades contra a nação portugueza na Europa e na America, quaesquer que fossem as consequencias, que d'ellas resultassem (1).

(1) Officio de Palmela a Antonio de Araujo.

SECÇÃO III

A familia real no Rio de Janeiro. — D. Pedro de Alcantara e D. Miguel de Bragança. — Casamento do principe D. Pedro com a archiduqueza d'Austria D. Maria Leopoldina. — Festas e etiquetas da côrte de Vienna. — Chega a archiduqueza ao Rio de Janeiro. — Pactéa-se o trafico sobre escravos com Inglaterra, e sobre a restituição da Guyana com França. — Arma Artigas corsarios na colonia do Sacramento. — Apoderam-se os Portuguezes da Colonia, de Paisandú, e dos portos do rio Uruguay. — Armam os Americanos do Norte corsarios em nome de Artigas. — Grandes prejuizos dos Portuguezes. — Reclama D. João VI perante o congresso de Aix-la-Chapelle. — Entende-se com o governo dos Estados-Unidos da America do Norte. — Lei do congresso de Washington. — Consequencias desastrosas dos corsarios. — Continua a guerra no Rio da Prata. — Procedimento do general Lecor. — Levantamento de Correntes, e seu exito desgraçado. — Assaltos de Artigas no Cerro Largo e Santa-Theresa. — Defesa de Manoel Marques. — Encontros na campanha oriental.

Era o Principe real D. Pedro de Alcantara o filho predilecto de D. João VI. Morava em sua companhia, tomava dôres pelo pai nas desavenças com D. Carlota Joaquina, e dava-lhe repetidas provas de amor e dedicação, posto que a indole do principe parecesse inteiramente contraria ao caracter dissimulado do soberano. Nascido en 1798, tivera infelizmente uma educação despresada, por falta de professores habilitados, que lhe cultivassem a intelligencia, e aformo-

seassem o espirito. Madrugáram entretanto no joven principe dotes e prendas do coração, e da alma, que mereciam disvelos aprimorados, para se não desperdiçarem, e não lhe faltavam talentos e aptidões para as lettras e para as artes. Era o seu divertimento correr a cavallo, e praticar caçadas perigosas de animaes selvagens, deixando muitas vezes para esses prazeres os paços e a cidade, e internando-se nos bosques distantes, com alguns favoritos afeiçoados. Suas maneiras bruscas e muitas leviandades e imprudencias censuraveis davam materia de critica á alguns fidalgos mais sensatos. Suas qualidades cavalheirosas attrahiam-lhe, todavia, innumeras e decididas sympathias, e alcançavam-lhe extensa popularidade.

Opposto em tudo se manifestava o irmão mais moço, D. Miguel de Bragança. A mãe o educára á seu geito, e o conservava sempre á seu lado. Dizia publicamente que era a sua imagem, e as suas caricias da vida. Ensinava-o a desrespeitar o pai, e a odiar quantos se afiguravam amigos do soberano. José Prezas, secretario particular de D. Carlota Joaquina, não trepidou em assegurar nas suas memorias que o caracter do Infante tinha por base a maior somma de perversidade (1).

Cogitou el-rei casar seu filho mais velho, afim de lograr garantias do ramo directo e principal da casa e familia de Bragança. Lançados os olhos sobre as dynastias reinantes da Europa, preferio uma princeza do imperio da Austria, a archiduqueza D. Maria Leopoldina, filha de Francisco II. Sondados os animos do pai e da princeza soube que estavam promptos a acquiescerem á alliança lembrada. Passou assim ordens ao marquez de Marialva, embaixador portuguez em Pariz, para se dirigir a Vienna, e pedir officialmente ao imperador a mão da archiduqueza para D. Pe-

(1) Prezas, *Memorias citadas.*

dro de Alcantara, assignando os contractos antenupciaes, e effectuando o casamento por procuração. Deveria a princeza, apenas casada, embarcar-se em uma esquadra que D. João VI enviava de proposito a Leorne.

Riquissimo fidalgo e apparatoso era o marquez de Marialva. Aceitando a missão honrosa que lhe confiava o seu soberano, não a quiz desempenhar sem cerca-la de todo o fausto e esplendor, que deslumbrassem os olhos da côrte e do povo de Vienna.

Mandou buscar a Lisboa uma comitiva copiosa de criados, fabricar em Pariz coches de luxo e ornamentos pomposos, preparar todos os elementos demonstrativos da grandeza da sua casa, e da importancia da sua commissão. Partio de Pariz para Vienna. Requereo ao imperador, apenas chegado uma audiencia para a apresentação de suas credenciaes como embaixador d'el-rei de Portugal, Brazil e Algarves.

Achámos na *Gazetta de Vienna* d'aquelles tempos uma curiosa exposição dos passos do marquez de Marialva. Dirigio-se a palacio, no dia designado pela côrte imperial, com um sequito numeroso e inaudita sumptuosidade. Rompiam a dianteira dezasete carruagens puxadas a seis cavallos, pertencentes á casa d'Austria, tendo de ambos os lados criados luxuriosamente adornados e levando erguidas insignias e bandeiras. Iam nos coches os principes e magnatas do imperio. Seguiam-se sete carros do marquez de Marialva, rodeados de oitenta pagens, officiaes e criados, uns a pé segurando nas redeas dos cavallos recamados de talises de velludo carmezim, e largos bordados de ouro em que estavam gravadas as armas da sua casa, e outros montados, formando guardas de honra. O embaixador portuguez tinha á seu lado o estribeiro-mór de Francisco II. Seguiam em outro o seu secretario com o introductor dos embaixadores e um camarista da côrte austriaca. Uma

terceira carruagem d'estado vazia era guardada por criados do marquez, que marchavam de uma e outra banda e outras transportavam a sua comitava. Fechavam ainda o cortejo numerosas carruagens, que conduziam os embaixadores de Inglaterra, França e Hespanha, e varios diplomatas convidados pela côrte, seguidos de piquetes de tropa com musicas militares que estrugiam os ares.

Recebido o embaixador na sala principal do paço, preparada com todas as galas dirigio a Francisco II o pedido de D. João VI com as formalidades do estylo. Respondeolhe o imperador, acquiescendo ao casamento de sua filha, a archiduqueza D. Maria Leopoldina com o principe real D. Pedro de Alcantara. Declarou-lhe tambem a princeza sua vontade conforme os desejos de seu pai e soberano. Retirou-se o embaixador com a mesma ordem e fausto que havia empregado na sua apresentação ao paço.

Celebráram-se as nupcias em Vienna, mediante as respectivas procurações, a 23 de Maio de 1817. Partio logo para o Rio de Janeiro o conde de Wrbna, a fim de communicar a noticia a D. João VI. A princeza seguio de Vienna para a Italia no mez de Junho, acompanhada pelo principe de Metternich e numerosa comitiva de damas e fidalgos. Agasalhada pelo grão-duque da Toscana no palacio Pitti, festejada com todas as honras e divertimentos, deixou Florença logo que teve a noticia de estar prompta em Leorne a esquadra portugueza, que a devia receber e conduzir á seu destino. Effectuou-se a entrega official da archiduqueza, e largou a esquadra de Leorne no dia 14 de Agosto, composta da náo *D. João VI*, da náo *D. Sebastião*, da fragata austriaca *Augusta*, e de alguns vasos menores.

A comitiva da princeza constava do senechal conde de Elding, seis damas, quatro pagens, seis nobres hungaros, seis guardas austriacos, seis camaristas, um esmoler-mór e um capellão. Passáram-se da Austria em sua companhia va-

rios naturalistas e homens scientificos(1), e muitos operarios e artistas, que pretendêram domiciliar-se na America. Diversos fidalgos portuguezes e suas consortes e familias embarcáram-se egualmente, aproveitando a esquadra, e dirigindo-se ao Rio de Janeiro.

Aportou a esquadra na ilha da Madeira para se refazer de viveres frescos; e continuando a derrota logo depois appareceo á barra do Rio de Janeiro, ao toque da alvorada de 5 de Novembro.

Esperava-se anciosamente a chegada da princeza. Arcos de triumpho ornavam as ruas e praças. Coretos de musica se tinham estabelecido em varios sitios. Entrando no meio das saudações das fortalezas, e navios de guerra embandeirados, a esquadra deo fundo pela tarde, e corrêram para bordo el-rei, o principe real e toda a familia de Bragança afim de saudarem a archiduqueza, que desembarcou no dia immediato e recebeo as bençãos da egreja, ratificando o seu augusto consorcio.

Caminhavam regularmente na Europa os negocios do governo de D. João VI. Pacteára-se com a Grã-Bretanha uma convenção addicional (2) ao tratado de 1815 a respeito do trafico de escravos. Pôz-se termo a este commercio immoral e deshumano nos territorios portuguezes situados na costa d'Africa, ao norte da linha equinoccial, fixando-se os documentos, os passaportes, os utensilios, e mais preparos necessarios afim de se conhecerem os navios que continuassem a empregar-se no transporte de pretos reclamados pela lavoura do Brazil, e que unicos se poderiam tirar das

(1) O zoologico Naterer, o entomologista Mickau, o botanico Polh e o mineralogista Guilherme Schuch. Este ficou no Brazil contractado no serviço do governo. Os tres primeiros viajáram o interior do paiz, e publicáram escriptos importantes.

(2) Convenção de 28 de Julho assignada em Londres pelo conde de Palmela e lord Castlereagh.

terras sitas ao sul da linha equinoccial. Passáram-se instrucções aos cruzeiros britannicos e portuguezes acerca de exame, visita, pesquiza e apprehensão dos barcos suspeitos. Estabelecêram-se convenções mixtas de Portuguezes e Inglezes no Rio de Janeiro, e no presidio da Serra Leôa, para o seu julgamento privativo. Por um artigo addicional compromettêram-se os dous governos a appropriarem egual sistema de providencias á abolição total do trafico, quando posteriormente assentassem em resolvê-la.

Para execução perfeita dos tratados tomou o governo do Rio de Janeiro deliberações proprias, estabelecendo penas contra os contraventores (1) que nas possessões africanas ao norte do Equador, ou nos territorios da mesma costa ao sul não pertencentes a corôa portugueza, praticassem d'ahi por diante o trafico de escravos. Prohibio tambem que nos portos da sua monarchia se armassem e apparelhassem navios estrangeiros visto que só aos seus subditos e limitadamente consentia o trafico, como indispensavel ainda no momento, e cuja abolição inteira ficava dependente do tempo e das occurrencias favoraveis (2).

Em virtude dos accordos de Paris e de Vienna, ácerca da restituição da Guyana franceza, concertáram os governos de D. João VI e de Luiz XVIII de França na entrega da Guyana (3). Por mais que o governo portuguez pretendesse o reconhecimento e clareza de limites que separariam os seus dominios americanos da colonia franceza, só conseguio a declaração de que o rio Oyapock, cuja embocadura estava situada entre o quarto e quinto gráo de latitude norte, dividisse os respectivos Estados, sem se particularisar qual era definitivamente o rio assim denominado, apezar

(1) Alvará de 26 de Janeiro.

(2) Portaria de 17 de Fevereiro.

(3) Convenção de 28 de Agosto de 1817 assignada pelo duque de Richelieu e Francisco José Maria de Brito.

de haverem já os Francezes manifestado pretenções de tomar pelo Oyapock o denominado Calsoene, que demora mais proximo ao Amazonas cerca de cento e cincoenta milhas (1). Pacteáram em nomear commissarios encarregados do exame dos terrenos, e da fixação terminante de limites, no intuito de cortar quaesquer duvidas futuras. Em virtude do convenio, tomou a França posse da Guyana, que as auctoridades portuguezas lhe restituíram com todas as formalidades necessarias, retirando-se então para o Brazil João Severiano Maciel da Costa, que a governára durante todo o tempo da occupação portugueza.

Magoado D. João VI com o constrangimento a que o leváram as grandes potencias da Europa de restituir a Guyana aos Francezes, recebendo apenas de Luiz XVIII, como indemnisação dos sacrificios enormes que avexáram Portugal nas guerras contra Napoleão, uma insignificante quantia pecuniaria estipulada no congresso de Vienna (2), além da somma de quarenta mil e novecentos francos pelos prejuizos causados ao commercio particular dos seus subditos (3), timbrou tambem d'ahi por diante em não sujeitar-se a pacto, a que não houvesse concorrido previamente por meio de seus diplomatas. Tendo concordado agora os quatro principaes soberanos europeos em diminuir as contribuições de guerra a que a França fôra condemnada no congresso de Vienna, afim de favorecer e fortificar na opinião dos seus povos o governo de Luiz XVIII (4), dirigi-

(1) Visconde de São Leopoldo, *Memoria sobre os limites do Brazil.* — José Maria da Costa e Sá, *Memoria.* — Visconde de Uruguay, *Protocolo de Pariz*, c. VII. — C. da Silva, *l'Oyapock.*

(2) No livro VI tratámos d'esta parte de contribuição de guerra attribuida a Portugal.

(3) Pacto ajustado de 25 de Abril de 1817 para indemnisação particular dos subditos portuguezes pelos prejuizos causados por apresamentos.

(4) Convenção de 25 de Abril de 1817.

ram-se ás potencias secundarias, exhortando-as a imitarem o seu exemplo. Não se prestou D. João VI a acceder-lhes aos desejos. Ordenou ao marquez de Marialva (1) que significasse ao monarcha francez que lhe era imposivel adherir á proposta referida, e que insistia no cumprimento das estipulações anteriores, que de nem-um modo compensavam os gravissimos damnos, que Portugal soffrêra durante ás luctas da revolução franceza e do imperio.

A guerra encetada no Rio da Prata proseguia entretanto de modo frouxo e vagaroso. O general Lecor não se devia comtudo temer dos inimigos, cuja maxima parte se empregava nas margens do rio Uruguay, e nas fronteiras do Rio Grande. José Artigas só dominava o interior, e as duas provincias de Correntes e Enterios, e posto que commandasse mais de dez mil gauchos, dispersos em sitios differentes, e sujeitos á varios caudilhos seus subordinados, para os vencer pelas bandas do sul bastavam á Lecor as numerosas forças disciplinadas, que se aquartelavam em Montevidéo e Maldonado, e que formavam a divisão que de Portugal se transferíra. O audaz oriental não pagava soldos ás tropas, que o acompanhavam, mas consentindo-lhes o roubo, e a pilhagem nas estancias e propriedades, semeadas pelo territorio, conservava-as fieis e ligadas á sua sorte, e assim lograva procrastinar a lucta, e cansar os invasores. Sustentando-se nas proximidades do Rio Grande, entretendo as forças do tenente-general Curado, ainda que se não atrevesse mais a afronta-las, destacava a miude partidas, que á calada da noite, commettiam devastações nos arredores de Montevidéo, assustando os moradores da cidade, e zombando do general Lecor, que permanecia inactivo, e mais empenhado nos negocios do governo civil do que no adiantamento da guerra.

(1) Aviso de Julho de 1818 ao embaixador portuguez em Pariz.

Para augmentar as difficuldades dos seus contrarios, lembrou-se Artigas de empregar corsarios, que devassassem os rios e os mares, e causassem damnos consideraveis ao commercio dos Brazileiros. Armou, esquipou e soltou na colonia do Sacramento alguns navios, que iniciáram uma serie de apprehensões de vasos mercantes, e levantáram uma celeuma incrivel de gritos e queixumes dos subditos de D. João VI. Não possuia o governo do Rio de Janeiro embarcações sufficientes de guerra, para os perseguir efficazmente, e desassombrar os mares logo ao principio, e nem mesmo prevíra eventos semelhantes. Foi compellido então a estabelecer o sistema de combois que atraza e aggrava as transacções commerciaes e as viagens maritimas e a ordenar á Lecor que quanto antes transposesse os muros de Montevidéo, se apoderasse das margens do Uruguay, e abrisse francas communicações com a capitania do Rio Grande pelas estradas do mar e do rio, de modo a apertar o inimigo na campanha da Banda Oriental, e dar cabo das suas forças. Impellido por estas determinações terminantes é que Lecor se resolveo a expedir Manoel Jorge Rodrigues, á frente de uma pequena divisão contra a Colonia do Sacramento, que foi á força d'armas domada, bem como Paysandú e varios sitios á beira do rio Uruguay. Faltando então portos onde armar e esquipar navios proprios, offereceo José Artigas á estrangeiros cartas de corso, incitando-os com os lucros das prezas, que lhes garantia em sua totalidade. Americanos do Norte particularmente lhe adheríram ao convite, e não se demoráram em preparar em Baltimore e outros pontos da Republica dos Estados Unidos, navios veleiros, que se atiráram aos mares, munidos de documentos assignados por José Artigas, e cobertos com a sua bandeira, em busca e caça de barcos mercantes portuguezes, que tranquillamente atravessavam o oceano, applicados ao commercio do Brazil e da costa d'Africa, e até

da India com a Europa. Assim o corso emquanto empregado pelos Orientaes não passára do Rio da Prata, praticado agora por estrangeiros, infestava os mares, e causava enormes prejuizos principalmente ás praças do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Pará, Maranhão, Lisboa e Porto. Chegavam-se os corsarios ás baterias das fortalezas do Brazil e de Portugal, levantando a bandeira de Artigas, e ahi mesmo, á pequena distancia, e á vista, fiados na sua audaciosa intrepidez, e na ligeireza de suas embarcações, que voavam com o vento, atreviam-se a commetter apresamentos, a incendiar navios, a amedrontar os povos, e a devastar o oceano.

Levavam depois as presas para as ilhas e portos do golpho do Mexico, e para as angras dos Estados-Unidos da America do Norte. Recebiam-nas os habitantes como objectos de negociações legitimas, e locupletavam á custa dos bens e propriedades dos subditos de um soberano, com quem estavam em paz e harmonia, e a cujo respeito deviam guardar a mais escrupulosa neutralidade. Alienavam-se e vendiam-se publicamente navios e carregamentos com tal impudencia e ignominia, que D. João VI tratou de reclamar perante os governos estrangeiros contra feitos tão escandalosos quanto prejudiciaes aos seus subditos. Dirigio-lhes a linguagem severa, que se funda nos principios das leis internacionaes e nas regras immutaveis da moral publica e privada, sollicitando-lhes o auxilio para se pôr termo a abusos revoltantes e criminosos, que a todos interessava castigar.

Perante o congresso de Aix-la-Chapelle, reunido pelos soberanos da Europa no intuito de arranjarem algumas questões que os incommodavam, foi apresentada a reclamação de D. João VI, e requerida em seu favor a interferencia das varias potencias que possuiam colonias, nas quaes aportavam e se vendiam navios e carregamentos rou-

bados aos Portuguezes por improvisados, senão falsos corsarios, que mais piratas se deviam denominar, por não serém orientaes e nem por estes esquipados, como os unicos inimigos de Portugal; e que nem possuiam já porto ou sitio, pelo qual se podessem communicar maritimamente com qualquer nação extranha, e onde podessem preparar navios. Nem-uma nação europea quiz carregar com tão vergonhosa participação em actos que revoltavam o pudor e os brios de todas. Resolvêram unanimemente attender as razoaveis representações de D. João VI, e passáram ordens para em suas colonias, ilhas e possessões transatlanticas, se não admittirem presas portuguezas commettidas pelos corsarios armados em nome de Artigas.

Descansado pela parte da Europa, recorreo D. João VI directamente ao governo dos Estados-Unidos da America do Norte, requerendo-lhe que providenciasse de modo a prohibir aos seus povos o uso reprehensivel que commettiam de prestar embarcações para fins immoraes e illicitos; e de admittir em seu seio, comprar e vender nas suas praças commerciaes presas de piratas, que mereciam a execração do mundo.

O congresso de Washington ouvio as vozes do governo de D. João VI, e promulgou incontinente uma lei (1) prohibindo o armamento de corsarios nos portos da republica, visto que ella mantinha pazes e amizade com a corôa fidelissima. Apressou-se o poder executivo em determinar que se não recebessem mais presas no territorio da União Americana. Mandou restituir ao diplomata portuguez alguns navios da sua nação que se achavam em Baltimore, e os carregamentos ainda encontrados a bordo (2). Declarou

(1) De 9 de Março de 1817.

(2) Entre outros navios o *Montalegre*, as galeras *Vasco da Gama*, *D. João IV*, *Lord Wellington*, *Montefeliz*, *São João Baptista*, etc., etc

que em presença de documentos legaes faria prompta entrega de todos os mais que aportassem, ou fossem trazidos aos portos da republica em circumstancias identicas.

Minoráram-se assim posto que de todo se não extinguiram as calamidades nascidas dos piratas. Continuáram a sahir comtudo de Baltimore navios que aparentavam regularidade de navegação e de destino, e que no mar levantavam a bandeira de Artigas, apresentando cartas de corso, e commettendo novas presas em embarcações mercantes portuguezas, e como não podiam levar aos Estados-Unidos os seus roubos, passavam em alto mar para outros navios, cobrindo com papeis forjados a propriedade das mercadorias. Custavam aos consules Portuguezes trabalhos insanos as reclamações dirigidas contra esta nova especie de alienação das propriedades. Convem declarar todavia que o governo dos Estados Unidos satisfez as exigencias das auctoridades portuguezes sempre que ellas reforçavam os seus pedidos com as provas necessarias.

O general Curado felizmente depois de ter segurado a capitania do Rio Grande contra agressões dos inimigos, tomou por si a deliberação de invadir a Banda Oriental, e de transferir o theatro da guerra para além dos limites brazileiros, perseguindo Artigas no seu proprio territorio. Passada, de feito, a fronteira, tomou á força o forte de Santa Theresa, e penetrou no Serro-Largo, onde se apoderou de algumas peças de bronze, munições e armamentos de importancia que ali se guardavam. Foi seguindo a estrada cosida com a margem esquerda do Uruguay para o fim de se communicar com os seus compatriotas, que se achavam senhores das ribas inferiores.

O general Lecor não só se descuidára da guerra, como nem fizera segurar a estrada do mar, que de Maldonado seguia para o Jaguarão, e que unica communicava o Rio Grande com Montevidéo. Fructuoso Ribeiro a vigiava e

espreitava de cima dos têsos, ou internado em escondrijos, tratando sempre que lhe sorria opportunidade, de cahir sobre os viandantes ou forças que por ali transitassem. Em uma occasião ao passar o major Antero José Ferreira de Brito á frente de um troço de tropas, proximo já de Castilhos, contra elle foi dirigido um repentino, vivissimo e repetido fogo de fusilaria, que o atordou ao principio, e o pôz em debandada durante algumas horas. Mas o major Brito voltando a si e notando que os tiros tinham partido de um telheiro occulto entre espesso arvoredo, animou a sua gente e decidio-se a occultar-se cautelosamente á quebrada de um serro, e depois a subi-lo para dominar o sitio, de onde lhe viera o ataque. Chegado ao cume, postos todos em ordem, e tomadas as cautelas para não serem percebidos pelos contrarios, esperou que as sombras da noite lhe favorecessem os projectos de vingança. Ao telheiro se achava recolhido o tenente-coronel La Farre, subordinado de Fructuoso Ribeiro, persuadido de que ninguem ousava ali descobri-lo e nem procura-lo. Mas pela meia noite (1) foi de subito surprehendido pelas tropas de Ferreira de Brito, que lhe arrombáram as portas do telheiro, despedíram para dentro uma saraiva de balas, e penetrando depois uns de espadas desembainhadas, outros de baioneta calada, foram acutilando, ferindo e matando quantos encontráram. Muito poucos dos inimigos se salváram fugindo; bastantes cahíram prisioneiros nas mãos do major Brito, contando-se entre elles o chefe La Farre, o caudilho Talier e o tenente Pancho, afamados pelos seus feitos; a maxima parte perdeo as vidas; o telheiro foi arrasado e incendiado, convertendo-se em destroços e cinzas (2).

(1) Em 16 de Junho.

(2) Officio do major Antero José Ferreira de Brito ao tenente-general Lecor de 16 de Junho.

Na passagem da villa de Paudo não foi menos venturoso o tenente-coronel Caetano Alberto de Souza Canavarro, que á frente de trezentos milicianos e duas companhias de libertos, transpondo o arroio conhecido por aquelle nome, lançou-se de improviso sobre varias partidas de Orientaes, que lhe descobríram os espias, acoutados em um bosque sombrio, e cortou n'ellas com denodo robusto, ferindo e matando para cima de sessenta homens; colhendo ás mãos o proprio irmão de Fructuoso Ribeiro, que era o commandante, e mais vinte sete soldados, e apoderando-se de grande cópia de cavallos, bois, caixas de guerra, e armas encontradas no acampamento (1).

José Artigas sobre os serros de Santa Anna, que se levantam no meio do paiz, estabelêcera o seu quartel-general, e d'ahi dirigia a guerra. Certo o tenente general Curado de que elle não aceitaria combates, e nem abandonaria sitios inexpugnaveis como eram os que o intrepido gaucho escolhêra para seu asilo, procurou cortar-lhe as communicações para Correntes e Entrerios, apoderando-se da margem esquerda do Uruguay, e descendo-o até encontrar forças portuguezas sahidas de Montevidéo, com o que o encerraria na Banda Oriental até arrancar-lhe o ultimo alento. Iniciou seus planos, ordenando ao brigadeiro Chagas que se dirigisse ás aldeias de gentios da Purificação e de São Carlos, onde lhe constava que o caudilho Aranda agglomerava novas forças na intenção de transpôr o rio e de auxiliar José Artigas, e que tratasse de atalhar-lhe os designios, antes que o caudilho podesse verifica-los. O brigadeiro Chagas partio logo á frente de setecentos homens de infantaria e cavallaria, escorados em duas pequenas mas excellentes

(1) Officio de 2 de Abril ao marechal Bernardo da Silveira Pinto. Excedeo o numero de cavallos apprehendidos a duzentos, o de bois a cento e cincoenta, espadas e clavinas a 60, etc., etc.

peças de artilharia. Atravessou o rio Uruguay, e só parou diante da povoação de São Carlos, onde se achava Aranda com seiscentas praças da parte de dentro, apoiado em mais duzentas, que se conservavam de fóra, e á pequena distancia, de observação e reserva. Não hesitou Chagas em atacar a povoação, incitando os brios dos milicianos, que commandava, e mostrando-se na dianteira do acommettimento. Aranda oppòz-lhe resistencia valente, azeda e tenaz, defendendo-se briosamente. A peleja se foi concentrando a pouco e pouco na praça principal, que se abre em ruas largas e direitas, e na qual os jesuitas edificadores da aldeia haviam estabelecido a egreja, o collegio, e as fabricas principaes da povoação. Corridos das ruas, e ameaçados na praça, recolhèram-se os soldados de Aranda para dentro do collegio, edificio alto, vastissimo, e fortificado, de modo que descobrindo de dentro os contrarios, e com segurança, e a coberto dos tiros inimigos, podiam contra elles dirigir impunemente as balas de suas espingardas.

Destacou Chagas duzentos infantes, e mandou-os penetrar pelas casas lateraes, subir aos tectos, e disparar fogo de cima e certeiro sobre o collegio e a egreja, emquanto a sua cavallaria cerrava os contrarios mais de perto. Traçou então Aranda uma estratagema de que esperava resultados felizes. Deixando ordens de perseverar-se no combate e continuar a resistencia, escapou pelos fundos da egreja, e apezar de ferido, correo a toda a pressa a buscar os duzentos soldados que estavam de observação nas proximidades da aldeia. Guiando-os para o theatro da lucta, intentou destruir o inimigo, saltando-lhe pela retaguarda, e mettendo-o entre dous fogos. Mallogrou-lhe, porém, o ardil um esquadrão explorador brazileiro que lhe cahio em cima inopinadamente, e decidio a victoria em favor do brigadeiro Chagas, que se apoderou da povoação depois de apprehender mais de trezentos gentios e de matar cerca de cem, entrando no

numero dos mortos o caudilho Aranda, que por mais diligencias que empregasse para evadir-se, logo que se vio perdido e derrotado, não conseguio escapar ao ferro dos contrarios (1).

Em pessoa seguira o tenente-general Curado para a aldeia da Purificação, dominada pelo caudilho André Artigas, incumbido por seu irmão de fazer levas de soldados. Vazia, porém, encontrou a povoação e abandonou-a, passando a estabelecer seu acampamento em alguma distancia, e proximo do arroio Japejú. Ordenou ao marechal Oliveira Alvarez que tomasse o caminho superior da margem direita do rio Uruguay a procurar o inimigo. Determinou ao marechal Menna Barreto que com mil e trinta praças de todas as armas batesse a outra estrada, indagando onde se acoutavam as forças com que André Artiga sahíra da Purificação. Foi Menna Barreto mais feliz do que seus companheiros. Descobrio o inimigo no dia 7 de Abril, descansando na margem do rio Japuramopy. Esperou a noite, e aproveitando um pesado aguaceiro, que se despenhava como diluvio, rompeo contra elle o fogo, desalojou-o immediatamente e obrigou-o a procurar salvação na fuga, com a perda de cento e trinta e tres gauchos mortos, duzentos e sessenta e seis prisioneiros, uma peça de artilharia, duzentas e trinta e cinco espingardas, cento e quatorze espadas, cincoenta e duas pistolas, oito caixas de guerra, munições copiosas, e seiscentos cavallos (2).

Seguio-se no mez seguinte outro certame egualmente aventurado. Tentáram os caudilhos Aguiar e Acedo, á testa de quatrocentos homens de Correntes e Entrerios, atravessar o Uruguay no intuito de reforçarem as tropas de José Ar-

(1) Officio do marechal Chagas ao tenente-general Curado de 28 de Março.

(2) Officio do tenente-general Curado ao capitão-general do Rio Grande de 15 de Abril.

tigas e de Fructuoso Ribeiro. Com o numero egual de soldados os auxiliava o gaucho Ramirez, postado mais embaixo no rio. Cuidou o tenente-general Curado de destruir estas partidas de inimigos antes que transpozessem as aguas fluviaes, e deixassem os territorios da margem fronteira. Chamou o capitão Bento Manoel Ribeiro, que se nobilitára já com acções de valentia, e confiando-lhe quinhentos e sessenta milicianos de empenho, insinuou-lhe que os atacasse separadamente, e um após outro dos caudilhos, dando-lhes uma lição de mestre.

Se bem o disse o general, melhor o commetteo Bento Manoel, em relação a Aguiar e Acedo, que avistou a 26 de Maio, em quanto Ramirez se evadia abandonando-os. Foi a refrega quente e valerosamente dirigida. Aguiar e Acedo cahíram prisioneiros, com mais duzentos dos seus officiaes e soldados. Dous mil cavallos, nove caixões de armamento contendo quinhentas espingardas e clavinas, cinco barris de polvora, cópia extraordinaria de espadas e baionetas, estandartes, clarins, caixas de guerra e algum dinheiro, foram recolhidos pelos bravos milicianos. Não se deo ainda por satisfeito Bento Manoel Ribeiro. Atacou dias depois uma flotilha composta de uma canhoneira, treze hiates e varias canôas aprestadas para a passagem dos caudilhos de uma para a outra margem do rio Uruguay. Apoderou-se egualmente de quatro peças de bronze, dous carros manchegros, e seis carretas com munições e armamento que tinham a bordo (1).

(1) Officio do tenente-general Curado ao capitão-general do Rio Grande de 30 de Maio.

SECÇÃO IV

Persiste D. João VI em conservar-se no Brazil. — Agradaveis noticias sobre opinião de Inglaterra em relação a Portugal e ao Rio da Prata. — Organisação de uma legião no Matto-Grosso. — Novas providencias do governo sobre a mineração do ouro e do ferro. — Commercio, industria e agricultura de Portugal. — Passam-se de Londres para Lisboa as administrações do páo-brazil, marfim e urzella. — Passam-se para a casa da supplicação de Lisboa os recursos judiciaes das ilhas dos Açores e Madeira. — Pacteam-se pazes com o bey de Tunis. — Commettem-se os preparativos para a acclamação e coroação d'el-rei. — Chegam ao Rio noticias de Pernambuco, que proclama um governo republicano. — Suspendem-se os preparativos da festa. — Adia-se ainda a coroação de D. João VI. — Arma-se uma esquadra contra os levantados de Pernambuco. — Manda-se vir de Portugal reforços militares. — Concorrem os povos do Rio de Janeiro com subscripções pecuniarias. — Morte do conde da Barca. — Organisação do novo ministerio.

Com o fallecimento de D. Fernando José de Portugal, conde e marquez de Aguiar, haviam perdido o seu principal apoio aquelles fidalgos, que morriam de saudades de rever os lares patrios, e de recolher-se ao torrão natal da Europa. Posto que o ministro não tivesse podido fazer adoptar por el-rei a sua opinião, preferindo o soberano a de Antonio de Araujo, como mais sensata e proveitosa, esperavam muitos que com o andar dos tempos, e a preponderancia, que D. Fernando exercêra sempre no animo de

D. João VI, lograria vencer por fim os obstaculos, e realisar o regresso da côrte e do governo supremo para a cidade de Lisboa.

Não querendo el-rei reorganisar e completar o ministerio e encarregando-se o conde da Barca de todas as repartições publicas, em que o gabinete até então se dividira, claro se demonstrava a confiança depositada por D. João na pessoa de Antonio de Araujo, e só algum extraordinario e emprevisto successo teria forças para modificar a resolução do soberano de conservar-se no Rio de Janeiro.

Accrescentavam-lhe o valor das razões apresentadas, os acontecimentos verificados em Pariz por occasião das queixas de Hespanha contra a entrada do seu exercito no territorio do Rio da Prata. Lograria el-rei, por ventura, em Lisboa resultados tão vantajosos e assignalados como os que conseguira da conferencia dos mediadores, e que só as demoras de communicações, e as distancias do Brazil podêram proporcionar-lhe? E com a guerra encetada no Rio da Prata não lhe era mais proficua a residencia no Rio de Janeiro, proxima do theatro da contenda, e appropriada a mais facil expedição de providencias?

Chegáram-lhe tambem para melhor firmar-lhe as intenções, e satisfazer-lhe os desejos, noticias excellentes da Europa. Solvêra o governo britannico algumas questões pendentes com o portuguez, durante cuja duração não tivera acreditado no Rio de Janeiro mais que um encarregado de negocios, M. Chambertain. Resolvêra mandar M. Thornton, na categoria de embaixador apparentando cumprimentar D. João VI, pela sua exaltação ao throno, mas incumbido particularmente de manifestar-lhe o pensamento de Inglaterra á respeito da guerra e questões do Rio da Prata. Não trepidava o gabinete britannico em declarar-lhe que, em presença dos acontecimentos verificados, e da situação dos negocios publicos, não podia o governo de D. João recuar

dos seus designios e planos. Comprometteria com um acto de fraqueza a segurança dos dominios da Corôa Fidelissima, e a desairaria até perante o estrangeiro. Não lhe cabia outro recurso que não fosse perseverar na occupação do territorio da Banda Oriental, cuja incorporação final nos seus estados do Brazil parecia-lhe até indispensavel como situação militar e estrategica. Recommendava, porém, o gabinete de São James, que D. João VI não estendesse a mais longe as suas vistas ambiciosas, e se contentasse com a provincia da Banda Oriental e respeitasse as aguas dos rios Uruguay e Prata, como divisa de suas posses, para não prestar á Hespanha novos e mais valiosos motivos de accusação, que mudassem a opinião das outras principaes nações. No caso de assim proceder o governo portuguez, compromettia-se Inglaterra a sustentar e manter a integridade e independencia do solo portuguez na Europa, afim de atalhar e rebater invasões de Hespanha n'este ponto vulneravel da monarchia luzitana.

Posto que D. João VI machinára sempre juntar ao Brazil os territorios sitos entre os rios Paraná e Uruguay, e que formavam as provincias de Entre-Rios e Correntes, recebeo com jubilo as communicações, que lhe eram dirigidas de Inglaterra, e resolveo-se a adoptar o conselho e admoestações do governo britannico, contentando-se com a Banda Oriental. Fez seguir immediatamente para Montevidéo expedições mais importantes de forças, limpando de tropas de primeira linha as capitanias brazileiras. Remetteo instrucções ao governador e capitão-general de Matto Grosso para organisar uma legião das tres armas do exercito, procedendo a rigoroso recrutamento no intuito de garantir aquelle territorio, encostado ao Alto-Perú, contra Hespanhóes, e Americanos, que ainda ahi batalhavam na guerra sangrenta da independencia. Mandou dizer ao general Lecor, e ao governo do Rio Grande do Sul, que

proseguissem com empenho nos planos de firmarem quanto antes na provincia da Banda Oriental o dominio das armas portuguezes, avassallando ou expellindo todos os seus inimigos.

Posto que occupado com os negocios militares, não deixava o conde da Barca de olhar para o estado decadente da mineração do ouro, cujos proventos minguavam a olhos vistos, e tinham antes constituido uma pingue receita do thesouro. Já o quinto que cobrava não excedia de vinte arrobas no anno, parecendo os terrenos exhauridos. As ultimas providencias dos seus antecessores no ministerio, em vez de accrescentar a importancia dos direitos que lhe deviam caber, concorrêram mais para o seu decrescimento. Demonstravam as devastações e ruinas do solo aurifero, a improficuidade e malogro das medidas administrativas, e o sistema pernicioso até então empregado. Em quanto aos olhos e á primeira vista o ouro entornado reluzia pela flôr quasi da terra, apanhava-o qualquer curioso, lavrava-o e aproveitava-o. Dava-se o mesmo resultado com o chão ainda robustecido de humus, e vigorado pelos depositos de florestas virgens e de mattas poderosas e succulentas. Logo, porém, que se lhe colhia a planta primitiva, que lhe confiára a industria do homem mesmo selvagem e ignorante, carecia o solo de ser preparado, revolvido, fortificado e adubado, afim de produzir de novo fructos proveitosos. Não escapava a esta lei eterna da natureza a mineração de metaes, quer preciosos, quer applicaveis aos usos communs da sociedade. A sciencia só, o estudo, a pratica, a experiencia, a perfeição da industria, a applicação das artes, e as machinas traçadas pelo espirito humano, logram aproveitar as riquezas da terra, que a providencia divina parece esconder ás vezes para desafiar a cobiça e a intelligencia do homem.

Comprehendendo esta incontestavel verdade, resolveo o

atilado ministro mandar repartir em sesmarias datas de terrenos auriferos nas capitanias do Espirito-Santo, Minas-Geraes, Goyaz e Matto-Grosso, onde o metal era abundante e conhecido. Ordenou que se dessem as sesmarias a particulares, ou a companhias anonymas que seguissem e praticassem as maximas e principios da sciencia montanistica, e empregassem machinas modernas, importadas da Europa e mais appropriadas a trabalho methodico e proveitoso (1). Não proporcionava assignalados lucros á Suecia, á Silezia e a alguns paizes mais, a mineração do ferro e de outros metaes que não tinham preço e valor equivalentes ao do ouro? Applicando-se á extracção d'este metal os processos correspondentes e as invenções artisticas mais perfeitamente estudadas, não se augmentaria o que a terra abundante despedia do seio, e não subiria o quinto a mais talvez do que nos annos de maior prosperidade do seculo anterior?

Em relação aos terrenos já lavrados cumpria commetter egualmente um methodo de maior aproveitamento. Não quiz, porém, o governo mudar de todo o regimen, esperando das experiencias as lições mais convenientes, posto que providenciasse, reformando algumas disposições legislativas, e enviando para varios sitios mineralogistas esclarecidos, que procedessem a exames serios e vantajosos.

Perseverou em adiantar os progressos da mineração do ferro. A fabrica de Ipanema tinha produzido tres grandes cruzes de ferro de superior qualidade artisticamente preparadas (2). Foi a maior levada em procissão ao cume do morro fronteiro, e ali collocada como monu-

(1) Cartas régias de 12 de Agosto de 1817, e 16 de Janeiro de 1818, com os respectivos estatutos, e regulamentos remettidos aos varios governadores das capitanias.

(2) Luiz Gonçalves, *Memorias.* — *Investigador portuguez em Londres.*

mento (1) que lembrasse a industria brazileira. Tratou o governo de adiantar-lhe efficazmente os trabalhos. Passou ordens egualmente ao capitão-general do Matto-Grosso para organisar uma companhia de mineração de ferro em Cuiabá, incumbindo-a de levantar fabricas (2). Posto que lhe não correspondessem ás esperanças as fabricas de ferro fundadas na capitania de Minas-Geraes, não as abandonou todavia, e já com providencias legislativas e ordens expressas, já com a expedição de pessoas experientes, e tambem com instrucções ás auctoridades locaes, esmerou-se em aproveita-las e dar-lhes o incremento conveniente (3).

Perturbando-se no entanto el-rei com noticias particulares de Portugal, onde grassava constante e progressivo descontentamento pela miseria e abandono, de que o povo se queixava, resolveo decretar (4) que os generos de manufactura portugueza fossem preferidos nos usos da sua real casa, e no provimento da tropa e marinha, tanto na capitania do Rio de Janeiro como nas outras do continente brazilico. Desejando que em Lisboa se fundasse o entreposto dos generos privativos e privilegiados da corôa, que eram até então remettidos para Londres, como garantia do emprestimo de 1810, saldado já pelos pactos de 1815, passou-se da capital de Inglaterra para a cidade do Tejo a administração do páo brazil, do marfim e da urzella, nomeando o banco do Brazil, a quem por seus estatutos cabia a respectiva commissão de venda, agentes em Lisboa, afim de receberem os mencionados productos, e ali, venderem

(1) Auguste de Saint-Hilaire, *Voyages*. — Varnhagen, *Historia geral do Brazil*. Foi no dia 1 de Novembro de 1818 que teve logar a fundição d'estas cruzes.

(2) Carta régia de 16 de Janeiro de 1818.

(3) *Investigador portuguez*. *O Correio braziliense* discutio com bastante habilidade estas questões.

(4) Carta régia de 15 de Setembro de 1817.

ou reexportarem para as praças estrangeiras, onde lhe parecessem mais vantajosos os mercados (1).

Não existindo motivos mais para que continuassem os moradores das ilhas dos Açores, da Madeira e Porto Santo, sujeitos em suas questões judiciaes á alçada e decisões da casa da supplicação do Rio de Janeiro, cuja cidade lhes ficava em maior distancia e era egualmente com elles menos relacionada que Lisboa, revogáram-se as disposições do alvará de 6 de Maio de 1809, restituindo-se a casa da supplicação de Lisboa a jurisdicção que lhe pertencêra sobre aquellas possessões, na fórma anterior a 1808 (2).

Afim de augmentar a receita publica, deficiente sempre diante das despezas, foi o governo coagido a elevar alguns impostos. Sobre cada uma pipa de vinho estrangeiro importado no Brazil estabeleceo um direito addicional de oito mil réis, abrindo assim egualmente espaço ao consumo do vinho portuguez. Abolio a diminuição de impostos alfandegaes que havia concedido anteriormente aos liquidos de origem de outros povos transportados em navios portuguezes. Regulamentou varios dos privilegios da companhia dos vinhos do Alto Douro, permittindo remessas de todos os portos de Portugal para os dominios americanos por conta dos particulares (3). Eximio de imposições de entrada o atum, a sardinha, os peixes salgados de industria, e os pannos de linho, burel e saragoça e ferragem manufacturados nas fabricas (4) portuguezas, elevados, a titulo de serviços, os tributos que os extranhos no Brazil pagavam.

Desejando favorecer ainda a industria das pescarias em que se haviam outr'ora nobilitado tanto os Portuguezes, e

(1) Carta régia aos governadores do reino do Portugal de 15 de Setembro de 1817.

(2) Alvará de 5 de Julho de 1817.

(3) Carta de lei de 25 de Abril de 1818.

(4) Alvará de 30 de Abril de 1818.

que além de occupar innumeros braços, e suprir de alimentos a familias copiosas, constituira um viveiro precioso para a marinha mercante e de guerra, resolveo-se a reduzir tambem nas alfandegas dos portos do reino a metade das imposições, declarando os donatarios e contractadores sem direito a reclamarem indemnisação (1). Determinou egualmente para beneficiar os subditos europeos que o trigo, o centeio, a farinha e a cevada, pagassem em Portugal a dizima em especie, arrecadando-se o producto nos terreiros publicos.

Expiradas, em 1812, as pazes pacteadas com os Estados Berberescos de Tunis, entendeo conveniente o bei Mohammed armar e soltar de novo navios cruzadores que apprehendessem os vasos mercantes portuguezes, augmentando por este feito os males e calamidades que haviam avexado os subditos d'el-rei com as devastações anteriores da guerra. Passou o governo portuguez decididas ordens para se perseguirem os navios de guerra Tunezinos que commettiam depredações maritimas, considerando-os verdadeiros corsarios, em quanto o bei não acquiescesse a renovar as relações amigaveis até então existentes. Uma divisão de tres fragatas e de um brigue-escuna (2) partíra de Lisboa em 1817 sob o commando de Manoel de Vasconcellos Pereira de Mello, e descobrindo e dando caça a duas curvetas de Tunis, refugiáram-se estas em Gibraltar. Oito mezes demoráram-se no porto, sem ousarem sahir d'elle, cortadas dos maiores sustos com a presença das forças portuguezas que no mar as esperavam. Mandou o bei de Tunis um plenipotenciario a Gibraltar, encarregado de pactear pazes, e de lograr a livre partida dos seus navios de guerra. Pensou o agente mourisco que conseguiria os seus intentos, empre-

(1) Resoluções de 30 de Junho de 1818, e de 3 de Agosto de 1818.

(2) Fragatas *Perola*, *Amazonas*, e *Venus*, e o brigue-escuna *Constancia*.

gando antes astucia do que os meios directos e justos de um accordo amigavel. Machinou desapparelhar os navios, e fretar embarcações inglezas que transportassem a Tunis as tripolações e cargas, em quanto ganhava tempo, entretendo o negociador portuguez com esperanças de paz.

Denunciado o ardil dos Berberescos, escreveo logo o commandante portuguez ao governador da praça, levando ao seu conhecimento as pretenções do agente de Tunis, lembrando-lhe os serviços e alliança da corôa fidelissima, e pedindo-lhe que não consentisse na execução do estratagema imaginado para salvar as curvetas mouriscas da justa perseguição dos Portuguezes. Atemorisado o emissario de Tunis, annullou o frete dos navios que contractára, reapparelhou os dous vasos de guerra, e procurou o commandante da divisão portugueza para estipular pazes sinceras. Renovou-se então o convenio anterior, prorogando-se treguas por mais dous annos entre Portugal e Tunis, e terminando-se o incidente á satisfação inteira do governo de Dom João VI (1).

Por esta epocha preparavam-se no Rio de Janeiro festas esplendidas para celebrar-se o acto faustoso da acclamação e coroação de D. João VI, como rei de Portugal, Brazil e Algarves. Numerosas subscripções particulares haviam concorrido para realçar as galas do dia designado para tão feliz evento. Não se tratava de outro assumpto, não se conversava em outro objecto. Cuidavam toda a côrte e subditos da magnificencia e brilhantismo que deviam resplender pela primeira vez no continente americano.

Espalhou-se, porém, nas vesperas do dia anterior ao da solemnidade da coroação uma noticia capaz de aterrar os animos mais robustos. Tinham-se levantado os povos da capitania de Pernambuco contra a obediencia devida ao

(1) Convenio de 1818.

soberano, e proclamado e installado um governo proprio e republicano. Partíra o rumor das Alagôas, de onde chegára ao Rio de Janeiro um pequeno barco mercante. Acreditam-se sempre as más noticias. Esta parecia no entanto não merecer conceito pela sua imprevista estranheza. Prendêram-se a principio as pessoas da tripulação do navio, acoimadas de espalharem boatos falsos e assustadores. Appareceo, todavia, á barra do Rio de Janeiro, a 25 de Março de 1817, uma escuna com bandeira nova e desconhecida, que dirigia as fortalezas signaes de parlamentaria. Levantadas as desconfianças, ordenou incontinente o governo que uma embarcação de guerra lhe saltasse em cima e lhe conhecesse os intentos.

Não tardou em confirmar-se a exactidão da noticia provinda das Alagôas. Trazia a escuna bandeira da nova republica, e conduzia o capitão-general Caetano Pinto de Miranda Montenegro, sua familia e famulos, remettidos de Pernambuco para o Rio de Janeiro. Uma revolução o precipitára do poder e da auctoridade. Os povos se haviam declarado independentes e installado um governo proprio, que pretendia o reconhecimento do seu feito e da sua soberania.

Apprehendida a escuna, e recolhida aos carceres da ilha das Cobras a respectiva tripulação, conjunctamente com o capitão-general deposto, tratou-se de tirar os sustos á população, serenar os animos dos subditos, e empregar os meios convenientes a restaurar o governo legitimo na capitania sublevada.

Foi extrema a intensidade da angustia e da tristeza que se apoderou do coração do soberano. Nos proprios dominios americanos, em cuja dedicação e devotamento tão folgadamente elle confiava, manifestavam-se até tendencias revolucionarias e aspirações á mudança de governo : haviam-se propagado ideias liberaes, e desenvolvido principios republicanos!

Constituindo a fraqueza uma das desgraçadas qualidades que o soberano recebêra da natureza; como se não quebrantaria de medo diante de novas tão funestas e inopinadas, que o apanháram inteiramente desprevenido!

Posto que já muito alquebrado pelas molestias, e deitado em leito de dôres e soffrimentos, que poucos dias lhe promettiam de existencia, não esmoreceo Antonio de Araujo, e aconselhou a el-rei nas providencias que urgiam tomar-se afim de afogar no berço a tresloucado revolução da capitania de Pernambuco.

Adiou-se immediatamente o acto da acclamação e da coroação do soberano para epocha mais propicia. Passáram-se ordens apertadas afim de se aprомptar e partir incontinente a força disponivel no Rio de Janeiro. Seguíram avisos aos capitães-generaes, governadores e auctoridades das capitanias do norte, recommendado-lhes a maior vigilancia sobre os territorios e povos que lhes estavam confiados. Fez-se partir para Lisboa o marquez de Angeja, incumbido de organisar em Portugal uma segunda divisão do exercito, e de expedi-la com urgencia para o Brazil em soccorro do governo.

O povo do Rio de Janeiro deo provas exhuberantes de quanto o magoava o acontecimento desgraçado de Pernambuco. Numerosos cidadaõs iniciáram subscripções voluntarias de dinheiro que em menos de vinte e quatro horas trouxeram ao erario quinhentos mil cruzados de donativo. Outros se apresentáram para receberem armas e marcharem contra a capitania de Pernambuco. Notou-se na cidade o mais decidido enthusiasmo em concorrer para o favoravel exito da empreza.

Encontrou o governo assim, e em um momento, os meios necessarios para atacar a revolução iniciada. No dia 2 de Abril partio do Rio de Janeiro o chefe de divisão Rodrigo José Ferreira Lobo, commandando quatro navios de guer-

ra (1) destinados ao bloqueio dos portos de Pernambuco. Aprestáram-se as tropas que deviam segui-lo em outra expedição immediata. Confiou-se a guarda e segurança do Rio de Janeiro ás milicias da cidade e da capitania, que foram chamadas a serviço. Guarnecêram-se as fortalezas, prisões e estabelecimentos publicos com as ordenanças. Mandáram-se buscar a Minas e São Paulo corpos auxiliares Organisou-se um comboi de dez navios que deviam transportar as tropas de terra destinadas a auxiliarem os movimentos maritimos de Rodrigo Lobo. Foi escolhido o tenente-general Luiz do Rego Barreto para chefe militar em campanha e governador e capitão-general de Pernambuco.

Tomou extraordinarias proporções o jubilo do povo ao assistir ao embarque das tropas. Saudáram-se os soldados com enthusiasmo. Atroáram-se os ares com vivas ao soberano e á familia real. Não encontrava uma só sympathia no Rio de Janeiro o feito malfadado dos Pernambucanos. Professavam todos os moradores da capital da monarchia portugueza a maior gratidão e o mais sincero amor ao soberano, a quem a America Portugueza devia tão valiosos beneficios.

Falleceo infelizmente, ao se commetterem estas providencias, o habilissimo ministro Antonio de Araujo e Azevedo. Perda sensivel foi e desastrosa quer para el-rei, quer para o Brazil. Nem-um politico mais atilado e sagaz acompanhára D. João VI desde que se estabelecêra no Rio de Janeiro, e nem mesmo desde que começára a reinar na monarchia portugueza. A capital tomou lucto pela morte do esclarecido estadista. Funda foi a dôr e geral, e duradoura no povo. el-rei que se accostumára á sua direcção e conselhos, achando-se de repente sem ministros, porque

(1) Fragata *Thetis,* brigues *Benjamin* e *Aurora*, e escuna *Maria-Theresa.*

o illustre finado geria todas as repartições publicas desde o fallecimento de Dom Fernando José de Portugal, foi então obrigado a reorganisar o seu conselho, e dividio em quatro as secretarias de estado, confiando a dos negocios do reino e justiça a Thomaz Antonio de Villa-nova Portugal, dezembargador do paço, e que servira em Lisboa sob as ordens de Luiz Pinto de Souza, e a da fazenda a João Paulo Bezerra que gozava dos creditos de empregado honrado e zeloso. Mandou avisar ao conde de Palmela, plenipotenciario em Londres, e ao conde dos Arcos, governador e capitão-general da Bahia, que os nomeava ministros dos negocios estrangeiros e da guerra e marinha, ordenando-lhes que quanto antes volvessem ao Rio de Janeiro afim de exercerem as funcções administrativas e politicas, com que haviam sido honrados pela regia benevolencia, ficando incumbidos Thomaz Antonio e Bezerra do seu serviço interino, em quanto não chegassem ao Rio de Janeiro os proprietarios respectivos.

LIVRO VIII

SECÇÃO PRIMEIRA

Origem da revolução de Pernambuco de 1817. — Officiaes brazileiros e portuguezes. — Classes do povo. — Ideias propaladas. — Reuniões particulares. — Agitação dos espiritos. — Denuncia ao ouvidor. — O capitão-general convoca um conselho de militares portuguezes, e determina prisões dos suspeitos. — Ousadia de um official. — Rebenta a resistencia. — Atemorisa-se o capitão-general, foge da cidade, e refugia-se no forte do Brum. — Os amotinados convertem o movimento em revolução. — Capitula o capitão-general e embarca-se para o Rio de Janeiro. — Noméa-se governo. — Proclama-se independencia e republica. — Adopta-se nova bandeira. — Leis, ordens e providencias do novo governo. — Adhere a capitania de Pernambuco. — Enviam-se agentes a Alagôas, Bahia, Parahyba, Rio Grande do Norte e Ceará. — Noméam-se diplomatas para Londres e Washington. — Guerra civil.

Attrahe-nos agora a attenção o movimento revolucionario commettido na capitania de Pernambuco no correr do anno de 1817. Sua origem e causas, seus eventos e progressos, sua decadencia e ruina final, formam materias importantes e sérias da historia, e exigem exame acurado.

Ha ainda nos nossos dias quem louve, exalte e eleve ás nuvens as intenções e feitos dos Pernambucanos que o praticáram, appellidando martyres da liberdade e do patriotismo os seus principaes auctores. Outros os rebaixam ao nivel de miseraveis desordeiros e anarchistas, despidos das qualidades que ornavam alguns dos tribunos cujos nomes registram as chronicas de nações estrangeiras.

Os homens que se collocáram á frente da revolução de Pernambuco em 1817 não merecem nem tanta gloria e nem tamanha ignominia. Alguns foram honestos proprietarios que fascinados pelos instinctos patrioticos se illudíram em relação á epocha e á situação dos animos dos povos, e ou cooperáram desde o principio para o movimento revolucionario, ou o aceitáram depois de executado, sacrificando pela sua conservação bens e pessoas. Figura como o mais importante d'este numero, o capitão-mór de Olinda, Francisco de Paula Cavalcanti, chefe de extensa familia, e possuidor de riquezas notaveis. Adoptáram egualmente a republica, depois de proclamada, varios sujeitos distinctos e instruidos, sem interferir todavia na direcção e na marcha do governo, como o ouvidor Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, e o dezembargador Antonio de Moraes e Silva. Outros, porém, e particularmente os iniciadores e perpetradores da revolução, pertencem á classe dos ambiciosos exagerados, e desordeiros perversos que não trepidam em sacrificar á seus interesses particulares, e á seus instinctos revolucionarios, a sorte e a felicidade da patria como os conheceremos no correr d'esta narração.

É todavia uma verdade incontestavel que a revolução procedeo mais do acaso, e do correr dos eventos, do que de planos assentados e definidos, posto que alguns dos seus principaes sustentadores nutrissem sentimentos republicanos, e cogitassem particular e intimamente nos meios de os realisarem. É egualmente exacto que verificado o movi-

mento sedicioso, a provincia de Pernambuco o abraçou em geral com sympathia, persuadida de melhoramentos governativos e de obtenção de liberdades publicas.

Um crime incitou a desordem, e o susto promovido por ella, e a fraqueza inqualificavel das auctoridades abandonáram aos amotinados uma cidade inteira, um povo attonito, e uma capitania com todas as suas forças e recursos. Sem tino politico, sem luzes apropriadas, sem o minimo conhecimento da impropriedade e improcedencia do evento inesperado, sem capacidade sufficiente para domar situações, affrontar perigos e realisar ideias, convertêram os sublevados a revolução em um crime, e pagáram com o seu sangue a infracção das leis civis e sociaes que lhes cumpria respeitar como subditos.

Avaliar os acontecimentos com imparcialidade; lançar no meio das paixões agitadas a frieza calma da razão; pautar as acções e deliberações dos homens e dos governos pelas normas da moral eterna e da sã politica; separar o bom do máo; discriminar o que pertence ás intenções e o que se deve ao acaso, ao curso das circumstancias, e ás peripecias das situações; julgar emfim com severa justiça; é o verdadeiro encargo, e a missão honrosa de quem traça fallar a verdade aos presentes e aos posteros. Vale mais a exactidão historica do que as gloriolas fugazes com que alguns pensam honrar a patria, encontrando heroicidades em feitos communs, exagerando o que está ao nivel do ordinario, e prestando os vôos da musa epica a episodios insignificantes, que lucram mais em ser descriptos com simples e comesinha linguagem.

Nem-uma duvida existe de que n'aquelle tempo se havia já muito melhorado a administração das capitanias do Brazil, não na theoria, na legislação, no sistema politico; mas na pratica, na execução, na tolerancia e na moderação com que procediam mais ou menos os capitães-generaes e go

vernadores. A independencia de facto da metropole antiga; a maior proximidade da côrte e da direcção suprema, que residiam no coração dos Estados americanos; o proprio caracter do soberano que se não mostrava surdo ás reclamações dos subditos, posto que a fraqueza do seu animo lhe não completasse os desejos louvaveis; uma politica geral mais americana do que européa, que dominava nos conselhos da corôa; a liberdade commercial e o consequente contacto do paiz com os povos estrangeiros; a emancipação da industria; o progresso da agricultura; as luzes espalhadas pelas cidades, pelos campos, pelas aldeias entornadas no meio das florestas, nas quedas dos rios, nas veigas e quebradas das montanhas do interior do paiz, e que recebiam nova vida e mais succulenta e espiritual com as communicações recentes que se estabeleciam; as mudanças paulatinas no pessoal das auctoridades superiores das differentes capitanias que perdiam a pouco e pouco os habitos tradicionaes e militares de dominadores de colonias e conquistas; todas estas circumstancias concorriam para maior socego e commodidade dos habitantes, para a garantia de alguns dos seus direitos civis, para o desenvolvimento de suas faculdades pessoaes e moraes, e para o alargamento dos estudos e aspirações nobres do espirito.

No correr do anno de 1817 sentiam-se no geral os povos brazileiros mais felizes que nas passadas epochas, posto que não houvessem ainda alcançado todos os beneficios, que anhellavam, com a brevidade que entrava nas suas aspirações. Si havia colonia, devia antes considerar-se tal o reino europeo, privado da presença do seu rei, da sua côrte, e do seu governo supremo; entregue a uma regencia inhabil, que lhe não sabia promover os melhoramentos moraes e physicos; e curvado finalmente ainda sob o peso de desgraças e calamidades, que lhe tinham legado as desastrosas guerras do principio do seculo.

E tão verdadeira era esta situação, que os povos de Minas, São Paulo, Pará, Bahia, Goyaz, e Rio Grande do Sul se mostravam satisfeitos com seus ultimos governadores, D. Manuel de Portugal e Castro, João Carlos Augusto Oyenhausen, e os condes de Villa Flor, Arcos, Palma, e Figueira, posto que nascidos em Portugal. Já naturaes do Brazil começavam a ser aproveitados para os cargos elevados da administração publica. Deviam esperar que o tempo, os acontecimentos, e a persistencia da côrte no seio da America, augmentariam o numero de brazileiros habilitados para o governo, e havendo muitos já na magistratura, e alguns nas administrações das capitanias inferiores, não tardariam os mais capazes em participar da suprema auctoridade e em subir aos cargos superiores.

Conservava-se no governo de Pernambuco o dezembargador Caetano Pinto de Miranda Montenegro, por se lhe não applicar a legislação antiga que limitava o tempo da auctoridade dos capitães-generaes. Não fôra jamais acoimada a sua administração, nem antes, nem durante e nem depois da fatal revolução de 1817 de perseguidora ou violenta. Ninguem lhe tisnou o caracter brando, pacifico e timido até, como o pintam os contemporaneos. Era o seu governo fraco por excellencia, despido de iniciativa criadora, e alheio aos progressos do tempo, mas facultava as liberdades privadas e publicas.

Nas auctoridades inferiores civis benefica e liberal marchava egualmente a administração da capitania. Exercia a jurisdicção de ouvidor do Recife, Francisco Affonso Ferreira, nascido em Pernambuco. Estava confiada a de Olinda a Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, filho da capitania de São Paulo e sujeito dos mais elevados talentos, e de instrucção primorosa. Nas varias comarcas em que se dividia o territorio funccionavam magistrados não menos probos e justiceiros. Adiantavam-se o commercio, a industria, a

agricultura e os estudos na capitania. Ia-se convertendo o porto do Recife em emporio mercantil do norte brazilico, abrangendo e dominando as relações e riquezas das capitanias vizinhas. Povoava-se quotidianamente de cópia numerosa de navios nacionaes e estrangeiros que augmentavam o curso dos negocios. Prestava-se o solo que se estende em largas campinas pelo interior, á facilidade da conducção dos productos. Cortado de pequenos rios que não estorvavam a passagem, e antes offereciam natural e favoravel navegação interna, estava o territorio talhado para coadjuvar os esforços e vontade do homem.

É verdade que já a muitos espiritos Brazileiros assomavam ideias de liberdades politicas e aspirações nobres da dignidade e influencia popular que viam realisar-se felizmente em outros paizes. A geração criada e educada depois de 1808 começava a inspirar-se com novos principios, a beber doutrinas recentes nos periodicos e livros estrangeiros, que quanto mais prohibidos pelas auctoridades, maior influxo, valor e verdade pareciam conter, e mais sorriam aos vôos ardentes da primeira idade dos homens. Nascêra da propagação d'essas ideias a derrama de associações maçonicas, que a pretexto de fins humanitarios tratavam nas trevas de controversias politicas, e de questões e sistemas de governo. Juntando-se os adeptos publicamente em jantares e festas, denunciavam pouco a pouco as suas tendencias e opiniões, e não raras vezes davam suspeitas e cuidados á policia, e incutiam sustos ás auctoridades.

Não é portanto de admirar que já observassem os animos reflectidos e avisados do tempo uma agitação nos povos brazileiros, e certas aspirações não assentadas ainda, varias e contradictorias mesmo, mas que marchavam para um futuro desconhecido e imprevisto. Conhecesse-as o governo, soubesse applicar-lhes os remedios efficazes, dirigindo e conciliando os animos e praticando concessões

espontaneas, nem-um evento triste seria lamentado na patria.

No decurso do anno de 1817, não deviam comtudo assustar ainda estas tendencias confusas de alguns poucos espiritos que se não escoravam nas opiniões unisonas e nem em grande cópia da população. Ainda que os offuscasse o prisma seductor de ideias livres, andavam porém em geral os povos resignados, senão inteiramente satisfeitos, com o bem-estar e melhoramentos que o tempo, e o proprio governo lhes ia acarretando (1).

Com a guerra do Rio da Prata haviam-se transferido para o sul da America as tropas de linha que guarneciam as capitanias, e que eram compostas quasi exclusivamente de gente nascida na Europa. Corpos milicianos compostos na maxima parte senão totalidade de naturaes do paiz, formavam as guarnições das cidades. A maioria, porém dos officiaes superiores compunha-se ainda de Portuguezes de nascimento. Em Pernambuco originou-se d'ahi o ciume, e nasceo a lucta. Criáram-se zelos entre os militares portuguezes e brazileiros: dispunham aquelles de mais protecções, e nas suas desavenças e rixas encontravam maior appoio no governo em quanto que estes mais relacionados com as massas da população, appellavam das injustiças supportadas para as sympathias particulares dos moradores e dos soldados, descrevendo-lhes as suas queixas conforme suas paixões e interesses e desafogando-se de continuo nas suas praticas contra os officiaes portuguezes. Tomavam por elles dôres os seus amigos e parentes, e os naturaes da capitania. Na briga pois quasi permanente dos militares brazileiros e portuguezes, na mistura de poucas tropas de linha europeas e de numerosas milicias americanas occupadas conjunctamente na guarnição da cidade e do porto, assentou

(1) Gervasio Pires, *Defesa publicada em Lisboa.*

a verdadeira e principal origem da revolução de Pernambuco. Postos em contacto e relações repetidas do serviço militar, os officiaes brazileiros e portuguezes, incitados pelas queixas e rixas mutuas, odiavam-se tanto mais fortemente quanto viviam em maior proximidade. Formava este estado de cousas uma anarchia surda e ao mesmo tempo activa que minava os espiritos e progredia folgadamente em presença da fraqueça do capitão-general, e da sua incapacidade em prevenir o mal logo de principio separando os militares, praticando justiça rigorosa sem attenção a amigos e a apatrocinados, e providenciando com tempo, zelo e prudencia atilada.

Crescia cada vez mais a agitação, quando o capitão-general entendeo conveniente publicar uma ordem do dia ás tropas, em que lembrando-lhes os deveres e a necessidade de perfeita união, manifestava imprudentemente opiniões mais favoraveis aos officiaes portuguezes do que aos brazileiros, com o que maiores ufanias aquelles alardeáram e estes prorompêram em queixumes amargurados.

Reuniam-se por vezes alguns militares brazileiros em casa do negociante Domingos José Martins e de outros paisanos dos mais conhecidos por favorece-los, e esposar-lhes inteiramente as paixões e interesses. Parece certo que ahi fallavam com franqueza na necessidade de commetter-se um acto revolucionario que libertasse a capitania do dominio dos portuguezes, por quanto ao conhecimento do ouvidor do certão José da Cruz Ferreira, foi levada uma denuncia de suas praticas e entretenimentos como planos e designios de conspiradores que pretendiam sublevar os povos da capitania, espalhando doutrinas revolucionarias e enviando agentes ao interior a convidar os povos a auxilia-los. Participou-a immediatamente o ouvidor ao capitão-general Montenegro, que em demasia assustando-se em vez de pautar pela prudencia e perspicacia o seu procedimento e desfazer

as insidias propaladas, convocou logo um conselho de officiaes superiores do exercito composto de só portuguezes de nascimento. Estes que nutriam prejuizos e ciumes contra os militares brazileiros, cuidáram de aproveitar-se da opportunidade para saciar vinganças particulares, e indisculpaveis.

Teve lugar o conselho no dia 5 de Março de 1817, e unisono foi o seu parecer. Opináram os militares portuguezes que se prendessem incontinente os officiaes brazileiros e paisanos denunciados e fossem castigados com todo o rigor das leis existentes.

Não passavam os indiciados criminosos de cinco militares, tres capitães Domingos Theotonio Pessoa de Mello, José de Barros Lima, e Pedro da Silva Pedroso, o ajudante de infantaria Manoel de Souza Teixeira e o tenente-secretario José Mariano de Albuquerque, e de outros tantos paisanos entre os quaes avultavam os nomes do negociante Domingos José Martins, do proprietario Antonio Gonzalves da Cruz, e do padre João Ribeiro. Pelo numero diminuto dos compromettidos, e até mesmo pela sua nem-uma importancia social ou politica, se não devia prestar ao caso tamanha attenção. Annuio, porém, o governador á consulta dos militares portuguezes, e passou ordens para se effectuarem as prisões de todos incumbindo-as aos brigadeiros Luiz Antonio Salazar e Manoel Joaquim Barbosa.

Desempenhou Salazar a sua commissão com prudencia e tino. Recolheo presos ao forte das Cinco Pontas os cinco paisanos e o ajudante de infantaria, sem que ninguem se apercebesse do que praticára. Não lhe imitou porém o brigadeiro Barbosa o procedimento judicioso. Era um portuguez altivo, violento e severo. Em vez de determinar que se prendessem os quatro officiaes de que se encarregára, mandou chama-los á sua presença, e diante de outros officiaes declarou-lhes em face que se haviam descoberto os

seus tramas e crimes e lhes estava já preparado castigo severo. Exprobou-lhes a sua indisciplina, injurio-lhes o caracter, e molestou-lhes duramente os brios. Respondêram-lhe elles então com vehemencia e indignação. Nasceo d'ahi uma mutua altercação que subio a alturas desrespeitosas, tanto mais lamentaveis quanto se praticáram entre officiaes superiores e subalternos do exercito. Já annuviando-se a scena deo-lhes o brigadeiro a voz de prisão. José de Barros Lima desesperado e fóra de si desembainhou a espada e arremetteo com o seu chefe. Ajudáram-no os companheiros: cahio morto o brigadeiro. Fugiram uns espavoridos pelos corredores. Saltáram outros pelas janellas. Espalhou-se terrivel confusão dentro e fóra do quartel.

Espantados com o proprio feito, para que se não tinham preparado, pensáram os quatro officiaes que não havia para elles salvação senão no extremo dos meios que empregassem. Corrêram aos demais quarteis; chamáram ás armas os soldados brazileiros, annunciáram-lhes que os Portuguezes os pretendiam assassinar, incitáram-lhes os animos e organisáram immediatamente grupos que se foram paulatinamente engrossando, e espalhando pelas ruas da cidade, com vozes estrepitosas e gritos de terror, amedrontando toda a população e levando-a a fechar as portas e janellas das casas.

Chegou aos ouvidos do capitão-general o evento desastrado. Ordenou que o seu ajudante de ordens tenente-coronel Alexandre Thomaz, seguisse para os quarteis, reunisse as tropas e tratasse de prender os criminosos. Na execução dos seus deveres encontrou-se o infeliz official com um crescido magote de milicianos que commandava o capitão Pedroso na entrada do quartel da artilharia. Foram-lhe os passos embargados ao pretender elle forçar a porta. Um tiro de pistola cortou-lhe subito os fios da vida; precipitando-o do cavallo e estendendo-o por terra.

Como um raio cahio a nova sobre o timido capitão-general. Largou logo o palacio e levando comsigo sua familia procurou abrigo na fortaleza do Brum á beira do mar, faltando assim aos seus deveres, abandonando o Recife, desamparando a auctoridade, e deixando sem ordens nem providencias os empregados, os militares e a tropa. Equivalia semelhante procedimento á entrega da cidade aos revoltados que não encontrando resistencia mandáram tocar a rebate nos quarteis, e começáram a juntar soldados e paisanos armados que se lhes aggregáram. Corrêram para a cadeia o capitão Pedroso e o tenente Antonio Henrique Rebello acompanhados de muitos partidarios, dissolvêram a guarda que ali se achava, abríram as portas, soltáram os presos civis na maxima parte malvados e facinoras, entregáram-lhes armas e os convidáram a ajuda-los.

Outros officiaes revoltosos dirigíram-se ao forte das Cinco Pontas e aterrorisando o fraco commandante, o constrangêram a entregar-lhes a fortaleza e libertáram o ajudante da infantaria e os cinco paisanos que se haviam ali encarcerado, exhortando-os a reforçar o movimento revolucionario que caminhava folgadamente, e cujos progressos eram já inevitaveis.

Os officiaes portuguezes que se viram abandonados, sem ordens e nem instrucções do governador tratáram por que parte de correr para o campo do erario, uns aos outros communicando este designio. Chamáram o marechal José Roberto Pereira da Silva e instáram com elle para os guiar e dirigir na defensa da ordem publica. Pegáram em armas todas as tropas e a maioria por ignorancia, por sympathias individuaes, ou arrastada pelo exemplo ou violencia, se reunio aos officiaes revoltados em quanto a minoria, a parte em fim portugueza seguio os chefes superiores, e se concentrou no campo do erario.

Apresentáram-se em campo os dous partidos. Posto que

o do governo se escorasse em forças menos numerosas, estavam ellas mais disciplinadas e se por ventura fossem commandadas por um chefe resoluto, lograriam de certo destruir as massas desordenadas e tumultuosas que percorriam as praças e ruas. Havendo-se, porém, ausentado o governador, nem-um general ousou tomar a responsabilidade da agressão, e combinåram os portuguezes em conservar-se inactivos nas posições do erario, esperando ahi as ordens e deliberações de Caetano Pinto.

E pois foram-se sem opposição organisando os grupos desordeiros com mais sistema. O capitão Domingos Theotonio, o negociante Domingos José Martins e o coronel de milicias Manoel Corrêa de Araujo, tomáram o commando, e cuidáram de apoderar-se dos estabelecimentos publicos, reunindo as forças e dando-lhes chefes para as dirigir regularmente. Passáram do bairro de Santo-Antonio para o do Recife, assenhoreando-se dos fortes e da alfandega. Achou-se encerrado no erario o marechal José Roberto com perto de quatrocentas praças, porque outros officiaes e soldados, sabendo que ao forte do Brum se recolhêra o capitão-general, haviam-se dirigido a aquelle sitio abandonando os companheiros no erario.

Rompêra o movimento ao amanhecer do dia 6. Engrossára e regularisára-se pela tarde. Ao cahir do sol, dominava já todos os tres bairros do Recife, com a unica excepção do campo do erario. Domingos Theotonio e Martins resolvêram-se a sahir ao encontro das forças do marechal José Roberto intimando-lhes ordens de render-se. Receiou-se o general portuguez das consequencias do combate, e recebendo a promessa de que o deixariam seguir livremente com os seus soldados para o forte do Brum, pôz-se em caminho desamparando o erario e as posições que occupára. Não deixou de cumprir-se a lei inexoravel dos acontecimentos. Dispersáram-se e fugíram muitos dos soldados du-

rante o trajecto através de grupos que os convidavam á deserção, promettiam-lhes premios e recompensas, e excitavam-lhes os brios. Acompanhado apenas por menos da metade das praças que acabava de commandar, chegou José Roberto ás portas do forte do Brum, e abrigou-se dentro nos seus muros e ao lado do capitão-general Montenegro.

Passou-se a noite em sustos continuos. O governador e generaes a gastáram em inuteis conciliabulos, sem assentarem na mais pequena providencia ao passo que os amotinados combináram seus planos. Ao raiar da aurora de 7, o advogado José Luiz de Mendonça, capitaneando um grupo importante, approximou-se ao forte, e alçou bandeira parlamentaria exigindo fallar ao capitão-general. Admittido á sua presença, offereceo-lhe na qualidade de representante das tropas e do povo de Pernambuco uma capitulação honrosa afim de abandonar o governo da capitania. Ameaçou ataca-lo, e vencê-lo á força, no caso de recusa. Declarou que sobre Montenegro recahiria a responsabilidade dos acontecimentos, e calamidades que resultassem da lucta a que fossem constrangidos.

Não era o dezembargador Montenegro homem proprio para as crises. Convocou logo a conselho os officiaes generaes que se achavam no forte. Tão valentes, audazes e violentos se haviam mostrado na primeira reunião quando se tratára da denuncia da conspiração, quanto timoratos e covardes agora que convinha combater. Opináram unanimemente pela aceitação da proposta dos revolucionarios, e assignáram um termo que constitue uma pagina vergonhosa na historia, e macula com ignominia os nomes gravados n'esse acto infamante. Pretextando não terem munições de boca e de guerra para resistirem aos milicianos e ao povo, não se envergonháram de confessar sua incuria, deleixo, e miseravel fraqueza!

Mandada a resposta ao campo dos amotinados, cuidou-se

da sua execução. Sahíram do forte as tropas desarmadas, e juntáram-se aos insurgentes. Tomáram estes conta da fortaleza, fazendo recolher ás prisões da cidade alguns dos officiaes portuguezes e embarcar outros, e o propio capitão-general, sua familia e criados, em uma escuna que se fez de vela para o Rio de Janeiro.

Que restava aos moradores e subditos fieis de D. João VI senão curvar-se aos que improvisáram e acclamáram chefes da revolução e directores da nova ordem de cousas instaurada mais pela frouxidão e covardia do capitão-general do que pelos planos, recursos e forças dos insurgentes?

Reuniram-se então no edificio do erario e em sessão secreta, dezasete dos principaes auctores e partidarios do movimento, afim de concertarem nas providencias necessarias a mantê-lo. Assentáram em formar um governo provisorio composto de cinco cidadãos, que representando as diversas classes do povo da capitania as attrahissem á obediencia. Elegêram para esta suprema administração o padre João Ribeiro Pessoa, o capitão Domingos Theotonio Martins Pessoa, o advogado José Luiz de Mendonça, o coronel de milicias Manoel Correia de Araujo, e o negociante Domingos José Martins. Lavrada uma acta da deliberação, entrou o novo governo no exercicio das suas funcções.

Os cinco membros escolhidos juntáram-se logo para resolverem sobre as necessidades do momento. Nomeáram secretario do governo José Carlos Mairinck, por considera-lo inimigo de Caetano Pinto, visto não ter querido servi-lo n'este mesmo cargo, e se haver retirado á vida privada magoado de desgostos particulares. Mairinck, porém, não aceitando o emprego, foi substituido pelo padre Manoel Joaquim de Almeida e Castro, conhecido por alguns talentos oratorios e litterarios.

O primeiro assumpto grave com que deviam occupar-se os novos governadores era a natureza do regimen e da ad-

ministração que lhes cumpria estabelecer em logar do poder decahido. Sujeitar-se-hiam á auctoridade do soberano legitimo, pretextando haver apenas rompido a revolução contra os individuos que se achavam no mando, ou admittiriam francamente a ideia de independencia, e n'esse caso que especie de governo se tornaria mais conveniente installar?

Tomou a palavra José Luiz de Mendonça. Expôz que se não havendo preparado os animos dos povos para a organisação de um governo independente do Rio de Janeiro, elle considerava mais conveniente conservar-se a capitania sujeita a D. João VI, e mandando-se ao Rio emissarios que prestando-lhe as devidas homenagens, lhe summariassem as causas do acontecimento imprevisto, lhe pedissem allivio de tributos, reformas no regimen superior da capitania e leis que firmassem as garantias e direitos civis e politicos dos subditos.

Irritáram-se os demais membros do governo contra este parecer importuno. Depois do que haviam commettido, não esperavam benevolencia quanto mais perdão do soberano. Não lhes restava alvitre senão marchando para adiante quaesquer que fossem as consequencias. Não passavam de rebeldes no caso de recuarem agora. A salvação dependia só da audacia, energia e deliberação resoluta de instaurar um governo republicano e independente que attrahisse os povos do Brazil á sua causa, e a reforçasse com ideias e principios de liberdade, que deviam corresponder ás aspirações e sympathias geraes notadas já nos animos esclarecidos, e nas classes mais proeminentes, e que exerciam justo e importante influxo sobre as massas inferiores da população.

Mendonça assustado com os pareceres accordes dos seus companheiros, e mais receioso ainda das indisposições impetuosas da multidão sublevada, que de fóra da sala do con-

selho atroava os ares com gritos e vociferações ouvidos dentro muito distinctamente, confessou-se convencido pelas razões oppostas á opinião que enunciára e que só tendia a apalpar os animos e conhecer as ideias dos revolucionarios. Declarou-se prompto a annuir inteiramente aos votos dos collegas, e a acompanha-los até a derradeira extremidade (1).

Proclamou-se em seguida a independencia e o governo republicano na capitania de Pernambuco, sem que nem-um dos seus auctores soubesse exactamente a natureza e condições d'este regimen, que exige convicção profunda, virtudes selectas, dedicações decididas e sacrificios individuaes e serios nos que se resolvem a abraça-lo, e a pô-lo em pratica. Adoptou-se uma bandeira nova branca e azul com uma grande cruz vermelha no centro. Incumbio-se Mendonça de redigir incontinente um manifesto aos povos que entornasse em todos os animos sobeja coragem, e enthusiasmo. Aproveitou-se de uma typographia particular que chegára de Inglaterra poucos dias antes para imprimir o manifesto que se escreveo e espalhou logo por toda a capitania. Continha as queixas reaes e imaginarias dos povos contra o governo do Rio de Janeiro, insultava a pessoa do soberano; empregava a linguagem calorosa, ardente e vaga dos revolucionarios; promettia liberdades civis e politicas; afiançava inauditas prosperidades sob um governo proprio e nacional; lembrava o exemplo dos Estados-Unidos da America do Norte; excitava as paixões das massas; e abafava nos sustos maiores de castigos horriveis as apprehensões dos que se mostrassem timoratos.

Convencidos os governadores de que para mais affeiçoarem a opinião publica, e lograrem extensas sympathias, lhes convinha chamar na qualidade de conselheiros alguns

(1) Monsenhor Moniz Tavares, *Historia da revolução de* 1817.

varões distinctos por suas luzes, e proeminentes pela riqueza, nomeáram para adjunctos do governo Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, ouvidor de Olinda; Antonio de Moraes e Silva, dezembargador aposentado; Gervasio Pires Ferreira, negociante; o padre Bernardo Luiz Ferreira Portugal, deão da Sé de Olinda; e Manoel José Pereira Caldas, proprietario (1).

Encontráram-se quatrocentos contos de' réis nos cofres do erario. Tiráram-se dos navios ancorados no porto as armas e munições de guerra que a bordo existiam. Prohibio-se a sahida da capitania aos que se não munissem de licenças especiaes do governo, sob pena de sequestro de bens e castigos convenientes. Embargou-se toda a propriedade dos portuguezes; admittíram-se denuncias para descobri-la, ameaçando-se a quem tentasse occulta-la.

Entre os cinco governadores primava o padre João Ribeiro pelos seus conhecimentos litterarios e profunda convicção de principios liberaes. Professor de desenho no collegio de Olinda, conceituára-se geralmente como homem probo e modesto. Não estava porém talhado para homem de Estado (2). Não passavam os outros quatro deveras mediocridades, sobresahindo todavia entre elles Domingos José Martins pela resolução e energia. Nascido na Bahia, fundára em Londres uma casa commercial que fôra infelicissima. Transferindo-se para o Ceará e juntando ahi alguns cabedaes, recolhêra-se ao Recife, comprára um engenho de assucar nas visinhanças de Olinda, e encetára ao mesmo tempo operações mercantis de pequena monta. Ambicioso de fortuna, servio-se da posição a que a revolução o alçára

(1) Discurso de Antonio Carlos Ribeiro de Andrada e Silva na camara dos deputados do Brazil em sessão de 1841.

(2) Tolenare, *Notes dominicales*, citadas por F. Denis. *Brésil pittoresque*.

para enriquecer-se com desdouro e prejuizo alheio (1). Accusado de precedentes deshonrosos, o capitão Domingos Theotonio não procedeo no governo de modo a torna-los esquecidos ou pelo menos attenuados. Mendonça e Correia accrescentavam á timidez de animo uma sujeição absoluta á vontade dos seus companheiros.

Chamavam-lhes entretanto os cuidados, os mais graves assumptos e elles perdêram tempo precioso em objectos mesquinhos. Que importavam os modos e termos de tratamento social ou civil entre os cidadãos, para fixarem como medida indispensavel e urgente a maneira popular das correspondencias publicas e particulares, parodiando a revolução franceza de 1793? Que aproveitava ao governo provisorio que se declarasse prohibido o uso de insignias, e de titulos honorificos? A respeito d'estas e de outras particularidades eguaes, lavráram e assignáram varias resoluções que publicáram aparatosa e ineptamente (2).

Para animar e segurar os officiaes e as tropas decretáram uma promoção geral e um augmento de soldos e gratificações, logrando Domingos Theotonio galgar assim dous postos de accesso e constituir-se coronel do exercito. Para affeiçoar sympathias populares, abolíram os tributos criados pelo alvará de 20 de Outubro de 1812 sobre lojas de fazendas e molhados, embarcações, e canôas, e os denominados de subsidio militar sobre o consumo da carne verde, dando por terminados os contractos de arrematação que vigoravam sem se lembrarem das exigencias futuras do thesouro. Determináram egualmente que fossem transferidos ao erario os rendimentos da mesa de inspecção destinados ás despezas da junta do commercio, fabricas e industrias estabelecida no Rio de Janeiro. Apoderáram-se das dividas

(1) *Item, item.* — O Francez Tolenare estava então em Pernambuco.
(2) Decretos de 8 de Março de 1817.

antigas da extincta companhia de Pernambuco afim de alimentar o thesouro e abastecê-lo com receitas mais vantajosas. Publicáram plena liberdade de commercio, extinguindo os monopolios e isenções de direitos de generos alimenticios, e de armamentos e munições.

Expedíram com urgencia emissarios e auctoridades ás diversas povoações da capitania no intuito de reconhecer por toda a parte o sistema republicano inaugurado. Com excepção da villa de Goyana que ao principio pretendeo resistir, mas que subordinou-se logo que reconheceo a inutilidade de suas diligencias, logrou o governo provisorio ser adoptado por todos os povos da capitania, e servido até por individuos ricos e importantes. Senhores de engenho, uns levados pelas ideias liberaes, outros excitados pelas vozes desairosas que corriam contra o antigo governo e seus funccionarios; aquelles por medo, estes por seguirem amigos compromettidos na revolução, prestáram-lhe obediencia e juráram as suas bandeiras (1).

Chamáram-se á capital os corpos de milicias de fóra que podiam defendê-la no caso de qualquer insulto maritimo. Faltando os armamentos necessarios, decretou-se que todos os moradores, nacionaes ou estrangeiros que possuissem armas de fogo as recolhessem aos arsenaes (2). Urgindo conseguir uma força de cavallaria, concedeo-se aos particulares que á sua custa levantassem companhias de soldados a cavallo, as fardassem e armassem tocando-lhes os postos de capitão, com o direito de nomearem os officiaes subalternos, e inferiores, e de preferirem nas promoções do exercito em egualdade de circumstancias (3). João Lempierre,

(1) Discurso de Antonio Carlos na sessão da camara dos deputados do Brazil em 1841.

(2) Decreto de 10 de Março de 1817.

(3) Decreto de 10 de Março de 1817.

consul inglez, foi o unico dos agentes estrangeiros que solicitou a continuação do exequatur, reconheceo o governo provisorio na sua categoria e abrio com elle relações e correspondencias. Os demais funccionarios de nações estranhas tomáram o accordo de se conservarem neutros, sustentando todavia os interesses e direitos dos seus compatriotas. O governo britannico reprovou, porém, o procedimento do seu empregado, destituio-o do cargo e ordenou-lhe regressasse a Inglaterra (1).

Com a facil submissão do territorio de Pernambuco, assomou ao espirito dos governadores a esperança de alargar a revolução pelas capitanias vizinhas, e leva-la ao extremo ultimo do Brazil. Porque se não levantariam todos os povos americanos imitando o exemplo dos Pernambucanos? Não havia homens no Recife que se incumbissem de sublevar os territorios, villas e cidades, onde encontrassem amigos particulares e sympathias de ideias livres? Apressáram-se pois em realisar estes designios. Escolhêram varios sujeitos, que ao verdor dos annos e á imprevidencia da edade juntavam enthusiasmos e arroubos revolucionarios e aspiravam ás honras de deixar nomes gloriosos na historia. Deviam uns dirigir-se ao Norte e espalhar a propaganda na Parahyba, no Rio Grande e no Ceará. A outros cumpria seguir para o Sul, incumbidos de egual missão, para o fim de se congregarem os povos das differentes capitanias.

Não encontráram difficuldades os agentes destinados á Parahyba. Governada interinamente pelo ouvidor, por um militar cansado, e pelo mais idoso dos vereadores da camara da capital, dos quaes nem-um gozava influencia e nem possuia o necessario prestigio, foi a capitania pilhada de surpreza pela noticia da revolução e pelos emissarios de Pernambuco, e deixou-os livremente apossar-se da auctorida-

(1) *Investigador portuguez* e *Correio braziliense.*

de, tomar conta das repartições publicas, e commetter os actos indispensaveis de dominio sujeitando-a á direcção da republica installada no Recife.

José Ignacio Borges que se achava á frente da administração do Rio Grande do Norte, não soube egualmente desempenhar os seus deveres. Em vez de chamar ás armas a força publica que ali existia, proclamar aos povos e convida-los a sustentar o seu governo, conservou-se inactivo e attribulado de pavor até o momento em que os agentes da revolução entrando sem resistencia na cidade, o prendêram no proprio palacio e o remettêram para o Recife, apoderando-se da auctoridade e dos recursos da capitania de que elle se achava encarregado.

O subdiacono José Martiniano de Alencar natural do Ceará, joven activo, enthusiasta e audacioso, aceitou denodamente a incumbencia de revolucionar a sua patria, e abandonando o companheiro que lhe deram, Miguel Joaquim Cesar que se atribulára de pavor ao chegar ás fronteiras e ao notar indifferentes senão hostis disposições dos primeiros moradores, logrou penetrar na povoação do Crato, e ahi reunir em torno de si alguns amigos e levantar a bandeira nova da republica. Não tardou porém o capitão-mór José Pereira Figueira em cortar-lhe os vôos e abafar-lhe os impetos. Escorado em sequito numeroso, restabeleceo o capitão-mór a ordem das cousas, socegou os animos assustados da população, colheo as mãos o ardente subdiacono e seus poucos partidarios, e remetteo-os acorrentados para a cadeia da Fortaleza, á disposição do governador Manoel Ignacio de Sampaio, que os embarcou em um navio que seguia para a Bahia.

Mais desventurado foi ainda José Ignacio de Abreu Lima, por antomasia o padre Roma, que se destinára á capitania da Bahia. Fôra frade, evadíra-se do convento, e durante alguns annos não dera noticia sua á familia e amigos de

Pernambuco. Regressando por fim ao Recife, annunciára a todos que se havia secularisado em Roma. Como muitos dos moradores da capitania não prestáram credito ás suas palavras, applicáram-lhe o appellido de Roma, por que era geralmente conhecido. Resoluto e affrontador de perigos, não medio os que o esperavam na Bahia, e decidio-se a desempenhar a commissão para que fôra escolhido.

Atravessou a capitania de Pernambuco. Não encontrando opposição em caminho até Maceió, fretou ahi uma lancha, embarcou-se, e cosendo-se com a costa, transpôz a barra do rio de São Francisco, e seguio para as partes do Sul.

Fôra o conde dos Arcos prevenido dos acontecimentos de Pernambuco por alguns refugiados que lográram escapar nos primeiros momentos da desordem e da revolução; e abrigar-se felizmente á cidade da Bahia. Era o capitão-general homem de acção e de energia. Tomou incontinente as providencias precisas não só no intuito de manter na Bahia a obediencia devida ao soberano, como no desejo de arremetter com os sublevados de Pernambuco e abafar-lhes o movimento logo ao nascer.

Proclamou aos povos, lembrando-lhes os deveres e obrigações de subditos. Fallou-lhes ao coração descrevendo os beneficios que deviam a D. João VI que lhes franqueára a liberdade do commercio e industria, elevára o Brazil a categoria de reino, e preferia conservar na America a sua residencia, e a sede da monarchia portugueza. Chamou ás armas as tropas existentes e os corpos milicianos. Comprou navios mercantes que armou em guerra, e com que aprestou uma flotilha destinada ao bloqueio do Recife. Determinou que forças militares seguissem por terra combater a revolução. Tendo egualmente noticias de que o padre Roma fôra expedido pelo governo provisorio de Pernambuco afim de propagar na Bahia os principios liberaes e indepen-

dentes, e excitar os povos da capitania a seguir o exemplo do Recife, passou ordens vigorosas para se vigiar a costa maritima, apprender qualquer barco pequeno que se suspeitasse conduzi-lo.

Achando-se o padre Roma á vista da povoação de Itapuan, e julgando propicia a occasião de desembarcar, evitando a barra da cidade da Bahia, que devia offerecer-lhe maiores difficuldades, ousou saltar em terra resolvido a internar-se na capitania com esperanças de levar ao cabo os seus intentos.

Mal deixára a lancha que o conduzíra, e se adiantava para a povoação, vio-se cercado de soldados, foi preso e conduzido á cadeia. Ahi reconhecido pelos signaes, que sobre sua pessoa se recebêra da Bahia, não se demorou muitos dias, e foi enviado ao conde dos Arcos, que o mandou recolher ao forte de São Pedro, e instaurar processo por uma commissão militar nomeada expressamente para o caso. O padre Roma não pode negar os fins, a que se destinava por se lhe haverem apanhado documentos e cartas que o compromettiam. Preferio fallar a verdade, confessar os designios e publicar a missão de propaganda que lhe fôra confiada. Foi por sentença condemnado á morte. Tres dias depois seguio-se a execução do acordão. Morreo elle com coragem e serenidade no campo da Polvora no dia 23 de Março de 1817 e em presença de numerosa multidão que diligenciava vê-lo, e assistir aos seus derradeiros arquejos de vida. Foi o primeiro que borrifou com o sangue a causa da louca e malfadada revolução realisada em Pernambuco. Seu digno proceder no decurso do julgamento, e na occasião da morte, posto que não possa attenuar as irregularidades e desordens da vida anterior, apadrinha-lhe todavia a memoria com um rasgo nobre, e cheio de dignidade.

Cuidava no entanto o governo provisorio de Pernambuco

de conseguir o reconhecimento da sua independencia por alguns Estados estrangeiros. Nomeou Antonio Gonçalves da Cruz para diplomata na America do Norte : incumbio-lhe a compra de armamentos e munições de guerra, e o fez partir incontinente.

Escolheo Hippolyto José Soares da Costa, residente em Londres para seu agente em Inglaterra, remettendo-lhe credenciaes diplomaticas e recommendando-lhe que promovesse e conseguisse favores do governo britannico em pró da revolução pernambucana. Não aceitou, porém, o eximio litterato a incumbida missão, e renegou toda a solidariedade de opiniões com os republicanos do Recife e de Olinda. A côrte de Londres prohibio aos cidadãos britannicos a venda e remessa de armas e munições de guerra aos revolucionarios do Recife, não os reconhecendo nem na qualidade de belligerantes. O governo de Washington resolveo seguir egual linha de procedimento e não admittio o agente da nova republica.

No entanto as noticias do mallogro da propaganda nas capitanias do Ceará e da Bahia cortáram de terror os membros do governo provisorio de Pernambuco. Posto que se estendesse a sua auctoridade desde a margem esquerda do rio de São Francisco até os territorios que separam o Rio Grande da capitania do Ceará, elles se não considerāram seguros e garantidos logo que parára a exaltação dos espiritos, e se rodeiava a revolução de povos conservados fieis a D. João VI. Não se assustavam com insultos do Norte onde de nem-umas forças militares dispunha o governo legitimo. Reputando-se, todavia, ameaçados seriamente por parte da Bahia, com as providencias tomadas pelo conde dos Arcos, cuidáram de incumbir a José Marianno Cavalcanti que nas Alagôas chamasse ás armas as milicias e povos, organisasse forças que guarnecessem a margem esquerda do rio de São Francisco e tratasse de resistir a

qualquer aggressão que se tentasse promover por esse lado. Aprestáram egualmente uma flotilha composta de um brigue, de duas barcas canhoneiras de guerra e de um navio de commercio que compráram, confiando o seu commando ao coronel de milicias Luiz Francisco de Paula Cavalcanti. Expediram á ilha de Fernando de Noronha o capitão José de Barros Falcão em um barco carregado de mantimentos, incumbindo-lhe que reduzisse a guarnição militar que estava no presidio e a trouxesse com os presos para Pernambuco, afim de augmentar-se o numero dos defensores da causa revolucionaria. Alistáram no serviço militar quantos offerecêram suas pessoas sem distinguirem condições, côres e edades. Tratáram assim de preparar-se para o combate que os esperava, e que começava agora a incutir-lhes sustos aterradores.

Fôra imprevista e inopinada a revolução. Não se haviam para ella disposto os animos, assentado combinações, preparado os meios e elementos de que carecia para commetter-se e vingar. Obra do acaso, venceo e realisou-se pelo abandono e covardia das auctoridades superiores que não ousáram resistir-lhe. Degostos accumulados; queixas individuaes; noticias desmoralisadoras da administracão publica; ideias de liberdade, que tem sempre prestigio e encantos; o desanimo, emfim a indifferença e o terror, concorrêram para a deixarem caminhar folgadamente. Precipitáram-se os acontecimentos. Preponderáram os mais audaciosos, temerarios e exaltados. Curvou-se toda a povoação da capitania assombrada com o evento repentino. Illudíram-se os chefes com os successos da surpreza e do primeiro momento. O tempo devia trazer a reacção necessaria assumindo a razão o seu infallivel valimento. Approximava-se o instante da crise. Começáram então as verdadeiras difficuldades.

SECÇÃO II

Effeitos das providencias do conde dos Arcos. — A flotilha abre relações com os habitantes de alguns pontos, e corta as communicações maritimas do Recife. — As forças militares transpoem o rio de São Francisco, e apoderam-se das Alagôas. — Levanta-se a reacção nas capitanias do Rio Grande e da Parahyba. — Caminha a reacção para a capitania de Pernambuco. — Medidas de violencia e de terror. — Partem forças para as Alagôas. — São destroçadas no Porto de Pedras. — Abandona Francisco de Paula o engenho de Utinga. — Páo do Alho, Santo Antão e outras povoações. — Martins sahe do Recife. — É preso. — Situação do Recife. — Combates infelizes. — Reduz-se o governo a dous membros, e por fim a um só. — O commandante da esquadra bloqueiadora não aceita capitulação. — Os principaes revolucionarios abandonam o Recife. — Restaura-se a auctoridade. — Prisões. — Julgamentos. — Luiz do Rego administra a capitania.

As providencias tomadas pelo conde dos Arcos, governador e capitão-general da Bahia, adiantáram poderosamente o restabelecimento da auctoridade de D. João VI na capitania de Pernambuco. Antes que chegassem ao seu destino as expedições partidas do Rio de Janeiro, seguíram da Bahia para o norte, uma flotilha ás ordens do capitão-tenente Rufino Peres Baptista, incumbida do bloqueio dos portos; e uma divisão militar, composta de dous regimentos de cavallaria e dous de infantaria de linha, ao mando do marechal de campo Joaquim de Mello Cogominho de

Lacerda, que pela capitania de Sergipe, transpondo o rio de São Francisco, e penetrando pelas Alagôas, devia atacar os sublevados no proprio coração da rebeldia.

Apresentou-se a flotilha á barra do Recife no momento em que regressava da ilha de Fernando de Noronha a embarcação, que trazia os soldados e presos que o governo revolucionario mandára buscar. Ella foi logo apprehendida e burláram-se assim as diligencias dos Pernambucanos em assumpto tão importante. Organisou-se o bloqueio de modo que a flotilha preparada pelo governo de Pernambuco se não atreveo a sahir do porto. Fecháram-se immediatamente as communicações maritimas dos moradores do Recife que d'ahi por diante só do interior podêram receber os mantimentos e recursos precisos.

Não tardou em ser reforçada a flotilha do capitão-tenente Rufino com os navios que expedíra o governo do Rio de Janeiro. O vice-almirante Rodrigo Lobo tomou o commando geral das forças maritimas e distribuio os vasos de guerra pelas costas das capitanias de Pernambuco, Parahyba e Rio Grande do Norte, no intuito de abrir relações com os moradores de terra, incita-los á reacção contra os revolucionarios, e animar com o seu apoio que se resolvessem a combater em defensa da causa do soberano.

Enviou o governo revolucionario agentes ao Rio Grande e á Parahyba do Norte afim de conduzirem a Pernambuco todas as forças que encontrassem. Pretendeo oppôr-se á execução d'estas ordens o coronel de milicias André de Albuquerque, que dominava o Rio Grande do Norte. Declarou francamente a José Peregrino, emissario de Pernambuco, que se não fiaria no povo da capitania apenas ella se desguarnecesse das forças revolucionarias que o retinham na obediencia. Não logrou todavia convencer com suas razões a José Peregrino, que persistio em executar as ordens do governo de Pernambuco, e com os solda-

dos de linha e milicianos que se decidíram a acompanha-lo, deixou a cidade do Natal, e enfiou a estrada da Parahyba.

André de Albuquerque ponderára com judiciosos fundamentos. Logo que o povo do Natal se vio desassombrado da força armada, reagio contra a revolução, atacou o palacio, prendeo o governador, entregou a auctoridade ao senado da camara, acclamando a soberania de D. João VI. Um brigue de guerra da flotilha bloqueiadora, e que cruzava nas aguas do Rio Grande, espalhou incontinente as proclamações d'el-rei por todas as povoações e villas da capitania e logrou consegui-la á obediencia da côrte. Não tardou a capitania da Parahyba em seguir a sorte do Rio Grande do Norte. José Peregrino e seus amigos, que ahi se achavam, e se dirigiam a Pernambuco, pretendêram ainda sustentar o governo republicano declarando-se dispostos a combater. Mas os habitantes da capital se não temêram de suas ameaças, e arremetêram contra as suas tropas com tal denodo, que as desbaratáram, e afugentáram da cidade e se apoderáram á força do forte do Cabedello levantando n'elle a bandeira real.

Concentrou-se então o movimento revolucionario só na capitania de Pernambuco, tendo bastado os proprios recursos dos habitantes do Rio Grande e da Parahyba para o restabelecimento do governo legitimo.

Chegando no entanto as forças da Bahia á margem direita do rio de São Francisco, descobríram grupos armados de revoltosos, que pareciam pretender disputar a passagem fluvial e resistir ás tropas do marechal Cogominho, escorados na povoação do Penedo, que domina a banda opposta, e forma um ponto estrategico de importancia.

Logo, porém, que se estendeo pela beira do rio a linha dos soldados da Bahia, e que estes tratáram de transpôr o

rio em barcaças e canôas que haviam ajuntado, perdêram os revolucionarios os brios, abandonáram immediatamente a villa e retrocedêram para a comarca das Alagôas.

Não lhe apparecendo mais inimigos, atravessou o rio o marechal Cogominho, occupou o Penedo e continuou a sua marcha. Ao chegar á povoação de Alagôas, já ali não encontrou os revoltosos, que fugiam diante d'elle, cortados dos maiores sustos, bastando assim a approximação das tropas legaes para se effectuar a contra-revolução; em vez de inimigos, o marechal encontrava povos que o acolhiam com as manifestações mais apparatosas de jubilo e de sympathia, mostrando-se satisfeitissimos com a quéda do governo revolucionario.

Póde-se imaginar a situação do Recife e as apprehensões e terrores dos membros do governo provisorio vendo esbroar-se e desfazer-se o edificio improvisado e que se não firmára em alicerces valiosos para o escorarem no perigo. Haviam promettido ao povo soccorros estrangeiros, e elles não apparecêram, affiançado o reconhecimento de Inglaterra e dos Estados-Unidos da America, e os governos dos dous paizes não permittíram aos seus cidadãos enviar ou introduzir na capitania armas e munições que aproveitassem aos revoltados. O mar que banhava as costas, e sorria tão fagueiramente á terra pittoresca e vicejante de Pernambuco, cortava-lhes todas as sahidas e entradas, e favorecia a esquadra régia, que com as suas velas largas ao vento, suas manobras singulares, sua perspectiva de guerra, e o rigoroso bloqueio do porto, attribulava de pavor os animos, que notavam já a mingua não paulatina, mas apressada de recursos, de forças defensivas, e de resistencias efficazes.

Passará o periodo das illusões. Antolhavam-se perigos serios. De susto deviam portanto cortar-se os tribunos da revolução assistindo ao arrefecimento do enthusiasmo das

massas populares. Creou-se no entanto o regimen do terror. Foi elle solemnemente proclamado pelo governo para que nem-uma voz se levantasse em sentido favoravel aos sitiadores. Enchêram-se os carceres de suspeitos. Bastava a palavra de um inimigo, o dito de um desaffecto para ás fortalezas se recolherem os denunciados. Não se carecia de ordens escriptas, e nem de determinações de auctoridades regulares para se verificarem prisões. Auctorisou-se qualquer patriota a pratica-las sempre que reconhecesse a utilidade publica. Prohibio-se sob pena de morte que se recebessem, se espalhassem, e até se levassem proclamações do governo do Rio de Janeiro que os officiaes da frota costumavam enviar para terra. Fulminou-se egual castigo contra os que não pegassem em armas para defender a revolução. Chamáram-se ao serviço militar os escravos robustos, e proprios para a guerra, obrigando seus proprietarios a conceder-lhes a liberdade, com a promessa de que em tempo opportuno, o estado os indemnisaria dos valores respectivos.

José Mariano e Luiz Francisco dirigíram-se logo para o Porto Calvo, tencionados a defender a todo o transe e a guardar cuidadosamente tão estrategico padrasto. Ali agglomeráram de feito soldados numerosos, e cuidáram de levantar fortificações. Logo, porém, que descortináram as tropas do marechal Cogominho que se vinham chegando e adiantando, tiveram por mais acertado abandonar a villa que reconhecêram não poder resistir, e recuar para Pernambuco. Os officiaes subalternos recusáram obedecer-lhes, e contando victorias, que lhes presagiavam seus exaltamentos patrioticos, declaráram que queriam medir suas forças com as do exercito bahiano. Em quanto disputavam para decidirem o que cumpria fazer, saltou-lhes em cima o capitão Manuel Duarte, das Alagôas, á frente de milicianos, e lhes não deo tempo para se contarem e nem para resistirem.

Empregando diligencias e esforços inauditos, conseguio o capitão Sá Barreto ajuntar os restos escapos da escaramuça, tomou o seu commando, regularisou as forças disponiveis, e desamparando parte da artilharia, do armamento e da bagagem, conduzio-as felizmente para o Recife.

Domada a comarca inteira das Alagôas, dirigio-se o marechal Cogominho para Pernambuco em seguimento dos contrarios. Já no Rio Formoso, e em Serinhaem se tinham restaurado as auctoridades antigas, não tardando em imitar-lhes o exemplo as povoações do Páo do Alho, e de Santo Antão, demonstrando-se assim que não de coração, e só por circumstancias, adheríra toda a capitania de Pernambuco ao regimen improvisado da republica.

Resolveo-se Domingos José Martins a combater então em pessoa já que militares como Domingos Theotonio preferiam os trabalhos do governo civil aos perigos da guerra. Era em sua opinião indispensavel darem os chefes provas de valentia e de coragem para se levantarem os brios das massas. Partio do Recife com alguma força e ajuntou-se ao capitão-mór Francisco de Paula Cavalcanti que se fortificára no engenho de Utinga, entre o Cabo, a Escada e Ipojuca. Soffrendo, porém, insultos nocturnos dos moradores da costa maritima ajudados pela frota bloqueiadora, que com elles se communicavam, julgáram os dous chefes que era mais prudente transferir o quartel general para o engenho do Trapiche.

Assentáram depois em offerecer combate ás tropas da Bahia. Destacáram do corpo principal uma partida de gente escolhida a cuja frente collocou-se Domingos Martins partindo para Serinhaem e resoluto a levantar ali a força moral e brios dos seus partidarios, e a restaurar o dominio republicano.

Esperava-o a maior desventura. Divisou-o na passagem, e rapido o acommetteo o capitão de milicias do Penedo,

Antonio José dos Santos com cerca de trezentos soldados, afogando-lhe as resistencias ao nascer, e matando-lhe, ferindo-lhe e apprehendendo-lhe o maior numero dos que o acompanhavam. A infelicidade de Martins, e o mais glorioso tropheo de Santos, foi cahir aquelle chefe prisioneiro em poder do capitão Alagôano, sendo descoberto e apanhado em uma choupana no meio dos bosques espessos onde se recolhêra para salvar-se confiando-se a uma gentia que o trahira (1).

Fortificado no engenho do Trapiche, resolvêra-se seriamente Francisco de Paula a resistir ás forças do marechal Cogominho, posto que Martins lhe houvesse diminuido o numero dos soldados com a malaventurada expedição que machinára. O marechal Cogominho postára suas forças junto ao engenho Pindoba, e mandára o major Salvador José Maciel occupar a povoação de Ipojuca que lhe ficava fronteira, com cerca de mil praças de empenho. O capitão-mór Francisco de Paula, que dispunha de dous mil e quinhentos soldados e de seis peças de artilharia, cuidou logo de combater a vanguarda do exercito avançando sobre ella com denodo, e dirigindo-lhe uma saraiva de balas que manifestava animo feito para a guerra, e decidida resolução para affrontar-lhe os perigos. Encetado o prelio, tornou-se azedo e pertinaz pelo valor desenvolvido por ambos os lados. Antes que a sorte das armas decidisse, foi Salvador Maciel soccorrido pelo major Godilho que o marechal despachára apenas recebêra a noticia de haver começado a contenda. Gastou-se o dia inteiro na lucta até que as sombras da noite escondendo uns aos outros os inimigos pertinazes, os separáram antes de declarar-se a victoria.

Temendo-se, porém, o capitão-mór Francisco de Paula de ser, apenas raiasse o dia, atacado por copia superior de

(1) Tollenare, *Notes dominicales.*

inimigos e considerando salva a honra do seu nome e a dos seus soldados, effectuou incontinente a retirada abandonando as suas posições, aproveitando-se da escuridade das trevas e do conhecimento perfeito que tinha dos caminhos.

Ás portas do Recife se foi assim approximando o exercito real, sem que soffresse mais contradicção. O territorio do sul da capitania achava-se em seu poder e dominio. O interior se levantava a todo momento contra os republicanos. Do norte não vinham mais ao Recife e a Olinda os recursos e mantimentos. Assediados se deviam reputar os revoltosos tanto por mar como por terra.

Dous membros do governo, José Luiz de Mendonça e o coronel Manoel Correia pretextáram n'estas tristes occurrencias incommodos de saude, e recolhêram-se ás suas casas. Com a prisão de Martins ficou reduzido o governo a dous individuos, Domingos Theotonio e o padre João Ribeiro. Não havia em occasião nem-uma, funccionado o conselho dos adjunctos que não passará de nominal. Ainda o ouvidor Antonio Carlos, e o doutor Caldas se prestáram a dar por escripto pareceres acerça de questões administrativas que se suscitavam. Mas Antonio de Moraes, o deão de Olinda e Gervasio Pires Ferreira permanecêram em inteiro isolamento, sem intervirem no mais pequeno negocio.

Conheceo então o padre João Ribeiro que não o talhára a natureza para emprezas arriscadas. De espirito repleto de theorias, sem o mais pequeno tracto dos negocios, e horrorisado até diante do sangue que já se derramára, decidio-se a deixar tambem o governo resignando nas mãos de Domingos Theotonio unico membro do conselho que sobrava, a parte da auctoridade que lhe cabia. Não vio então Domingos Theotonio via de salvação senão em propôr pazes aos inimigos. Assignou a 16 de Maio uma proposta de capitulação, que dirigio ao chefe de divisão Rodrigo Lobo,

servindo-lhe de intermediario o dezembargador José da Cruz Ferreira, que soltára de prisão. Declarava-se prompto a entregar-lhe a cidade, os cofres e estabelecimentos publicos, compromettendo-se Rodrigo Lobo a uma amnistia geral sem excepção de pessoas e a consentir a sahida da capitania a quantos com sua familia e bens preferissem expatriar-se.

Não se demorou Rodrigo Lobo em responder-lhe recusando a capitulação. Annunciou que tomaria conta de tudo sem condições, reporia por si as cousas no seu logar, processaria os delinquentes conforme as disposições das leis e das ordens que recebèra do seu governo, promettendo apenas sob sua palavra de honra interceder perante o soberano afim de salvar as vidas dos compromettidos.

Domingos Theotonio tomando então o titulo de governador civil e militar de Pernambuco, pensou amedrontar Rodrigo Lobo, ameaçando de arrasar e incendiar a cidade, assassinar os prisioneiros existentes nas carceres e fortes e os Portuguezes domiciliados na capitania, e tomando a Deos por testemunha de que era o vice-almirante o responsavel por todos os horrores que se commettessem quando se não decidisse a aceitar a capitulação nos termos por elle propostos. Na nova carta que lhe dirigio a respeito, dizia que recusava a sua promessa de interceder pelos chefes da revolução, que a não tinham pedida e nem aceitavam, e que só concordaria em condições honrosas para render-se.

Não se deixou influir o vice-almirante com as extravagantes ameaças de Domingos Theotonio. Mandou-lhe dizer todavia que conservaria em custodia os revolucionarios de Pernambuco até que lhe chegassem ordens novas do Rio de Janeiro, comtanto que entregassem pacificamente a praça, não offendessem presos ou habitantes, e nem praticassem actos de destruição e ruina.

Domingos Theotonio assentou por fim evacuar a cidade

e em retirar-se com as forças de que ainda dispunha para o interior ou norte da capitania, onde esperava procrastinar a lucta até o momento de poder salvar-se e fugir da patria. Pelas nove horas da noite de 19, ajuntando no sitio da Soledade as tropas e os amigos que lhe restavam enfiou o caminho de Goyana, acompanhado pelo padre João Ribeiro, pelo Dr. Antonio Carlos, pelo padre Pedro de Souza Tenorio, vigario de Itamaracá, e por muitos dos mais compromettidos no movimento. Chegáram ao romper da aurora ao engenho Paulista, e tratáram de descansar.

Ao apparecer a alvorada de 20 de Maio, soube o povo do Recife com espanto e assombro que se haviam os revolucionarios evadido. Sahido da primeira surpreza da noticia, tratou de restaurar por si a auctoridade de D. João VI, saudando estrepitosamente o nome do monarcha, e avisando ao chefe da esquadra que podia desembarcar e tomar conta da praça. Varios dos que até então haviam acompanhado o regimen republicano, viráram-se logo para o lado da reacção e coadjuváram os monarchistas a soltar os presos politicos, a levantar as bandeiras legitimas e a escolher o vice-almirante e a frota dentro em o porto com as mais vivas demonstrações de gratidão e jubilo.

Desembarcou Rodrigo Lobo, e apossou-se da auctoridade suprema. Mandou proceder a prisões dos revolucionarios occultos em Olinda e Recife. Foi-lhe, porém, impossivel manter ordem, poupar vinganças e prevenir insultos e crimes que se commettêram pela exaltação dos animos e reminiscencias doridas. Tocou aos suspeitos de partidarios da revolução a sua vez de tragarem amargores e de soffrerem perseguições crueis e egualmente fanaticas. Até então as prisões se haviam atulhado de Portuguezes. Foram estes substituidos pelos republicanos. Á anarchia por estes praticada anteriormente succedeo outra não menos lamentavel commettida por aquelles. Cumpríram-se assassinatos com o

mesmo ou mais desembaraço e selvageria, de dia, no meio das ruas, nas praças publicas, consequencias inevitaveis da lucta, desforços impiedosos e indesculpaveis dos odios e vindictas particulares. Só com a chegada das tropas do marechal Cogominho de Mello, que impôz o respeito á lei, a obediencia á auctoridade, é que se logrou restabelecer a tranquillidade publica.

Abríram no entanto conselho no engenho Paulista os chefes revolucionarios. Conhecêram que não poderiam procrastinar mais a lucta, e que dispersando-se, separando-se, tratando cada um dos meios de individual e isoladamente salvar-se, lograriam escapar de preferencia. Assentado o plano, pozeram-no logo em execução tomando cada um d'elles as direcções que lhe parecêram sem que mais uns dos outros procurassem noticias.

Não quiz fugir o padre João Ribeiro. Deixou partir os companheiros, e quando se vio só no engenho entregou-se a ponderações espirituaes, e preparou-se para responder pelos feitos da vida no tribunal de Deos Eterno. Havia ou não perdido a razão? Dominava-o nos ultimos instantes a alienação mental, ou a convicção de que só lhe restava morrer, e entre a morte voluntaria e a que lhe deviam dar os inimigos, melhor e mais gloriosa se lhe afigurava a primeira? É questão, que muitos ventilam ainda hoje, e que não temos por solvida satisfactoriamente. Ou lhe não sorriram ao atribulado espirito esperanças mesmo fugaces e ligeiras de salvação, pelo conhecimento que tinha da legislação vigorosa que regia nos estados portuguezes ; ou se deliberou a morrer, cansado da vida trabalhosa que levára; é certo que dirigio-se á capella do engenho, ajoelhou-se diante do altar; orou por muito tempo contemplativo, absorto, e como embebecido em extases sublimes. Levantando-se depois, aproveitou-se de uma pequena escada que ahi se achava, amarrou ao arco da capella uma corda que termi-

nava com um laço que violentado apertava. Subio acima do arco, passou ao pescoço o laço da corda e despenhando-se de subito do alto, exhalou a miserrima vida por effeito de immediata suffocação.

Os incumbidos de procurar e prender os revolucionarios não achâram na capitania difficuldades para cumprirem a sua missão. Os moradores das povoações os coadjuvavam até denunciando-lhes onde paravam os fugitivos. Assim nem-um logrou escapar. Em uma choça foi apanhado Pereira Caldas. Mais adiante se encontrâram José Mariano, Pedroso e José Luiz de Mendonça, escondidos em mattas espessas. O padre Miguel Joaquim e Domingos Theotonio, posto que caminhassem disfarçados, foram reconhecidos e conduzidos algemados ao Recife. Nas brenhas, nos bosques reconditos, em casas particulares de amigos, a pouco e pouco se foram colhendo ás mãos os que haviam tentado evadir-se.

Remettêram-se para a Bahia em tres navios de guerra cento e treze dos revolucionarios dos primeiros capturados (1) entre os quaes se contavam Domingos José Martins, José Luiz de Mendonça, ó padre Miguel Joaquim de Almeida, o deão de Olinda, o ouvidor Antonio Carlos, Manoel José Pereira Caldas, Gervasio Pires Ferreira, Francisco de Paula Cavalcanti, Venancio Henriques de Rezende e Francisco Muniz Tavares.

Os que mais tarde se recolhêram aos carceres foram conservados no Recife, afim de serem ahi mesmo processados e julgados. Figuravam no numero d'estes ultimos Domingos Theotonio, José de Barros Lima, Manoel Correia, e o padre Pedro de Souza Tenorio.

Installou-se na Bahia uma commissão militar. Cinco

(1) Foram o brigue *Mercurio*, o brigue *Carrasco*, e uma sumaca, partindo do Recife a 29 de Maio, 9 de Junho, e 19 de Julho.

sentenças se publicáram incontinente. Domingos José Martins, José Luiz de Mendonça, membros do governo provisorio, o padre Manoel Joaquim seu secretario, e dous officiaes militares foram condemnados á morte, pagando com o sangue a revolução importuna e louca, para que tinham cooperado. Demoráram-se, porém, os processos dos outros accusados a pretexto de esperar-se do Recife esclarecimentos e provas que melhor habilitassem os juizes. Ainda que atirados em calabouços e seguros por ferros aos pés e ás mãos, salváram-se estes de mais duro castigo com os esquecimentos e modificações de espirito que trazem o tempo e as temporisações; ganhando assim com as demoras serem restituidos depois á liberdade a proporção que, ou a propria piedade do monarcha, ou a dos seus conselheiros, ou os rogos dos amigos, e emfim a mesma innocencia lhes lográram abrir as portas das enxovias.

Chegando a Pernambuco Luiz de Rego Barreto, e tomando posse do cargo de capitão-general, decretou o sequestro das propriedades de todos os compromettidos na revolução e installou uma commissão militar para julgar os presos existentes na capitania. Respondêram perante ella Domingos Theotonio, José de Barros Lima, o padre Tenorio e varios dos chefes principaes da improvisada republica que não haviam seguido para a Bahia. Foram logo condemnados á morte nove d'elles e enforcados publicamente segundo as leis que vigoravam (1).

Chegáram depois ordens do Rio de Janeiro commutando algumas penas, prohibindo commissões militares, e formando uma alçada de magistrados que a seu conheci-

(1) Além dos tres mencionados, o tenente Antonio José Henriques, o coronel de milicias da Parahyba, Amaro Gomes Coutinho, Ignacio Leopoldo de Albuquerque Maranhão, o padre Antonio Pereira, José Peregrino de Carvalho, e o tenente-coronel Silveira.

mento e jurisdicção avocasse os processos, e os promovesse regularmente com todas as formulas e garantias das leis civis do Estado.

Ninguem póde de boa fé attribuir ao governo de Dom João VI intenções damnadas contra os revoltosos de Pernambuco. Extinguindo a commissão militar, e instaurando a alçada dos juizes togados, inspirava-se do pensamento e desejo de poupar execuções e sangue, a que se prestam menos os tribunaes ordinarios. Não correspondêram infelizmente á intenção do soberano as sentenças dos magistrados, entre os quaes primava como presidente o dezembargador do paço Bernardo Teixeira Alves de Carvalho que pertencia ao numero dos juizes que na severidade e no rigor assentam a justiça, pensando que se não inclue nas leis a equidade natural.

É verdade que a alçada extraordinaria de Pernambuco não lavrou condemnações á pena ultima. Abrio porém devassas numerosas e estendeo por todas as capitanias do Norte uma rede espessa de delações e denuncias, por onde felizes e raros escapavam os que tinham inimigos particulares. Contáram-se no numero dos processados José Carlos Mairinck e o proprio brigadeiro José Peres Campello, que se conservára preso na fortaleza das Cinco Pontas durante todo o tempo do governo republicano. Irritou-se o proprio capitão-general contra o procedimento dos magistrados, que já nem carceres encontravam onde os presos coubessem. Tratou Luiz do Rego de increpar a alçada por tantas perseguições de individuos, tomando as dôres pelas victimas, e censurando o dezembargador presidente, que parecia em sua opinião, disposto a enviar aos carceres toda a população da capitania como criminosa (1). Representou ao governo do Rio de Janeiro, pintando ao vivo o mal pro-

(1) Proprias palavras de Luiz do Rego no seu officio ao governo.

veniente de tamanha severidade, o escandalo de devassas indefinidas e permanentes, e os perigos futuros da ordem e da tranquillidade publica com a exasperação dos animos. No pensar de Luiz do Rego a herva nociva havia sido já arrancada do solo e convinha deixar crescer a que brotava de novo (1).

Ouvio-lhe as vozes D. João VI e aproveitando-se do acto solemne da sua coroação e acclamação, transmittio-lhe um decreto pelo qual se declarava extinctas as devassas; mandava soltar os presos contra quem se não tivessem colhido ainda provas sufficientes para o julgamento final, e prohibia novas denuncias, delações e capturas no Recife.

Grandes foram os destroços, e enormissimas as ruinas que avexáram a capitania de Pernambuco durante dous mezes e meio que durou a revolução malfadada. Estragáram-se propriedades importantes. Destruíram-se engenhos de assucar de valor e preço subido. Taláram-se campos e plantações proficuas. Atrazou-se a agricultura, mingou o commercio, desappareceo por algum tempo a industria. Soffreo a população uma perda irreparavel de homens mortos, assassinados, presos, fugidos e exilados. Suicidáram-se dous : quinze padecêram morte affrontosa nas forcas e execuções militares ; entre assassinados, mortos em combates e fallecidos nas prisões excede o numero de trezentos e cincoenta. A cerca de outros tantos applicou-se o sistema da proscripção e do desterro.

Posto que não sympathisasse o geral do povo do Brazil com a revolução de 1817, a perda de tanta gente, os nomes de alguns dos implicados no movimento ; as perseguições e tormentos que soffrêram varios dentre elles; a natureza e

(1) Officio de Luiz do Rego Barreto ao governo do Rio de Janeiro, 23 de Agosto e 16 de Setembro de 1817. — *Memoria* sobre Luiz do Rego pelo conego Fernandes Pinheiro.

aspecto das masmorras, em que foram muitos precipitados; levantáram a pouco e pouco a piedade individual e a opinião publica em favor das victimas e contribuiram para inspirar mais tarde a todos as ideias saudaveis de liberdades politicas, de garantias individuaes, e de um regimen publico e instituições que melhor correspondessem ás necessidades da epocha e ás luzes do seculo.

SECÇÃO III

Situação de Portugal. — Estado da agricultura, commercio e industria. — Miseria e fome. — A regencia em conflictos com a côrte do Rio de Janeiro. — Rendas publicas. — Dilapidações na alfandega. — Rendas particulares e saldos dos cofres passados para o Brazil. — Agitação e tendencia dos espiritos. — Emprestimo forçado. — Desesperação do povo. — Denuncia de uma conjuração contra o governo. — Communica-a o marechal Beresford aos membros da regencia. — Providencias e prisões. — Processos e sentenças dos accusados. — Ultimos momentos de Gomes Freire de Andrade. — Procedimentos da regencia e de Beresford a seu respeito. — Juizo sobre a conspiração de 1817.

Devia causar egualmente ao governo serios cuidados o estado miserrimo, e por isso mesmo ameaçador de Portugal, prostrado no maior abatimento, e implorando justiça e commiseração, que não encontrava na regencia que embora modificado no pessoal pelo tempo, e circumstancias occurrentes, guardava sempre as mesmas tradições politicas arbitrarias, como regras invariaveis de proceder. Perseverára em perseguir, prender, deportar quantos suspeitava, ou se lhe denunciavam, de partidarios de ideias francezas, negando-lhes todos os direitos, e recusando-lhes todas as garantias. Quando alguns conseguiam perdão ou ordem da côrte que os declarava isentos de culpa e pena (1), nem a

(1) Vicente José Ferreira Cardoso, e varios outros, nunca conseguiram

regencia os restituia a seus logares e nem lhes attendia as supplicas mais fundamentadas. Preponderava o capricho ou o odio nos mais pequenos assumptos. Tomáram estes mesquinhos sentimentos dos membros do governo tão grandes proporções, que até José Bonifacio de Andrada e Silva, director das minas de carvão de pedra e de metaes, e encarregado do encanamento do rio Mondego, não conseguio licença da regencia para deixar o territorio de Portugal, e recolher-se ao Brazil posto que fosse um varão considerado pelos talentos litterarios, e vasta sciencia, e houvesse prestado serviços relevantissimos tanto nas guerras contra os Francezes, como tenente-coronel do corpo academico de Coimbra, como no exercicio de intendente da policia da cidade do Porto. Foi-lhe mister implorar passaportes ao ministro do reino no Brazil, Thomas Antonio de Villanova Portugal para poder realisar o seu intento de trocar a residencia da Europa pela da America (1).

da regencia ser reintegrados a seus empregos, quando sahíram das cadeias, ou volvêram dos desterros. — *Correio braziliense.* — *O Portuguez em Londres, etc.*

(1) Carta de José Bonifacio a Thomaz Antonio que existe no archivo da secretaria do imperio.

« Illmo. e Exmo. Sr. Thomaz Antonio de Villanova Portugal.

« Não cuidava eu antes de chegar ao Rio de Janeiro ver-me forçado agora a importunar a V. Ex. de Lisboa, mas assim o quiz o meu fado.

« E a quem devo eu recorrer nas minhas afflicções senão ao sabio e honradissimo ministro de S. M. meu bom e antigo amigo? Rogo pois a V. Ex. queira passar pelos olhos esse requerimento e documentos, e parecendo-lhe justo, queira leva-lo á real presença e interessar-se pelo credito e socego de um vassallo fiel e bom servidor de S. M., que já não tem paciencia de ver-se constantemente vexado e acabrunhado por tolos e perversos. »

« É preciso abrir todo o meu peito a um amigo honrado que sempre amei e venerei, affirmando-lhe que estou firmemente resolvido de perder antes patria, mulher, e filhas, que soffrer por mais tempo semelhante gente.

Queixava-se francamente o povo presenciando factos que se praticavam dentro em as proprias estações fiscaes e das alfandegas. Havia demais uma assustadora desmoralisação nas repartições publicas. As de percepção das rendas mais que todas offereciam materia a commentarios do povo, pelos roubos escandalosos e multiplicados, que quasi ás claras n'ellas se praticavam. Abertamente se fallava nas praças publicas sobre as connivencias e prevaricações dos empregados das alfandegas, que davam a entrada dos navios, assentando apenas nos livros os nomes dos commandantes e das embarcações, suas origens e quantidade de volumes que traziam, sem notarem as qualidades das mercadorias, e nem designarem minuciosamente os valores e preços. Os mesmos feitores abriam as caixas que lhes pareciam, e lhes davam sahidas, passando fazendas finas e de valor por objectos grossos e insignificantes.

Proporções tão grandes e publicas tomáram a celeuma e clamores do povo, que se não pôde esquivar o governo de mandar averigua-los pelo dezembargador Antonio José Guião. É bastante curioso o relatorio que este magistrado dirigio á regencia para lhe dar contas da commissão. Reconheceo a veracidade das denuncias; apontou o meio empregado para se defraudar a fazenda publica; lançou a luz sobre os abusos e escandalos que se commettiam. Declarou todavia que nada providenciára por não ter recebido auctorisação especial do governo (1).

« Quero justiça e não a temo, porque os homens de honra nada têm que receiar; mas quero-a prompta, porque já me falta a paciencia de soffrer enxovalhos de quem devia receber contemplações e elogios.

« Deos guarde a V. Ex. muitos annos como hão mister todos os vassallos honrados de S. M.

« D. V. Ex. venerador, amigo e criado, muito e muito obrigado.

« José Bonifacio de Andrada e Silva.

« Lisboa, 21 de Julho de 1819. »

(1) Nota de Souza Monteiro á *Historia de Portugal*.

A regencia considerou a questão finda e contentou-se com publicar regulamentos novos que não conseguíram melhorar a fiscalisação, visto se não demittirem os empregados accusados e suspeitos que continuáram no exercicio de seus cargos mais desassombrados pela annuencia, senão apoio do governo. Mais que tudo augmentavam o descontentamento das massas as copiosas remessas de Portugal para o Rio de Janeiro das rendas das casas de Bragança, das rainhas, do infantado, das princezas, dos fidalgos e das pessoas ricas que domiciliavam no Brazil e cujos bens e propriedades existiam no reino européo. Para cumulo de infelicidades pagava-se com atrazo os empregados publicos e os officiaes reformados, posto que andassem em dia os ordenados dos principaes e mais elevados funccionarios.

No meio d'esta desordem cahio como um raio sobre o povo a noticia de uma ordem transmittida á regencia pelo governo do Rio de Janeiro para lhe serem remettidos os saldos pecuniarios existentes nos cofres publicos afim de serem applicados ás despezas extraordinarias exigidas pela revolução de Pernambuco, com as quaes não podia carregar sómente o erario brazileiro, exhausto e egualmente endividado.

Deliberava ao mesmo tempo o soberano que se expedisse mensalmente de Portugal para o Brazil a quantia de cincoenta contos de reis para a sustentação da divisão portugueza (1) que se achava no Rio da Prata.

O marquez de Angeja não tardára tambem em chegar em Lisboa, pedindo novo contingente de tropas para o Brazil, as quaes se embarcáram pelo meiado de Agosto de 1817, em numero de cerca de cinco mil praças. Um dos batalhões foi um empregado na guarnição de Pernambuco, outro na

(1) Duque de Palmela, *Correspondencias*.

da Bahia, e o resto d'estas novas tropas portuguezas auxiliares seguio para Montevidéo.

Tão limitado, andava então o commercio de Portugal com o Brazil, que subindo o numero de navios mercantes mutuamente expedidos no anno de 1807 a setecentos e setenta, baixára no de 1810 a duzentos e quatorze (1), e foi no meio d'estas tão doridas circumstancias que a regencia se lembrou ainda de publicar um decreto, exigindo do povo violenta e forçadamente emprestimo de dinheiro para as urgentes despezas do estado. Para que augmentar os vexamos publicos e exhaurir as bolsas dos particulares, levando ao extremo as suas queixas e exasperações ?

Sem dar ouvidos aos gritos e clamores geraes, tratou a regencia de cobrar esta nova contribuição pecuniaria, nomeando uma commissão presidida pelo magistrado Pedro Duarte, encarregada de formar uma lista dos subditos que devessem contribuir para o emprestimento, lançando a parte com que cumpria a cada um concorrer segundo as suas posses e rendas. Organisada a lista, distribuidas as sommas, marcados os juros que os capitaes deviam render, e as quotas da amortização respectiva, fixou por meio de annuncios, os prazos das entradas com a comminação de confisco de bens e propriedades (2). Apezar, porém, de todas as diligencias não lucrou a regencia receber mais do que a terça parte do emprestimento reclamado (3).

Causavam estas circumstancias e eventos immensa agitação nos espiritos do povo, que começou a considerar o Rio de Janeiro como o sorvedouro da substancia nacional ; para onde partiam no seu parecer todos os rendimentos do reino europêo afim de serem consumidos inutilmente, ou em pro-

(1) Balbi. *Statistique du Portugal.* — *Investigador portuguez em Londres.*

(2) Souza Monteiro, Notas á *Historia de Portugal.*

(3) Item, item.

veito da colonia, á qual mais amor professava já el-rei do que á terra dos seus avós e do seu nascimento. Assim quaesquer que fossem as providencias dadas pelo soberano em favor do reino europêo, por melhor e mais favoraveis intenções que elle manifestasse, tudo se interpretava em máo sentido, e se encarava odiosamente, porque as paixões assoberbavam os espiritos e atravez do seu prisma enganador lhes não permittiam attender ás vozes da razão e aos dictames da justiça.

Começava portanto a resultar d'esse estado de cousas que se espalhavam pelos animos mais illustrados, e até pelas classes medias da sociedade, tendencias a liberdades politicas e aspirações contrarias ao governo absoluto, particularmente nas cidades mais adiantadas em luzes, como Porto, Coimbra e Lisboa. Formavam-se nucleos de associações secretas de individuos que desejavam privar e esclarecer-se sobre as necessidades da patria, e os meios de satisfazê-las. Roboravam-se com leituras de periodicos e livros estrangeiros, importados no paiz pelo contrabando, e lidos com avidez e anciedade. Em despeito das ordens repetidas, passavam por todas as mãos, e ganhavam affectos e sympathias os escriptos de Hippolyto José Soares da Costa e de José Bernardo da Rocha, publicados em Londres na lingua vernacula (1). Fortaleciam-se com as noticias e opiniões da imprensa ingleza e franceza, que tratavam livremente dos assumptos de politica.

Um evento inesperado, e estrondoso concorreo então para mais augmentar os sustos da população pelo meiado do anno de 1817. A *Gazeta de Lisboa*, unico periodico que dava noticias politicas, e sempre no sentido que sorria a regencia,

(1) Entre outras ordens as portarias de 12 de Dezembro de 1816 e 17 de Junho de 1817, prohibindo a entrada em Portugal do *Correio braziliense* de Hippolyto e do *Portuguez em Londres* de José Bernardo.

publicou em dias de Julho que o marechal-general Beresford e o governo haviam descoberto uma conjuração destinada a derribar o throno, as instituições e as auctoridades, mas tinham felizmente prendido os principaes revolucionarios, e ordenado o seu processo e julgamento.

Foram geraes o espanto e a admiração. Na cabeça, no coração de todos e na propria atmosphera gyrava o sentimento da pessima situação dos negocios publicos, e lavrava um desejo indefinido de remedios que sanassem os males e calamidades que avexavam o paiz. Ninguem desconfiava porém que houvesse louco que pensasse ou planejasse revoltas contra o governo, e nem ouvira fallar de leve sequer em semelhantes machinações.

Nada mas deo a gazeta a saber ao publico, e nem o governo lhe communicou pormenores e minuciosidades do acontecimento que tinha annunciado, no intuito, segundo declarára, de apaziguar os animos, e de preveni-los da contaminação de ideias perniciosas e anarchisadoras.

Corrêram então vozes mais ou menos acertadas. Haviam sido presos muitos officiaes militares e alguns paisanos. Figuravam entre aquelles o tenente-general Gomes Freire de Andrade respeitado pelos seus feitos nos exercitos francez e russo ; e o Hanoveriano barão de Eben, que do serviço militar de Inglaterra passára para o portuguez, e fôra immediato no commando da divisão do infeliz general Bernardim Freire de Andrade. Dos paisanos capturados nem-um era conhecido do publico, pertencendo todos ás classes menos favorecidas de fortuna e de nomeada.

E ponto arredado de duvida que se alguns e raros individuos acreditáram na exactidão da noticia, o geral do povo tomou-a como fabricada adrede afim de fortalecer-se o governo pelo terror, e executar vinganças individuaes apparentando zelo e justiça. Despeitados particularmente os animos contra a influencia ingleza, que por demais pesava

na direcção dos negocios, muitos attribuíram e manejos e traças do marechal Beresford vistas interessadas de perseguir um militar distincto, como era Gomes Freire, e aquelles dos portuguezes que não se affeiçoavam ao dominio de estrangeiros.

Cumpre ao historiador descer ao fundo do acontecimento, examinar todas as circumstancias, comparar os depoimentos, declarações e acariações exaradas nos processos respectivos, e descobrir a verdade afim de summaria-la, e transmitti-la aos contemporaneos e aos posteros.

Houve uma tentativa seria de conjuração, com plano assentado, vontades reunidas, animo deliberado e accorde, e resolução firmada? Estamos, por nossa parte, convencidos de que não passou o feito de palavras, de conversas, de desabafos, de desgostos manifestados, de opiniões desvairadas e loucas, de reuniões criminosas mas sem importancia real, de intentos maleficos impotentes, e emfim de anciedades provindas das desgraças e miserias individuaes que incitavam alguns espiritos a vinganças, á desordem e á anarchia. Militares sós, descontentes, poucos em numero, e insignificantes em posição, arrastados mais pela fome, por se lhes não pagar os soldos em dia, e precisando de adivinhar meios de existencia para si e suas familias (1) entráram nas praticas e combinações, que se denunciáram antes de nemum acto ou principio material de execução. Não podia e nem devia o governo deixar impunes os seus auctores, em beneficio da disciplina do exercito e da justiça publica. Não attingíram todavia os crimes a altura a que os alçou o governo, e nem erão os indiciados merecedores de tão desventurosa sorte, como a que lhes coube em castigo.

(1) O coronel reformado Manoel Monteiro de Carvalho disse no seu interrogatorio que a fome o arrastára; que não recebia o seu soldo ha trinta mezes, e tinha mulher e filhos menores.

Verificáram-se os acontecimentos pela maneira que passamos agora a narrar. Em fins do mez de Abril apresentou-se ao marechal Beresford o capitão José de Andrade Corvo. Communicou-lhe que o capitão Pedro Pinto de Moraes Sarmento lhe dissera que se formára uma conjuração no exercito e no povo a fim de se levantarem contra o governo, e que uma proclamação se havia já preparado para espalhar-se na occasião do rompimento.

Exigindo o marechal Beresford que o capitão Corvo houvesse as mãos a proclamação, e soubesse as minuciosidades da intentada rebellião, dirigio-se Corvo a Sarmento, e patenteou-lhe resolução de coadjuvar-lhe os projectos. Sarmento expôz-lhe que em vesperas de partir para Tras dos Montes a reunir-se á quinta brigada de cavallaria que se achava ali estacionada sob o mando do brigadeiro Luiz Maria de Souza Bahia, cujo era ajudante de ordens, encontrára-se no café Marrare com o tenente de policia Antonio de Padua, o bacharel Gameiro, juiz de fóra de Oeiras, e o alferes Antonio Cabral Calheiros Furtado de Leme, e estes individuos falláram na necessidade de mudar a fórma do governo, convidando-o a conferenciar em segredo com varios amigos e conduzindo-o a uma casa, mostráram-lhe uma proclamação que incitava os povos a sublevar-se contra a regencia, contra o marechal Beresford e contra as auctoridades estabelecidas pelo governo do Rio de Janeiro asseguraudo-lhe emfim confidencialmente que no exercito, no povo e na nobreza se propagava um grande partido, destinado a salvar a patria.

Apertou Corvo para lhe mostrar Sarmento a proclamação, afim de pautar por ella o seu procedimento, e scientificar-se dos fins e aspirações dos revolucionarios. Procuráram juntos o bacharel João de Souza Pereira, de Santarem, amigo particular do alferes Calheiros e este contentou a curiosidade de Corvo lendo-a por duas vezes consecutivas.

Mandou o marechal Beresford que em sua presença comparecessem o capitão Sarmento e o bacharel Souza. Declarou-lhes que conhecia o trama e recommandou-lhes que se fingissem socios da conspiração afim de trazer ao seu conhecimento todas as circumstancias. Empregáram-se assim os tres em enganar os conjurados, simulando ideias que se conformassem com as suas aspirações e planos.

Cabral Calheiros convicto de que n'elles encontrava tres complices excellentes, levou-os á casa do alferes José Ribeiro Pinto, e obrigou-os a assignar um termo de juramento compromettando-se a cooperar em pró da revolução e a guardar o mais inviolavel segredo. Foram elles então admittidos ás sessões dos conjurados, entre os quaes conhecêram o major José Francisco das Neves, e o coronel Manoel Monteiro de Carvalho. Ouvíram-lhes que marchavam de accordo com o general hespanhol Castaños que viera a Lisboa disfarçado, e com o tenente-general Gomes Freire de Andrade, que era a alma e o chefe da conjuração, e presidia um conselho supremo, com o titulo de restaurador de Portugal e Algarves, cujos membros guardavam o maior segredo; que sob a direcção de quatro delegados do conselho trabalhavam lojas em todas as provincias; e que as instrucções e credenciaes se lavravam com cifras enigmaticas afim de serem só comprehendidas pelos que possuiam a chave e a intelligencia do mysterio. Assistíram os tres espiões á leitura de duas proclamações na loja a que se afiliáram, uma em nome do conselho regenerador, e outra no do barão de Eben. Nem-um dos referidos documentos expunha porém com franqueza o fim da reunião e nem os intentos e planos dos conjurados. Pairava pôr sobre as conversas e praticas do club, e as proprias noticias que uns aos outros dos filiados se passavam, uma nuvem espessa, que jamais se conseguio rasgar ou desdobrar para se lhe penetrar o sentido. Eram phrases banaes, dizeres esphingiosos

e até contradictorios. Ora se figuravam os Portuguezes vendidos aos Hespanhóes pela regencia e pelo marechal Beresford; ora se fallava de soccorros castelhanos combinados e pacteados. Ás vezes se dizia o trama dirigido unicamente contra o marechal Beresford, que pela sua qualidade de estrangeiro não devia governar Portuguezes. Em outras occasiões tentava-se derrubar a regencia, e levantar governo de côrtes.

Colhe-se das declarações dos denunciantes que havia reuniões e tramas criminosos de alguns sujeitos, mas indefinidos, vagos, sem ideias e nem projectos ou sistema politico; sem chefes auctorisados e nem varões prestigiosos á frente; sem relações e nem correspondencias reaes e regulares. Estava tudo ainda em embryão, em effervescencia de espiritos, e não assentado para um fim conhecido e aceito.

Figura o nome do tenente-general hespanhol, Castaños. Provou-se porém depois que elle não viera a Lisboa, como se propalava nas reuniões, e nem sequer entretinha relações com os conjurados portuguezes. Fallára-se n'elle provavelmente com o intuito de animar os filiados no club, e escorar-lhes as vontades com a importancia e força proveniente da sua connivencia. Deve-se ter egualmente por certo que se pronunciava o nome de Gomes Freire de Andrade com o mesmo fim, por ser elle considerado general distincto, e alliado a familias poderosas do reino, e apparentar-se assim o accordo de um chefe conceituado e habilitado para collocar-se á testa do governo que se emprehendesse.

Apregoava-se nas reuniões que Gomes Freire de Andrade concertava ideias com o barão de Eben, dava-lhe as instrucções precisas, e era por este representado. Para se convencer os conjurados da exactidão da connivencia d'estes generaes, duas ou tres vezes nas sessões nocturnas e em uma sala separada e distante de onde os podiam os complices avistar, passeavam durante alguns minutos dous sujeitos

cobertos com longos capotes, dos quaes um se assemelhava ao barão de Eben, e o outro ao general Gomes Freire. Nem-um dos filiados ousava, porém, encaminhar-se ás indigitadas personagens, e menos dirigir-lhes a palavra.

Munido dos esclarecimentos prestados pelos tres emissarios, resolveo-se o marechal Beresford a conferenciar com alguns amigos, e ouvir-lhes os pareceres antes de aventurar providencias a respeito. Chamou Cypriano Ribeiro Freire, o visconde de Santarem, João Diogo de Barros, e o auditor-geral do exercito José Antonio de Oliveira Leite Bastos. Expôz-lhes o que se havia passado, e pedio-lhes as opiniões compromettando-se á mais acurada reserva. Declarou-lhes o marechal que propendia a prevenir a conjuração e atalhar-lhe o andamento, mediante castigos militares que cabiam nas suas attribuições de chefe do exercito, sem recorrer ás justiças regulares, que levantariam celeuma e terrores no publico com as noticias que se espalhassem.

Assentáram, porém, os quatro consultores em que não convinha ao marechal tomar sobre si responsabilidade tão pesada, e que sendo grave a denuncia, e pousando sobre factos importantes, que attingiam as alturas de crimes contra a segurança do governo e da monarchia, cumpria-lhe rigorosamente levar ao conhecimento da regencia quanto sabia, afim de que a auctoridade civil providenciasse como entendesse.

Submetteo-se o marechal ás opiniões accordes dos seus amigos, posto que não ficasse convicto da sua melhoria (1). Dirigio á regencia uma communicação reservada, narrando os por menores e circumstancias e apontando os nomes

(1) Declaração do marechal Beresford em uma memoria que em seu nome e defeza se publicou posteriormente em Londres na lingua ingleza em 1823.

dos individuos que se diziam implicados na conjuração premeditada (1).

Ordenou logo a regencia que a tropa pegasse em armas. Expedio mandados de prisão contra todos os conjurados, de que a denuncia fallava. Na noite de 24 para 25 de Julho cumpríram-se as suas deliberações com a exactidão exigida. Recolhêram-se aos carceres do Limoeiro os indiciados e suspeitos, com excepção de Gomes Freire de Andrade, que foi levada á torre de São Julião.

Chegando á noticia de Beresford que em uma enxovia humida e subterranea se guardára Gomes Freire de Andrade, e que o commandante da torre o não tratava com a attenção e respeito devido, reclamou da regencia a sua substituição pelo marechal de campo Archibald Campbell, que, tomando posse do cargo, cuidou logo de melhorar a sorte e posição do preso infeliz, dando-lhe um quarto commodo e comida da sua propria mesa (2).

Instaurou-se o processo com o maior sigillo pela intendencia geral da policia. Gomes Freire de Andrade não foi uma só vez confrontado com os demais accusados. Não se lhe deo sciencia dos depoimentos das testemunhas e nem dos interrogatorios dos co-réos que se referiam á sua pessoa. Soffreo perguntas isoladas do intendente, das quaes se lavráram termos na propria torre de São Julião, onde a auctoridade processante se apresentava sempre que necessitava de ouvi-lo. Logo que teve logar a pronuncia dos accusados, foi pelo intendente remettido o summario a uma alçada extraordinaria de cinco dezembargadores, nomeados pelo governo para final julgamento do feito.

Não adiantáram as testemunhas chamadas mais do que haviam declarado os tres denunciantes. Confessáram alguns

(1) Officio de Beresford á regencia de 24 de Julho de 1817.

(2) Declaração de Beresford na publicação ingleza já referida.

accusados os factos que lhes eram imputados. Nem-um, porém, víra Gomes Freire de Andrade, e nem o barão de Eben. Este ultimo militar não hesitou em depôr que ouvíra uma vez a Fonseca Neves fallar em uma conspiração contra o marechal Beresford, cuja excessiva auctoridade, avexava muitos dos Portuguezes patriotas, e citar o nome de Gomes Freire como chefe e director dos sublevados e que então elle procurára o tenente-general no desejo de certificar-se da veracidade da noticia, mas que Gomes Freire lhe affirmára que não tinha parte em tentativas criminosas, e nem acreditava em boatos de sua existencia. O barão de Eben assegurou mais que a sua assignatura nas proclamações era apocrypha e imitada e não do seu punho. José Quinto Ribeiro e Campello juráram que convidando o tenente-general Gomes Freire para se filiar ao club revolucionario, não conseguíram o seu assentimento, posto que o general se manifestasse adverso á auctoridade do marechal Beresford, á influencia que o governo britannico exercia em Portugal, e ao governo arbitrario dos regentes do reino, e concordasse egualmente na necessidade de se obter reformas politicas e administrativas pelos meios pacificos e regulares. Confessáram que aos conjurados occultáram a recusa do tenente-general, para os não desanimarem. Cabral Calheiros accrescentou que elle pensava que Gomes Freire se não negaria a dirigir a conjuração, quando reconhecesse a existencia de um grande partido nacional que pretendesse modificar a forma do governo, salvar o paiz, conceder á nação direitos e garantias civis e politicas, e plantar o sistema da liberdade, ainda que o tenente-general houvesse até então recusado acquiescer aos planos, e appellidasse loucos e perigosos os intentos dos que os promoviam.

Provou-se sufficientemente no processo que não existia conselho regenerador, e nem clubs filiaes nas provincias;

que alguns dos réos inventavam estas noticias, e as propalavam com reserva e recato afim de fortalecerem os seus planos, e affeiçoarem adeptos aos seus designios ; forjavam tambem proclamações e credenciaes com assignaturas falsas no intuito de escorarem os animos e brios dos filiados. Era portanto o plano da conspiração exclusivo só de alguns militares inquietos e turbulentos. Contra o barão de Eben nem-um indicio se apresentou. Em relação a Gomes Freire apenas o da sciencia ou noticia dos designios dos conjurados, que elle entregára ao despreso, posto que os não communicasse ás auctoridades.

Gomes Freire mostrou franqueza e lealdade. Affirmou nos interrogatorios que o barão de Eben lhe fallára na communicação confidencial que lhe dirigíra Fonseca Neves, e que elle lhe respondèra que não desse credito a semelhantes propostas, por não se escorarem em opportunidade de circumstancias, em tendencias geraes dos espiritos, e em opinião e sympathias dos povos. Accrescentou que não denunciára o que em confidencia lhe haviam communicado. Ribeiro, Campello, Calheiros e Monteiro, por ser contrario este procedimento ao seu caracter; e que melhores serviços commettia em favor do Estado guardando segredo, para poder coagir os conjurados a recuar dos seus designios, quando seriamente emprehendessem verifica-los ou para dirigir a revolução, se ella triumphasse, no intuito de sustentar a dynastia real e a corôa do soberano (1).

Não se demorou a alçada em lavrar sentença apenas lhe foi apresentada por escripto uma defesa dos accusados organisada ex-officio. Condemnou á pena de morte Gomes Freire de Andrade, o coronel Manoel Monteiro de Carvalho, os majores José Campello de Miranda e José da Fon-

(1) Interrogatorios de Gomes Freire de Andrade no processo respectivo.

seca Neves, e os officiaes Antonio Cabral Calheiros, Henrique José Garcia de Moraes, José Joaquim Pinto da Silva, José Ribeiro Pinto, Manoel José Monteiro, Manoel Ignacio de Figueiredo, Maximo Dias Ribeiro e Pedro Ricardo de Figueiró. Destinou á deportação para o presidio de Angola, Francisco Antonio de Souza por toda a vida, e para o de Moçambique, Francisco de Paula Leite e Antonio Pinto da Fonseca Neves por cinco annos. Despio o barão de Eben de todas as honras militares de que gozava em Portugal, e banio-o do territorio. Dous unicos accusados foram absolvidos.

Duas vezes se embargáram os accordãos, e duas vezes e no mesmo dia 17 de Outubro, foram desprezados os seus recursos convertendo-se a decisão em sentença final e terminante. Iniquos e barbaros parecerão de certo os julgamentos a todos os espiritos illustrados. O de Gomes Freire por falta de provas e até de indicios de haver participado no crime. Os dos outros por excessivos e cruelissimos. Accresce para maior aggravo a circumstancia de haver-se saltado por cima de formalidades substanciaes do processo, que são as verdadeiras garantias dos accusados, posto que dous mezes gastasse o intendente em forma-lo, e quinze dias a alçada em sentenciar. Não logrou a devassa comprehender maior numero de accusados apezar das traças que se empregáram. Prova esta circumstancia a mesquinhez da conspiração e que subiram as penas á vera ferocidade. Pretendeo o marechal Beresford que se não executasse a decisão da alçada sem que fosse enviada ao soberano no Rio de Janeiro e obtivesse a sua approvação. Officiou n'este sentido á regencia, escorando-se no facto de pertencerem os réos condemnados ao exercito cujo elle era commandante em chefe (1).

(1) Não lográmos ver este officio do marechal, mas é certa a sua exis-

Respondeo-lhe a regencia que sendo destacada a administração civil da auctoridade militar, estranhava-lhe o procedimento em intrometter-se em negocios que lhe não competiam e que a regencia não tinha necessidade de conselhos e nem de insinuações alheias (1) para saber o que lhe cumpria fazer.

Effectuáram-se pois os accordãos. Enforcáram-se os condemnados, recolhidos á prisão do Limoeiro, no dia 8 de Outubro, levantados os patibulos no campo de Santa Anna.

Quanto a Gomes Freire, recolhido ao forte de São Julião do mar, logo ao raiar da aurora do mesmo dia, ahi se apresentou o dezembargador Luiz Gomes Leitão de Moura, escrivão da alçada, e exigio ser levado á sua presença. Leo-lhe a sentença e passou ao commandante Campbell as ordens precisas para a sua execução immediata. Ouvio-o tranquillamente Gomes Freire. Arrancou depois do peito as condecorações portuguezas que o ornavam. Declarou que só conservaria até o ultimo suspiro da vida as que o governo da Russia lhe concedêra por havê-las ganhado nos combates honrosos de Ocksakow, e nos campos das batalhas. Pedio ao marechal Campbell que lhe consentisse abraça-lo e dizer-lhe o adeos derradeiro (2).

Com passo firme e decidido sahio da prisão, e seguio o caminho da esplanada da torre. Estendiam-se de um e de outro lado d'ella duas alas de soldados. Gomes Freire os encarou fixamente, e passados alguns minutos, arrebentáram-lhe dos olhos grossas e abundantes lagrimas. Volveo-os então para o mar, que sussurava; para o Tejo, que se sumia

tencia pela resposta que lhe deo em nome da regencia o seu secretario Miguel Pereira Forjaz em data de 18 de Outubro de 1817.

(1) Officio da regencia de 18 de Outubro de 1817 ao marechal Beresford, assignado pelo secretario Forjaz.

(2) *Memoria* sobre os ultimos momentos de Gomes Freire de Andrade publicada em Lisboa em 1825.

nas entranhas da terra; para a cidade de Lisboa, que se espreguiçava banhando-se nas aguas do rio encantador e pittoresco. Continuou seu caminho para um dos angulos da esplanada, onde se havia levantado uma forca. Advertio ao official que o acompanhava que só podia morrer como militar, e não enforcado como um paisano. Respondeo-lhe o official que obedecia aos seus superiores, ainda que lhe reconhecesse a justiça da observação. Resignou-se o marechal. Não admittio venda que lhe encobrisse a vista. Subio os degráos do cadafalso apparentando a maior tranquillidade. Entregou espontaneamente o collo ao algoz para lhe passar o laço fatal, e despedio a vida sem manifestar a mais pequena commoção.

Foi incontinente tirado da torre o seu cadaver, e conduzido para o campo de Santa Anna a juntar-se aos dos outros conjurados, cujos corpos se destinavam ao fogo. Levantáram-se ahi grandes massas de pranchas e madeiras; collocáram-se em cima d'ellas os cadaveres dos suppliciados, introduzíram-se materias combustiveis, e atiçou-se o incendio, que lavrou e durou muitas horas do dia, aterrorisando os moradores de Lisboa com as enormas labaredas que se despregavam e subiam aos ares. Reduzido tudo a cinzas, foram estas atiradas ao Tejo, que as arrastou para o Oceano, sumindo na sua immensidade os restos dos infelizes, que haviam sido condemnados a pagar com a vida os crimes que lhes eram attribuidos.

Publicou então a Gazeta de Lisboa a execução da sentença. Foi a segunda e ultima vez que dirigio noticias ao publico a respeito do acontecimento, avisando-o de que estavam exemplarmente castigados os malvados auctores da conjuração tramada contra a patria e o soberano.

Não chegando ao conhecimento do povo pormenores minuciosos do facto, propagou-se voz desairosa ao marechal Beresford, imputando á vingança particular a denuncia que

transmittira á regencia. Durou por largos annos esta tradição inexacta. É tempo ainda felizmente de rasgar-se o véo que encobrio a verdade n'aquelles tempos malaventurados. Cumpre dar a cada um o que lhe pertence, e posto que andassem então muito irritados os espiritos populares contra o marechal, que pela sua qualidade de estrangeiro, pela severa disciplina que soía manter no exercito, e pelos conflictos repetidos que entretinha com a regencia e empregados do reino, não merecia as sympathias do povo, a justiça inexoravel e eterna exige que se lhe limpe o conceito em assumpto tão importante.

Apressou-se a regencia em premiar os juizes do processo. Não lhes poupou promoções e honrarias (1). Era o espirito predominante da regencia de então o tenente-general Miguel Pereira Forjaz (2), que exercia as funcções de secretario do conselho, e cujas qualidades violentas e arbitrarias não mereciam a estima e o conceito publico.

Não se póde deixar de memorar em honra de D. João VI, que se cortou de dôr o seu coração ao saber d'estes eventos desastrados de Portugal, e quando já não podia salvar as vidas dos conjurados, que de certo teria poupado se a regencia não se houvesse apressado em ordenar a execução dos crueis julgamentos. Declarou-lhe el-rei em ordem positiva que não se procedesse mais ao cumprimento de accordãos judiciarios condemnando á morte por crimes politicos, sem previamente se lhe communicarem as sentenças e

(1) O dezembargador Antonio José Guião, relator do processo, foi promovido a procurador da fazenda: Velasques, Leite, Antonio Gomes Ribeiro e Ribeiro Saraiva, passáram para o juizo da inconfidencia. O proprio intendente preparador do processo teve accesso. A commenda de Gomes Freire foi transferida para o filho de um dos juizes. (*Memoria* sobre os ultimos momentos de Gomes Freire de Andrade, publicada em Lisboa.)

(2) Elevado posteriormente ao titulo de conde da Feira.

elle se resolver a manda-las executar (1). Assustado, toda-via, com as occurrencias, prohibio terminantemente sociedades secretas e clandestinas, debaixo de qualquer titulo, formas e destino, sob pena de se considerarem revolucionarios os seus membros, e ficarem sujeitos ás penas estabelecidas pelas leis anteriores (2).

(1) Carta régia de Janeiro de 1818.

(2) Alvára de 31 de Março de 1818.

SECÇÃO IV

Acclamação e coroação de D. João VI. — Graças por este motivo. — Os ministros de estado. — As finanças. — Situação do banco. — Commercio. — Muséo nacional. — Fundação de colonias nacionaes e estrangeiras. — Suissos e Sicilianos. — Escriptores estrangeiros e nacionaes. — Modificação de costumes e progressos da instrucção publica. — População do Brazil. — Providencias sobre gentios, seminario de orphãos, naufragos portuguezes, pensões a estudantes pobres, sociedade agricola do Rio Doce, e pautas de alfandega. — Nasce D. Maria da Gloria. — Jubilo do soberano. — Buenos-Ayres. — Continuação da guerra do Rio da Prata até final occupação da Banda Oriental. — Fim do anno de 1819.

Procedeo-se na cidade do Rio de Janeiro, no dia 6 de Fevereiro de 1818, ao acto faustoso e solemne da acclamação de D. João VI, rei de Portugal, Brazil e Algarves.

Fôra já de apparato e magnificencia o prologo commettido no dia anterior. Pelas onze horas da manhã partira dos paços do senado da camara, que eram então no edificio do Rosario, um numeroso prestito, composto da guarda real da policia em uniforme de gala; de criados da casa de Bragança, conduzindo azemolas carregadas de fogo de artificio, e cobertas com mantas de velludo agaloadas de ouro; bandas de musicos dos regimentos da guarnição da praça, com as barretinas ornadas de flôres, e os cavallos enfeitados com fitas

de côres variadas; de officiaes de justiça, almotacés e senado da camara, com o juiz de fóra seu presidente, montado em soberbo ginete, deslumbrando as vistas com os bordados de suas capas de seda, chapéos armados e carregados de bastas plumas brancas, e joias de valor subido e primoroso. Seguia-lhes as pisadas copioso estado de cavallos ricamente ajaezados e empannachados, pegando-lhes nas rédeas criados da casa real e domesticos dos officiaes da camara. Fechavam a comitiva novas bandas de musica da guarda da policia.

Dirigíra-se o prestito ao palacio da Boa-Vista e pedíra a el-rei dia e hora para as ceremonias da acclamação e coroação. Logo que Sua Magestade lhes communicou as suas ordens, soltáram estrepitosas vivas, resoáram as musicas, e rimbombáram os fogos de artificio. Deixando os paços encaminháram-se as pessoas do sequito á casa em que residia a rainha D. Carlota Joaquina, beijáram-lhe a mão, e apresentárem-lhe os seus emboras e respeitos.

Regressando á cidade, percorrêram muitas ruas e praças, lendo de distancia em distancia o bando e as palavras d'el-rei, pregando editaes nas esquinas, dando vivas repetidas, e fazendo tocar a musica, e voar foguetes aos ares. As ruas, as casas, as portas e as janellas atulhavam-se de multidão curiosa. Recolhêram-se ao senado pelas quatro horas da tarde.

Ao signal da alvorada do dia immediato rompêram as saudações da artilharia das fortalezas e navios de guerra. Embandeiráram-se os edificios publicos, predios particulares, e embarcações nacionaes e estrangeiras surtas no porto. Cobrio-se o chão com folhas verdes de arvores; as portas e janellas das casas com cortinas multicôres e flôres exquisitas; e as praças e ruas com ondas espessas e bastas do povo. Innumeros arcos triumphaes se levantáram em varios sitios. Tomáram os cantos das ruas coretos de mu-

sica. Occupáram os centros das praças castellos de fogos de artificio. Erguia-se ali um monumento romano, que lembrava as artes, a lingua e a magnificencia dos senhores do mundo. Acolá deslumbrava os olhos um templo edificado segundo a architectura grega, com inscripções no idioma de Platão e de Socrates, memorando as glorias de Athenas, e comparando-as com as da occasião presente e as do soberano fidelissimo. Extasiava mais adiante um obelisco egypcio, enriquecido de allegorias esphingiosas, e que mostrava a diversidade das civilisações e dos tempos. Escondia o antigo convento do Carmo uma varanda immensa que se improvisará, escorada em columnas magestosas, e curvada sob o peso de bandeiras e de estandartes.

Formou-se pelas tres horas da tarde no terreiro do paço a força publica, composta a primeira linha das tres armas do exercito e guiada pelo brigadeiro Luiz Paulino Pinto da França, e as milicias ao mando do brigadeiro Verissimo Antonio Cardoso. Commandava em chefe o tenente-general Luiz Xavier Palmeirim.

Com todo o brilho e luzimento commetteo-se a ceremonia. Mostráram-se as tradicionaes charamelas, trombetas e atabales tangidos por menestreis, vestidos a moda das éras passadas. Comparecêram seis bispos, fidalguia importante, numerosos funccionarios, militares, senado da camara, deputados da universidade de Coimbra, das capitanias do Brazil, e das cidades principaes de Portugal e da India, arautos, reis d'armas e passavantes.

Começou o acto com o antigo grito do rei d'armas: — Ouvide, ouvide, estai attentos. — Recitou uma oração o dezembargador do paço Luiz José de Carvalho e Mello annunciando ao publico o assumpto de que se tratava. Ajoelhou-se el-rei, e recebeo a corôa dos seus maiores, que lhe foi depositada na cabeça. O principe real, os membros da familia de Bragança, e todos os subditos prestáram por sua vez

preito e homenagem ao soberano. Terminou o acto alçando o alferes-mór a bandeira fidelissima, desdobrando-a por algum tempo nos ares, e exclamando com voz forte e compassada : — Real, real, real pelo muito alto e poderoso senhor rei D. João VI. — Correspondêram de fóra os espectadores com vivas e applausos repetidos manifestando o jubilo que inundava os peitos de todos os subditos.

Publicáram-se n'este dia varios decretos e graças régias. Instituio-se a ordem militar da Senhora da Conceição de Villa-Viçosa (1). Concedeo-se aos habitantes da cidade do Rio de Janeiro os privilegios de aposentadoria passiva ; aos que tivessem servido cargos na sua camara e governança os privativos da fidalguia e ao senado o tratamento de senhoria. Listas extensas publicáram os nomes dos que lográram titulos de nobreza, condecorações e honrarias.

Já nos fins do anno anterior (2) enviára el-rei a Portugal um decreto perdoando todos os criminosos politicos, ou condemnados por outros delictos que não fossem os de blasphemia contra Deos e os santos, moedeiros e testemunhas falsas, envenenadores, assassinos, arrombadores de cadeias, e ladrões de conventos. Aproveitou-se tambem do dia solemne da sua coroação para mitigar a acção da justiça contra os revoltosos de Pernambuco.

Tres dias e tres noites duráram os festejos publicos. Presenciou emfim o Brazil o primeiro acto de acclamação e de coroação dos soberanos.

Notava-se porém, com grande sentimento dos povos que os defeitos d'el-rei D. João se tornavam cada vez mais salientes, manifestos e desenvolvidos. A revolta de Pernambuco, a conspiração de Portugal, e as noticias que lhe che-

(1) Os estatutos foram publicados posteriormente em data de 10 de Setembro de 1819.

(2) Decreto de 4 de Dezembro de 1817.

gavam de symptomas revolucionarios nos seus Estados, atormentavam-no constantemente, accresciam-lhe os temores naturaes do caracter, e acabrunhavam-lhe o espirito. Pairavam por sobre a sua physionomia uma nuvem de tristeza e sombras visiveis de abatimento moral. De reservado e timido passou a dissimulado e covarde. Em ninguem se fiou mais; nem-um subdito lhe mereceo d'ahi por diante franqueza e devotamento; não deo mais credito a demonstrações de affecto que lhe fossem dirigidas.

Esquivava-se á propria familia. O principe real e uma ou outra infante lhe attrahiam apenas os cuidados. Formou e rodeiou-se d'ahi por diante de um grupo de individuos mais dilectos, entre os quaes se notavam apenas seu medico Manoel Luiz e Frey Custodio, sendo os restantes despidos inteiramente de importancia e só apontados pela curteza do espirito, mas que o alegravam com anecdotas que elle folgava de ouvir.

Infeliz assim e solitario no seio da vida domestica, e nos proprios paços; separado de uma parte da familia que residia com a rainha; não confiando em amigos; e nem nos novos ministros, que nomeára e que lhe tornavam lembrado a todo o instante o conde da Barca, que mais que nem-um lhe merecêra os affectos, e cujos avisos procurava sempre chamar á memoria, para serem ainda cumpridos pelos successores, merecia de certo este soberano malaventurado que nunca o desamparassem a sympathia dos povos e a compaixão publica.

Dos quatro ministros novos, um fallecêra dias depois de tomar conta da administração, João Paulo Bezerra. Conservava-se ainda Palmela no posto de diplomata na Europa motivando a sua demora com a necessidade de continuar a defender a causa nacional perante o congresso dos mediadores em Pariz. O conde dos Arcos, que entregára a capitania da Bahia ao conde da Palma, mostrava-se no minis-

terio ornado de qualidades appreciaveis de administrador, e de subdito leal, faltando-lhe todavia as do verdadeiro politico. Thomas Antonio de Villanova Portugal, que assumio a maior importancia nos conselhos da corôa, não passava de um jurisconsulto intelligente atrazadissimo, porém, nas materias administrativas e economicas, e mais ainda no conhecimento das sciencias sociaes e politicas. Mais que tudo necessitava Dom João VI de um financeiro na gestão dos negocios publicos, para pôr cobro ás angustias do thesouro e avivar as fontes de riqueza, que reclamavam espiritos experimentados e praticos no manejo da administração, e talentos esclarecidos que ousassem commetter os melhoramentes precisos, e praticar escrupulosa economia, e fiscalisação severissima.

Esvaía-se a substancia do Estado já pelo transvio dos particulares, já pelo desbarato do governo. Accresciam quotidianamente as despezas, que se não pautavam pelo progresso regular e lisongeiro das rendas. Além dos deficits annuos, que coagiam a administração suprema a faltar aos seus proprios compromissos de honra, e ao pagamento dos empregados, a divida do estado absorvêra a maxima parte do capital e da emissão do Banco, que sem cessar ainda a realisação em ouro das suas notas, sempre que ellas lhe eram apresentadas, estorcia-se já em apertos serios para effectua-lo, e começava a levantar murmurações e suspeitas sobre sua solvabilidade.

Resultava d'esses rumores que o povo não tardou em censurar a administração de Thomaz Antonio e em imputar malversações particularmente ao visconde de São Lourenço, Francisco Maria Targine, director da fazenda e do erario, que além de aborrecido geralmente pela arrogancia do seu caracter, e pela irascibilidade do seu genio não gozava de conceito na opinião publica. Como tambem os interesses e transacções mercantis se ligavam estreitamente ás operações

do banco, e os descontos de lettras da praça do commercio com difficuldade se effectuavam no estabelecimento exhaurido de capital, e assoberbado com a emissão elevadissima de notas, que existiam em circulação, provindo d'este facto serios apertos aos negociantes para suas legitimas especulações, e necessidades pecuniarias, e de credito, manifesta e claramente se desafogava a celeuma do povo contra o banco, contra os seus administradores, e até contra o ministro da fazenda e director do erario, aos quaes se imputava o estado critico do estabelecimento. Em pouca agua se afogam os governos absolutos : não se habituam a criticas e censuras, e menos a accusações ainda que moderadas e justas. Entendeo Thomaz Antonio que era crime fallar-se contra o banco. Prohibio por um decreto que se desacreditasse o estabelecimento em conversas e noticias a respeito das suas operações e da situação dos seus negocios, ameaçando com processo e punições severas os que transgredissem as suas ordens.

Tanto mais se devia lamentar a ignorancia e inepcia do governo, quanto progredindo e florecendo a agricultura e a industria no paiz, carecia-se de artifice cuidadoso e sagaz para indireitar-lhe os passos, e adiantar-lhe a carreira. Entre novos elementos de riqueza, que raiáram no paiz, começou a cultura do café a propagar-se pela capitania do Rio de Janeiro, e a estender-se pelos territorios da de São Paulo, mais encostados ás margens superiores do rio Parahyba e dos seus tributarios, que lhe eram admiravelmente apropriadas (1).

Crescia o numero dos navios estrangeiros que se empregavam na importação e exportação das mercadorias (2) com

(1) Quinze milhões de libras de café, ou 487,500 arrobas se exportavam já no anno de 1820. — Lallemand, *Noticia sobre a exportação do café.*

(2) Em uma *nota* de Pedro José de Figueiredo á traducção da *Historia*

o que se podia ter por garantido o futuro do paiz, e contar com os seus abundantes recursos, ainda que nem todos eram conhecidos n'essa epocha. Necessitava-se, porém de

do Brazil de Beauchamp deparámos os seguintes calculos estatisticos :

No anno de 1820 exportou o Brazil para a Europa e Estados-Unidos da America do Norte :

100,000 caixas de assucar de quinze quintaes ;

150,000 saccas de algodão de quintal e meio.

E além de fumo, cacáo, arroz, couros, chifres, madeiras, etc.

Do só porto do Rio de Janeiro lográmos obter o movimento da navegação em 1819 e 1820.

1819.

Navios inglezes de commercio e guerra entrados		187	sahidos	204
Americanos,	—	61	—	70
Francezes,	—	32	—	27
Sũecos,	—	16	—	11
Hollandezes,	—	16	—	15
Navios Allemães,	—	10	—	5
De outras nações estrangeiras,	—	38	—	57
De guerra portuguezes,	—	51	—	56
De commercio de Portugal,	—	173	—	149
Dos portos do Brazil.	—	1,092	—	1,043
Total.		1,676		1,637

1820.

Estrangeiros de commercio e guerra, entrados		354	sahidos	346
Portuguezes de guerra,	—	59	—	50
Ditos de commercio de Portugal,	—	57	—	39
— — da Asia,	—	3	—	10
— — da Africa,	—	58	—	54
— — dos diversos Estados.	—	35	—	42
— — dos portos americanos do Brazil.	—	1,089	—	1,092
TOTAL.		1,655	—	1,633

Do Maranhão em 1819 sahíram 108 navios e entráram 119.

O rendimento da capitania da Bahia e dependencias em 1819 foi de 1,508:418$999 réis.

De Pernambuco, 1,213:707$000 réis.

atalhar a marcha desastrosa que as despezas publicas levavam, para se não nullificarem os beneficios resultantes do desenvolvimento do commercio, da agricultura e da industria. De que serviam os accrescimos d'estes ramos importantes da riqueza nacional, se os assoberbavam com inaudita superioridade os compromissos loucos do thesouro, as malversações dos empregados do fisco, e os desmandos do proprio governo?

Realisou-se por este tempo (1) uma das mais felizes lembranças de Antonio de Araujo, a criação de um musêo nacional, segundo os planos por elle concertados e confiados a D. João VI. El-rei se não esqueceo egualmente de outra ideia, em que sempre lhe fallára o finado ministro e que consistia em fundar colonias de estrangeiros, que augmentassem a população do interior do paiz, e adiantassem o cultivo das terras quer com novos generos de industria, quer com melhoramentos de fabricas. Dizia-lhe o conde da Barca em uma memoria escripta, que lhe deixára, que sem população crescente e progressiva, o Brazil não podia florescer, contando apenas muito diminuta parte do territorio habitado, e aproveitado: que pouco se devia esperar dos gentios barbarisados e inimigos dos Portuguezes, entranhados no intimo das florestas; que o reino européo, e as ilhas dos Açores não possuiam quanta população era necessaria para o vastissimo solo do continente brazilico, e nem convinha converter aquellas possessões em desertos; que se tornava portanto urgente mandar buscar ás nações mais exhuberantes de gente, colonos e emigrantes que quizessem transportar-se para uma nova patria, abandonando os lares patrios. Accrescentava o atilado estadista que com explorações dos rios tributarios do Amazonas, do Paragúay e do Panamá; com os exames praticados no Jequitinhonha,

(1) Decreto de 6 de Junho de 1818.

no Doce, no Belmonte, no Tieté, no Salsa e em outros; com o rompimento de estradas de Campos de Coytacazes ao Rio de Janeiro, da foz do Pomba e de diversos pontos do Parahyba ás capitanias de Minas e de São Paulo, do Espirito Santo a Minas Novas, do porto de Paranaguá a Coritiba, do Iguassú ao Rio Preto, com os quarteis e guarnições de soldados espalhados pelos caminhos recentes, afim de guardar os pontos, facilitar o transito, e segurar os moradores; com as concessões frequentes, gratuitas e até privilegiadas de terras, que se deviam effectuar para a formação de propriedades agricolas; com as franquezas da mineração do ouro permittidas aos particulares; com colonias de soldados casados e onerados de familia estabelecidos no rio Salsa (1) e na capitania de Santa Catharina, já se tinha alcançado algum beneficio minimo, porém, em relação ao muito que reclamavam as circumstancias e a situação do Brazil.

Principiáram pois os novos ministros dando incremento maior á emigração de Açorianos mandando-os vir em maior quantidade (2). Só em 1818 resolvêram iniciar a colonisação estrangeira. Suissos catholicos e Sicilianos parecêram-lhes os mais convenientes e proprios a colonisar o Brazil. Pacteou-se um contracto com Luiz Nicoláo Gachet agente do cantão de Friburgo. Alistáram-se em Berne em virtude d'elle cerca de dous mil colonos, que se remettêram para o Rio de Janeiro, e aos quaes pagava o governo brazileiro passagens e comedorias até chegarem á localidade designada para a sua residencia: dava mesadas nos

(1) Uma d'essas colonias tomou o nome de Palma por ser particularmente promovida pelo conde d'este titulo, que governava a capitania geral da Bahia e assentou-se na margem do rio Salsa, que se communicava pelo Jequitinhonha para Minas e para a Bahia pelo Canavieiras e Belmonte.

(2) Em 1818 chegáram mais ao Brazil colonos açorianos.

dous primeiros annos; cedia gratuitamente e de propriedade datas de terra medidas e demarcadas; preparava animaes e instrumentos de trabalho, e casas; e dispensava impostos por dez annos, e onus de serviço da tropa de linha. Deveriam formar uma villa, com o titulo de Nova Friburgo, no sitio denominado Morro Queimado, á margem do rio das Bengalas e na quebrada interior das serras de Macacú, e duas aldeias encostadas ás suas vizinhanças. Compromettia-se ainda o governo a sustentar um parocho para as suas necessidades espirituaes, um medico e um pharmaceutico que os provessem nas molestias, templos para os seus deveres religiosos, e escolas para a instrucção dos filhos (1). Em relação aos Sicilianos encarregou ao diplomata em Napoles que entabolasse negociações com o governo napolitano, afim de obter a emigração dos agricultores indigentes, que pretendessem transferir-se ao Brazil e ahi estabelecer-se (2).

Posto que se commettessem erros na expedição dos colonos suissos, e no seu estabelecimento em terras frias e menos adaptadas ás culturas a que se entregáram, colheo o paiz com elles vantagens que por demais o compensáram, e se alguns colonos continuáram a vegetar na miseria, muitos lucráram proveitos valiosos, e não raros foram os que se enriquecêram no paiz e legáram fortunas avantajadas aos seus descendentes.

Malfadado foi porém o resultado da emigração dos Sicilianos. O governo de Napoles, em vez de remetter para o Brazil dous mil individuos de ambos os sexos, trabalhadores e morigerados, expedio condemnados, que tirou das cadeias e das galés, primando pelos máos costumes, perversos instinctos e criminosas tendencias (3). Servíram

(1) Contracto e decreto de 16 de Maio de 1818.
(2) Instrucções ao encarregado de negocios em Napoles de 1818.
(3) Tratado de 11 de Dezembro de 1819.

quer para indispôr o animo dos povos brazileiros contra a colonisação estrangeira, quer para desacreditar o Brazil e o seu governo perante as nações européas, já pelas miserias que soffrêram aquelles infelizes, e que foram noticiadas na Europa, e emfim pelos novos crimes que elles commettêram, e que os leváram ás cadeias publicas e lhes acarretáram castigos devidos (1).

Havia da parte dos ministros do Rio de Janeiro ignorancia completa a respeito da colonisação estrangeira. Erro grave era o que fechava as portas aos que não seguissem a religião catholica e apostolica romana, como se os protestantes e calvinistas não podessem constituir cidadãos uteis e interessantes ao Estado. Não comprehendiam egualmente que não basta a emigração forçada á custa de premios e sacrificios do thesouro, e que póde ella servir apenas ao principio de incentivo e estimulo para a colonisação espontanea, mas que esta se não adquire sem que se prepare a nação que se pretende povoar com estrangeiros, por meio de legislação que lhes garanta os direitos de propriedade e pessoaes e lhes assegure facilidades de communicação, e mercados promptos e vizinhos aos seus estabelecimentos.

Percorriam já então o Brazil numerosos viajantes estrangeiros, levados pela simples curiosidade, ou arrastados pelo acrisolado amor ás sciencias. Estava-lhes franco o paiz desde 1808. Podiam estuda-lo, aprecia-lo e da-lo a conhecer ao mundo por meio de obras e escriptos. O principe Maximiano de Neuwied (2), Saint-Hilaire (3), Feldner (4),

(1) P. J. de Figueiredo, e *Correio braziliense*, etc.

(2) *Reisen nach Brasilie*. Weimar 1817.

(3) Publicáram-se as suas obras muito depois em Pariz.

(4) Publicou-se depois da sua morte em Francfort em 1824 e em Leipsic em 1828 a sua viagem, sob o titulo *Reisen durch mehrere provinzen Braziliens*.

Esclwege (1), Koster (2), Mawe (3). Fernando Denis (4), Olfers (5), Spix e Martius (6), e Potel (7) haviam publicado na Europa as suas impressões e peregrinações pelas capitanias americanas ou as escreviam para entregar posteriormente aos prelos. Uma historia do Brazil largamente traçada desde o seu descobrimento até o anno de 1800 derá á luz em Londres (8) o poeta laureado Roberto Southey, que recolhêra os esclarecimentos em Portugal durante alguns annos de residencia em Lisboa. Resumira-a Adolpho Beauchamp (9) na lingua franceza posto que descuidosamente redigido o seu trabalho, que não merece ser egualado ao de Southey.

Além de escriptores estrangeiros que offereciam ao publico noticias e noções sobre o Brazil, as proprias typographias de Lisboa e do Rio de Janeiro davam á lume escriptos interessantes de José da Silva Lisboa, Ayres de Casal, Silvestre Pinheiro Ferreira (10), Raymundo José de Souza Gaioso (11), monsenhor Pizarro, visconde de São Leopoldo, Balthazar da Silva Lisboa (12), bispo de Elvas, Manoel José

(1) *Jornal von Braziliens*. 1818. Weimar. *Pluto braziliensis*, 1810, etc.

(2) Voyages to Brazil. London 1817.

(3) Voyages in Brazil. London 1812.

(4) Só posteriormente publicou obras importantes sobre o Brazil em Pariz.

(5) Olfers, director do Muséo de Vienna, foi o publicador das viagens de Feldner.

(6) Publicáram excellentes trabalhos sobre botanica no Brazil em Munich em 1823.

(7) Só em 1829 publicou-se sua viagem. *Reise nach Brazil*. Leipsic.

(8) *History of Brazil*. London, 1817, etc.

(9) *Histoire du Brésil*. Paris 1817, etc.

(10) Publicou no Rio de Janeiro nos annos de 1818 e 1819 varios opusculos; estava empregado na mesa de consciencia e ordens.

(11) Só em Pariz se publicou em 1819 o seu *Compendio historico-politico do Maranhão*.

(12) Comecou a publicação dos seus *Annaes do Rio de Janeiro* em 1819, no Rio de Janeiro.

de Oliveira Bastos (1), e D. Frey Caetano Brandão (2). Um periodico apparecêra no Rio de Janeiro no correr do anno de 1814, que durou algum tempo, com o titulo de *Patriota* (3) inserindo artigos de valor acerca da agricultura e do commercio. Em Londres continuavam a imprimir-se em portuguez o *Correio braziliense* e o *Investigador*, e publicavam-se egualmente outros escriptos, folhetos e correspondencias (4).

Conseguíra sempre alguns progressos e melhoramentos a instrucção publica. Augmentáram-se as escolas. Para o sexo feminino se estabelecêram aulas publicas. Modificavam-se e civilisavam-se os costumes, aperfeiçoava-se a educação, introduziam-se as modas francezas, espalhava-se o gosto, admittia-se o luxo, reuniam-se as familias, dansavam, bailavam, cantavam ao piano, iam aos theatros e divertimentos, deixando os habitos antigos que as tinham encerrado no intimo das casas sem apparecerem sequer ás visitas que os pais recebiam.

Veio-nos ás mãos um mappa estatistico da população do Brazil, organisado pelos governadores das capitanias, nos annos de 1817 et 1818, e que foi publicado no Rio de Janeiro em 1820. Subia o numero total dos habitantes a 3,817,900, sendo homens brancos 1,043,000, indigenas aldeiados ou pacificos conhecidos 259,400, pardos e pretos livres 585,500, escravos de côr 202,000 e pretos 1,728,000 (5).

(1) Publicou no Rio de Janeiro em 1814 o seu *Roteiro da cidade de Belem pelo rio Tocantins*.

A Academia real de Sciencias de Lisboa publicou algumas memorias interessantes egualmente sobre o Brazil por esses annos.

(2) Bispo do Pará. Publicou em Lisboa em 1818 as suas *Memorias* contendo viagens pelos rios Amazonas, Negro e seus tributarios.

(3) Redigido por Manoel Ferreira de Araujo Guimarães.

(4) O conde de Palmela, José Monteiro da Rocha e outros escrevêram alguns folhetos, e correspondencia nos periodicos.

(5) Dividiam-se assim pelas capitanias :

Não póde ser admittido como inteiramente exacto. Approxima-se porém á verdade, e mostra o progresso da população desde que o soberano e a côrte haviam transferido para a America a sua residencia, e assentado no Rio de Janeiro a séde da administração suprema da monarchia portugueza.

Varias providencias proveitosas praticou tambem o governo no correr dos annos de 1818 e 1816. Abolio a imposição de 640 réis sobre cabeça de gado vaccum cobrada nas capitanias de Pernambuco, Ceará, Parahyba e Rio Grande do Norte (1). Isentou as aldeias e povoações de gentios das mencionadas capitanias de pagarem o subsidio militar, a que as obrigava a legislação anterior (2), na intenção de patentear-lhes gratidão pelo seu procedimento leal e brioso na suffocação do movimento revolucionario do Recife. Alliviou-lhes as patentes de emolumentos, sellos, quotas-partes e gratificações devidas aos seus directores, aos quaes

Rio de Janeiro e suas dependencias..........	575,000	habitantes.
Bahia e suas dependencias..................	908,000	—
Pernambuco e suas dependencias, com Parahyba, Ceará e Rio Grande do Norte.........	839,000	—
Minas-Geraes..............................	585,000	—
São-Paulo.................................	130,000	—
Maranhão e suas dependencias...............	182,000	—
Pará e suas dependencias..................	269,500	—
Goyaz.....................................	90,000	—
Rio Grande do Sul.........................	97,600	—
Matto-Grosso..............................	78,100	—

Adrien Balbi o transcreveo em 1823 na sua *Statistique du Portugal et du Bresil*. Não se contava ainda a provincia Cisplatina.

A só cidade do Rio de Janeiro, que mais que nem-uma se tinha augmentado e florescido, possuia em 1820, 10,063 casas com 151,745 habitantes. Em 1817 já cento e cinco casas inglezas; Pernambuco em 1820 tinha 76 casas de negocio.

(1) Carta de lei de 30 de Maio de 1818.

(2) Carta regia de 16 de Maio de 1654, regulada pela resolução de 3 de Agosto de 1805.

caberiam d'ahi por diante ordenados do thesouro em compensação das perdas soffridas com a reforma (1). Criou um seminario de orphãos na cidade da Bahia, aproveitando a subscripção voluntaria que os povos offerecêram ao governador e capitão-general afim de coadjuvar uma tão util instituição (2). Publicou uma ordem obrigando os navios mercantes do commercio a recolher os Portuguezes naufragos que se encontrassem em paizes estrangeiros, e lhes fossem entregues pelos consules respectivos (3). Decretou pensões para doze estudantes pobres, que pretendessem applicar-se aos estudos das sciencias medicas e cirurgicas na escola do Rio de Janeiro (4). Deo estatutos a uma sociedade agricola e commercial que se fundou no Rio Doce, concedendo oito sesmarias de terra de uma legua em quadro para lavrar e isenção de direitos e dizimos por dez annos (5).

Abrogou as faculdades permittidas a varias pessoas da côrte de não pagarem direitos alfandegaes por objectos de seus usos, incluindo a propria casa e familia real, suspendendo assim os foraes e privilegios existentes. Augmentou os impostos sobre escravos importados da Africa, mandando recolher ao banco o novo producto, para que convertido em acções do estabelecimento formasse um capital destinado ás despezas com colonia de estrangeiros (6). Levantou egualmente o tributo da aguardente consumida nos dominios brazileiros (7).

(1) Decreto de 25 de Fevereiro de 1819.

(2) Aviso de Março de 1819.

(3) Decreto de Março de 1819.

(4) Decreto de 16 de Dezembro de 1819. A pensão era de 9$600 reis mensaes. Exigiam-se attestados de pobreza, bom procedimento e aptidão para os estudos, justificados perante o cirurgião-mór do exercito. Deviam empregar-se, depois de formados, nos corpos e regimentos das tropas de linha.

(5) Decreto e provisão de 15 de Dezembro de 1819.

(6) Alvará de 22 de Abril de 1818.

(7) Alvará de 30 de Maio de 1818.

Alegrou-se o coração de D. João VI com o nascimento de uma neta, filha do principe real e da archiduqueza D. Leopoldina, no dia 4 de Abril de 1819. Deo-lhe o nome de Maria da Gloria. Estava garantida a succesão do seu throno na descendencia do herdeiro da corôa (1). Era a linha que elle desejava, atormentando-se sempre o seu espirito com a ideia que por acaso tocassem o sceptro e a soberania ao seu segundo filho, D. Miguel, de quem se lhe afastavam cada vez mais o amor, as affeições e os carinhos, pelas allianças intimas que o infante entretinha com a rainha D. Carlota Joaquina. Expedio incontinente a noticia faustosa ao imperador da Austria, pai da princeza D. Leopoldina (2). Preparou festas magníficas por um successo que lhe sorria e assomava á mente como presagio da maior ventura e prosperidade, tanto para sua dynastia como para os seus estados.

Corriam assim os negocios interiores do Brazil nas vesperas da famosa revolução politica que em Portugal devia rebentar no anno de 1820, e tão poderosamente influir nos destinos dos dous reinos da corôa fidelissima, unidos até então sob a dominação do mesmo soberano, e que se separáram de uma vez, erguendo cada um o seu throno, e aceitando um monarcha proprio e instituições diversas das que os haviam até então regido conjunctamente.

Cumpre-nos agora lançar uma vista de olhos para a guerra do Rio da Prata, que continuava acre e pertinazmente, e para os resultados vantajosos que ella conseguíra em beneficio do Brazil, até o momento solemne em que a revolução iniciada e realisada na cidade do Porto chamou

(1) Foi depois rainha de Portugal com o titulo de D. Maria II.

(2) Foi o naturalista allemão Feldner o encarregado de levar as boas novas ao imperador da Austria, embarcando-se logo em uma fragata ingleza que seguia para a Europa.

os espiritos e as tendencias de todos para objectos differentes, mais graves e importantes.

O governo de Buenos-Ayres não podia sahir da neutralidade que de máo grado adoptára desde o começo da invasão portugueza nas margens do Rio da Prata. A auctoridade do director supremo e as deliberações do congresso que de Tucuman se transferíra para a cidade principal do Prata, continuavam a ser ataçadas por diversas provincias, que lhes não reconheciam a legitimidade, e preferiam sujeitar-se a chefes proprios e locaes que lhes asseguravam a independencia. Ganhavam forças as ideias federalistas, e na propria cidade de Buenos-Ayres as adoptavam muitos espiritos no desejo de consolidar a paz, socegar as provincias e reunir as vontades com um laço politico que apparentasse ao menos a existencia de um só Estado.

Buenos-Ayres não podèra lograr dos governos estrangeiros o seu reconhecimento de nação independente, posto que crescessem suas relações commerciaes com alguns d'elles, e em seu seio residissem agentes officiosos. Não deixavam todavia alguns soberanos da Europa de notar que nunca mais Hespanha alcancaria restaurar a sua auctoridade nas antigas possessões da America Meridional. Inglaterra e França procuráram por vezes a reconciliação da metropole e das colonias; burladas porém as suas diligencias, Inglaterra pendia para a ideia do reconhecimento da independencia, não ousando pratica-lo sem o concurso das demais nações, e França estremecia com o desenvolvimento do espirito democratico na America. É certo que o conde de Palmela fallára uma vez a Rivadavia em Pariz na conveniencia de erigir-se o Rio da Prata em um estado monarchico (1). Respondêra-lhe, porém, o americano que tarde já era, e passada a epocha propicia. Esforçou-se então Palmela em lembrar ao governo

(1) Palmela, *Correspondencias*.

francez o quanto lhe seria até glorioso crear uma monarchia nas antigas colonias hespanholas da America. Não deixou de sorrir a ideia a Luiz XVIII, que concordou com o seu ministro de estrangeiros em que se procurasse sondar o animo do agente buenos-ayriano João Valentim Gomes a seu respeito. Dizia-se lhe que o governo de França não estava longe de reconhecer a independencia de Buenos-Ayres, e de sollicitar o mesmo passo ás demais nações da Europa, quando se resolvessem os estados do Prata a acclamar uma monarchia, tomando para rei o principe de Lucca, procedente da familia real de Hespanha, conhecido anteriormente pelo titulo de principe da Etruria, e que devia casar-se com uma das filhas de D. João VI de Portugal, para que este soberano cedesse a Banda Oriental afim de se organisar uma nação importante. João Valentim Gomes adoptou a insinuação, e transmittio-a ao governo de Buenos-Ayres (1). Quando, porém, ella chegou ao rio da Prata, já Puyrredon fôra exonerado do poder, e occupava D. José Rondeau o posto supremo. De accordo com o director antecedente, com D. Manuel Belgrano e com outros sujeitos da sua opinião, levou Rondeau ao conhecimento do congresso a nota do agente em Pariz, acompanhando-a de um memorial do governo francez, no qual se consignára o meio de formar no Rio da Prata uma monarchia (2). Pedia Rondeau ao congresso (3) que com urgencia tratasse d'este assumpto gravissimo, manifestando-se favoravel ás insinuações do governo de França.

Em sessão secreta de 13 de Novembro discutio o con-

(1) Officio reservadissimo de Gomez ao governo de Buenos-Ayres de Junho de 1818.

(2) Memorial entregue a Valentim Gomez, e a que se refere a sua nota de 18 de Junho de 1819.

(3) Officio de José Rondeau ao supremo congresso de 26 de Outubro de 1819.

gresso, e approvou uma proposta para declarar á França que no caso de ella reconhecer conjunctamente com as principaes nações da Europa a independencia do Rio da Prata, de coadjuvar efficazmente os povos americanos a se reunirem, formando com todo o antigo territorio do vice-reinado de Buenos-Ayres uma só nação, e de conceder-lhe subsidios pecuniarios, e forças militares para resistir á Hespanha, quando esta não annuisse egualmente á sua autonomia; nem-uma duvida teriam os povos do Rio da Prata em adoptar a forma monarchica, e a receber para seu soberano o principe de Lucca, na qualidade de rei constitucional, casado elle com uma das filhas de D. João, afim de existir paz e harmonia e se concertarem accordos amigaveis entre os dous paizes tão estreita e proximamente ligados pelo territorio (1).

Estas ideias e deliberações porém, que sustentava o partido unitario, arrancáram-lhe a maxima parte das affeições dos povos do Rio da Prata, enfraquecêram-no consideravelmente e engrossáram as fileiras do federalista que se aproveitou do geral descontentamento das massas, e preparou uma nova revolução, intitulando monarchistas a seus inimigos politicos.

Não tardou portanto em rebentar uma nova revolução. Rondeau se vio compellido a abandonar o mando supremo. D. Manuel de Sarratea, que desertára do partido unitario para o federalista, tomou em 1819 conta da administração publica, e perseguio com ardor quantos haviam manifestado adhesões á ideia de monarchia em favor do principe de Lucca. Evaporou-se assim pela ultima vez o sonho de fundar um reino em Buenos-Ayres.

Guardava no entanto o tenente-general Lecor o posto de governador e capitão-general de Montevidéo. Escorado em

(1) Sessões do congresso publicadas por Parish.

forças mais numerosas que lhe foram remettidas logo que terminou a lucta de Pernambuco, tratou o general de avançar o exercito para as fronteiras do Rio Grande, fortificando e segurando a margem esquerda do rio Uruguay, para que cercado e apertado Artigas por todos os lados, fosse constrangido a cessar a guerra e a depôr as armas.

Incumbio-se o conde da Figueira, que substituíra ao marquez de Alegrete no governo do Rio Grande, de fixar os limites divisorios da Banda Oriental e do Brazil de modo a terminar as duvidas constantemente suscitadas entre as corôas de Portugal e de Hespanha. Nomeou o cabildo de Montevidéo plenipotenciarios para o pacto, aos quaes concedeo plenos poderes, considerando-se justamente a unica auctóridade real da provincia do Uruguay, e figurando ella assim e ainda um Estado independente, posto que occupado provisoriamente por tropas estrangeiras. Concertou-se que a linha de separação dos dous territorios começaria na Angustura de Castilhos assentada á beira do mar, seguiria para as vertentes da lagôa de Palmares, e do arroio de São Miguel, para o Jaguarão Chico; e tomando o galho mais ao sul, cortando em linha recta os serros de Aceguá, e approximando-se á Cruz de São Pedro e ao principal curso do rio Arapey, desceria as suas aguas até a sua foz no Uruguay, logo a baixo da povoação de Belem (1). Revestio-se o convenio de todas as fórmas publicas, redigíram-se protocolos, assignáram-se os pactos, e trocáram-se ratificações regulares.

Não houve d'ahi por diante obstaculo serio que se oppuzesse á marcha dos Portuguezes pela margem esquerda do Uruguay. Rechaçado o caudilho Felippe Duarte no passo

(1) Tratado de 30 de Janeiro de 1819. Deo-se como razão de cessão territorial o pagamento do pharol da ilha das Flôres que construíra o governo do Rio de Janeiro.

de Arenas pelo general Jorge de Avilez, abríram-se communicações entre o exercito de occupação em Montevidéo e as tropas que guarneciam as fronteiras do Rio Grande ao mando do general Curado, posto que no intimo da Banda Oriental, e nos serros mais reconditos permanecesse Fructuoso Ribeiro á frente de uma importante divisão de inimigos, havendo sido os mais caudilhos expellidos para além do Rio Uruguay. Cuidou-se então de procurar Fructuoso Ribeiro, e de obriga-lo a render-se. O general Curado incumbio o feito ao major Bento Manoel Ribeiro, entregando-lhe para a empreza oitocentos milicianos de empenho. Um combate renhido travou-se logo no dia 28 de Outubro, no sitio do Arroyo Grande, onde viera Fructuoso Ribeiro espreitar os adversarios. Soffreo este caudilho uma estrondosa derrota. Deixou cento e oito mortos no campo de batalha, noventa e seis prisioneiros, cerca de cem clavinas e setecentos cavallos, debandando-se de novo para o seu couto dos serros (1).

O golpe decisivo da campanha encontrou emfim Artigas no sitio de Taquarembó no dia 22 de Janeiro de 1820. Muito se havia já pelejado, e depois de tantas refregas parciaes, que comquanto mingoassem os recursos dos Orientaes, não os tinham comtudo reduzido á impotencia, preparou o conde da Figueira, capitão-general do Rio Grande, uma acção de mestre, cujos resultados termináram de uma vez a guerra. Tomou conta do commando geral das tropas existentes na capitania, e marchou ao encontro de José Artigas que tendo reunido forças numerosas e frescas em Correntes e Entrerios, voltára á Banda Oriental no intuito de recuperar os territorios perdidos, e de rehabilitar a sua reputação e credito.

O exercito principal dos Orientaes estava acampado em

(1) Officio do tenente-general Curado de 20 de Novembro de 1819.

uma forte posição, defendida na frente por um profundo banhado e nos flancos pelo rio Taquarembó, descrevendo uma curva perfeita, alagada de aguas sobejas, e levantada sobre ribanceiras alterosas. Compunha-se de dous mil e quinhentos a tres mil homens. Commandava-o em chefe o caudilho Latorre, e tinha ás suas ordens o destemido Pantaleão Sotello e o audaz gentio Manoel Cahyré.

Reconhecidos os logares, e apreciada a situação, tomou o conde da Figueira a iniciativa do ataque. José de Abreu atravessou com a sua divisão o banhado, rompendo pela frente do inimigo. Acommetteo-lhe o flanco o brigadeiro Bento Correia da Camara, vadeando o Taquarembó. Rompeo o fogo reciproco dos combatentes. Atirou-se em pessoa o conde da Figueira no seio do combate encarniçado, que foi longo e mortifero. Morrêram no campo Sotello e muitos officiaes superiores orientaes. Uma grande victoria contou o exercito brazileiro que José Artigas não presenciou, por se conservar em Matoojo distante algumas leguas. Oitocentos mortos e quatrocentos e noventa prisioneiros perdêram os orientaes n'esta batalha, além de quatro peças de artilharia, munições e armamentos copiosos, cavallos e gados em numero crescido (1).

Reunio de novo José Artigas os restos escapos dos seus soldados e passou para a margem direita do rio Uruguay, pretendendo firmar-se nas provincias de Entrerios e Correntes. Expedio ordem a Fructuoso Ribeiro para abandonar a Banda Oriental e recolher-se á sua nova residencia. Não lhe obedeceo porém Fructuoso Ribeiro, e traçou substitui-lo no mando da margem esquerda do Uruguay. Desertando-lhe todavia muitos soldados, que preferiram seguir o partido de Artigas, achou-se reduzido a tão pequena for-

(1) Officio do conde da Figueira ao ministro da guerra no Rio de Janeiro datado de 23 de Janeiro de 1820 em Taquarembó.

ça, que resolveo por fim entregar-se aos generaes portuguezes, aceitando a confirmação do seu posto de coronel de um regimento oriental, e submettendo-se ao governo de D. João VI.

Desceo então o tenente-general Curado a margem esquerda do rio Uruguay, tomou posse da barra do Gy, e reunio-se ás tropas do exercito do barão da Laguna. Desfizêram-se pois todas as resistencias na Banda Oriental. Dominou completamente em toda a sua extensão o governo do Rio de Janeiro. Occupáram-na as suas armas victoriosas, posto que o cabildo de Montevidéo apparentasse ainda uma soberania nominal e uma administração civil impropria.

Em consequencia de todas estas occurrencias, José Artigas desmoralisou-se de todo nas provincias de Correntes e Entrerios. Alguns dos seus caudilhos o abandonáram. Outros o trahíram inteiramente. Entre os ultimos figurou Ramirez, que levantou gente propria, formou uma divisão importante, e ousou até arremetter com as forças que restavam ao antigo e velho chefe. Artigas parecia já outro homem : como que os revezes o haviam abatido e prostrado. Não pôde resistir a Ramirez, e só achou refugio no estado vizinho do Paraguay, implorando a protecção de José Gaspar Francia. Permittio-lhe o dictador que se acolhesse ao seu estado, com a condição de residir em Caraquaty, e de ser vigiado constantemente pela policia, afim de não sahir mais do Paraguay. José Artigas a tudo se sujeitou, por não divisar sitios em que se podesse considerar seguro contra as iras e furores dos seus proprios e antigos subordinados. Ahi, no exilio, senão no carcere, encontrou a morte logo depois o valente e destemido gaucho, que a todos trouxera cortados dos maiores sustos, quando a prosperidade o favoneára, e nas provincias de Montevidéo, Correntes, e Entrerios exercêra uma auctoridade violenta, arbitraria e illi-

mitada á qual os povos se curvavam tremulos e submissos, como verdadeiros escravos.

Ao findar portanto o anno de 1819 podia-se considerar acabada a guerra da Banda Oriental, e todo o territorio d'esta antiga provincia do vice-reinado de Buenos-Ayres, sujeito ao dominio d'el-rei D. João VI.

LIVRO IX

SECÇÃO PRIMEIRA

Revolução de Hespanha em 1820. — Sua impressão na Europa. — Napoles. — Agitação em Portugal. — Procura a regencia o auxilio de Inglaterra. — Parte lord Beresford para o Rio de Janeiro a pedir providencias. — Preparativos de revolução no Porto. — Sociedades secretas. — Providencias da regencia. — Rebenta a revolução de 24 de Agosto. — Traça a regencia suffoca-la convocando côrtes, proclamando aos povos, concedendo amnistia, e expedindo forças militares contra o Porto. — Repercute a revolução em Lisboa. — Acclama-se o novo governo. — Regresso de Beresford, e seu acolhimento em Lisboa. — Segue para Inglaterra. — Divergencias no seio do novo governo. — Publicação das instrucções para as eleições de côrtes. — Desordens e anarchia em Lisboa. — Sublevação das tropas. — Proclama-se a constituição hespanhola. — Reacção. — Novas instrucções para as eleições.

Magoado Fernando VII de Hespanha com o andamento das negociações promovidas em Pariz pelos plenipotenciarios das cinco principaes potencias da Europa, nas questões por elle proprio suscitadas contra D. João VI pelo facto da invasão e occupação dos territorios da Banda Oriental do Rio da Prata, pensou que incutindo sustos de romper as

hostilidades, lograria mais favoraveis resultados. Não ousaudo invadir o reino de Portugal pela protecção particular que lhe prestava Inglaterra, annunciou intenções de ferir D. João VI nas suas possessões da ilha de Santa Catharina, passando d'ahi para a Banda Oriental, e expellindo de Montevidéo o seu exercito. Para realisar estas vistas, por toda a parte propaladas com ostentação, amontou tropas na ilha de Leão, proxima de Cadix: mandou aprestar navios de guerra e transportos de soldados, e proclamou-se preparado para abrir a campanha, já que lhe negavam justiça os monarchas a quem amigavelmente se soccorrêra.

Sobravam aos governos européos razões poderosas para se atemorisarem. Travada a guerra na America entre Portugal e Hespanha ella não passaria para Europa, e não produziria uma perturbação geral pela divisão das sympathias e interesses dos demais paizes? Representáram, reclamáram, protestáram em vão contra designios tão loucos quanto perniciosos. Declaráram por fim a Fernando VII que o tornavam responsavel por todos os resultados que proviessem dos seus actos imprudentes (1).

As demoras, porém, dos aprestos e da partida da expedição hespanhola, quer causadas pelas communicações energicas dos diplomatas estrangeiros, quer pelas proprias difficultades interiores do gabinete de Madrid, deram tempo a que muitos dos generaes e commandantes das forças militares concebessem na ilha de Leão o projecto de insubordinar os soldados, e rehabilitar o sistema constitucional das côrtes de Cadix que Fernando VII abolíra apenas reentrára em Hespanha, escapo do captiveiro em França. Não lhes sorria mais vantajosamente libertar seu paiz do que guerrear em climas estranhos e longinquos?

(1) Nota conjunta dos plenipotenciarios de Inglaterra, França, Russia, Prussia e Austria reunidos em Pariz em Novembro de 1819.

Os castigos rigorosos, as galés, os patibulos, os fusilamentos e as proscripções que Fernando VII empregára contra os implicados em seis ou sete tentativas revolucionarias que se tinham manifestado desde 1814, não haviam logrado comprimir em Hespanha as aspirações liberaes e as ideias de regeneração e de reformas civis e politicas. Continuavam ellas a propagar-se e encarecer como soém as causas nobres perseguidas. Os animos generosos afinam em patriotismo quando são maiores as difficuldades, e perseguições, com que pretende atalhar-se os designios, e abafar-lhes os desejos.

Colligáram-se na ilha de Leão tres officiaes generaes, Antonio Quiroga, Riego e Miranda, para o fim de derribar o governo absoluto. Relacionáram-se com varios chefes militares que estavam á testa de tropas em outros pontos da monarchia. No dia 1º de Janeiro de 1820 collocáram-se os primeiros á frente de alguns regimentos, apoderáram-se dos quarteis e estabelecimentos da ilha, apossáram-se do arsenal real de Caracca, e dos navios da esquadra encostados ao porto, e proclamáram a constituição de 1812.

A frente das tropas levantadas marchou Quiroga contra Cadix, que lhe oppôz resistencia pertinaz e fechou-lhe as portas. Elle fortificou-se, porém, na ilha e mandou que Riego seguisse para Algeciras e Malaga, afim de chamar ao seu partido as provincias e cidades do Mediterraneo. Espalhadas pela Hespanha as noticias do acontecimento, encontrou o seu exemplo imitadores decididos em Galiza, Catalunha, Asturias, Navarra e Pampeluna, antes mesmo que o governo de Madrid tratasse de combatê-lo. Achou-se a capital da monarchia cercada no meio de um incendio revolucionario, que lavrava por todos os territorios e se estendia até as suas proximidades. Desamparado pouco a pouco por seus ministros, por seus conselheiros, por seus validos, por seus militares, pelo seu povo, Fernando VII

que ninguem se prestou a defender, foi constrangido a proclamar no dia 7 de Março, e na sua propria capital, o regimen da constituição de 1812, jurando-o, mandando-o estabelecer e executar em todas as provincias e cidades, e passando ordens terminantes para se elegerem deputados ás côrtes, que determinou convocar immediatamente. A revolução triumphou assim sem a minima resistencia e no curto periodo de dous mezes.

Semelhantes acontecimentos não esperavam os soberanos da Europa, e mais se assustáram com a impressão que elles deveriam causar particularmente na Italia e na Allemanha onde andavam agitados os espiritos dos povos. Lembráram-se os monarchas da Russia, Prussia e Austria de combinar uma liga á qual deram o titulo de Santa-Alliança para se sustentarem mutuamente nos seus Estados, e não permittirem que nos que lhes estavam proximos se introduzissem ideias livres, que contaminassem os animos dos subditos, e os levassem a seguir o exemplo de Hespanha. Posto que Luiz XVIII de França se fortalecesse com uma constituição por elle proprio outorgada, encostava-se todavia no intimo do peito á alliança proclamada pelos tres soberanos do norte, embora dissimulasse e escondesse o seu pensamento. Afastou-se, porém, o governo britannico de projectos que repugnavam ás ideias liberaes de Inglaterra, e preferio isolar-se e apparentar neutralidade inteira, comquanto favoneasse secretamente ás tendencias de todos os povos da terra para o regimen representativo.

Não se importáram os Napolitanos com as ameaças da Santa-Alliança. Erguêram-se como os Hespanhóes e compellíram seu rei a proclamar instituições livres, e prometter uma constituição politica (1), e logo depois a transferir

(1) Decreto e proclamação de 5 de Julho de 1820.

interinamente o governo dos seus Estados ao duque da Cantabria, seu filho primogenito para que adoptasse a constituição hespanhola de 1812, e a mandasse cumprir (1) no seu reino.

Mais em Portugal, porém, que em outros quaesquer paizes, devia a revolução hespanhola exercer influencia. Ajudavam-na a continuidade territorial, as relações de vizinhança, e a similitude dos costumes, usos e lingua dos dous povos da peninsula. Não houve espirito avisado que não previsse que a revolução passaria as raias e fronteiras que os separavam.

Comprehendeo a regencia os perigos da situação, e officiou logo ao conde de Palmela, que se achava em Londres, pedindo-lhe conselhos, e recommendando-lhe que requisitasse do governo britannico auxilios efficazes com que podesse resistir a movimentos revolucionarios em Portugal no caso de se contaminarem os povos com os eventos e excitações de Hespanha. Respondeo-lhe Palmela (2) que o gabinete inglez se não intrometteria nos negocios internos da Peninsula e que a sua garantia de defender Portugal se reduzia unicamente ao caso de aggressão estrangeira e não a questões interiores dos proprios habitantes. Opinou que acertadas e equitativas providencias politicas administrativas lograriam suspender e prevenir tendencias revolucionarias em Portugal, devendo-se aproveitar os *bons avisos do céo e as lições dos outros povos* para reformar o regimen interior do paiz por meio de cura radical, e não de palliativos insufficientes. Lembrou á regencia que lhe cumpria assegurar-se da fidelidade do exercito, pagando-lhe os

(1) Decreto e proclamação de Francisco, duque de Cantabria, alter ego do rei Fernando, de 6 de Julho de 1820.

(2) Officio do conde de Palmela á regencia de Portugal de 5 de Março de 1820.

soldos atrazados e mantendo-o ao corrente dos seus vencimentos.

Os conselhos que offerecêra a regencia levou ao conhecimento do governo do Rio de Janeiro, insinuando-lhe que para haver dinheiro com que pagasse em dia o exercito, mandasse proceder em Portugal á immediata cobrança da terça parte ou metade dos rendimentos das commendas e bens da corôa distribuidos pela nobreza, fundando-se por este feitio uma contribuição extraordinaria que agradaria aos povos e tenderia ao resgate dos dizimos (1).

Em cartas confidenciaes que dirigio por este tempo a seu amigo D. Antonio de Saldanha, o conde de Palmela (2) dizia que era preciso transformar a administração politica em Portugal, collocando á frente do governo D. Pedro de Alcantara, emquanto el-rei se conservasse no Rio de Janeiro, porque no caso contrario, e permanecendo as cousas publicas no estado em que se achavam, movimentos analogos aos de Hespanha se verificariam indubitavelmente, e ou com el-rei ou sem elle, se adoptaria em Portugal um novo sistema de governo que *faria vir agua á boca dos Portuguezes* (1).

Deliberou-se a regencia a sahir da sua habitual inercia. Concertou com o marechal Beresford, em pedir dinheiro ao Rio de Janeiro para pagar ao exercito os seus soldos atrazados, e para conseguir por este feitio a sua inteira dedicação, e em reclamar egualmente da côrte do Rio de Janeiro providencias efficazes que prevenissem calamidades semelhantes ás de Hespanha, convindo que o proprio marechal

(1) Officios do conde de Palmela a Thomaz Antonio de 5 de Março e 12 de Abril de 1820.

(2) Cartas de Palmela a D. Antonio de Saldanha de 27 de Janeiro e 1° de Fevereiro de 1820.

(3) Carta confidencial do conde de Palmela a D. Antonio de Saldanha de 6 de Março de 1820.

partisse para o Brazil afim de informar pessoal e miudamente ao rei as criticas circumstancias de Portugal, e com Sua Magestade assentar nas medidas mais apropriadas á situação extraordinaria dos animos e dos negocios publicos.

Despedio-se portanto o marechal por uma ordem do dia (1) dirigida ás tropas, recommandando-lhes fidelidade, disciplina e exemplar procedimento, lembrando-lhes os feitos gloriosos praticados e o renome adquirido no seu paiz e no estrangeiro; afiançando-lhes que por amor d'ellas deixava interinamente o commando, e partia para o Rio de Janeiro, no intuito de conseguir d'el-rei meios pecuniarios com que lhes pagasse os soldos atrazados, e as puzesse d'ahi por diante ao corrente dos seus vencimentos. A 2 de Maio de 1820 partio a bordo da fragata ingleza *Spartan* para o Rio de Janeiro.

Assustada sempre, tratou a regencia de applicar o mais cauteloso sistema de policia tanto em Lisboa e Porto como até nas cidades e villas interiores, e nos proprios campos. Pelas fronteiras estabeleceo uma especie de cordão sanitario, prohibindo relações com Hespanha, fundando postos militares de distancia em distancia, semeando guarnições nos pontos arriscados, não admittindo e nem consentindo passaportes para os territorios limitrophes. Estacionou divisões de tropas em varias cidades sob o commando de chefes de inteira confiança. Não permittio despachos nas alfandegas, e nem transito nos correios, a livros, folhetos, periodicos e impressos de qualquer natureza, sem um exame minucioso da commissão de censura. Pensou garantir assim os povos contra o contagio das ideias revolucionarias, ao passo que não curou de melhorar o serviço da adminis-

(1) Ordem do dia 2 de Abril de 1820, publicada no quartel-general do Páteo do Saldanha.

tração publica, que mais que nem-uma providencia, e o regimen do terror, poderia cortar as azas das novas aspirações politicas.

É um erro pensar qua a revolução hespanhola foi origem da portugueza. Apressou-a simplesmente. Os elementos d'esta estavam-se já enraizando pelo solo, e tendiam a aproveitar occasião propicia para florescerem aos olhos. Na cidade do Porto particularmente laboravam muitos espiritos na empreza de regenerar o paiz. Entre os principaes figuravam o dezembargador Manoel Fernandes Thomaz e o auditor geral José da Silva Carvalho. Caracter exaltado aquelle, imbuido de ideias livres as mais exageradas e tão democraticas que tocavam á demagogia; magistrado severo e honestissimo; jurisconsulto provecto e tão tenazmente logico que chegava em politica ás mais desastrosas e absurdas consequencias, sem attender á situação dos animos, á possibilidade das circumstancias, ao correr dos tempos, á existencia de interesses legitimos, e aos perigos proprios de sistemas mais theoricos que praticos; audacioso tribuno, que folgava com applausos apparatosos, e morria por lisongearias da multidão; sedento de palmas e de glorias, e ambicioso de parodiar os Gracchos de Roma. Era-lhe em tudo opposto no genio José da Silva Carvalho. Modesto, socegado e simples, mas decidido, energico e invariavel nos seus designios. Mais homem de acção que de palavras, não recuava diante de obstaculos e sem ostentação, e nem barulho, affrontava perigos e seguia caminho direito.

Foram estes dous vultos illustres os auctores da revolução portugueza. Desde os ultimos dias do anno de 1818, discutiam em colloquios intimos sobre os meios de regenerar o paiz, extinguir o governo arbitrario, e criar e fundar liberdades publicas. Preferia Carvalho que d'el-rei partisse a outorga de uma constituição politica, temeroso do caminho das revoluções, facil de descida, mas impossivel quasi de

parada. Como porém obtê-la de D. João VI, que se manifestava tão apegado ao Brazil, e pretendia alli permanecer? Concordou pois com Fernando Thomaz em que era indispensavel uma revolução dos povos quaesquer que fossem as consequencias. Tres amigos chamáram com o tempo ás suas palestras e controversias, José Ferreira Borges, João Ferreira Vianna e José Duarte Lessa. Considerando-se ainda poucos para conspirarem, assentáram em formar uma sociedade secreta mais numerosa, a qual se incumbisse de esclarecer o povo, excitando-o ao levantamento (1), com a pintura das suas miserias e calamidades e com o facto de se haver Portugal convertido em colonia do Brazil, depois de ter sido grande e poderoso nas epochas em que gozava da instituição das côrtes (2).

Coadjuvou-lhes os trabalhos da propaganda a noticia da revolução subita de Hespanha. Valeo-lhes um exercito pela força moral que os conjurados adquiríram. Agitáram-se os animos de todas as classes da sociedade. Foi uma faisca do fogo, que lavrou immediatamente por tantos elementos combustiveis, e ergueo um verdadeiro incendio.

Nasceo, todavia, do turbilhão e desordem das ideias muito contrarias, conspirações e projectos differentes. Reformas liberaes, mudanças de governo, modificações de leis e de instituições pretendiam quantos abraçáram o plano de imitar em Portugal o exemplo da Hespanha. Divergiam, porém, nos meios de consegui-las. Pensáram muitos Portuguezes que só lograriam derribar o governo arbitrario e obter liberdades civis e politicas por meio de uma fusão de Portugal com Hespanha, formando dos dous

(1) Declaração de Fernandes Thomaz nas côrtes. Sessão 161 de 19 de Agosto de 1821.

(2) O Dezembargador João da Cunha Souto Maior, o medico Francisco Gomes da Silva e varios outros filiáram-se pelos fins de 1819 e começo de 1820.

paizes uma só nação e poderosa, adoptada em todo o territorio peninsular a constituição de Cadix de 1812, que vigorava já no reino vizinho (1). Outros não queriam perder a autonomia e independencia nacional, que custára aos seus antepassados tantos sacrificios, e cuja historia palpitava sempre nas tradições e coração do povo. Não esperando, todavia, do soberano auxilio ou consentimento para levantar um governo liberal, tanto mais quanto consideravam que era a sua resolução permanente conservar-se no Brazil, traçáram ensaiar o exemplo da revolução ingleza de 1688, e ao rei, que denominavam brazileiro, substituir no throno de Portugal o duque de Cadaval, que tinha a mesma varonia da casa reinante, apartando-se d'ella em D. Alvaro, quarto filho de D. Fernando, segundo duque de Bragança (2). Um terceiro partido e mais que todos numeroso se não desapegava todavia nem da soberania do solo e nem da casa de Bragança. Meditava apenas uma revolução que derribasse o regimen absoluto, mudasse as instituições e tradições politicas e administrativas, fundasse o sistema representativo e constitucional, cortasse os abusos e privilegios de classes, plantasse a egualdade e a liberdade do povo e constrangesse o rei e a casa real a aceitar a revolução, e regressar para Lisboa, reduzido o Brazil ao estado primitivo de colonia, porque contra o Brazil era a aversão geral dos Portuguezes de então, por se ter convertido em sede da monarchia. Valiosa parte da população conservava comtudo certo respeito aos direitos e regalias da corôa, e preferia que, segundo o methodo usado outr'ora na monarchia, se convocassem côrtes que de accordo com o soberano fizessem uma constituição politica, e reformassem as insti-

(1) Dos proprios documentos officiaes se colhe a exactidão da existencia d'este partido, appellidado hespanhol.

(2) Com os proprios documentos officiaes se prova que appareceo este partido.

tuições existentes, incompativeis já com as luzes da epocha e as necessidades e aspirações dos povos. Posto que assim divergentes nos fins, que se propunham, deviam naturalmente todos estes grupos unir-se no perigo e nos tramas conspiradores contando cada um d'elles conseguir o triumpho das suas ideias sobre as dos seus companheiros, logo que se houvesse a revolução completado.

Da partida do marechal Beresford tratáram de aproveitar-se os mais avisados conspiradores. Franqueava-lhes este facto communicações com o exercito. A sociedade secreta do Porto, que possuia os mais ardentes e audaciosos conjurados, iniciou e pôz em execução immediata um systema de correspondencia e alliciamento dos officiaes generaes mais instruidos e ambiciosos, attrahindo-os á causa liberal pela incitação dos brios militares e promessas de futuro mais copioso em honrarias e promoções para a carreira militar. Augmentou o numero dos seus membros com a adhesão de magistrados, advogados, medicos, negociantes, capitalistas, proprietarios, fidalgos das provincias, ciosos da importancia dos nobres e titulares que cercavam a côrte; e militares emfim despeitados por injustiças, preterições e caprichos, ou desejosos de figurar na governação do Estado. Celebrava as suas sessões na Foz e em varios sitios das proximidades do Porto, a pretexto de folguedos, jantares e festas publicas ou particulares. Em uma das suas conferencias combinou-se em que Silva Carvalho partisse para Lisboa, incumbido de entender-se com os homens mais illustrados da capital, e de organisar ahi uma associação analoga á do Porto. Esforços e actividade não poupou Silva Carvalho na missão que aceitava e em cujo cumprimento seguíra logo para a capital do reino; mas não achou em Lisboa maduros os espiritos para o commettimento de projectos temerarios. Posto que lhes sorrissem agradavelmente as communicações do ardiloso emis-

sario, não as adoptáram com medo do futuro, lembrando-se das fogueiras da Praça de Santa Anna e dos fusilamentos da torre de São João. Voltou Carvalho para o Porto, depois de trabalhos infructiferos. Nem elle e nem os seus consocios desanimáram todavia com o revez. Obstináram em seus designios com tanto mais ardor e açodamento quanto maiores se lhes afiguravam as difficuldades (1).

Em quanto por este feitio se minava o solo do reino, chegou a Lisboa o conde de Palmela, que seguia para o Rio de Janeiro a tomar conta do cargo de ministro de negocios estrangeiros. Conheceo por si a eminencia da crise que ameaçava Portugal, e de que sempre se arreceiára, e tratou de aconselhar os membros da regencia, para prevenir os acontecimentos, lembrando-lhes que no caso de não curarem *sistematicamente dos remedios de que o doente necessitava, havia elle de expirar em termo breve, ou de estouro, ou de consumpção* (2).

Em magna sessão de 5 de Julho reuníram-se os conjurados do Porto, banqueteando-se compestremente em um dos suburbios da cidade. Contavam já entre os seus membros os coroneis Bernardo Correia de Castro Sepulveda, Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira, Antonio da Silveira Pinto da Fonseca (3), e outros militares de importancia. Propôz Fernandes Thomaz que se iniciasse a revolução, proclamando-se uma constituição por elle elaborada. Cópia quasi litteral da hespanhola, talvez mesmo mais adiantada em principios democraticos, conservava o rei e a dynastia de Bragança, subordinado todavia ao jugo de uma camara popular, que ao exclusivo de attribuições legislativas juntava inteira preponderancia na acção do poder executivo.

(1) Memorias ineditas da revolução de 1820, por ***.

(2) Carta de Palmela de 23 de Agosto de 1820 a D. Antonio de Saldanha.

(3) Sobrinho do general Silveira conhecido pelo titulo de conde de Amarante, e marquez de Chaves.

Expôz a necessidade de commetter-se quanto antes a revolução, para que da separação e divergencias dos partidos existentes no reino não surgissem novas difficuldades e riscos, e não perdesse Portugal a sua autonomia nacional e a sua dynastia reinante. Admittio Silva Carvalho a urgencia do levantamento. Combateo, porém, a proclamação de uma constituição já feita e organisada, para a qual ninguem fôra regularmente auctorisado pela nação. Opinou que se acclamasse uma junta de governo provisorio para o reino, e se convocassem côrtes em nome d'el-rei na forma das leis e usos antigos, afim de que ellas adoptassem em sua sabedoria, de accordo com o soberano, e harmonia com as exigencias e luzes da epocha, as reformas liberaes necessarias, e promulgassem uma constituição politica que regesse a monarchia. Votou a maioria pelo parecer de Carvalho. Resolveo-se egualmente que, para melhor exito da empreza, se enviasse de novo a Lisboa um agente perspicaz que tratasse de alli affeiçoar amigos que escorassem o movimento revolucionario, que se devia commetter no Porto. Escolheo-se Fernandes Thomaz para esta delicada e perigosa incumbencia (1).

Não trepidou Fernandes Thomaz em aceita-la, esperando encontrar terreno mais bem preparado do que Carvalho o achára. Dirigio-se incontinente para a capital do reino, e procurou os individuos que lhe parecêram mais dispostos a adherir aos planos da associação do Porto. Promoveo reuniões mysteriosas, animou os tibios, amedrontou os fracos. No meio, porém, dos seus trabalhos de propaganda, recebeo communicação confidencial de que a policia tivera denuncia de seus designios e tratava de prendê-lo. Disfarçando-se para não ser conhecido, fugio logo de Lisboa e recolheo-se ao Porto antes que a regencia o descobrisse.

(1) Memorias ineditas da revolução de 1820, por ***.

Chegáram todavia, ao mesmo tempo que elle ordens apertadas ao governador das justiças do Porto para vigiar melhor sobre a segurança publica, e prender Fernandes Thomaz, Silva Carvalho e quaesquer individuos indigitados de nutrir ideias de revolta. Partio egualmente de Lisboa o general Manoel Martins Pamplona (1) incumbido de tomar conta do commando geral das tropas estacionadas na provincia do Minho e de prevenir alliciações de officiaes e de soldados.

Convencêram-se os conjurados do Porto de que não havia tempo a perder. Quasi todos os corpos e regimentos militares, milicias e policia da guarnição da cidade achavam-se preparados pelos seus commandantes, e dirigidos no sentido e interesses do movimento projectado (2). Silva Carvalho decidio-se a cortar resistencias que podessem causar derramamento de sangue. Procurou o dezembargador Ayres Pinto, governador das justiças, com quem privava amigavelmente, e disse-lhe sem preambulos que sabia das ordens de prisão remettidas de Lisboa contra elle e varios amigos, e lhe aconselhava a não lhes dar cumprimento, por tardias e até prejudiciaes, visto como nem-uma força ou providencia poderia, já reprimir a revolução planejada. Atemorisáram o magistrado tão arrojadas palavras. Perguntou-lhe pelos seus designios, e pelos fins da revolução. « Proclamar as antigas côrtes de Portugal, e instituições livres no reino, » respondeo-lhe Carvalho. Prometteo-lhe Ayres Pinto que não executaria as ordens de Lisboa, e aceitaria até a revolução, no caso de ella vingar (3).

(1) Elevado posteriormente ao titulo de visconde de Beire.

(2) Além do regimento nº 4 de artilharia, commandado por Cabreira, e do 18º, por Sepulveda, marchavam de accordo o regimento nº 6 de infanteria, dirigido pelo tenente-coronel Domingos Antonio Gil, o corpo de policia, á cuja frente se achava o tenente-coronel José Pereira da Silva, o de milicias do corpo, com o major José de Souza Pimentel, e o da Maia, com o major José Pedro Cardoso da Silva.

(3) Memorias ineditas da revolução de 1820, por ***.

Por este lado desvanecidas as apprehensões, Silva Carvalho dirigio se ao general Canavarro, governador das armas. Fê-lo sciente de que as tropas estavam accordes no levantamento premeditado, e que ninguem exerceria auctoridade sobre ellas quando pretendesse demovê-las do seu proposito, sendo assim preferivel ao governador das armas não embaraçar a revolução para se não ver desprestigiado. Comprometteo-se Canavarro a passar logo o commando das forças ao seu immediato, sahir do Porto a pretexto de molestias, e recolher-se para Lessa, afim de não faltar ao dever imperioso que lhe cabia de combater o levantamento (1).

Ajuntáram-se na mesma noite os conjurados em casa do coronel Sepulveda. Resolvêram romper a revolução na alvorada da manhã seguinte. Caberia ás tropas a iniciativa do movimento, reservando-se ao povo a sua coadjuvação. Nomeáram um conselho militar incumbido de dirigir as tropas, convocar as auctoridades e pessoas gradas da cidade aos paços do senado da camara, e fazer nomear por ellas uma junta provisional de governo, que chamasse as côrtes segundo os usos e leis antigas da monarchia, e tomasse conta immediata da administração suprema do reino.

Empregou-se o resto da noite em expedir avisos a todos os conjurados para se acharem no seu posto de honra; em redigir proclamações aos soldados, ao povo e á camara; aos funccionarios publicos pedindo-lhes comparecessem nos paços do senado á hora designada.

Aos primeiros arrebóes da madrugada de 24 de Agosto apresentáram-se nos quarteis os officiaes conjurados. Mandou-se tocar a chamada e rebate, e ordenou-se que os soldados pegassem em armas, e se collocassem em fileiras. Para conserva-los afastados dos officiaes inglezes perten-

(1) Memorias ineditas da revolução de 1820, por ***.

centes ao exercito, foram estes presos em suas casas e aposentos. Lêram então os commandantes aos soldados uma proclamação, pintando-lhes o desprezo com que eram tratados pelo governo, que nem os soldos e prets lhes pagava em dia, achando-se elles reduzidos á maior miseria e constrangidos a viver de esmolas; lembrando-lhes os serviços relevantes que haviam praticado, e as glorias que tinham adquirido nas guerras contra os Francezes; levantando-lhes os ciumes nacionaes contra o dominio de chefes estrangeiros, quando não faltavam militares portuguezes dignos de commanda-los; imputando a causa de todos os soffrimentos, vexames e calamidades do paiz á residencia do rei no Rio de Janeiro, a que só podiam pôr cobro proclamando côrtes que fizessem uma constituição, e obrigassem o soberano, a casa real e a côrte a transferir-se para o berço da monarchia; convidando emfim a tropa a arrancar o reino do abysmo que o devorava, a regenera-lo e encaminha-lo para sua felicidade e salvação, na certeza de que os soldados lucrariam numerosos beneficios, concorrendo para uma empreza tão justa quanto honrosissima (1).

Respondêram os soldados com vivas estrepitosos ao rei, ao exercito e aos chefes. Declaráram-se promptos a marchar á sua voz e exhortações. Erguêram-se alli mesmo e logo uma barraca e um altar, no meio do campo. Approximou-se um dos capellães do exercito, disse uma missa, recitou uma predica adaptada á situação, e exigio o juramento de fidelidade a el-rei, ás côrtes e á constituição futura que ellas organisassem. Ninguem deixou de acquiescer ás instancias do sacerdote. Dêram os chefes o exemplo e foram pelos soldados enthusiasticamente acompanhados. Terminou-se o acto com uma salva de artilharia de vinte e um tiros, e des-

(1) Proclamação assignada pelos coroneis Sepulveda e Çabreira, de data de 24 de Agosto de 1820.

filáram as tropas em ordem militar para a praça nova, onde funccionava o senado da camara.

Acordou o povo sobresaltado, e correo ás ruas e largos da cidade, no intuito de saber o que se passava. Foram-se a pouco e pouco enchendo as salas do senado de auctoridades, de membros da vereança, e de pessoas gradas, que haviam recebido pela manhã os convites dos coroneis Silveira, Sepulveda e Cabreira. Abrio-se sessão extraordinaria sob a presidencia do respectivo juiz de fóra que apresentou e leo uma representação assignada pelos principaes revolucionarios. Pedio Fernandes Thomaz a palavra, e expôz os fundamentos que assistiam á tropa e ao povo para exigirem a nomeação de uma junta provisional que governasse o reino em nome de D. João VI, convocasse as antigas côrtes, afim de organisarem uma constituição politica que regesse a monarchia, e fosse adequada á religião, aos bons costumes, leis e circumstancias do paiz e dos seus habitantes.

Approváram-se estas propostas unanimemente. Elegeo-se uma junta governativa. Tocou a presidencia ao coronel Silveira, e a vice-presidencia a Cabreira. Escolhêram-se para vogaes o deão Luiz Pedro de Andrade Bederode, Pedro Leite Pereira de Mello, Francisco de Souza Cirne de Madureira, Fernandes Thomaz, frei Francisco de São Luiz, João da Cunha Souto-Maior, José Maria Xavier de Araujo, José Manoel Castro Abreu, Roque Ribeiro de Abranches Castello Branco, José Joaquim Ferreira de Moura, José Manoel de Souza Ferreira e Castro, o coronel Sepulveda e Francisco José de Barros Lima; e para secretarios Silva Carvalho, Ferreira Borges e Francisco Gomes da Silva. Prestáram todos os circumstantes o juramento de se conservarem fieis á ordem de cousas novamente instituida. Lavrou-se termo que assignáram todos quantos haviam concorrido ao acto (1).

(1) Termo lavrado do senado da camara do Porto em 24 de Agosto de 1820.

Regressáram tranquillamente as tropas aos quarteis no meio de saudações do povo e de salvas estrondosas das fortalezas.

Empossou-se o novo governo da administração suprema, evadindo-se as principaes auctoridades, e abandonando os seus empregos. Foi a primeira medida da junta contentar as tropas afim de conservar-lhes a fidelidade e sympathias. Ordenou que dos dinheiros existentes nos cofres publicos do Porto se tirassem quantias sufficientes para pagar-lhes os soldos e prets atrazados, e distribuir-lhes etapas superiores com dobradas rações de pão e vinho (1). Publicou logo depois dous manifestos, um dirigido á nação portugueza e o outro aos governos da Europa.

Desenhava-se no primeiro a situação lamentavel do reino causada pela ausencia prolongada do rei, da côrte e do governo supremo da monarchia; pela emigração espantosa de gente e capitaes para o Brazil; pela administração arbitraria e violenta da regencia nomeada pelo soberano; pelo dominio e influencia de estrangeiros; e pela perda do commercio do Brazil passada para as mãos de nações e povos estranhos. Pondo em parallelo o estado actual do reino com o dos tempos anteriores, dizia o manifesto (2):

« Nossos avós foram felizes porque vivêram nos seculos venturosos em que Portugal tinha um governo representativo nas côrtes da nação, e obravam prodigios de valor emquanto obedeciam ás leis que ellas sabiamente constituião, leis que aproveitavam a todos, porque a todos obrigavam. Nunca a religião, o throno e a patria recebêram serviços tão

(1) Só no que dizia respeito aos regimentos e corpos da guarnição do Porto, e a dez batalhões de infantaria e caçadores estacionados nas provincias do norte, montava a divida dos soldos e prets a 140 contos de reis que se mandáram pagar. Não se inclue a que interessava aos demais corpos do exercito espalhados pelas mais partes do reino.

(2) Manifesto de 25 de Agosto de 1820.

importantes, nunca adquiríram nem maior lustre, nem mais solida grandeza, e todos esses bens dimanavam da constituição do Estado, porque ella sustentava em perfeito equilibrio e na mais concertada harmonia os direitos do soberano e dos subditos, fazendo da nação e do seu chefe uma só familia, em que todos trabalhavam para a felicidade geral. Tenhamos pois essa constituição e tornaremos a ser venturosos. »

Tratava-se no segundo documento de justificar aos olhos dos governos estrangeiros o acto de revolução, que só tendia a quebrar as peias que á agricultura, ao commercio, á industria de Portugal haviam acarretado os tratados celebrados no Rio de Janeiro com Inglaterra; a restaurar os direitos e garantias civis e politicas, pessoaes e de propriedade, que o governo absorvêra; a annullar as providencias prejudiciaes tomadas no Brazil, sem conhecimento dos interesses e das necessidades de Portugal; a melhorar o sistema de administração de justiça e fazenda; e a chamar para o seio do reino européo o rei, a familia real, a côrte, e o governo supremo dos Estados da corôa, afim de se fundarem instituições livres e representativas, preferindo a nação ser destruida, mas não vencida, e os seus cidadãos a não sobreviver á ruina da felicidade publica (1).

Consummada assim a revolução, submettêram-se logo ao novo governo as povoações e localidades mais importantes do norte de Portugal, com a mesma espontaneidade com que a haviam abraçado os habitantes da cidade principal do Douro. Tantos eram os soffrimentos dos povos, que anciavam por mudanças e reformas, bem que ainda as não comprehendessem. Ponte de Lima a 26 de Agosto, Vianna do Minho a 27, e Braga a 28, adheríram completamente, e

(1) Palavras textuaes do manifesto aos governos estrangeiros de 25 de Agosto de 1820.

não podiam as demais povoações ao Norte do Douro recusar-se á auctoridade da junta installada no Porto, appoiada já nas principaes localidades da provincia. Em poucos dias achou-se o governo revolucionario obedecido em todo o territorio do Minho e de Tras-dos-Montes e á frente de forças militares que o deviam animar na continuação dos seus designios.

A noticia d'estes extraordinarios successos chegou a Lisboa no dia 29 de Agosto. A regencia proclamou logo aos povos, attribuindo o movimento do Porto a alguns perversos conspiradores que tinham illaqueado a boa fé dos officiaes e tropas, e que pretendiam perder a monarchia; declarando illegal a convocação de côrtes sem o chamado pessoal do soberano; estigmatisando a junta provisional por annunciar mudanças e alterações que só podiam emanar do real consentimento; e promettendo levar ao conhecimento de D. João VI as representações que o povo tivesse de dirigir-lhe sobre o que julgasse de conveniencia do serviço e do interesse geral do Estado (1). Nomeou o general Bernardo da Silveira, cónde de Amarante para tomar conta das tropas aquarteladas no norte, e o general Victoria para dirigir as da capital e centro do reino. Ordenou-lhes que marchassem incontinente contra os revoltosos, e os compellissem a depôr as armas, e curvar-se á obediencia devida.

No intuito de serenar os animos, e acalmar as queixas populares, publicou egualmente um aviso, em que annunciava que el-rei, attendendo á falta de rendas do erario de Portugal, suspendêra os saques mensaes de cincoenta contos de réis, que soía praticar por intermedio do Banco do Brazil contra a administração da fazenda do reino européo, como pagamento da divisão militar empregada em Montevidéo, ficando de então em diante a cargo do thesouro ame-

(1) Proclamação de 29 de Agosto de 1820.

ricano as despezas necessarias com este ramo de serviço publico (1).

Tomada, todavia, de apprehensões a respeito dos sentimentos dos moradores de Lisboa, que poderiam ser levados a seguir o exemplo do Porto, pelas noticias fascinadoras que se derramavam, chamou a regencia a conselho muitos dos funccionarios publicos e militares superiores do exercito. Foi o conde de Palmela um dos convocados, insinuando-se-lhe que adiasse a sua viagem para mais tarde, e coadjuvasse o governo em salvar a monarchia e a auctoridade do soberano (2). Opinou Palmela que era indispensavel collocar-se a regencia á frente do movimento revolucionario, arrancando-o aos seus auctores, contendo-o e dirigindo-o convenientemente. Considerava-o tão seductor que nem-uma força humana resistiria á sua marcha infallivel e perigosa. Cumpria á regencia convocar as côrtes antigas do reino, escorando-se nas faculdades extraordinarias que el-rei lhe concedêra para os casos urgentes; passar ordem immediata ás camaras para nomearem procuradores que as representassem conforme as leis e regulamentos outr'ora applicados; publicar uma amnistia para os officiaes superiores, inferiores e soldados, considerando-os illudidos, e arrastados pela obediencia devida aos chefes; prometter especiaes contemplações aos que se restituissem aos seus deveres e restaurassem a auctoridade da regencia e de seus delegados; declarar aos povos do reino que requereria a el-rei a vinda para Lisboa do principe real D. Pedro de Alcantara, investido de amplos poderes para governar o reino, e modificar e amelhorar as instituições politicas de accordo com as côrtes, satisfazendo por este feitio aos justos desejos e interesses do povo; suspender por seis mezes os officiaes in-

(1) Aviso de 29 de Agosto de 1820.
(2) Officio da regencia a Palmela de 30 de Agosto de 1820.

glezes do serviço publico ; e negociar emfim um emprestimento com cujo producto pagasse ao exercito os soldos e prets atrazados e lhe garantisse d'ahi por diante os seus vencimentos em dia (1).

Aceitou a regencia os pareceres de Palmela, e deo a conhecer ao publico as suas deliberações por actos officiaes consecutivos (2). Nomeou uma commissão para os trabalhos preparatorios da eleição de procuradores ás côrtes (3). Perdoou e mandou restituir aos corpos respectivos todos os soldados e marinheiros sentenciados ou por sentenciar que se achavam presos por quaesquer crimes ou delictos (4). Proclamou aos povos de Portugal, aos moradores do Porto e ao exercito portuguez, notificando-lhes as providencias que tomára, e pedindo-lhes o concurso leal e franco em pró da causa nacional (5). Requisitou dos negociantes e capitalistas uma contribuição voluntaria, declarando-lhes o seu patriotico destino, e fixando-lhes equitativas condições de amortização, juros e garantias (6). Formou uma divisão militar com os corpos e regimentos espalhados pelas provincias da Estramadura e do Alemtejo, cujo commando incumbio ao conde de Barbacena, com ordens de marchar para o norte, e obter dos insurgentes a deposição das armas, empregando a força no caso de o não quererem commetter voluntariamente.

(1) Carta confidencial de Palmela a D. Antonio de Saldanha, de 2 de Setembro de 1820.

(2) Convocação de côrtes em data do 1º de Setembro, concessão de amnistia do mesmo dia, etc.

(3) Incluia esta commissão alguns nomes prestigiosos. José Ferreira Gordo, tenente-general Mathias José Dias, Antonio Thomaz da Silva Leitão, o arcebispo d'Evora, Manoel Borges Carneiro, etc. — Portárias do 1º e 4º de Setembro de 1820.

(4) Portaria de 4 de Setembro de 1820.

(5) Proclamações de 5 e 6 de Setembro de 1820.

(6) Portaria de 6 de Setembro de 1820.

Estremeceo a junta provisional do Porto com estas providencias do governo de Lisboa. Levantando a regencia a bandeira politica com que a junta se cobríra, convocando egualmente côrtes, promettendo reformas de instituições, e vinda do principe D. Pedro para Portugal, amnistiando e perdoando os militares, inaugurando nova fórma de governo, appellando para a lealdade dos povos, e tomando a dianteira da revolução, não perderia a junta as vantagens adquiridas, e não prefeririam os povos receber os beneficios que anhelavam do governo legal antes do que de um provisorio e revolucionario?

Abrio-se então uma sessão extraordinaria da junta. Differentes membros manifestáram logo terrores e arrependimentos. Uns propuzeram que se declarasse á regencia que satisfazendo ella ás reclamações justas do povo e tropa, pacificado estava o paiz, e voltava tudo á ordem e obediencia, porque o movimento perpetrado no Porto não tendia a mais do que lhes afiançava o governo de Lisboa. Considerúram-se outros perdidos, e annunciáram que abandonavam os seus postos, e tratavam de evadir-se para não soffrerem perseguições e castigos. Alguns procediam por convicção, a maior parte por medo. Só tres homens não se deixáram quebrantar pelos acontecimentos, ou dobrar pelos revezes e forcejáram por levantar os animos e brios dos companheiros, fallando a estes na certeza e crueldade das penas criminaes em que haviam incorrido, e de que não poderiam escapar quando recuassem, cumprindo-lhes antes avançar como heroes do que morrer como miseraveis, lembrando áquelles resoluções atrevidas que seriam apoiadas por todo o paiz, que não acreditava em proclamações e promessas de uma regencia insidiosa, trahidora e tyrannica que o havia tanto avexado e opprimido; exhortando emfim a todos a preferirem arriscar as vidas, e derramar o sangue em pró da liberdade da patria. Foram Sepulveda

Fernandes Thomaz e Silva Carvalho. « A Lisboa! Marchemos! a Lisboa! É o unico meio de salvar-nos e á patria! » gritáram fervorosa e enthusiasticamente, e lográram entornar coragem nos peitos attribulados dos companheiros. « A Lisboa! a Lisboa! Marchemos! » repetíram todos depois, e se apressáram em executa-lo (1).

Dispunha a junta provisional de vinte mil praças de linha, milicias e policia, dispersas nas duas provincias do norte, sob o commando do marechal Gaspar Teixeira de Magalhães Lacerda, Joaquim Telles Jordão e Antonio Lobo Teixeira de Barros. Resolveo formar duas divisões confiada uma a Cabreira, e a outra a Gaspar Teixeira, devendo ambas marchar sobre Lisboa, acompanhadas pela junta provisional. Não perdêram tempo na execução. Todos deixáram logo o Porto, e enfiáram a estrada de Coimbra. Não encontráram resistencia até as proximidades da capital da Beira. Não ousou combatê-los o conde de Amarante, posto que se achasse á frente de algumas forças de linha, preferindo retirar-se para Villareal. Ao chegar a junta aos arredores de Coimbra, ahi encontrou já o conde de Barbacena, que lhe reconheceo a auctoridade, em vez de combatê-la e permittio-lhe que entrasse tranquillamente na cidade.

O audaz acommettimento dos revolucionarios do Porto, as sympathias que encontravam pelo caminho, o accescimo progressivo das suas forças, a proximidade em que estavam de Lisboa, e os symptomas de agitação notados já na capital, posto que a regencia diligenciasse em occultar as noticias dos acontecimentos do norte, a espantáram por tal feitio, que ella jugou prudente entender-se com a junta provisional e dirigir-lhe um officio afiançando que adoptava suas ideias politicas, e pedindo-lhe encarecidamente

(1) Memorias ineditas da revolução de 1820, por ***.

que não causasse derramamento de sangue, e nem de guerras civis, quando todos estavam accordes na convocação de côrtes, e na obtenção de uma constituição liberal, que assegurasse aos povos os beneficios, a que tinham indisputavel direito. Foi a missiva (1) levada á junta do Porto pelo general Alvaro Xavier da Fonseca Povoas, munido de credenciaes de parlamentario (2). Chegado o general a Leiria, recebeo ordem de passar-se a Coimbra, e de recolher-se ao convento de São Jeronymo. Reclamando Povoas pelos seus privilegios de parlamentario, respondeo-lhe a junta que não o reconhecia n'essa categoria, e lhe facultava apenas o direito de voltar a Lisboa, e de declarar á Regencia que o povo e tropas levantadas não depositavam confiança nas suas palavras (3).

Comprehendeo, todavia, a junta, que esta sua resolução poderia levantar suspeitas de que ella não quizesse aceitar propostas honrosas para se terminar a lucta, e deliberou-se então a proclamar aos povos, explicando-lhes os motivos do seu procedimento, e justificando a revolução do Porto com a necessidade de formar um centro de patriotas e de liberaes, que sopitassem machinações dos partidos que se tinham criado no paiz, uns para destruir a autonomia nacional annexando Portugal á Hespanha, outros para roubar a corôa á casa de Bragança e concedê-la á familia de Cadaval, e muitos emfim para se continuar nas tradições do arbitrio e do absolutismo, que tinham causado as desgraças e ruinas da nação portugueza. « Não, illustres Portuguezes! dizia-lhes a junta. — Não, valorosas tropas nacionaes! Não vos deixeis enganar. Já sabeis o que deveis esperar das pomposas promessas dos governadores de Lis-

(1) Officio de regencia de 9 de Setembro de 1820.
(2) Instrucções dadas a Povoas de 9 de Setembro de 1820.
(3) Officio da junta a Povoas de 16 de Setembro de 1820.

boa. Quem até agora foi indifferente a vossos males continuará a sê-lo d'ahi por diante. Quem até agora frustrou suas promessas e nossas esperanças não muda de sistema em tres dias. O tyrannico despotismo, que chega a reprimir ou enfraquecer os primeiros esforços da liberdade, torna-se sempre mais pesado e mais audacioso. Firmeza e constancia são as virtudes que a patria de vós demanda n'esta occasião. Firmeza e constancia são as virtudes que hão de levar ao fim os nossos projectos, e de que a junta do governo supremo ha de dar-vos o digno exemplo até derramar a par de vós a ultima gotta de seu sangue, e morrer com honra debaixo das ruinas da liberdade publica (1) ».

Em quanto todos estes acontecimentos atemorisavam a uns, alegravam a outros, e surprehendiam a todos, raiou o dia 15 de Setembro, em que se soía em Lisboa festejar o anniversario da expulsão de Junot e dos Francezes. Temeo-se a regencia de reunião de forças militares, e prohibio paradas e salvas dos corpos arregimentados. Corrêra pois o dia sem a costumada alegria ; as cinco horas da tarde, porém, o regimento nº 16 de infantaria desobedecendo ás ordens recebidas, e guiado por alguns officiaes, sahio dos quarteis armado e municiado, atravessou varias praças e ruas, e postou-se no largo do Rocio, estrugindo os ares com vivas ás côrtes e á constituição que ellas fizessem. Tão inesperado evento assombrando a população, attrahio-lhe comtudo as sympathias e immensas adherencias. Outros corpos da guarnição e milicias corrêram a ajuntar-se áquelle regimento, desprezando as vozes dos chefes. Applaudio o povo aos soldados, e cada um procurou as armas que pôde encontrar no intuito de tomar parte no levantamento. Foi proclamado chefe da revolução o conde

(1) Proclamação nova da junta, datada de Coimbra, de 16 de Setembro de 1820.

de Rezende, e no meio de vozerias estrondosas, e em um tumultuar continuo e ameaçador proclamáram os revoltosos a extincção da regencia, juráram obediencia ás côrtes que se convocassem, e á futura constituição que se redigisse para administrar o reino, e nomeáram um conselho governativo composto do principal Freire, do conde de Rezende, do conde de Penafiel, do tenente-general Mathias José Dias, e de Hermano José Braancamp de Sobral para dirigir os negocios publicos.

Os membros da regencia curáram não de oppôr-se, mas de fugir de Lisboa ou esconder-se dentro em os muros da cidade, abandonando por si a auctoridade suprema. A junta nomeada na praça publica, assenhoreou-se pois tranquillamente do governo e conseguio que se serenassem os animos, voltassem as tropas aos quarteis, e se prestassem todos a obedecer-lhe. Começou a sua administração nomeando commissões de pessoas experimentadas, que examinassem e estudassem as repartições publicas, materias administrativas, questões financeiras, e objectos de importancia, e lhe propuzessem planos de reformas e melhoramentos para fundar um regimen mais consentaneo com os direitos e liberdades dos cidadãos (1). Officiou egualmente logo á junta do Porto, que se achava ainda em Coimbra, agradecendo-lhe os seus relevantes serviços, e o patriotismo dos seus membros; pedindo-lhe a maior harmonia afim de pouparem calamidades imprevistas; e recommendando-lhe que desse por terminada a missão de que se incumbíra, afim de que em todo o reino se obedecesse ao governo de Lisboa, que n'este sentido passava a transmittir ordens ás diversas localidades afim de se effectuarem eleições de deputados ás côrtes convocadas e incumbidas de organisar uma cons-

(1) Proclamação aos povos, e portarias diversas, e circulares ao corpo diplomatico e consular estrangeiro, de 16, 17 e 18 de Setembro de 1820.

tituição politica apropriada aos costumes, interesses, desejos e aspirações legitimas e razoaveis dos Portuguezes (1).

Magoou-se a junta do Porto com semelhante linguagem. Pareceo-lhe espirito de dominação caracteristico de Lisboa, que como capital tendia a absorver todos os recursos do reino, e a impôr-lhe o seu predominio. Como primeiro governo revolucionario aspirava a junta do Porto á preeminencia. Julgava que lhe cabia collocar-se exclusivamente á frente do governo supremo da monarchia e que os habitantes da capital lhe não podiam desconhecer a auctoridade. Apressou-se em deixar Coimbra e seguir para Lisboa respondendo ao novo governo installado que lhe não reconhecia competencia para reger os destinos da nação (2). Mostráram-se assim dous campos contrarios ameaçando combater-se para o exclusivo da preponderancia e da auctoridade em todo o reino. Trocáram-se ainda amiudadas correspondencias sem que resultasse dos officios escriptos vantagem ou conciliação. Tentando prevenir guerras civis e luctas fratricidas, partíram de Lisboa alguns sujeitos moderados, e entaboláram ajustes com a junta nomeada no Porto. Lográram, depois de diligencias prudentes e conciliadoras, pactear um accordo, que tomou o titulo de convenção do 1° de Outubro. Devia por elle haver uma só junta de governo para todo o reino, composta de todos quantos formavam a nomeada no Porto, e de egual numero de eleitos pelo povo e tropas de Lisboa, incluindo n'estes os que funccionavam já na capital da monarchia.

Verificáram-se então não só a entrada solemne da junta do Porto na cidade de Lisboa, como a sua fusão com a que

(1) Officio do governo provisorio de Lisboa á junta provisional do Porto, de 17 de Setembro de 1820.

(2) Officio da junta do Porto á de Lisboa, de 27 de Setembro de 1820.

na capital se havia installado, nomeando-se logo os que deviam completar o numero da ultima (1). O governo assim organisado começou a funccionar a 5 de Outubro e convidou logo todos os fidalgos, clero, auctoridades, militares, funccionares e habitantes a prestar juramento de obediencia a D. João VI, ás côrtes convocadas, e á constituição que estas promulgassem. Poucos se esquiváram de todas as classes da sociedade tendo-os a revolução apanhado de sorpreza (2). Os proprios duques de Cadaval e de Lafões, os marquezes de Alvito, de Abrantes, de Castello Melhor e de Ponte de Lima, e grande cópia de titulares, varios bispos e seus cabidos e clero, concorrêram ao juramento e apparentáram signaes visiveis de espontaneidade.

Corriam assim os successos mais ou menos pacificamente, quando na madrugada de 10 deo rebate a todos os espiritos a noticia de que se achava á barra do Tejo a náo ingleza *Vengeur*, vindo do Rio de Janeiro e trazendo a seu bordo o marechal Beresford. Grupos desordenados de povo, em cópia extraordinaria assoberbáram as ruas e praças publicas, gritando e ameaçando que levariam tudo a ferro e fogo no caso de se permittir que o marechal descesse a terra. Não menos terrores devia ao governo incutir a attitude hostil das tropas, que os officiaes animavam contra o seu antigo commandante. A náo *Vengeur*, deo fundo, pelo meio dia, defronte da Junqueira. A junta resolveo então declarar ao marechal que lhe estava interdicto o desembarque, e prohibida qual-

(1) Os novos membros nomeados para completar o numero de Lisboa foram : barão de Molellos, Felippe Ferreira de Araujo Castro, Manoel Vicente Teixeira de Carvalho, Joaquim Pedro Gomes de Oliveira, Bento Pereira de Carvalho, José Nunes da Silveira, Luiz Monteiro e Francisco de Lemos Bittancourt. Foi vice-presidente da junta do governo Pinto da Silveira, e da de eleições o conde de Rezende.

(2) Auto de juramento de 9 de Outubro de 1820, no palacio do governo, e perante a junta provisional do governo supremo do reino.

quer communicação com pessoas da terra. Espantou-se Beresford e remetteo ao governo uma carta patente firmada por D. João VI (1), nomeando-o marechal general, e munindo-o de plenos poderes sobre toda a força publica das tres linhas, arsenaes, praças de guerra, fortificações, estabelecimentos militares, e funccionarios civis do exercito e exigio ser recebido na categoria que lhe fôra concedida. Respondeo-lhe a junta que sustentava a sua deliberação, e no caso de o marechal desobedecer-lhe, não respondia pela tranquillidade publica, e nem pela segurança da sua propria pessoa e vida, achando-se o povo exasperado contra elle e disposto a commetter toda a especie de desacatos (2). Não se deo por vencido o marechal, e encetou larga polemica com a junta, até que no fim de alguns dias, desgostoso das contrariedades que se lhe oppunham, passou-se da náo *Vengeur* para o paquete britannico *Arabella*, deixou o porto de Lisboa, e continuou viagem para Falmouth, com o que os animos populares se serenáram, e restabeleceo-se o socego publico.

Tendo D. João VI remettido á decahida regencia, pelo mesmo navio em que o marechal se embarcára duzentos e vinte mil cruzados em ouro, destinados ao pagamento dos soldos e prets atrazados do exercito, confiados a um empregado da embarcação, Frei Francisco de São Luiz pedio ao conde de Palmela que interpozesse os seus officios e influencia em conseguir que o depositario da somma referida a entregasse á junta como governo competente de Portugal. Palmela adherio-lhe á supplica e o governo logrou em virtude de sua mediação receber o auxilio pecuniario que para o reino remettêra D. João VI (3). Palmela deixou Lisboa,

(1) Carta patente de 29 de Julho de 1820.
(2) Proprias palavras do officio.
(3) Carta de Palmela a D. Antonio de Saldanha, escripta em data de 12 de Novembro de 1820.

logo depois, seguindo viagem para o Rio de Janeiro a bordo do paquete inglez, que passava na occasião, concertado, ao que parece, com Frei São Luiz, em trabalhar com afinco para que el-rei abraçasse o regimen liberal, e outorgasse uma constituição moldada pela franceza, com divisão e independencia dos poderes politicos, existencia de duas camaras de parlamento, reconhecimento e garantia dos direitos e liberdades civis e politicas dos cidadãos; comprommettendo-se São Luiz em Lisboa a fazê-la adoptar pelo reino (1).

Muitas e gravissimas divergencias começáram d'ahi por diante a divisar-se no seio da junta. Alguns membros pretendiam que se restaurasse o methodo empregado na convocação das antigas côrtes ordenando-se a cada uma das camaras a nomeação de procuradores que as representassem. Outros lembravam que convinha convocar côrtes constituintes e extraordinarias da nação, e que ao povo e não ás camaras caberia n'este caso a eleição de deputados. Allegavam aquelles que fôra o fim designado á revolução restabelecer o regimen das côrtes usadas na monarchia e não criar camaras novas. Estes opinavam que a revolução seguíra já diverso caminho e direcção e era indispensavel optar pelos principios modernos de governo representativo. Vencêram por maioria de votos os partidarios do segundo alvitre, resultando d'ahi o germen de perigosas luctas, e descontentamentos azedos.

Pelo decreto de 31 de Outubro se fundou pois o suffragio universal, com dous gráos de eleição; uma de eleitores pelo povo todo das parochias e outra de deputados ás côrtes extraordinarias e constituintes da nação pelos eleitores nomeados, cabendo a Portugal e Algarves dar cem deputados,

(1) Prefacio dictado por Palmela para a publicação da sua correspondencia. Assevera-se que recebêra uma carta confidencial que São Luiz dirigia a el-rei conforme as combinações assentadas.

seis as ilhas dos Açores e Madeira, e setenta e seis o Brazil. Fixáram-se os dias para as duas eleições primaria e secundaria, e marcou-se o de 6 de Janeiro do anno seguinte para a abertura da sessão das côrtes, que se deviam installar no palacio das Necessidades.

Criáram-se logo associações e clubs para dirigir a eleição. Surgíram muitos periodicos, tomando partidos, defendendo ideias e principios de toda a especie, sustentando amigos, insultando adversarios, advogando interesses, levantando zizanias e intrigas, e semeando doutrinas razoaveis ou anarchicas (1).

Fôra empreza facil o successo da revolução. Trabalhos serios reclamava agora a sua duração, como obra de civilisação e de melhoramentos reaes e solidos. Sóem nas epochas criticas subir á tona d'agua, apaixonar as massas, e dirigir-lhes as vontades, os demagogos mais audaciosos que promettem felicidades deslumbrantes e irrealisaveis, e illudem a boa fé do povo ignaro e incauto. Não faltáram elles em Portugal, e tão extenso se tornou o seu predominio que perturbáram a miudo a ordem publica e perdêram por fim a causa liberal, que se iniciára sob auspicios os mais favoraveis. Não tardáram as divergencias e paixões em produzir seus fructos. Logo, a 11 de Novembro sahíram dos quarteis e armados varios regimentos, e tomáram posse de algumas praças publicas collocando artilharia nas entradas das ruas, e acclamando tumultuariamente a constituição hespanhola de 1812. A Gaspar Teixeira, ao conde de Sampaio e a outros membros da junta, se imputáram as instigações principaes para esta nova revolução, servindo-se elles do juiz do povo João Alves para seu instrumento, afim de afigurar-se causa nacional.

(1) Datam d'esta epocha o *Patriota*, o *Liberal*, o *Portuguez Constitucional*, a *Regeneração de Portugal*, e varios outros periodicos.

O coronel Sepulveda pretendeo oppôr-se ao sedicioso levantamento escorando-se nas tropas fieis, que lhe estavam subordinadas. Entendeo todavia o governo que era preferivel passar pelas forcas caudinas da multidão turbulenta, antes do que encetar a guerra civil, e derramar sangue. Publicou acquiescencia formal á constituição hespanhola, e pedio aos revoltados que se serenassem e restaurassem a tranquillidade (1), ao que elles de prompto annuíram, conseguidos os designios e fins, que se haviam proposto.

Não se podia contar entretanto com o apagamento do incendio. Uma sedição triumphante levanta ciumes, e dá origem a outras. A acção succede a reacção. A facilidade de vencer propaga o exemplo e excita os animos. Retiráram-se do governo Francisco de São Luiz, Braancamp e varios outros membros. Cento e cincoenta officiaes do exercito enviáram suas demissões. Muitos magistrados e funccionarios importantes abandonáram os seus cargos. Assustáram felizmente a Gaspar Teixeira as consequencias desastrosas que podiam resultar do facto imprudente do levantamento das tropas. Procurou o coronel Sepulveda, e requisitou-lhe auxilio para desmanchar o que fôra consummado. Concordes ambos, reuníram no dia 17 alguns regimentos de linha, marcháram com elles para o largo do Rocio, e ahi declaráram nullas as deliberações de 11 de Outubro, solicitando todavia do governo que em vez das instrucções eleitoraes publicadas, mandasse vigorar o sistema estabelecido na constituição hespanhola, e declarar que as côrtes constituintes portuguezas não poderiam admittir menos liberdades politicas e civis do que as firmadas no reino vizinho.

Conveio o governo nas modificações lembradas (2) posto

(1) Proclamação de 11 de Novembro de 1820 : e auto de seu juramento no palacio do governo perante o juiz do povo e seu escrivão, da mesma data.

(2) Proposta dos officiaes militares ao governo, de 17 de Novembro de 1820.

que por sua vez renunciassem aos seus cargos na junta, Silveira e seus amigos (1), coordenando-se logo, e publicando-se os artigos da constituição hespanhola, que regulavam o processo eleitoral, afim de ser executado em Portugal (2). Pelo novo sistema que pecava por complicadissimo, o povo nomeava compromissarios, e estes os eleitores de parochia. Passava-se depois á eleição de representantes de comarca, e da escolha dos ultimos sahiam os deputados de provincia. Verificou-se então uma circumstancia singularissima. Quer na constituição hespanhola, quer no plano anterior da junta governativa portugueza, tratava-se de todos os dominios da monarchia, ainda que ultramarinos. No decreto, porém, que os governadores de Portugal publicáram por ultimo, e que devia regular as eleições, não se fallava nas ilhas da Madeira e dos Açores, e nem no Brazil e possessões africanas e asiaticas da corôa. Dava-se assim a entender que, ou o congresso e a constituição se não applicavam ás colonias, e nem ao Brazil já elevado a categoria do reino, e que egualava senão excedia a Portugal em população, ou não eram mais estas possessões consideradas partes da monarchia; no primeiro caso lhes não cumpria outro destino e sorte, senão a de se curvarem ao que quizessem conceder-lhes os representantes do solo europêo; na segunda hypothese podiam livremente separar-se de Portugal, e instaurar a sua autonomia e independencia.

(1) O coronel Silveira foi compellido até a retirar-se para a sua quinta de Canellas. A proclamação do governo aceitando a mudança tem data de 17 de Novembro de 1820.

(2) Instrucções eleitoraes de 25 de Novembro de 1820.

SECÇÃO II

Impressão causada no Brazil pelas noticias de Portugal. — Beresford. — Palmela. — Conselhos d'este a D. João VI. — Indecisão do governo. — Repercussão revolucionaria na Madeira, Açores, Pará e Bahia. — Movimentos militares e populares no Rio de Janeiro. — Jura-se a constituição, e muda-se o ministerio. — Delibera-se el-rei a partir para Lisboa com toda a sua familia. — D. Pedro de Alcantara e sua influencia. — Resolve el-rei deixa-lo no Brazil como regente. — Providencias da partida. — Reconhece a independencia de Buenos-Ayres e do Chile. — Instrucções a Lecor sobre a incorporação da Banda Oriental ao Brazil. — Reconhece a divida do banco. — Restitue ao senado da camara os seus fóros sobre terrenos urbanos, etc. — Reunião tumultuaria dos eleitores na praça do Commercio. — Adopta el-rei a constituição hespanhola. — Dissolve á força a reunião dos eleitores. — A revolução em varias capitanias. — Abandona D. João VI o Brazil e segue para Lisboa.

Não se esperava no Rio de Janeiro o marechal Beresford commissionnado pela regencia de Portugal, como noticiámos na secção anterior. Espantou-se portanto el-rei ao ter noticia da sua chegada, acolhendo-o, todavia, com a confiança que n'elle sempre depositára. Exigio Beresford que se olhasse para Portugal; se dessem providencias acertadas, que acalmassem o aspecto ameaçador do povo; se commettessem algumas reformas politicas e administrativas, e se remettessem sommas pecuniarias para pagar ao exercito o que se lhe devia, e trazê-lo ao corrente dos seus vencimen-

tos, porque só no exercito se firmava o poder do governo, ameaçado a todo o momento pela propaganda revolucionaria de Hespanha.

Convocou D. João VI o seu conselho de ministros e de estado. Depois de longas e repetidas conferencias, preponderou o voto favoravel á fundação em Portugal de um governo mais simples e robusto do que o da regencia, visto como este, pela diversidade de seu pessoal, allianças, relações e interesses dos membros não se subordinava convenientemente ás ordens e determinações da côrte, e causava anarchia e descontentamentos amiudados no reino europêo. Pensou el-rei que investida a regencia de attribuições meramente administrativas; modificado o seu pessoal (1) e criada uma auctoridade superior com o titulo de marechal-general junto á real pessoa e munida de amplos e illimitados poderes sobre o exercito, estabelecimentos militares, empregados e questões civis connexas com negocios de guerra, conseguiria assegurar a ordem em Portugal. Confiou este elevadissimo posto ao marechal Beresford e determinou-lhe que regressasse quanto antes para Lisboa, levando em sua companhia sommas sufficientes de dinheiro tirado dos cofres do Rio de Janeiro para o pagamento das tropas em Portugal. Assim fortalecido moralmente, e depois de receber particulares instrucções d'el-rei, partio do Rio de Janeiro o marechal Beresford a 13 de Agosto a bordo da náo ingleza *Vengeur*. Vimos porque encontrára em Lisboa dominante a revolução, que lhe não reconheceo a auctoridade e nem lhe permittio o desembarque (2).

Pouco tempo decorrêra apoz a partida do marechal,

(1) Um dos novos nomeados foi D. Antonio de Saldanha. E tambem o bispo de Coimbra, D. Francisco de Lemos, posto que já incapaz de serviço pela sua edade e molestias, etc.

(2) Livro IX, secção 1ª.

quando entrou no Rio de Janeiro o bergantim mercante *Providencia*, espalhando as noticias da revolução do Porto de 24 de Agosto, e das providencias tomadas em Lisboa pela regencia de convocar as antigas côrtes da monarchia, e amnistiar os militares, no intuito de sopitar no berço o levantamento verificado na segunda cidade do reino.

É difficil de descrever o assombro, e terror de que se deixáram acabrunhar o soberano, a familia real, a côrte, os ministros, e o povo todo do Rio de Janeiro.

Ao ler os officios remettidos pela regencia de Lisboa communicando os acontecimentos, Thomaz Antonio logo declarou que ella faltára ao cumprimento dos seus deveres, que consistiam em reprimir pelas armas a revolta do Porto; ultrapassára as raias da sua auctoridade convocando côrtes, exclusiva prerogativa da soberania e gozos magestaticos do rei; e commettêra concessões que mostravam fraqueza e terrores, e mais tendiam a dar incremento ao levante verificado do que a serena-lo e contê-lo. Espirito mais perspicaz e atilado, posto que egualmente ignorante em materias politicas, tomou a peito o conde dos Arcos defender o procedimento da regencia, e lembrar a necessidade de promulgar-se reformas liberaes, que contentassem os povos anciosos de mudanças e excitados pelos exemplos de Hespanha, enviando-se quanto antes para Lisboa o principe D. Pedro, afim de com seu prestigio submetter as facções dissidentes. Conformando-se ás indecisões do seu caracter, e acostumado aos palliativos, deliberou-se D. João VI a modificar ambas as opiniões e a adoptar uma providencia que misturasse as bases em que ellas assentavam. Ordenou que se estranhasse á regencia o seu procedimento, por alheio a suas attribuições, e irregular no regimen dos Estados da monarchia, aceitando-se, porém, os factos consummados, ratificando-se a convocação das côrtes pelo methodo outr'ora usado de procuradores de camaras, e cujos votos

fossem submettidos a el-rei no Rio de Janeiro para providenciar como julgasse conveniente. Determinou que se apromptasse para partir o principe real D. Pedro de Alcantara, afim de ir governar o reino portuguez na categoria de regente.

Chegou no entanto ao Rio de Janeiro no dia 23 de Dezembro, o conde de Palmela a bordo da fragata austriaca *Carolina* que o tomára em Gibraltar, onde havia arribado o paquete inglez vindo de Lisboa. Trazia noticias mais recentes de Portugal, e accrescentára os terrores de D. João VI com o que havia descoberto o seu espirito perspicaz na Madeira e na Bahia, onde tocára a fragata, posto que elle houvesse aconselhado aos governadores, auctoridades e pessoas influentes da ilha e da capitania que se abstivessem de seguir precipitadamente o exemplo da revolução de Portugal, e esperassem as ordens e deliberações del-rei, com quem elle tinha de entender-se para outorgar immediatamente as reformas necessarias de que os povos careciam, e poupar calamidades inauditas e futuras, que nascem sempre de revoluções imprudentes (1).

Tomou Palmela conta do cargo de ministro dos negocios estrangeiros, continuando no gabinete Thomaz Antonio e o conde dos Arcos. Expondo ao monarcha os seus sentimentos a respeito da situação dos negocios em Portugal, referindo-lhe as suas praticas com Frei Francisco de São Luiz, insistio sempre em uma conciliação com os factos occorridos; na prompta partida do principe real D. Pedro para Lisboa, investido da auctoridade de regente; e na concessão immediata de uma carta constitucional outorgada espontaneamente por D. João VI aos seus povos, e que se applicasse egualmente a todas as partes e dominios da monarchia portugueza.

(1) Prefacio dictado pelo conde de Palmela para a publicação da sua correspondencia.

Convocou el-rei um novo e grande conselho de seus ministros, dos principaes funccionarios publicos e de alguns validos particulares. Unio-se o conde dos Arcos á opinião e pareceres de Palmela separando-se, todavia, quanto a concessão da carta constitucional. Thomaz Antonio, o conde de Paraty, Targini e outros favoritos do rei levantáram-se contra estes alvitres, escorando-se nas tradições do governo absoluto, agourando a quéda do throno como consequencia de concessões, e advogando a necessidade de recorrer-se á força publica para reprimir os revoltosos, certos de que o exercito portuguez não faltaria á lealdade e obediencia devidas ao soberano, e bastaria a força militar para repôr o reino européo na sua situação anterior e normal (1).

Por uma inexplicavel fatalidade el-rei não chamava a conselho o seu filho primogenito. Posto que o estimava sinceramente, arredava-o todavia, dos negocios publicos não lhe permittindo influir nos actos do governo (2). Ou tivesse receios de que o principe lhe tomasse a dianteira na direcção da politica, e na importancia sobre os animos dos seus conselheiros; ou se apercebesse de que D. Pedro de Alcantara nutria algumas ideias adiantadas de liberalismo, e tendia a reformas nas instituições do paiz; ou pelo natural ciume dos reis em relação aos seus herdeiros presumptivos, que elles suppoem anciosos sempre de apoderar-se do dominio; é certo que se esmerava D. João VI em trazer o principe exclusivamente occupado em divertimentos particulares e afastado de toda a administração publica.

Não convencido ainda do melhor partido a tomar em tão graves circumstancias, el-rei deixou o tempo voar inutil-

(1) Correspondencia de Palmela, e prefacio já citado para a sua publicação.

(2) Visconde de Cayrú, Memorias sobre os successos do Brazil.

mente, declarando que desejava maduramente resolver. A 2 de Janeiro de 1821, nem-uma deliberação manifestando ainda D. João VI, dirigio-lhe Palmela uma memoria expondo os perigos de protelar medidas urgentes e pedindo a el-rei que adoptasse qualquer resolução em pró da honra e segurança da corôa. Repetio-lhe a 5 outra memoria mais desenvolvida e que assim se expressava:

« A revolução de Portugal não é o resultado de causas peculiares á nação portugueza. As queixas dos povos sobre a administração da justiça e fazenda, a tristeza occasionada pela prolongada ausencia de Vossa Magestade, contribuem sem duvida para excitar algum descontentamento, mas este nunca teria chegado a desenvolver-se nem a produzir os effeitos que desgraçadamente presenciamos, se os Portuguezes não tivessem sido excitados pelo exemplo dos Hespanhóes, pela tendencia geral de todas as nações da Europa para o governo representativo, e emfim pela conspiração universal que existe contra os antigos governos, e pela especie de exaltação que se apoderou de quasi toda a geração actual. Não é portanto de esperar que o mal possa curar-se com remedios parciaes, nem que se ganhem os animos contemporisando e deixando de adoptar medidas decisivas. Os espiritos não se hão de socegar em Portugal emquanto estiverem exaltados em todo o resto da Europa, nem os Portuguezes se hão de contentar jámais achando-se n'um estado de inferioridade politica relativamente a seus vizinhos. Devo tambem assentar como base, pois tal é a minha inteira convicção, que Vossa Magestade necessita de ser rei de Portugal para conservar o reino do Brazil, e que pelo contrario as forças todas que tem no Brazil, ainda mesmo quando fosse possivel conserva-las, de nada lhe serviriam para readquirir Portugal se uma vez o tivesse perdido. »

Partindo d'estas considerações, propunha Palméla que

el-rei mandasse quanto antes o principe D. Pedro para Lisboa, afim de com sua presença incutir respeito aos demagogos exaltados, e formar, de accordo com as côrtes convocadas, uma constituição politica sobre bases assentadas no Rio de Janeiro, já que el-rei parecia contrario á promulgação espontanea de uma carta constitucional. Antes de deixar o Rio de Janeiro devia o principe ser jurado herdeiro do reino unido, conforme os antigos usos e costumes. Convinha egualmente que el-rei dirigisse aos subditos de Portugal um manifesto mostrando-se magoado pelas illegalidades que tinham praticado, declarando-lhes porém que mais pai do que rei, se esquecia do passado, e lhes concedia solemnemente em seu nome e no dos seus successores os direitos, fóros e garantias civis e politicas de pessoas e propriedades, debaixo de uma constituição representativa, com divisão e independencia dos poderes executivo, legislativo e judiciario, e criação de duas camaras, uma de escolha sua, e outra de eleição do povo.

Como, porém, el-rei persistia em nada resolver, julgou Palmela que o devia levar pelo susto antes do que pelo raciocinio. Entregou-lhe a 16 de Janeiro de 1821 uma terceira memoria, traçando o parallelo entre os procedimentos e vantagens de Luiz XVIII de França e de Fernando VII de Hespanha. Aquelle alliára os justos interesses e tradições antigas com as ideias e exigencias modernas dos povos; e concedendo uma carta constitucional lográra paz e socego no seu reino, e garantíra a segurança e prestigio da sua corôa. Dedicado ao regimen absoluto, e teimoso em perpetua-lo nos seus Estados, causou Fernando VII uma revolução popular e militar em Hespanha que lhe impozera a constituição demagogica de 1812, tirando ao throno as suas honras, direitos e regalias, e firmando a preponderancia exclusiva de uma só camara, composta de turbulentos de eleição popular. Aconselhava Pal-

mela a D. João VI que preferisse o exemplo de Luiz XVIII á sorte desastrada de Fernando VII.

O monarcha não ousando ainda decidir-se, convocou novo conselho mais numeroso do que os antecedentes, e deolhe a conhecer as opiniões de Palmela exaradas nas tres memorias. Perseverou Thomaz Antonio em combatê-las e arrastou comsigo a quasi unanimidade dos votos. Queria tambem Thomaz Antonio que se declarasse positivamente que as côrtes por el-rei convocadas em Portugal proporiam apenas a D. João VI as providencias que julgassem necessarias, e não legislariam por sua propria auctoridade; urgindo que el-rei explicasse aos habitantes do reino europêo que só depois de restaurada a tranquillidade, executadas as suas ordens, e volvidas as cousas politicas a seu estado normal, el-rei, ou o herdeiro do throno se dignariam de transferir a sua residencia para Lisboa.

Depois de largas horas de sessão, levantou-a el-rei, exigindo que tanto Thomaz Antonio como Palmela propuzessem seus votos em memoriaes, afim de reflectivamente decidir-se (1).

Progredia no entanto a revolução portugueza. Do solo europêo passára á ilha da Madeira que a adoptou enthusiasticamente. Acolhêra-a favoravelmente o archipelago dos Açores, com a unica excepção da Ilha Terceira, onde o governador e capitão-general, Francisco Borges Garção Stockler, conteve por algum tempo os seus partidarios e os conservou sujeitos ao Rio de Janeiro.

Chegára ao Pará no dia 1° de Dezembro a noticia do movimento liberal verificado em Portugal. Já se não achava no governo o conde de Villaflor transferido para a Bahia na categoria de capitão-general, afim de render o conde de Palma chamado ao Rio de Janeiro para se incumbir de

(1) Correspondencias do conde de Palmela.

outras funcções administrativas. A auctoridade suprema no Pará estava a cargo de uma junta de tres membros conforme o alvará de successão de 1770; o arcediago Antonio da Cunha, o coronel Joaquim Felippe dos Reis, e o ouvidor Antonio Maria Correia de Sá. Enthusiasmáram-se incontinente pela revolução portugueza muitos dos habitantes, e particularmente os militares. Tratáram os coroneis João Pereira Villaça e José Rodrigues Barata de imitar o exemplo do Porto, servindo-se das tropas da primeira e segunda linha que guarneciam a cidade de Belem, capital da capitania. Não se temendo de um governo fraco e provisorio, convocáram os regimentos a uma revista no 1º de Janeiro e excitando-os n'essa occasião com vivas a revolução de Portugal, marcháram para os paços da municipalidade e ahi chámaram os officiaes da camara, os tres governadores e varios funccionarios publicos. Declaráram todos inaugurado o sistema novo e nomeáram uma junta provisional de governo para tomar conta da administração suprema da capitania, e obedecer ás côrtes de Lisboa. Formáram esta junta o vigario capitular do bispado Romualdo Antonio de Seixas, na qualidade de presidente, o juiz de fóra Joaquim Pereira de Macedo, os coroneis João Pereira Villaça, Francisco José Rodrigues Barata, e Giraldo João de Abreu; João da Fonseca Freitas, Francisco Gonçalves Lima, José Rodrigues de Castro Góes, e Francisco José de Faria. Foi seu primeiro cuidado lavrar um termo dos acontecimentos, communicar o occorrido ao governo de Lisboa e annunciar-lhe completa adhesão e obediencia da capitania (1).

Transpostos assim os mares, e começada a revolução no continente brazilico, não podia deixar de propalar-se pelas demais partes americanas. Seguio-se ao Pará a capitania geral da Bahia. Á frente do movimento collocáram-se tres

(1) Officios de 5 de Janeiro de 1821 ao governo de Lisboa.

tenentes-coroneis do exercito, Francisco José Pereira, Francisco de Paula Oliveira, e Manoel Pedro de Freitas Guimarães que commandavam a cavallaria, infantaria e artilharia da guarnição da cidade. Convocáram clubs secretos para se assentarem as bases e fins da sublevação. Espiritos exaltados como Cypriano José Barata, e José Lino Coutinho, ainda no verdor dos annos e no fogo das paixões, se tornáram notaveis entre os principaes conjurados pela vehemencia da linguagem, e pelo arrojado dos projectos, compromettendo-se a conseguir do povo que fraternisasse com a tropa, logo que esta se apresentasse em campo. Assim dispostos e combinados, os tres commandantes encarregados de iniciar a revolução, mandáram ao raiar do dia 1° de Fevereiro que os soldados dos seus regimentos pegassem em armas, recebessem munições de guerra, e se apoderassem do trem e de varios estabelecimentos publicos. Cumpridas punctualmente estas resoluções, tratáram de marchar para a praça do palacio, dando vivas as côrtes de Portugal; e a futura constituição da monarchia e chamando incontinente, por cartas e emissarios, os officiaes da camara e muitos funccionarios e pessoas importantes afim de adoptar a revolução portugueza.

Fallecia já ao conde da Palma, governador e capitão-general a força moral indispensavel para oppôr resistencia robusta ao levantamento. Era conhecida na Bahia a sua retirada da administração da capitania. Mas o conde da Palma se não assustou porque a qualidades pacificas e conciliadoras que lhe attrahiam geral affecto e respeito, ajuntava os requisitos necessarios de lealdade e de firmeza de caracter. Mandou ao marechal inspector das tropas Felisberto Caldeira Brant (1) que reunisse no largo da Piedade os

(1) Conhecido posteriormente no imperio pelo titulo de marquez de Barbacena.

corpos fieis e tratasse de reprimir immediatamente o movimento sedicioso dos tres commandantes levantados. Fiando-se mais na audacia do que na propria força, partio Brant ao encontro dos revoltosos, escorado apenas em cento e sessenta soldados, e acompanhado pelo major Hermogenes Francisco de Aguiar. Ao ordenar áquelles que depuzessem as armas e se recolhessem a quarteis, recebeo em resposta uma descarga de artilharia, que o ferio e a vinte soldados e matou logo o major Hermogenes e a mais nove praças. Foi o resto compellido a recuar e a refugiar-se no largo da Piedade onde o capitão-general se achava com algumas tropas.

Expedio o conde da Palma um proprio a chamar o procurador do senado da camara, afim de recommendar-lhe que não abrisse aos conjurados os paços do edificio. Não lhe obedeceo este funccionario (1), e preferio unir-se ao tenente-coronel Manoel Pedro. Exhortou o conde aos seus soldados para atacar os revoltosos. Recusou-se-lhe uma grande parte das tropas declarando que o não abandonavam, mas não combateriam tambem contra os seus companheiros d'armas. O governador ajuntou então os officiaes e appellou para a sua lealdade e juramento. Muitos manifestáram indecisão, receios e repugnancias. O marechal Luiz Paulino Pinto da França aconselhou-o até a adoptar a causa revolucionaria. Sem dar importancia aos pareceres dos militares, seguio o conde da Palma para o senado da camara, que se achava funccionando irregular e extraordinariamente, no intuito de com a sua presença conter e domar os espiritos. Por mais que aconselhasse aos membros da municipalidade, militares e funccionarios ali reunidos a que preferissem representar a el-rei pedindo-lhe providencias politicas, não se levantando contra a sua auctoridade,

(1) Chamava-se Joaquim José da Silva Maia.

resolvêram elles todavia deixar de parte a opinião e até ameaças do conde, aceitar a revolução de 1820, proclamar obediencia ás côrtes de Lisboa, jurar a constituição portugueza, cuja confeição lhes estava commettida, e substituir o governo existente por uma junta de nomeação do povo e tropa, offerecendo entretanto á presidencia d'ella ao conde de Palma, como prova da estima e de respeito que geralmente merecia. Recusou-se o capitão-general a partilhar a responsabilidade dos successos, e deixou o governo; embarcou-se com Caldeira Brant e varios funccionarios na fragata ingleza *Icarus* que seguia viagem para o Rio de Janeiro.

A junta nomeada tomou então conta do governo supremo da capitania. Tocou a presidencia ao dezembargador Francisco Manoel de Moura Cabral, e a vice-presidencia a Paulo José de Mello Azevedo e Brito. Foram eleitos vogaes os tres tenentes-coroneis Manoel Pedro, Oliveira, e Pereira, e Francisco Antonio Filgueiras, José Fernandes da Silva Freire, e José Antonio Rodrigues Vianna; e secretarios José Lino Coutinho e José Caetano de Paiva.

Na Bahia como no Pará, haviam-se ligado Brazileiros e Portuguezes para effectuarem o movimento revolucionario, inspirados egualmente por ideias liberaes e regimen de côrtes, e todos anciosos de quebrar o jugo do absolutismo, aquelles no intuito de abrirem caminho para os altos empregos do Estado a suas aspirações, que andavam sopitadas até então pelo predominio exclusivo dos Portuguezes; estes levados por sympathias e instinctos de restituir á Lisboa e á antiga metropole os fóros decahidos.

Resolveo o novo governo que se reconhecesse a dynastia de Bragança e a religião catholica; se jurasse a constituição que fizessem as côrtes de Portugal, adoptando-se provisoriamente a hespanhola de 1812; se nomeassem deputados para o congresso de Lisboa; se expedissem os

actos officiaes em nome de D. João VI, se communicasse ao governo installado em Lisboa adhesão e obediencia dos habitantes da capitania; e se escrevesse emfim a el-rei, pedindo-lhe, que abraçasse egualmente as ideias modernas, abandonando as tradições arbitrarias do poder, e unindo-se á vontade do povo (1).

Chegou ao Rio de Janeiro a 17 de Fevereiro a noticia da revolução da Bahia quando não havia ainda el-rei adoptado nem-um dos pareceres offerecidos pelos seus conselheiros. Recebendo-a o ministro inglez Thornton, transmittio-a logo ao conde de Palmela. Communicou-a o ministro de estrangeiros a el-rei em phrases doridas e desesperadas.

« Com dôr de coração, e com lagrimas de raiva, — dizia-lhe o conde de Palmela, — me vejo obrigado a levar ao conhecimento de Vossa Magestade a carta inclusa, que achei em casa de M. Thornton, na qual se contém a do consul da Bahia de que elle pede restituição. Traduzi-a para que Vossa Magestade possa immediatamente conhecer o seu fatal conteúdo. O momento é o mais critico e terrivel. Verá Vossa Magestade que ainda mal eram fundados os receios que eu lhe manifestava, e as supplicas de tomar quanto antes em consideração o estado do Brazil. Não ha agora um momento a perder. Deve Vossa Magestade reunir logo, logo, um conselho dos seus ministros, e de alguns brazileiros aqui, em quem tenha mais confiança. Creio que as medidas de força e de vigor não se podem mais adoptar, por não haver já quem queira executa-las, e nem seriam a proposito no estado de effervescencia em que vai achar-se brevemente esta cidade com a noticia de hoje. Se bastar sacrificar a minha vida pelo seu serviço, não hesitarei em o fazer, senhor. Mas isso de nada serve. São me-

(1) Termos assignados no senado da camara e no palacio do governo, proclamação aos povos da Bahia e officios dirigidos á junta do governo em Lisboa, e a D. João VI, em datas de 10, 11 e 12 de Fevereiro de 1821.

didas promptas e efficazes que se devem tomar. Beijo a real mão de Vossa Magestade (1) ».

Tratou immediatamente de redigir um memorial minucioso e energico que decidisse el-rei a tomar uma resolução no sentido das suas ideias. Posto que variassem os meios suggeridos em suas diversas e amiudadas communicações officiaes, perseverava na opinião fixa de concessões mais ou menos adiantadas conforme o correr dos acontecimentos pretendendo sempre conservar unidos sob a mesma corôa e dynastia os reinos de Portugal e Brazil. Devia, em presença dos novos eventos, segundo o seu pensar, estabelecer-se o principe real no reino europêo, como ponto mais grave e que exigia maior actividade, vigor e energia no governo, outorgar-se uma constituição liberal moldada pela carta franceza de 1815; continuar o soberano a residir no Rio de Janeiro; fundando-se assim duas sédes e capitaes, habitadas alternativamente por el-rei e pelo herdeiro do throno; convindo antes de tudo a D. João VI atalhar o progresso da revolução, iniciando uma nova politica no Brazil, demittindo ministros e funccionarios contra quem se levantava celeuma geral do publico, nomeando para substitui-los pessoas respeitadas e novas, e annullando as attribuições illimitadas, absolutas e militares dos governadores capitães-generaes das capitanias (2).

Consultado Thomaz Antonio, obstinou-se em contrariar as ideias de Palmela, defendendo a possibilidade de voltar-se ao antigo estado de cousas com o emprego da força publica, quer na Bahia, quer no reino europêo, logo que el-rei declarasse positivamente que não regressaria para Lisboa, e nem para a Europa mandaria seu filho, emquanto os povos

(1) Conde de Palmela a el-rei, de 17 de Fevereiro de 1821.

(2) Memorial reservado do conde de Palmela a el-rei, de 18 de Fevereiro de 1821. Projecto de bases para uma carta constitucional da mesma data, etc.

se não arrependessem do que haviam commettido, e se não prestassem a pedir-lhe perdão e prometter-lhe inteira obediencia (1).

Funccionavam de ha muito no Rio de Janeiro algumas associações secretas sob o titulo de maçonicas. Deram estas origem a palestras politicas, que começáram a propagar-se e a excitar os espiritos. Com os successos que temos summariado, impossivel era que se não agitassem os animos de modo, que assustassem o governo, tanto mais quando sem se saber como, e nem de onde sahíra, distribuio-se á noite, por debaixo das portas das casas das mais importantes pessoas, um folheto apregoando os recursos do Brazil contra Portugal, que se não poderia sustentar sem a união do reino americano, e aconselhando a el-rei que resistisse com decisão ás criminosas tentativas dos conspiradores e demagogos portuguezes, que procuravam roubar-lhe a auctoridade (2). Em vez de fortalecer o poder absoluto do rei e de amedrontar e diminuir a propaganda das ideias liberaes em pró da revolução do Porto, exaltou-as mais o opusculo publicado fornecendo combustivel proprio ao fogo das paixões e dos sentimentos sediciosos.

Não podia el-rei esquivar-se por mais tempo ao dever de tomar uma resolução; concordou-a, porém, em particular com Thomaz Antonio, fazendo-se ambos mutuaes concessões, que deram em resultado dous decretos, que no dia 24 se publicáram com data de 18, um ordenando que D. Pedro de Alcantara seguisse para Lisboa, a governar o reino europêo, restabelecer a ordem publica e a auctori-

(1) Exposição confidencial de Thomaz Antonio, da data de 19 de Fevereiro de 1821.

(2) Durante algum tempo se esteve em duvida se em Londres ou no Rio de Janeiro fôra impresso, porque tinha declaração de ser estampado na primeira d'estas cidades. Reconheceo-se porém que sahíra dos prelos do Rio de Janeiro e naturalmente por ordem de Thomaz Antonio.

dade do soberano, ouvir as queixas e representações dos povos, e enviar a el-rei o projecto de constituição que as côrtes formulassem afim de receber a sua sancção no caso de merecer-lhe o assentimento. O segundo decreto convocava ao Rio de Janeiro procuradores das camaras das cidades e villas que tivessem juizes lettrados, quer do Brazil, ilhas dos Açores e da Madeira, quer dos dominios portuguezes de Asia e Africa, incumbidos de examinar as reformas susceptiveis de adoptar-se n'estas partes da monarchia e propôr os melhoramentos necessarios a maior desenvolvimento e satisfação dos povos. Desejoso el-rei de conceder todos os beneficios aos seus Estados, determinava egualmente que emquanto não chegassem ao Rio de Janeiro os procuradores das camaras, uma commissão de pessoas doutas escolhidas pelo governo e residentes, na capital americana (1), elaborasse as reformas que se deviam discutir e applicar desde logo ao governo e administração publica.

Não pôde o conde de Palmela conter os impetos da sorpreza e colera, ao ter conhecimento dos dous decretos que estragavam os seus pareceres, e não remediavam os males publicos. Pedio immediatamente a el-rei demissão de ministro de estado, manifestando-lhe pezar por se haverem desprezado os seus avisos, e annunciando apprehensões de que não tardariam o soberano e o paiz em precipitar-se no pelago de desgraças, visto como os palliativos animavam os facciosos e turbulentos mais do que preveniam calamidades (2).

(1) Formáram esta commissão : O marquez de Alegrete, Antonio Luiz Pereira da Cunha, Manoel Jacintho Nogueira da Gama, João Severiano Maciel da Costa, Mariano José Pereira da Fonseca, José da Silva Lisboa, Luiz José de Carvalho e Mello, barão de Santo Amaro, João Rodrigues Pereira de Almeida, monsenhor Almeida, José Caetano Gomes, etc.

(2) Representação do conde de Palmela a el-rei, de 24 de Fevereiro de 1821.

Notáram-se, de feito, mais assustadoras as tendencias do povo e da tropa. Soube o governo que, no intuito de fugir ás vistas e pesquizas da policia, alguns officiaes militares e varios paisanos se costumavam juntar, e convir em movimentos revolucionarios, a bordo de um navio ancorado no porto, abandonando os clubs celebrados na cidade por serem cuidadosamente vigiados pelas auctoridades. Não appareciam ainda á frente dos sediciosos homens de importancia e valor, posto que já figurassem alguns jovens enthusiastas, como Joaquim Gonçalves Ledo, litterato de gosto e de talento, e Januario da Cunha Barbosa, poeta e pregador de nomeada. O governo passou ordens incontinente para se prenderem alguns dos sujeitos denunciados (1). Antes porém da sua execução, recebêram os conspiradores aviso, e tratáram de commetter os seus planos. Ao amanhecer de 26 sahio dos quarteis o batalhão de caçadores nº 3, guiado por alguns dos seus officiaes superiores. Postou-se armado e municiado na praça do Rocio. Seguíram-lhe o exemplo logo varios corpos da guarnição, e após estes todas as demais tropas portuguezas e brazileiras. Tomou-lhes o commando o brigadeiro Francisco Joaquim Carretti.

Avisado do que se passava, cuidou el-rei de incumbir a seu filho D. Pedro de Alcantara que arranjasse e accommodasse as cousas. Raiava a primeira occasião em que devia o principe apparecer na scena politica. Obrigáram os sustos de D. João VI a confiar-se elle no herdeiro da corôa, a tira-lo do afastamento dos negocios politicos, e a servir-se da sua pessoa prestigiosa afim de salvar-se dos perigos que o ameaçavam. Não hesitou D. Pedro em aceitar a missão melindrosa. Ou de accordo prévio com seu pai em acceder á revolução iniciada, ou inspirando-se posteriormente

(1) Eram o advogado Marcellino José Alves Macamboa, os majores Antonio de Padua da Costa Almeida, e Antonio Duarte Pimenta, o padre Francisco Romão de Góes, e varios outros.

com o correr e força dos acontecimentos, partio da quinta de São Christovam para o theatro do tumulto, acompanhado apenas por um criado. Atravessou as fileiras dos soldados levantados que occupavam as entradas do largo do Rocio, e as camadas e ondas de povo que soltava repetidos vivas á constituição de Portugal. Dirigio-se ao theatro de S. João, apeiou-se com altivez, fez abrir as portas, entrou no edificio, subio á varanda superior que dá para a praça, exigio o silencio da multidão, e perguntou-lhe o que reclamava. Gritos atroadores em favor de uma constituição politica foi a resposta que conseguio. Explicou o principe ao povo e á tropa que não estando ainda feita pelas côrtes a constituição que pediam, e sendo incerta a applicação ao Brazil das suas disposições, providenciára já el-rei muito sabiamente com decretos convocando ao Rio de Janeiro procuradores das cidades e villas do Brazil, e nomeando pessoas habilitadas e capazes para o aconselharem no que convinha ás necessidades e aspirações legitimas dos seus subditos brazileiros.

Tomou então a palavra o advogado Macamboa que representava o papel de tribuno e era conhecido por homem trefego e turbulento. Declarou que a tropa e povo exigiam positivamente que fosse desde logo reconhecida e jurada no Rio de Janeiro a constituição tão exactamente como a promulgassem as côrtes de Lisboa, se demittissem os ministros e funccionarios que illudiam o rei e a nação, e se nomeassem para os cargos publicos pessoas mais avisadas e patrioticas. Provâram os applausos das tropas e do povo a inutilidade de qualquer resistencia que D. Pedro lhes oppuzesse. No intuito de serenar e dirigir o movimento, assegurou-lhes o principe que voltava a São Christovam para expôr a seu pai os desejos dos subditos e receber as suas ordens.

Não gastou tempo em concertar com el-rei nas medidas

mais proprias ao estado melindroso das cousas. Sujeitára-se D. João aos impulsos do filho. Volveo o principe ao largo do Rocio. Mandou chamar os officiaes do senado da camara e varios individuos e funccionarios importantes. Dirigindo-se de novo á varanda do theatro, leo em tom alteroso um decreto com data de 24, pelo qual el-rei revogava os anteriores de 18, acquiescia á vontade dos subditos, approvando e jurando desde já a constituição que se fizesse em Portugal e declarando-a applicavel ao reino do Brazil e mais dominios da corôa.

Soáram vivas estrepitosos ao rei e ao principe. Foi universal o jubilo de que se apoderou instantaneamente aquella cópia extraordinaria de povo e de tropas que occupavam a praça e ruas adjacentes, e que ainda ha pouco esbravejavam e ameaçavam mergulhar o paiz nas maiores calamidades com seus gritos de furor e de odio, e com a quebra da disciplina militar, tão indispensavel aos corpos arregimentados.

Desejoso D. Pedro de mais affeiçoar as vontades do povo, e de chama-lo a seu partido, deo-lhe em seguida conhecimento de outra deliberação de seu pai, exonerando os ministros de estado, o intendente geral da policia, e varios dos funccionarios principaes, e substituindo-os por José Silvestre Pinheiro na repartição da guerra e negocios estrangeiros: o conde de Lousã na da fazenda; Joaquim José Monteiro Torres na da marinha; Ignacio da Costa Quintella na do reino; o bispo do Rio de Janeiro era nomeado presidente da mesa de consciencia e ordens; Antonio Luiz Pereira da Cunha intendente geral da policia; Carlos Frederico Caula commandante das armas; José Caetano Gomes thesoureiro do erario; José da Silva Lisboa inspector dos estabelecimentos litterarios; e João Rodrigues Pereira de Almeida director do banco por parte do governo. Determinou D. Pedro que alli mesmo se abrisse

sessão extraordinaria do senado da camara, se lavrasse um termo de todos os successos, e um auto de juramento á constituição, que elle por si e como procurador de seu pai prestava e assignava, convidando as pessoas presentes a lhe seguirem o exemplo. Logo que tudo isto se verificou, partio o principe de novo para São Christovam, victoriado estrepitosamente pelas massas bastas do povo, que enthusiasmadas o accompanháram até quasi a quinta da Boa Vista.

D. Pedro entrára assim na vida publica através de um motim popular, e de um levantamento de tropas. Habituava-se portanto desde os seus primeiros passos á lucta das facções, ao tumulto das ruas, e á agitação e convulsão de povos revoltos, que lhe augmentáram a valentia natural do animo, e o preparáram para commettimentos audazes, repentinos e mesmo temerarios.

Communicou a seu pai o que effectuára, e exhortou-o a apresentar-se immediatamente ao povo dando publicas demonstrações da boa fé e sinceridade com que aceitava a nova ordem de cousas, para não desmerecesse das affeições que os subditos lhe consagravam. Posto que o dia estivesse demasiadamente calmoso, e o sol espalhasse raios ardentissimos, decidio-o a seguir para os paços da cidade. No momento em que D. João VI pelo principe acompanhado, chegou ao Rocio e avistou a multidão de populares, atirando-se como ondas do mar sobre a sua carruagem, estrugindo os ares com vozerias estrepitosas, gritos descompassados, e repetidos vivas, pensou que era chegado o seu ultimo dia de vida, e pallido, desfigurado, tremulo, silencioso, atormentada a imaginação, com a lembrança do desditoso Luiz XVI de França quando arrastado á prisão e ao cadafalso, não pôde ver, e nem ouvir o que em torno d'elle se passava. Nem se apercebeo de que o povo lhe tirava os cavallos do coche, e o puxava até o paço carre-

gando-o depois nos braços e depositando-o no topo das escadas. Mais morto que vivo, deixou-se ainda conduzir aos andares superiores e ás janellas do palacio e ahi chorando como uma criança, e impellido pelo filho, balbuciou apenas palavras inarticuladas que significavam a sua annuencia aos acontecimentos, e á desejada constituição.

Salváram as fortalezas e navios de guerra ancorados no porto. Desfilou a tropa da guarnição pelo largo do palacio, e á vista do soberano e da familia real reunida. Teve logar um beijamão, que acabou pela entrada da noite. Illuminou-se a cidade, e preparou-se o theatro para uma representação patriotica. Deixou-se el-rei levar ainda á sala do espectaculo, ouvio com paciencia recitações multiplicadas de versos allegoricos, e agradeceo os vivas, os bravos, os applausos, e as saudações que lhe eram dirigidos. Gastou o resto da noite em insomnias e vigilias que lhe attribuláram o espirito de terrores, e lhe legáram nas faces macilleutas indicios vehementes de estrago, que se diria derivado de maiores trabalhos e do correr de annos calamitosos.

Novo era no entanto o aspecto das cousas, e differente devia de ser a marcha do governo. Reunio-se conselho dos ministros no dia immediato afim de deliberar sobre os negocios publicos. Foi em primeiro logar suscitada a questão da partida de D. Pedro para Lisboa. Desejava D. João VI conservar-se no Brazil seguindo o filho primogenito para governar o reino européo. Parece que Silvestre Pinheiro Ferreira votou só e isolado por este alvitre (1) opinando os demais conselheiros que o soberano, o principe real e toda a familia deviam transferir a sua residencia e o governo supremo da monarchia para a capital do Tejo.

Assentio D. João VI ao parecer da maioria dos seus mi-

(1) Assevera o Sr. Varnhagen que o ouvira ao proprio Silvestre Pinheiro em conversas intimas.

nistros, resolvido a submetter-se aos acontecimentos. Publicou a 28 de Fevereiro um manifesto, declarando a sua decisão de deixar o Brazil com toda a familia e côrte. Mandou apromptar a fragata *Maria da Gloria* para levar a noticia official a Lisboa (1).

Produzíra no Rio de Janeiro impressão immensa a noticia de que el-rei e a côrte se retiravam do Brazil. Como ficaria o paiz governado? Pelo sistema de juntas á maneira do Pará e da Bahia? Dividido em tantos Estados diversos quantas provincias? Submettidas de novo ao governo supremo de Portugal? Entregues á anarchia, e despidas de um centro de poder executivo na America, que as agrupasse, e dirigisse para um fim commum? Não equivaleria esta medida á perda de quanto se ganhára desde 1808, e ao regresso do regimen colonial?

Começou-se em consequencia d'estas occurrencias a formar-se um partido favoravel á inteira independencia do Brazil. Collocáram-se á sua frente Joaquim Gonzalves Ledo, Januario da Cunha Barbosa, Luiz Pereira da Nobrega de Azevedo Coutinho, brigadeiro do exercito, e José Clemente Pereira, juiz de fóra da cidade do Rio de Janeiro e n'este caracter presidente do senado da camara, posto que nascido em Portugal, e formado em leis pela universidade de Coimbra, já dedicado porém ao Brazil pelas relações particulares que affeiçoára no exercicio de cargos judiciarios, e muitos outros cidadãos de merito e de importancia, que além de professarem ideias liberaes, sentiam-se patrioticamente offendidos com a resolução d'el-rei, deixando o Brazil sujeito de novo ao jugo de Portugal. Uns eram arrastados por princi-

(1) O officio aos governadores do reino assignado por Silvestre Pinheiro, dando-lhes conhecimento de que el-rei approvára, sanccionára e jurára a constituição que fizessem as côrtes de Lisboa, e se determinára a transferir a sua residencia e a de sua familia para a antiga capital da monarchia, tinha a data de 28 de Fevereiro de 1821.

pios republicanos; outros nutriam sentimentos monarchicos. Os primeiros não se mostravam magoados com a partida da familia real. Mas os segundos, muito mais numerosos, não se podiam affazer á ideia de ficar o Brazil sem o seu soberano. Reunindo-se em associações e clubs, resolvêram estes ultimos excitar o povo a requerer a el-rei que pelo menos ficasse no Brazil o principe D. Pedro governando-o em seu nome. Innumeros folhetos, e pequenos periodicos se distribuíram immediatamente, contendo e propagando esta ideia, como tanto mais necessaria quanto o Brazil não deixaria de separar-se de Portugal, logo que não tivesse em seu seio um governo proprio, pois que se não subordinaria mais á condição de colonia. Apenas percebêram os auctores da propaganda que ao geral do povo do Rio de Janeiro sorria e agradava a lembrança, tratáram de redigir representações em nome do commercio e dos habitantes, requerendo a el-rei, que a deferisse benignamente para salvar o Brazil de futuras calamidades, e guarda-lo sob o sceptro da casa de Bragança. Convidados a assignarem os que approvavam a supplica, não houve quasi cidadão, que se recusasse a inscrever seu nome. José Clemente Pereira tomou conta das representações, convidou o senado da camara, e propôz a seus officiaes, que perante a corôa apoiassem a sollicitação do povo. Obtido o assentimento da corporação, que presidia, levou á presença d'el-rei os votos dos subditos.

Ouvio D. João VI o parecer dos seus ministros. Foram de opinião que devia cumprir-se exactamente a resolução já tomada, indeferindo o que o povo requeria. Com a publicação (1) do que resolvêra o governo, foi geral e manifesto o descontentamento publico. Nas ruas e praças formavam-se grupos frequentes que censuravam o procedi-

(1) Aviso de 4 de Março de 1821 ao senado da camara.

mento da auctoridade e ameaçavam constrangê-la a melhores alvitres. Pensou o governo que devia empregar medidas de rigor e de resistencia, e que ellas abafariam arrebatamentos e tentativas facciosas. Mandou recolher presos á fortaleza da ilha das Cobras os dezembargadores do paço João Severianno e Luiz José de Carvalho e Mello, o almirante Rodrigo Pinto Guedes, e varios outros funccionarios elevados que se manifestáram contrarios ao voto dos ministros.

Tendo então logar o baptisado do principe D. João, filho de D. Pedro e da princeza D. Leopoldina de Austria, notou-se que sendo o acto solemne do numero d'aquelles que o povo costumava festejar com grandes regozijos, elle passára no entanto desconcurrido de espectadores, só patenteando o povo as mais tristes apprehensões, e atribulados sustos do futuro. D. Pedro não pôde assistir insensivel a uma demonstração publica tão expressiva. Comprehendendo os perigos da situação, adoptou a ideia do povo e do senado da camara com tanto mais prazer quanto lhe sorria ao interesse o facto de conservar o Brazil para a dynastia de Bragança, e para os seus proprios direitos de herdeiro da monarchia portugueza. Desejára ao principio partir para Lisboa e collocar-se á frente do reino européo, porque se não esforçaria agora em conseguir de seu pai o governo do Brazil, ficando no Rio de Janeiro?

Pôz em execução o seu designio e procurou convencer a D. João VI levando-o pelo susto, que era o argumento mais poderoso sobre o animo do soberano. Notou-lhe que logo que no Brazil nem-uma pessoa da familia real permanecesse á frente do continente americano, podia-se prever com segurança a desmembração da monarchia, no que trabalhavam afincadamente muitos espiritos desejosos de liberdades e de independencia. Bastavam os exemplos dados pela republica dos Estados Unidos da America do Norte e pelas

antigas colonias de Hespanha, para abrir os olhos aos cegos. Convinha portanto que el-rei o deixasse no Rio de Janeiro a governar o paiz, visto que se dirigia para Lisboa com a familia real e a côrte. Logrou impressionar o animo del-rei, e mudar-lhe a vontade, de modo que independente do conselho e dos pareceres dos seus ministros, mandou D. João VI publicar no dia 9 de Março um decreto com data de 7, no qual annunciava que emquanto a constituição que incumbia as côrtes de Lisboa promulgar, não estatuisse o modo por que se deviam governar os Estados da monarchia, conservar-se-ia o principe D. Pedro no Rio de Janeiro, á frente da administração geral do Brazil, com o titulo de regente e de logar-tenente.

Partio assim da corôa uma nova revolução que transtornava todos os projectos até então concertados, e mudava inteiramente a face dos negocios publicos. Não cuidou el-rei d'ahi por diante senão dos aprestos da sua partida, e de publicar as instrucções necessarias por que o principe devia reger o Brazil, chamando-o a conselho para resolvê-las e redigi-las. Conseguio D. Pedro que se declarassem equiparados os vencimentos pecuniarios e os direitos de promoção dos officiaes brazileiros de mar e terra aos do exercito e armada portugueza, que se conservavam no Brazil, e os tinham superiores (1). Obteve egualmente a soltura de João Severianno, de Pinto Guedes, e de Luiz José de Carvalho e Mello, que ainda permaneciam presos (2).

Lembrando-se el-rei da Banda Oriental, que embora occupada pelas suas armas victoriosas, considerava-se ainda estado independente, e se regia no civil e no administrativo por leis peculiares, e juizes proprios, concertou no modo por que regularmente podia ser incorporada aos seus domi-

(1) Decretos de 7 de Março e 11 de Abril de 1821.
(2) Aviso de 15 de Março de 1821.

nios. Deveria apparentar neutralidade para não soffrer o estigma de haver empregado a força e a violencia. Não era o pequeno territorio apto para formar uma nação independente. Nutriam odio os habitantes contra os de Buenos-Ayres. Prefeririam de certo ligar-se ao Brazil. Mas cumpria que d'elles partisse espontaneamente a resolução. Assentadas estas ideias, cuidou-se de transmittir ordens ao barão da Laguna, capitão-general de Montevidéo, para convocar uma assembleia de deputados eleitos por todas as localidades da Banda Oriental, e propôr-lhes que tomassem uma resolução a respeito do futuro governo que desejassem. No caso de se decidirem por um governo independente na provincia, ou pela sua união á Confederação Argentina, ou volverem ao dominio de Hespanha, deveriam as tropas portuguezas desemparar o territorio e deixar o paiz seguir livremente o seu desejo. Quando quizessem antes incorporar-se no Brazil, e subordinar-se á corôa fidelissima, cumpria-lhes estabelecer e fixar as bases da união e continuar sob o governo de Lecor (1).

Não quiz el-rei partir para Lisboa antes de dar um testemunho authentico aos estados que formavam n'esse momento as republicas de Buenos-Ayres e do Chile, do quanto os appreciava, e dos desejos que nutria de os ver em commercio e relações tranquillas e amigaveis com os seus subditos. Embora nem-um governo houvesse ainda reconhecido formalmente a sua independencia de Hespanha, posto que todos a respeitassem de facto, apressou-se D. João VI em publicamente tomar-lhes a dianteira, e notificou officialmente o seu reconhecimento (2).

(1) Instrucções de 12 de Março de 1821.

(2) Notas de João Manoel de Figuereido, agente de D. João VI em Buenos-Ayres, do mez de Abril e Maio, ao governo supremo da Republica Argentina, e ao enviado do Chile, na cidade de Buenos-Ayres, D. Manoel Zauarte.

Das margens do Rio da Prata volveo el-rei os seus olhos para os negocios internos do Brazil, ao qual guardou sempre particular affecto e amor decidido. Devia o governo ao banco do Brazil sommas avultadas de dinheiro. Os atrazos do pagamento causavam já minguas de recursos para as operações mercantis, e ameaçavam o estabelecimento de lamentavel crise. Por um decreto (1) considerou-se divida nacional o que ao governo adiantára o banco, e para restituir-lhe a força moral que ia faltando ao estabelecimento, mandou-lhe el-rei entregar todos os diamantes lapidados e depositados no erario, os que no futuro se lapidassem, e os brutos existentes e arrecadados posteriormente que não fossem precisos para alimentar o trabalho da fabrica, e bem assim quantas pedras preciosas e joias de ouro e de prata se reputáram dispensaveis ao decoro e uso da corôa, facultando ao banco dispôr d'estes objectos, e abater o seu producto na conta do governo. Para escora-lo mais nas necessidades urgentes das transacções, determinou egualmente que por conta do governo, e sobre garantia das rendas do Brazil e hypotheca especial da alfandega do Rio de Janeiro, se levantasse um emprestimento de 2,400:000$000 de réis na Europa, e sua importancia se remettesse ao banco por conta do que lhe era mais devedor o erario. Incumbio-se da negociação a João Rodrigues Pereira de Almeida (2), que partio immediatamente para Lisboa, afim de effectua-la de preferencia n'esta praça e só quando não conseguisse ahi verificar o emprestimento dirigir-se a outra qualquer da Europa onde o podesse realisar (3).

Além d'estas providencias, outras foram lembradas a D. João, e que urgiam ser adoptadas por seu governo, antes

(1) De 23 de Março de 1821.

(2) Elevado posteriormente no imperio ao titulo de barão de Ubá.

(3) Decreto de 21 de Março de 1821, e officio aos governadores de Portugal de 3 de Abril de 1821.

de deixar o Rio de Janeiro. Havia em primeiro logar a necessidade de regularisar-se e reformar-se o sistema dos dizimos, cuja arrecadação acabrunhava o thesouro, sem vantagens equivalentes, e com grande detrimento dos contribuintes; decidio-se que em vez de se cobrarem os impostos sobre lotação dos dizimeiros, como dispunha a legislação em vigor, fossem recebidos nas entradas das cidades, villas e povoações, e o gado nos respectivos registros. Exceptuáram-se o assucar, fumo, café, algodão, arroz e trigo, que só pagariam os direitos no acto da exportação (1). Convinha em segundo logar restituir ao senado da camara do Rio de Janeiro o gozo do senhorio das terras urbanas, de que fôra desapossado por um accordão do juiz dos feitos que passára em julgado. Ratificáram-se portanto todos os contractos anteriores de aforamentos e arrendamentos, para que continuasse a receber as respectivas porcentagens, direitos e laudemios (2). Não era menos proveitoso deixar augmentado o numero de villas e comarcas, nomeando-se-lhes magistrados. Promulgáram-se tambem as instrucções necessarias afim de se executar quanto antes a deliberação que fundára em Pernambuco um tribunal de relação, organisado sobre o plano do de Maranhão, e a cuja jurisdicção se submetteo a comarca de Alagôas, elevada já á categoria de capitania, e nas provincias da Parahyba e Rio Grande do Norte (3).

Chegou por esse tempo a noticia das combinações toma-

(1) Decreto de 10 de Abril de 1821.

(2) Decreto de 10 de Abril de 1821.

(3) Ordens de Abril de 1821. Fôra o decreto da criação de 6 de Fevereiro de 1821. Devia installar a relação o desembargador Lucas Antonio Monteiro de Barros, elevado depois ao titulo de visconde de Congonhas do Campo, na qualidade de chanceller. Nomeáram-se para seus primeiros membros Eusebio de Queiroz Coutinho da Silva, João Evangelista de Faria Lobato, Antonio Joaquim de Pina Leitão, auctor do poema *Affonsiada*, etc.

das nos congressos de Laybach e Troppau pelos soberanos de Austria, Prussia e Russia, que as communicáram officialmente a D. João VI, declarando-se resolvidos a coadjuvarem material e moralmente todos os monarchas na sustentação dos direitos e privilegios do regimen absoluto, e a suffocar as ideias e tendencias dos povos para governos representativos e livres (1). Comprehendeo D. João VI que lhe era conveniente manifestar aos subditos a espontaneidade e convicção com que abraçára a revolução effectuada em Portugal e apressou-se portanto em responder aos monarchas européos que reputaria *aggressão contra a independencia da sua corôa qualquer passo, convenção ou ajuste que commettesse a Santa-Alliança, no intuito de intervir nos objectos relativos á monarchia portugueza* (2).

Marchava todavia a revolução livre e desembaraçada pelo continente americano. Accrescêram-lhe os impetos os factos consummados no Rio de Janeiro. Mais que em nem-uma provincia lavrava na de Pernambuco a ideia de liberdades publicas. Existiam alli elementos latentes produzidos pela revolução de 1817. Ajuntavam-se-lhes despeitos, odios e desejos de vingança suscitados pelos castigos rigorosos que se haviam applicado a muitos dos comprométtidos. O perdão que d'el-rei conseguíra posteriormente grande cópia de presos e de condemnados, e a liberdade facultada pela junta da Bahia aos que ainda existiam nos seus carceres no momento de proclamar-se a constituição portugueza, restituíram á provincia algumas pessoas prestigiosas que perseveráram em nutrir e propagar principios de independencia, escondendo estes sob o manto das ideias liberaes conforme as circumstancias. A mão de ferro, porém, do capitão-gene-

(1) Tratado da Santa-Alliança em tres artigos de 1820. Circular aos varios governos, de Novembro de 1820.

(2) Officios de Silvestre Pinheiro de 3 de Abril de 1821. *Textualmente.*

ral Luiz do Rego Barreto, e a sua pertinaz energia, continha-lhes os impetos e embargava-lhes os intentos.

Contra o governador dirigiam portanto os revolucionarios as suas principaes accusações e queixas, algumas justas e fundamentadas; e outras exageradas e improcedentes (1). Avultava entre todas a que lhe attribuia factos occorridos no territorio do Bonito, ao findar do anno de 1819. Espalhára-se pelo povo miudo e ignorante a crença de que sahiam vozes humanas de uma pedra concava collocada no cimo do morro do Rodeiador. Uns diziam que deslumbrava as vezes os olhos o espectaculo de imagens sagradas e fulgurantes entre luzes, e que á calada das noites se passavam tambem ali cousas tenebrosas. Accrescentavam outros que se descobriam prodigios, praticavam-se verdadeiros milagres, e prognosticavam-se meios de ganhar fortunas e riquezas. Excitavam-se assim a cobiça, a curiosidade, e a superstição dos animos. Homens, mulheres e crianças corriam para o sitio do Rodeiador, e o convertiam em um verdadeiro couto. Resolvêra Luiz do Rego mandar dispersar esses ajuntamentos, que podiam ser nocivos. Os encarregados da missão encontrâram resistencias azedas, e opposição de forças e armas. Travou-se serio combate, e correo sangue dos soldados e dos refugiados no rochedo. Á victoria das tropas do governo seguiram-se excessos lamentaveis. Incendiou-se uma caverna que existia por debaixo dos morros, estragáram-se choupanas e plantações, prendêram-se muitos, assassinâram-se alguns. A todos perdoára el-rei, considerando-os illudidos, apenas lhe constou a nova do acontecimento. Mas os inimigos de Luiz do Rego aproveitáram das violencias dos soldados attribuin-

(1) Ha um trabalho curioso sobre Luiz do Rego, devido á penna excellente do Sr Joaquim Caetano Fernandes Pinheiro, publicado na *Revista trimensal do Instituto historico e geographico do Brazil.*

do-as a suas instrucções, e appellidando-o auctor das matanças e fogueiras do Bonito.

Com os successos de Lisboa e do Rio de Janeiro tratou Luiz do Rego de fortificar a sua auctoridade, convocando uma reunião do senado da camara, de militares, de funccionarios e de pessoas preponderantes, afim de o auxiliarem com seus conselhos (1). Assentou-se em proclamar o capitão-general aos povos que governava, promettendo-lhes supplicar a el-rei que adherisse ás novas instituições liberaes e recommendando-lhes confiança no soberano, e obediencia ás leis e ás auctoridades estabelecidas, até que se decidisse legalmente a forma do governo da capitania (2).

Em sentido inteiramente favoravel ao movimento verificado em Portugal procedeo o governador e capitão-general do Maranhão, Bernardo Pinto da Silveira. Sabendo as occurrencias do Pará e da Bahia, resolveo imitar-lhes o exemplo. Reunindo as tropas a 6 de abril convocou o senado da camara, e varios funccionarios e militares, e ordenou-lhes que decidissem o que convinha praticar-se na capitania. Hoûve votos em pró da installação de uma junta, que substituisse ao regimen existente do governo, e jurasse obediencia ás côrtes de Lisboa e á futura constituição por ellas organisada. Os amigos e partidarios do general conseguíram, porém, fazer prevalecer a ideia de que elle continuasse a governar, rodeiado de uma junta consultiva composta do bispo, do chanceller da relação Lourenço Arrouchella Malheiros, do marechal de campo Agostinho Antonio de Faria, do coronel Antonio Rodrigues dos Santos, do dezembargador Joaquim Antonio Vieira Belford, do tenente-coronel Manoel de Souza Pinto de Magalhães, do major José Demetrio de Abreu, do capitão Manoel José

(1) Officio do 1º de Março de 1821 de Luiz do Rego ao senado da camara.

(2) Proclamação de Luiz do Rego de 3 de Março de 1821.

Ribeiro da Cunha, e dos proprietarios Patricio José de Almeida e Silva, e Antonio José Saturnino das Mercês.

Continuou portanto Silveira na administração, prestando submissão unicamente ao governo inaugurado em Lisboa, e não ao soberano residente no Rio de Janeiro.

Começáram então a publicar-se e a espalhar-se por todo o Brazil periodicos de pequeno formato, tomando ou titulos regulares, ou nomes exquisitos e extravagantes. Toda a especie de opiniões, desordem geral de principios, anarchia inteira de doutrinas, se foram inoculando assim na inexperiente sociedade, e servíram mais para a confusão do que para esclarecimento de verdadeiros interesses, direitos e necessidades do povo (1).

Designará-se o dia 20 de Abril para a reunião dos eleitores de parochias no edificio da praça do Commercio do Rio de Janeiro, acabado ha pouco, e que se levantava á beira do mar, dando sobre a rua denominada Direita. Cumpria-lhes nomear os eleitores de comarca, conforme as disposições da lei vigente. Remettêra o governo ao ouvidor que devia presidir á sessão, um aviso imprudente, em que lhe dizia que, embora se convocassem os eleitores para aquelle unico fim, désse-lhes todavia conhecimento do decreto que nomeava regente do Brazil o principe real D. Pedro de Alcantara, e lhes facultasse emittir as suas opiniões, afim de serem tomadas em consideração quando se tratasse de organisar as bases da auctoridade, de que convinha investi-lo, visto como el-rei desejava conhecer a fundo os pareceres dos seus subditos (2). Adiantou-se o ouvidor no edi-

(1) No Rio de Janeiro criáram-se dous periodicos politicos além da Gazeta do governo e de um litterario, que circulavam já. Dous na Bahia, logo após a revolução de Fevereiro, dous em Pernambuco, dous no Maranhão, um no Pára, etc., etc. Chamava-se um, *Cegarrega;* outro, *Palmatoria;* outro, *Matraca*, etc.

(2) Aviso de 10 de Abril de 1821.

tal que afixára para a reunião do collegio, permittindo aos espectadores a apresentação escripta de propostas sobre que fosse conveniente ouvir os eleitores (1).

Corrêram regularmente os primeiros trabalhos de verificação de diplomas, e de organisação de mesa do collegio. Apenas, porém, se leo o inexplicavel aviso do governo, retumbáram alaridos, vociferações e gritos contra as decisões do soberano. Exigíram alguns eleitores que se não permittisse a sahida d'el-rei para Lisboa. Lembráram outros a necessidade de proclamar-se a constituição hespanhola para se reger por ella o Brazil. Foi a pouco e pouco sendo invadido o recinto dos eleitores por pessoas que o não eram, confundindo-se todos, e grandes tumultos e vozerias perturbando a continuação regular dos trabalhos. No meio do alvoroço e confusão adoptou o ajuntamento, que tinha já perdido as qualidades de collegio eleitoral, uma proposta para se jurar e executar a constituição hespanhola, votando promiscuamente quantos se achavam no recinto, eleitores e espectadores. Figuráram como principaes n'este motim, e n'estas resoluções da assembleia, Joaquim Gonçalves Ledo, José Clemente Pereira, o advogado Macamboa, e um joven enthusiasta do regimen republicano Luiz Duprat que se converteo em verdadeiro tribuno. Expedio a assembleia a el-rei uma commissão de cinco membros incumbida de communicar-lhe a sua resolução, e de exigir que ordenasse o desembarque dos cofres publicos pertencentes ao erario brazileiro, recolhidos a bordo dos navios prestes a fazer-se de vela para Lisboa. Dirigio-se egualmente por officio ao marechal Caula, commandante das armas, instando que passasse ordens aos governadores das fortalezas para não permittirem a sahida da esquadra, emquanto se não restituissem os cofres publicos ás estações competentes. Como

(1) Edital de convocação de 12 de Abril de 1821.

Caula lhe respondeo que só d'el-rei recebia ordens, expedio a assembleia ás fortalezas dous agentes, os generaes Curado e José Manoel de Moraes para as compellir a obedecer-lhe.

Em tão apertada conjunctura não faltou o soberano á sua indole natural e timida. Desprezou a opinião do filho primogenito, que desde o principio lhe aconselhava o emprego da força publica, e a dissolução do ajuntamento, que se desvairára das suas funcções regulares. Mandou escrever um decreto adoptando a constituição hespanhola, em quanto não vigorasse a que estava incumbida ás côrtes de Lisboa. Assignou-o (1), entregou-o á deputação do collegio eleitoral, dizendo-lhe que nada tinha a resolver sobre os cofres publicos, porque nem-um se retirára dos logares competentes, e nem se transferíra para bordo dos navios.

Seguio-se ao dia uma noite tristonha e chuvosa, e a casa das sessões do collegio eleitoral se não esvasiava de ondas convulsas de povo agglomerado, a cujos grupos proclamavam constantemente tribunos sediciosos. Reinou na cidade o maior assombro. Fecháram-se as casas. Fugíram familias para os arrabaldes. Escondêram-se os bens susceptiveis de ser offendidos e roubados.

Rompêra a aurora do dia subsequente, e perseverava a assembleia popular em sua sessão. Si não cresciam, tambem não diminuiam as massas do povo, que dentro e nos arredores do edificio persistia em estacionar e ameaçar revoluções e desordens. A leitura do ultimo decreto d'el-rei augmentou a audacia dos mais exagerados pelo considerarem triumpho seu, e pretenderem mais ainda adiantar ideias, e conseguir reformas politicas. Propuzêram-se providencias sobre providencias, que julgavam apropriadas aos seus designios. Tomava a palavra quem queria. Alli erguia-se

(1) De data de 21 de Abril de 1821.

um tribuno tratando largamente de politica. Respondia-lhe outro, insultando o rei, a familia real, e as medidas do governo. Alguns queriam que a regencia do Brazil fosse tirada ao principe D. Pedro de Alcantara, e incumbida a pessoas nomeadas pelo povo. Outros advogávam a ideia de que coubesse ao principe a só presidencia do governo, limitando-se-lhe os poderes, e elegendo-se vogaes para a regencia. Estes oppunham-se á partida d'el-rei, que no Brazil devia continuar a sua residencia e do Brazil governar Portugal. No fim de muitos discursos votou o povo alli enxameado, que á assembleia assim reunida cabia o direito de nomear os ministros de estado, e as auctoridades, e não ao rei e nem ao principe regente na sua ausencia. Tratou-se em seguida de proceder ao escrutinio, e Ledo e José Clemente aceitáram a missão de apurar as cedulas que se apresentassem, e cada um cuidou de escrever e remetter á mesa o seu voto.

Em quanto se passavam taes occurrencias, forcejava Dom Pedro por decidir seu pai ao emprego de medidas de energia. Conseguio depois de prolongada lucta receber ordens para providenciar como entendesse. Mandou o principe chamar pelas oito horas da manhã o brigadeiro Coula, e incumbio-lhe de dissolver por bem ou por força o ajuntamento da praça do Commercio. Apresentou-se Caula na sala e intimou ao presidente que levantasse a sessão, guardando para tempo mais sereno a continuação dos trabalhos. Obedeceo-lhe o presidente, e retirou-se com grande parte dos eleitores e dos espectadores mais timoratos. Não se desanimáram porém muitos e recusáram seguir-lhes o exemplo, perseverando em discussões azedas. Mandou o commandante das armas que uma companhia de soldados do regimento de caçadores penetrasse na praça do Commercio e dispersasse o povo ahi agglomerado. Ao approximar-se a companhia, fecháram-se por dentro as portas;

das janellas insultáram-se os soldados; e gritos descompassados partidos do recinto retumbáram pavorosamente. Arrombáram os soldados as portas e precipitáram-se pelas escadas e corredores. Dirigíram uma descarga de tiros no intuito de assustarem os amotinados e obriga-los a abandonar o edificio. Travou-se a lucta posto que pequena e curta, e a ferro frio. Alguns individuos ficáram feridos; morrêram varios; prendêram-se bastantes. Houve quem saltasse pelas janellas, atirando-se ao mar e á rua. Imploráram outros misericordia arrastando-se aos pés dos soldados. Escondêram-se muitos pelos cubiculos. Depois de duas horas difficeis e dolorosas declarou-se a final dissolvido o ajuntamento, e restabelecida a ordem.

Fechou-se o edificio, adiando-se para outra epócha a reunião dos eleitores. Lamentáram-se, é certo, alguns excessos commettidos pelos soldados, porque quasi todos que lhes resistiam estavam inermes, e este facto servio posteriormente, e por varias vezes, de arma de guerra com que os inimigos de D. Pedro teimáram em tisnar-lhe o procedimento, e accusa-lo de barbaria e crueza, quando, além de não partirem os excessos commettidos de ordens suas directas, não devia elle consentir que perseverasse um turbulento e illegal ajuntamento, que ameaçava revoluções e desordens.

Publicou-se então um decreto d'el-rei (1) annullando o do dia anterior que adoptára a constituição hespanhola e deram-se a conhecer ao povo as instrucções pelas quaes se devia regular o principe regente na administração e governo supremo e provisorio do Brazil, que lhe ficava confiado (2). Eram-lhe nomeados dous ministros, o conde dos Arcos para a repartição do reino e o conde de Lousã para a da

(1) Decreto de 22 de Abril de 1821.
(2) Idem, idem.

fazenda; e dous secretarios, um para negocios militares, o marechal Caula, e outro para os da marinha, Manoel Antonio Farinha. Resolveria o regente em conselho com os dous ministros, e mais o secretario a quem competisse o assumpto. Cabia responsabilidade aos conselheiros por todos os actos. Investia-se o regente de plenos poderes para a publica administração, incluidos os de conceder perdão e commutação de penas, nomear funccionarios civis, militares e ecclesiasticos, com excepção dos bispos, fazer guerra offensiva e defensiva aos inimigos, pactear tregoas ou convenções, e galardoar os subditos com habitos das ordens honorificas. No caso imprevisto do seu fallecimento, passaria a regencia á princeza viuva, que a exerceria com o conselho dos ministros e dos secretarios. do presidente do desembargo do paço e do regedor das justiças.

Concluidos os aprestos necessarios á viagem, tratou el-rei de partir. Além da náo *D. João VI*, contavam-se as fragatas *Carolina* e *Princeza real*, seis charruas, muitos transportes e embarcações mercantes. Cerco de quatro mil pessoas deixavam as plagas americanas, que as haviam abrigado durante a tormenta. Bens, dinheiro, joias copiosas, se transportavam do Rio de Janeiro para a antiga metropole. Difficil será, senão impossivel, descrever ao vivo as scenas de despedida de tantos amigos e parentes; pintar as dôres e soffrimentos intimos dos que se partiam e dos que se ficavam; e desenhar a agitação dos espiritos, e perturbação da sociedade, e os lances de amarguras e de apprehensões que a todos prostráram no maior abatimento.

Narram as tradições populares que fôra extremamente enternecedor o espectaculo do embarque de D. João VI no dia 26 de Abril de 1821. Partia-se-lhe o coração ao desamparar uma terra onde alegres lhe haviam corrido alguns annos da vida, e encontrára quietação e repouso que nunca lográra desfructar no reino europêo. Banhado em

lagrimas copiosas, balbuciando phrases desconnexas e cortadas com soluços repetidos, offerecia o aspecto visivel de uma dôr penetrante, e de uma saudade sentida que lhe suffocava o peito e acabrunhava o espirito. « Brazil! Brazil!» Escapava-lhe a miude dos labios esta palavra expressiva. Cahia ás vezes n'uma especie de deliquio que assustava. Rompia de repente em vozes e em gestos singulares que se diriam effeitos de um sonho attribulado. Abraçava o filho querido, a nora e a neta tão criança ainda, que a bordo recebiam as derradeiras despedidas. Apertava convulso as mãos dos subditos dilectos, de quem se separava. Commovia a todos com accentos e manifestações angustiadas.

Concedeo no momento da partida quantos titulos e condecorações lhe pedíram os ambiciosos. Publicou adeoses aos corpos militares e aos moradores do Rio de Janeiro, chamando-os subditos amados: agradecendo-lhes os serviços e affectos; recommendando-lhes fidelidade a D. Pedro, que como penhor do seu coração legava á America, pedindo-lhes desprezassem insinuosas tentações dos amotinadores, que desejavam arruinar as bases do Estado; e afiançando-lhes que encontrariam um amigo constante e um pai carinhoso no soberano, que d'elles se apartava, e nunca d'elles se esqueceria.

Levantou ancoras a náo em que el-rei se embarcára com a familia real, ministros e criados da sua casa. Imitáram-lhe o exemplo os demais navios, abrindo as velas ao vento fresco que descia das serras, susurrava pela tranquilla bahia, e se entranhava pelo vasto oceano. Multidão extraordinaria de toda a especie de embarcações corria de um para o outro lado, e acompanhou a frota até a sahida da barra. Foi ahi, defronte quasi da fortaleza de Santa Cruz, que olhando para a cidade, que se banhava nas aguas salgadas da bahia, coberta de verdes arvoredos, e ornada com o diadema dos morros que a partem em varios districtos,

el-rei apertou pela ultima vez nos braços o filho, que devia passar-se para a galeota, e regressar para a terra. Lançou-lhe ao pescoço uma insignia do tosão de ouro, á qual consagrava particular estima. Intercortadas de profundos e constantes suspiros, dirigio-lhe as seguintes palavras:

« Bem antevejo que o Brazil não tardára a separar-se de Portugal. N'esse caso, se me não puderes conservar a corôa, guarda-a para ti, e não a deixes cahir em mãos de aventureiros (1). »

Da galeota acompanhou D. Pedro com os olhos os navios em quanto a vista alcançou segui-los. Tarde regressou com sua esposa para os paços de São Christovam. Entregou-se a profundas cogitações por todo o resto do dia e pela noite que lhe succedeo, preparando-se para encetar o mister arduo e complicado do governo de um povo dividido já em partidos, anarchisado, inexperiente da vida politica, tirado de subito do regimen absoluto para o gozo das liberdades publicas, e indeciso ainda sobre o que mais convinha á sua propria felicidade e futuro.

(1) D. Pedro asseverou estas palavras em uma carta que escreveo a seu pai em 1822, e que foi apresentada nas côrtes de Lisboa, com outra de D. João, em que as negava. Mas o marquez de Rezende nos seus *Éclaircissements historiques sur mes négociations relatives aux affaires du Portugal*, publicados em Paris em 1832, declara que as confirmou D. João VI em outra carta de 12 de Maio de 1822, que el-rei lhe mandára para, na qualidade de seu diplomata em Vienna, entregar confidencialmente ao imperador da Austria. Deve-se portanto acreditar que a negativa d'el-rei ás côrtes procedêra das circumstancias apertadas em que se achava em Lisboa, e dos sustos de confessar-lhes a verdade.

SECÇÃO III

Eleição de deputados ás côrtes em Portugal e Algarves. — Triumpha o partido exaltado. — Reune-se o congresso. — Organisa o governo supremo. — Rejeita proposta para se mandar proceder a eleição de deputados no Brazil. — Bases constitucionaes, sua discussão e approvação. — Abolição da inquisição, do tribunal da inconfidencia, do juizo de administração das casas nobres, das coutadas, direitos banaes, dizimos, dos capitães-móres e aposentadorias passivas e actuaes. — Á noticia do bom exito da revolução da Bahia respondem com o reconhecimento e legitimação das juntas que se installarem nas demais provincias do Brazil. — Protestam contra as formulas dos avisos do governo, e contra o procedimento de nações estrangeiras. — Reprovam o emprestimo para o banco do Brazil. — Fixam dotações á familia real. — Organisam o formulario para o recebimento de D. João VI.

Dous valiosissimos beneficios colheo Portugal da revolução de 1820. Constrangendo o soberano e a familia real a volver para Lisboa, e a restaurar a sua residencia no seio do reino, afogáram-se no berço as tendencias á união ou fusão com Hespanha, a qual se afigurava a muitos Portuguezes como unico meio de salvação visto que a côrte parecia propensa a perpetuar o seu domicilio no Rio de Janeiro. Derramáram-se por outro lado as ideias livres, as aspirações a governo representativo, o reconhecimento dos direitos e das garantias civis e politicas dos cidadãos, e as doutrinas de igualdade dos subditos perante a lei. Por isso, a revolu-

ção nos primeiros momentos sorrio e agradou a quasi todos os Portuguezes, exaltado o seu patriotismo com esperanças de promptos melhoramentos e vantajosos progressos. As dissidencias, porém, surgidas dos acontecimentos, e do encontro de opiniões e desejos, afastando uns, e irritando outros, que não viam na lucta levantada senão as qualidades más que ella encerra, e não os beneficios que resultam de um mais elucidado exame das questões, trouxeram no correr das cousas, scissão, odios, e arrependimentos tão fundos, que nunca mais se lográram mitigar e menos ainda conciliar.

Com os acontecimentos verificados em Lisboa, com a condição imposta ás côrtes convocadas de não admittirem principios menos liberaes do que preponderam em Hespanha, a revolução se desvirtuára da sua origem, e dos seus fins propostos. Abandonára-se assim a ideia de se reunirem côrtes, segundo o sistema anterior do reino, que vigorára até o reinado de D. Pedro II, conforme no Porto parecêra accordado ao principio entre os primeiros auctores do movimento. Deixára-se egualmente a pretenção de organisarem as côrtes uma constituição, de harmonia com o Rei, como ao depois se ajustára. Tratava-se já de côrtes constituintes, extraordinarias e soberanas, eleitas pelo suffragio universal, e investidas de poderes amplos e absolutos. Cumpria-se, portanto, a lei inexoravel da historia, que afasta os timidos, deixa de parte os moderados, e concede a victoria aos mais exagerados. Decidio-se o triumpho no pleito eleitoral em favor dos ultimos, que em maioria formáram a assembleia eleita.

Só á 24 de Janeiro de 1824 se pôde reunir o congresso convocado, tendo em seu seio unicamente deputados de Portugal e Algarves; e só a 26, foi elle installado em sessão solemne e magna, comparecendo os membros do governo a dar-lhe contas da administração publica, e a trata-lo como

magestade soberana. Foi nomeado presidente da assembleia D. Vicente da Soledade, arcebispo da Bahia. Ella logo decidio que o governo da junta havia terminado a sua missão, e cabia ao congresso o dever de subtitui-lo por uma regencia de cinco membros. Resolveo egualmente que nem-um deputado podia ser elevado á regencia, e nem ao ministerio. Na fixação das attribuições da regencia vingou a ideia dictatorial das côrtes, que exigíram que os membros do governo jurassem obedecer ás suas decisões, e d'ellas recebessem os ministros e secretarios de estado, sem os poder recusar, e nem demittir quaesquer que fossem os nomeados pela assembleia. Elegêram-se membros da regencia o marquez de Castello Melhor, frei Francisco de São Luiz, Silva Carvalho, conde de Sampaio, e Souto Maior, e ministros do reino Francisco de Souza Barradas (1), da fazenda Francisco Duarte Coelho, dos negocios estrangeiros Anselmo Braancamp, da guerra Antonio Teixeira Rebello, e da marinha Francisco Maximiano de Souza. Determinou-se que os ministros tivessem voto nas sós materias particulares de suas repartições, e fossem obrigados a dar contas ás côrtes de todos os actos que praticassem.

Lembrou Bento Pereira do Carmo que se deviam passar ordens para se elegerem deputados nos dominios ultramarinos. Parecia-lhe proveitoso tambem que emquanto se não effectuassem essas eleições, escolhesse o congresso d'entre os naturaes do Brazil, das ilhas e das possessões portuguezas, aquelles residentes no reino européo, que se revestissem dos requisitos necessarios para exercerem os cargos de deputados, não se dando pretextos a ciumes e desconfianças de que só os deputados de Portugal e Algarves pretendiam legislar sobre suas necessidades e interesses, e orga-

(1) Dando parte de doente, nomeáram as côrtes para substitui-lo a Joaquim Pedro Gomes de Oliveira.

nisar a constituição politica que tinha de reger todos os Estados da corôa.

Causou inquietação a proposta, e gastou o seu debate varios dias de sessão. Oppuzeram-se-lhe vigorosamente Ferreira Borges e Borges Carneiro, declarando que não sabiam ainda se o Brazil aceitava a revolução, e queria continuar ligado ao reino de Portugal. Rejeitou-se a indicação de Pereira do Carmo, comquanto se aprovasse um artigo substitutivo de Borges Carneiro ordenando eleições nas ilhas dos Açores e da Madeira, porque estavam additas á auctoridade judicial de Lisboa.

Pedio o ministro de estrangeiros no dia 2 de Fevereiro uma sessão secreta. Expôz ao congresso as tentativas da Santa-Alliança contra as revoluções de Hespanha, Napoles, e quaesquer nações que lhes seguissem o exemplo. Lêram-se officios do governo britannico, promettendo interpôr o seu valimento e influencia afim de ser a nação portugueza respeitada, no caso de organisarem as côrtes uma constituição semelhante á franceza, e aceita-la el-rei livre e espontaneamente.

Azedas e incoherentes controversias levantou no seio do congresso esta communicação do ministro. Ergueo-se um deputado para ameaçar o imperio da Austria. Tomou outro a palavra para injuriar a França e seu governo. Não foram poupadas a Russia e Prussia, como paizes acurvados ao regimen absoluto. Censurou-se até a Inglaterra por pretender ingerir-se na administração interna de Portugal, e dar conselhos ás côrtes. Não trepidou José Victorino Barreto Feio em interpretar o procedimento do governo britannico como verdadeira trahição, contra a qual cumpria protestar, votando-se logo uma constituição mais liberal que a hespanhola, e opposta inteiramente á franceza, que se insinuava.

Nada felizmente se resolveo a respeito, e cuidou o con-

gresso de nomear commissões incumbidas de varios trabalhos legislativos, e de discutir propostas offerecidas por seus membros. Começou por decretar amnistia a todos os condemnados por adherentes ao antigo dominio francez, e que não haviam conseguido ainda d'el-rei o seu perdão, mandando restituir-lhes os titulos honorificos e propriedades, e franquear as portas do reino aos que andavam exilados ainda e foragidos no estrangeiro (1).

Com esta amnistia se juntou outra applicada a quaesquer delinquentes por crimes politicos (2). Tratou depois o congresso de decidir se entrava nas suas attribuições fazer somente a constituição politica reclamada pelos povos, ou tratar tambem de quantas reformas e providencias exigisse o regimen administrativo. Votou-se que a soberania residia no povo, e estava toda e inteira delegada ao congresso, que podia assim deliberar sobre quaesquer objectos, e dirigir por si ou seus propostos o exercicio da auctoridade suprema.

Absorvêram as côrtes com esta declaração a dictadura universal, e a convertêram em doutrina corrente. Houve d'ahi por diante um só poder no Estado, substanciado no congresso. Não houve assumpto que lhe escapasse, questão que não devesse ser-lhe submettida. Admittio, portanto representações particulares, e de associações, queixas individuaes e publicas, lembranças de ideias e de projectos, que lhe absorviam parte preciosa das sessões. Ora eram os estudantes da universidade e dos collegios, que reclamavam contra os lentes e mestres; ora eram os parochos, que solicitavam providencias contra os bispos; ás vezes os presos das cadeias imputavam máos tractos aos carcereiros, e injustiças aos juizes, em memoriaes enviados ás côrtes; não

(1) Decreto de 6 de Fevereiro de 1821.
(2) Decreto de 9 de Fevereiro de 1821.

deixavam os contribuintes de fallar contra os exactores do fisco. Cabia ás côrtes resolver sobre tudo (1), convertendo-se em poder superior do estado, e avocando a auctoridade absoluta, que competia aos monarchas nos tempos anteriores.

O primeiro assumpto serio e grave, de que se occupáram, foi o das bases constitucionaes consignadas em um projecto offerecido pela commissão encarregada de formula-las. Dividia-se o projecto (2) em duas secções. Referia-se a primeira aos direitos individuaes dos cidadãos. Ratificava a liberdade de se fazer tudo quanto a lei não prohibisse. Garantia-se a egualdade a todos para os empregos, e para o julgamento de tribunaes judiciarios. Estabelecia-se a segurança pessoal e de propriedade. Determinava-se a faculdade de emittir os pensamentos pela palavra e pela imprensa, e de representar por escripto ás côrtes e ao governo sobre interesses particulares e negocios publicos. Revogavam-se os privilegios de classe e de sangue. Dizia respeito ao governo a segunda parte, e confirmava a dynastia reinante e a religião do Estado. Depositava-se a soberania na nação, annullando-se as qualidades de patrimonio. Dividiam-se os poderes politicos em legislativo, executivo e judiciario. Dava-se ao rei veto suspensivo ás leis ordinarias das futuras côrtes. Eram os deputados inviolaveis em suas pessoas e irresponsaveis por suas opiniões. Formava-se um conselho de estado para coadjuvar o governo. A escolha dos seus membros, propostos em listas triplices, organisadas pelas côrtes, pertencia ao soberano. Responsaveis por seus pareceres e feitos se reputavam os ministros e conselheiros de estado. Uma só camara concentrava o poder legislativo, e

(1) Entre outras questões particulares a do juiz de fóra do Torrão, a de varios frades, a de um porteiro de secretaria, a de cartas do correio, etc., durante varias sessões.

(2) Sessão de 8 de Fevereiro de 1821.

não podia ser dissolvida ou adiada. Devia reunir-se uma vez por anno, e nos intervallos das sessões deixar ao lado do governo uma junta ou commissão, encarregada de vigiar os actos do executivo, e de convocar as côrtes sempre que o exigissem occurrencias extraordinarias. Respirava assim este projecto, por todos os seus poros, uma atmosphera democratica senão demagogica, que se não alliava com a existencia e duração da monarchia.

Não suscitou grandes discussões o exame das materias da primeira secção do projecto. Não era possivel contestar-se principios geraes de direitos e de garantias civis e politicas. Mas a parte que fundava e organisava o governo e a administração publica tomou proporções elevadas, e levantou azedos debates.

Ouvio o congresso discursos importantes, variadas e interessantes controversias. Discutíram-se com brilho as questões que se referiam á utilidade de uma ou de duas camaras, do veto para a sancção das leis, do modo de eleição, e das attribuições do conselho de estado. Não faltáram ás côrtes talentos oratorios e illustrações variadas. Misturavam-se, porém, as ideias proficuas e luminosas com principios subversivos e declamações tribunicias. Prováram em geral os deputados ausencia de educação politica, ignorancia das doutrinas do governo monarchico representativo, e lamentavel inexperiencia. Theorias mais philosophicas que praticas, mais da revolução franceza destruidora de 1792 que do regimen secular e progressivo de Inglaterra, excitavam os vôos da imaginação, e predominavam no congresso.

Propôz José Maria Xavier Araujo a ideia de duas camaras organisadas temporariamente, por meio de eleição popular, sob bases diversas de edade e de numero dos respectivos membros. Sustentáram egualmente o dezembargador Francisco Manoel Trigoso de Aragão e João Pereira

da Silva a indispensabilidade de duas camaras, para se contrabalançarem e moderarem mutuamente, sendo uma expressão da eleição popular, e a outra da escolha do soberano, conforme o sistema da carta franceza, advogando tambem a necessidade do veto absoluto para que moralmente a corôa se fortalecesse, e contivesse os desmandos proprios de corpos electivos, susceptiveis de arrastar-se por impressões ficticias e momentaneas. No numero dos que só desejavam uma camara, tornáram-se notaveis Borges Carneiro, Ferreira Borges, Ferreira de Moura e Fernandes Thomaz. O primeiro não admittia liberdades sérias, e nem decisões favoraveis aos interesses publicos com o principio por demais intrincado da existencia de duas casas de parlamento, e com a concessão de um veto qualquer absoluto ou suspensivo. A camara em sua opinião representava o povo, que não devia encontrar obstaculos nas suas deliberações, e o veto significava uma força contraria e repulsiva, não descobrindo o orador no poder executivo outras tendencias que não fossem o arbitrio e o absolutismo.

Terminou-se depois de luctas vehementes a discussão do projecto. Por cincoenta e nove votos contra vinte seis prevaleceo o principio de uma só camara. Egual maioria decidio em favor do veto suspensivo. Approvou-se a organisação do conselho de estado e da commissão das côrtes durante o intervallo das sessões conforme a proposta da commissão. Não se concedeo ao rei o direito de adiar ou dissolver a camara, e nem ao governo o de gozar de iniciativa nas leis, que foi considerada exclusiva das côrtes. Deliberou-se que aos actos das côrtes presentes se não applicasse o veto, por se reputarem ellas constituintes e investidas de amplos poderes para deliberarem soberana e terminantemente sobre tudo quanto interessasse o paiz. Votou-se egualmente um artigo additivo declarando que a constituição não era obrigatoria para os Portuguezes residentes fóra dos reinos

de Portugal e Algarves, senão no caso de a aceitarem espontanea e publicamente.

Dirigido pela influencia do congresso, tratou o governo de prohibir aos navios mercantes que navegavam de Portugal para o Brazil levar mais gente de tripolação do que a estrictamente indispensavel ao serviço de bordo (1), pretendendo obstar por este modo á emigração dos Portuguezes da Europa para o solo brazileiro (2), e accurvando entretanto a liberdade civil ao passo que proclamava a liberdade politica. Promulgadas emfim as bases constitucionaes adoptadas pelas côrtes, chamou o governo a juramento todos os empregados publicos e moradores do reino (3) declarando que não seriam considerados mais portuguezes quantos se recusassem a presta-lo.

As côrtes extinguiram depois as coutadas abertas e destinadas á caça, para diminuir o numero de funccionarios inuteis (4) e o tribunal do Santo Officio da Inquizição, por incompativel com as luzes da epocha (5). Estabelecêram bases de reforma nas repartições da fazenda, firmando o principio salutar do reconhecimento das dividas liquidadas ou por liquidar, e da fixação de fundos para o seu pagamento (6). Custa a acreditar-se o estado lamentavel da administração financeira de Portugal no anno de 1821. Um relatorio da commissão instituida pelo primeiro governo

(1) Edital da junta do commercio de Lisboa de 20 de Fevereiro de 1821.

(2) Varias portarias de Janeiro e Fevereiro, mandando vigorar a legislação anterior colonial ácerca de passaportes.

(3) Decretos de 8 de Março e de 31 de Março de 1821. Deo causa a esta deliberação a recalcitração do cardeal Patriarcha, e de varios ecclesiasticos e nobres, que ou se recusáram ao juramento, ou se declaráram promptos a presta-lo com excepção de algumas disposições das bases constitucionaes.

(4) Decreto de 20 de Fevereiro de 1821.

(5) Decreto de 24 de Março de 1821.

(6) Decreto de 25 de Março de 1821.

revolucionario de Lisboa, datado de 9 de Fevereiro, declara que não appareciam no thesouro inventarios ou relações dos rendimentos publicos, contas correntes com os exactores ou devedores do fisco, e nem livros de emissão do papel moeda lançado na circulação, cuja somma, marcas, numeros e series eram totalmente ignorados por falta de registros regulares.

Ao abrirem-se os carceres do Santo Officio, e ao sahirem das suas escusas e merencorias cellas os presos, que ali ainda se retinham, ondas bastas e encapelladas de povo se precipitáram apóz as auctoridades incumbidas da execução da lei promulgada pelas côrtes. Divisáram-se montões de ossos humanos espargidos pelo chão manchado de sangue; paredes ennegrecidas e borrifadas de signaes gastos dos soffrimentos das victimas; inapagadas inscripções de gemidos e dôres humanas; instrumentos e ferros de tortura. Levantava-se no alto da grande escada a estatua colossal da Fé, sob cujo innocente nome se haviam commettido os maiores horrores. Quadros symbolicos dos triumphos da religião catholica sobre o atheismo e sobre os schismas e erros do entendimento; pinturas gigantescas das penas reservadas no inferno aos incredulos e deshavidos dos dogmas aceitos pela Egreja romana; assustavam os olhos, e perturbavam os sentidos. Jaziam pelas salas as mesas em que se lavravam as sentenças de sangue e de fogo; as cadeiras em que se assentavam os barbaros juizes; os bancos de páo e de ferro em que se collocavam os accusados. Tinham frestas as paredes das cellas estreitas e incommodas em que se guardavam os presos, afim de que os guardas e empregados do tribunal vissem e ouvissem o menor gesto ou palavra escapada aos desgraçados no intimo dos seus escondrijos. Escadas soturnas, passadiços tenebrosos e guaritas secretas, andavam semeados por toda a parte.

Aviváram-se por tal feitio os animos da multidão, em

presença de objectos que lhe memoravam os horrores do tribunal, que se deixou arrastar pelo furor, e pela exasperação e atirou-se em tumultuosa confusão contra os moveis, as estatuas, os quadros, as pinturas, as insignias, os symbolos, despedaçando tudo o que pôde colher ás mãos, e carregando para a praça e para as ruas os restos e fragmentos partidos. Maltratou despiedadamente os velhos e decrepitos empregados, que não logrâram evadir-se. Acendeo luzes e archotes, e lançou fogo em varias partes do edificio. Ao som de gritos estrepitosos de attribuladas vozerias arrastou a estatua da Fé, deslocada do seu pedestal; os ferros, instrumentos e ossos das victimas que se encontrâram; e as vestes rotas, insignias e bandeiras, arrancadas dos depositos, mostrando-as em procissões tumultuosas por toda a cidade de Lisboa.

Passára no entanto a revolução de Napoles para o Piemonte. Mas não tardára a Austria em invadir com os seus exercitos um e outro d'estes dous Estados da Italia, destruindo-lhes as forças e os recursos ao passo que Luiz XVIII de França emprehendia praticar o mesmo feito em Hespanha para abafar a revolução, e restituir Fernando VII ao poder absoluto. Com a noticia d'estes eventos, vozes energicas echoâram nas côrtes de Lisboa contra o procedimento dos soberanos europêos do norte. Como sustentar-se o regimen novo de Portugal, no caso de se sopitarem as liberdades publicas nos tres referidos reinos? Propôz Borges Carneiro, e approvou o congresso, que a regencia manifestasse ás côrtes estrangeiras o quanto ao povo portuguez era desagradavel saber que se não respeitavam os direitos e independencia das nações, e protestasse alta e categoricamente contra ingerencias em negocios e assumptos relativos á soberania de Portugal.

Tinham as côrtes razão de sobra para assustar-se, porque além das influencias exteriores, começava a lavrar dentro

do paiz descontentamentos contra a marcha precipitada da revolução, e contra a dictadura do congresso, a qual não era menos tyrannia e despotismo do que o regimen anterior. Contava o partido reaccionario que do Brazil e do soberano lhe viriam os precisos auxilios e força moral, afim de lograr a quéda das côrtes, porque nunca lhe passou pela mente que a America e o soberano se submettessem á revolução.

Chegáram emfim noticias do Brazil. Foram as primeiras do Pará e da Bahia. Fundára-se nas duas provincias o dominio das côrtes. Alegráram-se a regencia e os deputados. Vivas estrondosos aos Paraenses e Bahianos rompêram no recinto da assembleia, ao receber-se as novas dos successos occorridos no continente brazileiro. Agouráram logo que lhes seguiriam o exemplo as demais partes do territorio. Tratáram sem perda de tempo de aproveitar os acontecimentos, de legitimar as juntas de nomeação do povo e tropa, e de incitar as outras partes do reino americano a acompanharem o movimento revolucionario. Apresentou-se, discutio-se e votou-se uma lei (1), dando-se o titulo de benemeritos aos cidadãos que concorressem para acclamar-se, nos varios territorios da monarchia, juntas de governo subordinadas directamente ás côrtes de Lisboa, e o de criminosos aos que contrariassem a inauguração da nova ordem de cousas; abolindo-se o regimen das capitanias, como estava estabelecido pelas leis anteriores; e declarando-se o congresso prompto a receber em seu seio os deputados que as provincias brazileiras nomeassem, executando-se n'ellas as instrucções vigentes de Portugal, e regulando-se quanto ao numero dos deputados pelos antigos censos conhecidos em Lisboa no anno de 1806.

Residia no intimo d'esta deliberação fascinadora um pen-

(1) Decreto de 18 de Abril de 1821.

samento sagaz, destinado ao enfraquecimento do Brazil, ao qual conservavam sempre os Portuguezes de então odio entranhavel, por o reputarem a causa dos males que haviam acabrunhado Portugal nos ultimos annos decorridos. Lisongeando as provincias com o direito de nomearem os seus governos, incitavam o sentimento, o espirito e o ciume local; destacavam-nas da união do continente brazileiro, e da obediencia ao Rio de Janeiro como centro do poder e da auctoridade suprema, e desfaziam por este modo a homogeneidade do reino, como fôra fundado por D. João VI. Applicando-lhes um censo velho como base de eleições, quando a sua população crescêra espantosamente depois de 1808, collocavam em minoria no congresso o numero dos deputados do Brazil em relação aos de Portugal e Algarves.

Tornou-se mais intensa a alegria da regencia e do congresso quando a 27 de Abril entrou no Tejo a fragata *Maria da Gloria*, sahida do Rio de Janeiro, noticiando que el-rei adoptára e jurára de antemão a constituição que fizesse o congresso, e resolvêra regressar com toda a sua familia e côrte para o seio do reino europêo, afim de restabelecer o governo supremo dos Estados na antiga capital de Lisboa.

Antes mesmo que ás côrtes chegassem as communicações officiaes, o deputado José Ribeiro Sarmento de Queiroz propôz que se concedesse a D. João VI o titulo de pai da patria, e muitos collegas o apoiáram enthusiasticamente. Fernandes Thomaz, porém, suspeitoso sempre das intenções e dos planos do soberano, opinou que só depois de promulgada a constituição, e apreciado o procedimento d'el-rei na sua execução, cumpriria votar-lhe o titulo que merecesse. Interrompendo-se a discussão d'este assumpto para se proceder á leitura de um officio de Silvestre Pinheiro de 28 de Fevereiro, annunciando as deliberações de D. João VI a respeito da constituição e do seu re-

gresso a Lisboa, não deixou de causar assombro a redacção do officio por se dizer n'elle que el-rei se dignára de approvar, sanccionar e jurar a constituição projectada por seus vassallos. Deputados e espectadores soltáram vozes descompassadas de reprovação e de despeito. Protestáram Fernandes Thomaz, Borges Carneiro, Moura e Ferreira Borges contra phrases que respiravam ideias antigas e rançosas, pois que cabia só ao soberano a obrigação de jurar a constituição que se fizesse, e não o direito de approva-la e sancciona-la, e não haviam mais vassallos, e só cidadãos. Approváram as côrtes um voto de censura á redacção do officio, posto que Trigoso de Aragão e alguns deputados da minoria houvessem combatido a moção sob o fundamento de despresar-se as formulas, e aceitar-se os actos (1).

Dias depois resolveo o congresso responder directamente a el-rei summariando-lhe a historia dos acontecimentos occorridos em Portugal, manifestando-lhe as intenções dos povos de alcançar um governo em que influissem pelos seus legitimos representantes ; annunciando-lhe a maior satisfação pelas acertadas medidas que el-rei tomára de jurar a constituição e regressar para Lisboa com toda a sua familia; e remettendo-lhe emfim as bases constitucionaes pro-

(1) Fernandes Thomaz assim se exprimio : Não pertence a el-rei approvar a constituição. Deve jura-la. Se se quer sujeitar que se sujeite; senão que não se sujeite. Ou ha de aceita-la ou rejeita-la : não ha meio. A palavra el-rei nosso senhor é derivada do systema feudal : a de vassallos contra o direito publico universal. »

Trigoso disse : « Devemos olhar para o substancial, que é o juramento, e não a estar a cavillar palavras , em que não póde presumir-se sentido insidioso , logo que as comparamos com a simplicidade illimatada com que Sua Magestade jurou a constituição tal qual fizerem as côrtes. »

Moura affirmou : « O direito da corôa portugueza sempre foi donativo do povo. »

Ferreira Borges chamou trapaça porém ao juramento prestado pelo principe real sem apresentar procuração escripta de seu pai, etc.

mulgadas, e juradas no reino europêo e em outros dominios da nação portugueza (1).

Entre varios assumptos de que cuidáram então as côrtes, notam-se com prazer a suppressão do juizo da inconfidencia (2); a abolição dos direitos banaes, e dos serviços pessoaes nascidos de titulos onerosos, dispensando áquelles indemnisação, e concedendo-a a estes (3); a applicação ao pagamento da divida nacional de parte do tributo denominado dizimo, destinado á manutenção do clero e do culto religioso, diminuindo as rendas dos beneficios ecclesiasticos mais pingues, e suspendendo os provimentos de todos os vagos, com excepção dos curas d'almas (4); a extincção de todos os juizos de commissão ou administração concedidos a favor das casas nobres e de outras pessoas particulares (5); a abrogação dos capitães-móres (6); o licenciamento das ordenanças e milicias (7); e a extincção dos privilegios de aposentadoria, tanto passiva como activa, deixando apenas em vigor os fixados em pactos internacionaes, e os adherentes aos commerciantes, artifices, officiaes militares e magistrados em diligencias (8).

Não tardáram todavia em surgir luctas e conflictos entre as côrtes e os ministros de estado. Em sessão de 27 de Maio appellidou Borges Carneiro de frouxo e inhabil o ministro do reino, e formulou contra elle uma formal accusação. Censurava-o por complacente a respeito da magistratura,

(1) Carta das côrtes a el-rei de 9 de Maio de 1821. Foi recebida, aberta, publicada e executada por D. Pedro de Alcantara, que se achava de regente no Rio de Janeiro quando elle chegára.

(2) Decreto de 3 de Maio de 1821.

(3) Decreto de 4 de Maio de 1821.

(4) Decreto de 5 de Maio de 1821.

(5) Decreto de Maio de 1821.

(6) Decreto de Maio de 1821.

(7) Decreto de 17 de Maio de 1821.

(8) Decreto de 25 de Maio de 1821.

não fulminando demissões ou aposentadorias contra juizes que o orador reputava improbos e prevaricadores. Gomes de Castro apresentou a sua defesa, que Fernandes Thomaz não achou procedente, opinando que devia o congresso demittir o ministro, por se não haver limpado da accusação, e mostrar-se incapaz de desempenhar as funcções do cargo. Exigio Borges Carneiro que se mandasse ouvir a respeito uma commissão das côrtes. Do ministro do reino estendeo-se a accusação a varios dezembargadores e empregados de justiça, e a diversos diplomatas acreditados anteriormente em paizes estrangeiros. Votou-se a demissão do marquez de Marialva, de Joaquim Lobo da Silveira (1), de Antonio de Saldanha da Gama, de José Anselmo Correia e de José Maria de Brito, declarando-os o congresso inhabeis para continuarem em missões e empregos publicos (2).

Tomáram emfim as côrtes conhecimento dos decretos d'el-rei ácerca do emprestimo mandado levantar na Europa para pagamento do que o governo devia ao banco do Brazil (3), e dos que conferiam a varios subditos diversas graças e commendas, antes que el-rei houvesse partido do Rio de Janeiro (4).

A commissão encarregada de examinar estes assumptos opinou que se deviam reprovar os emprestimos, e prohibir-se ao agente negocia-los em Portugal, ou no estrangeiro, declarando-se publicamente que lhes não eram garantidas e nem hypothecadas rendas nem-umas da monar-

(1) Nomeado depois conde de Oriola. Naturalisou-se Prusso, e servio depois a esta nação.

(2) Approvou-se a demissão, reservando-se as côrtes o direito de decidir depois sobre a responsabilidade e processos.

(3) Decretos de 23 e 28 de Março de 1821 assignados no Rio de Janeiro, e officio ao governo de Portugal para proteger a commissão de João Rodrigues Pereira de Almeida de 3 de Abril de 1821.

(4) Decretos assignados no Rio de Janeiro de que fallámos já na secção antecedente.

chia (1). Em relação ás graças e commendas pensava, porém, a commissão que nada havia a deliberar por parte das côrtes, por competir a sua concessão ao poder executivo (2). Abrindo-se o debate ácerca dos emprestimos (3), Ferreira Borges considerou-os inconstitucionaes, posto que a data antecedêra ás bases da constituição. Firmava-se, em que funccionavam já as côrtes, e n'ellas se achavam depositados todos os poderes publicos. Acompanhou-o nos sentimentos Fernandes Thomaz. — « Emprestar dinheiro para que? — exclamou enfurecido. — Vinte milhões se dizem dever, e isto para cobrir notorios e escandalosos roubos do banco nacional do Brazil! Mais dinheiro de Portugal para o Brazil! Já se esqueceo o que na viagem de nosso bom rei arrebatáram os aulicos sem perdoar ao cofre dos orphãos? Já os cincoenta contos mensaes para um fabuloso destacamento portuguez, que pereceo á fome na impolitica e injusta guerra do Rio da Prata? Já as enormes encommendas com que parecia querer metter-se todo o reino de Portugal no que era sua colonia? Derribáram-se alguns idolos, conserva-se a idolatria! O nosso bom rei continua a estar rodeado de aulicos. Responda a regencia ao conselheiro Pereira de Almeida e ao ministro Pinheiro que não mais ousem fazer a Portugal proposições monstruosas. »

Trigoso de Aragon reclamou o adiamento da questão para ser tratada quando nas côrtes tivessem tomado assento os deputados do Brazil, mais interessados que os de Portugal no objecto controvertido. Não passou o adiamento, porque Fernandes Thomaz, Ferreira Borges e Moura sustentáram o direito dos deputados existentes para decidirem

(1) Parecer apresentado na sessão de 14 de Junho de 1821.
(2) *Item, item.*
(3) Sessão de 14 de Junho de 1821.

quantos negocios se referissem á monarchia, embora fossem peculiares a uma só ou a mais partes do Estado. Approvou-se o parecer, e foi mandado executar como lei da nação (1), reservando as côrtes a faculdade de resolver mais tarde a questão da legalidade com que se haviam entregado ao banco os diamantes do erario e as joias da corôa.

Entrando em discussão (2) o que se referia ás graças e commendas concedidas por el-rei, não quiz Borges Carneiro ficar aquem de Fernandes Thomaz na incitação das paixões populares e no desabrimento da linguagem. — « Não ha maior desaforo, — expressou-se, — que os ministros estarem ao mesmo tempo a pedir um emprestimo e a despachar commendas ! Estarem a pedir dinheiro emprestado, e a despachar commendas e ludibriar a nação ! Saiba essa côrte infame, corrupta e depravada, que a nação portugueza não ha de ter com ella contemplação nem-uma !» — Cahio o parecer da commissão, e foi em seu logar approvada uma emenda declarando nullos os despachos concedidos pelo soberano (3).

Tratou-se então de fixar a dotação d'el-rei e dos membros da familia real. Consignou-se para a pessoa do soberano a quantia annua de 365:000$000 de réis, além do gozo de varios palacios ; para cada uma das tres infantas 4:800$000 réis; para a rainha 42:835$000 réis, não se comprehendendo o rendimento da casa das senhoras rainhas, orçado em 80:000$000 de réis, que se determinou fosse recolhido ao thesouro publico ; para a princeza D. Maria Theresa e seu filho D. Sebastião 12:000$000 de réis ; e para o apanagio da princeza D. Maria Benedicta 80:000$000 de réis. Deixou-se ao rei a administração da casa do infantado, para

(1) Decreto de 16 de Junho de 1821.
(2) Sessão de 2 de Julho de 1821.
(3) Decreto de 2 de Julho de 1821.

que destinasse o seu producto ao infante D. Miguel. Em relação ao principe D. Pedro de Alcantara, desesperadas as côrtes com a noticia de que permanecia no Rio de Janeiro na qualidade de regente do Brazil, adoptáram uma lei excluindo-o de dotação, e mandando depositar no erario os rendimentos da casa de Bragança, que pela antiga legislação lhe pertenciam, e que orçavam em 140:000$000 de réis annuos.

Cuidáram depois as côrtes em estabelecer o methodo e ceremonial com que el-rei devia ser recebido em Lisboa. Desperdiçáram algumas sessões com debates extravagantes pretendendo uns que só se admittisse no Tejo a náo em que se achassem embarcados el-rei e a familia real, emquanto se não tomassem providencias a respeito dos demais navios da frota e dos individuos regressados do Rio de Janeiro; lembrando outros que no caso de ser a esquadra acompanhada por barcos estrangeiros se prohibisse a estes a entrada. Apresentáram alguns deputados listas de pessoas que lhes constavam achar-se com el-rei e que não deviam receber permissão de saltar em Lisboa. Decidio por fim o congresso (1) que se adoptasse o formulario de 1814, estabelecido pelas côrtes hespanholas para recebimento de Fernando VII.

(1) Decreto de 6 de Julho de 1821.

SECÇÃO IV

Situação do Rio de Janeiro depois da partida de D. João VI. — Governo de D. Pedro. — Primeiros actos. — Finanças e exercito. — Banco. — Estado das provincias. — Marcha da revolução. — Bahia, Maranhão e Pará não aceitam o governo do regente. — Acontecimentos em Montevidéo. — São Paulo cria um governo proprio, conservando todavia relações com o do Rio de Janeiro. — Pernambuco e outras provincias vacillam entre Lisboa e Rio de Janeiro. — Noticias de Portugal. — Levanta-se a tropa portugueza no Rio de Janeiro. — Noméa-se uma junta. — Demitte-se o conde dos Arcos e parte para Lisboa. — Angustias e desesperação de D. Pedro. — Cartas confidenciaes que escreve a D. João VI. — Procede-se a eleições de deputados ás côrtes de Lisboa em todas as provincias brazileiras.

Tristissima se tornou a physionomia da cidade do Rio de Janeiro com a partida de D. João VI, da familia real, da côrte, de muitos fidalgos e funccionarios, do corpo diplomatico, e de grande cópia de individuos de todas as classes e familias, que abandonáram o solo americano. Desappacecêram o brilho, o fausto e a animação da sociedade. Perdêra a capital os seus fóros de séde da monarchia. Víra diminuir em um dia e de repente a população, o movimento das ruas, o commercio, as transacções, os divertimentos, as festas, emfim toda a vida particular e publica. Muitas casas ficáram vasias, alguns edificios se fecháram, tornáram-se desertos os passeios, e uma geral tristeza anuviava

todos os semblantes, e resaltava de todos os olhos. Uns lamentavam a perda de amigos; outros choravam por seus parentes. Estes viam-se abandonados de recursos, por falta de protectores; aquelles assustavam-se com o futuro, que lhes parecia medonho e ameaçador. Accrescia aos soffrimentos publicos a sahida de enormes sommas de dinheiro que levara a comitiva do soberano. Sumíra-se da circulação a moeda metallica, que unica os emigrantes procuráram. Exhaustos de ouro e de materias preciosas ficáram os cofres do banco, affrontado pelo pagamento das suas notas, que não tinham curso fóra do Brazil, e cuja importancia emittida subia a 8:872:450$000. Os que no banco depositavam seus fundos apressáram-se em recebê-los temerosos da melindrosa situação do estabelecimento, preferindo guardar improductivamente os seus valores ao risco de deixa-los em seus cofres ou detê-los em papel moeda. Subíram logo os apertos do banco ao ponto de suspender em parte o pagamento das suas notas, declarando em annuncios repetidos (1) que os portadores de bilhetes de conto de réis receberiam 800$000 réis em papel, 150$000 réis em prata, e 50$000 réis em cobre; os de 100$000 réis, 75$000 réis em papel, 15$000 réis em prata, e 10$000 em cobre; e os de 50$000 réis, 35$000 réis em papel, 10$000 réis em prata, e 5$000 em cobre. Equivalia a uma bancarrota, posto que disfarçada. Depois desta noticia se não encontrou mais ouro na circulação; a prata subio a sete e oito por cento de agio, o descredito das notas do banco paralysou, e arrastou o commercio a uma liquidação lenta. Suspendeo-se o gyro regular das transacções. Fallíram muitos negociantes. Formou-se uma crise medonha. Apoderou-se dos animos um terror panico. Augmentou-se o preço dos objectos necessarios á subsistencia, e este facto influio poderosamente

(1) Deliberação de 28 de Julho de 1821.

sobre tudo e todos, multiplicando os desastres resultantes da inquietação dos espiritos, da anarchia das ideias e da desordem geral em que a sociedade parecia submersa.

Foi no meio de tão graves e perigosissimas circumstancias, que D. Pedro iniciou o seu governo. Soccorreo-se, porém, a todo o ardimento da edade, a toda a força do caracter, a toda a energia do animo e a toda a paciencia e resignação d'alma, para não trepidar na gerencia dos negocios publicos que lhe haviam sido confiados. Encontrou apoio na dedicação e zelo do conde dos Arcos, que el-rei lhe deixára no ministerio como amigo e conselheiro experimentado, e que dirigio incontinente ás juntas instituidas e governos existentes das provincias do continente brazilico, communicações acerca dos acontecimentos occorridos no Rio de Janeiro, e ordens em nome d'el-rei para reconhecerem o principe como regente do Brazil, e obedecerem-lhe d'ahi por diante (1).

Proclamou tambem o principe aos povos (2) promettendo-lhes seguir e praticar maximas e principios liberaes em todos os ramos da administração publica e do governo; promover as reformas necessarias ao regimen politico; assegurar-lhes os direitos e garantias individuaes; vigiar a justiça, para que fosse exercida imparcial e escrupulosamente pelos tribunaes e magistrados; economisar os dinheiros publicos; castigar os empregados prevaricadores; melhorar a agricultura; animar a industria; beneficiar o commercio; desenvolver a educação e instrucção do povo; destruir os abusos, e repellir as suggestões fallaciosas dos que tentassem perturbar a ordem publica, anarchisar os animos, e espalhar zizanias e ideias desorganisadoras.

(1) Circular de 27 de Abril de 1821.

(2) Proclamação de D. Pedro aos povos do Brazil de 27 de Abril de 1821.

No intuito de conhecer todas as queixas individuaes, affeiçoar as sympathias dos subditos, e ganhar popularidade solida e extensa, fixou audiencias publicas semanaes, e convidou a comparecerem, e apresentarem pessoalmente suas reclamações, quantos precisassem recorrer a sua auctoridade. Não tardou em estabelecer definitivamente a sua residencia e da sua familia no palacio de São Christovam, destinando os paços da cidade ás varias repartições publicas, que para ali se passáram logo, deixando as casas e edificios por que pagavam arrendamentos; reduzio suas despezas particulares á quantia mensal de 1:600$000 réis, começando assim o sistema das economias pela sua propria casa e pessoa, ancioso de dar o exemplo aos demais funccionarios publicos. Passou depois a commetter diminuições de despezas na administração, suspendendo o provimento de empregos vagos nas secretarias e repartições; cortando muitas gratificações, e mandando tomar contas rigorosas aos recebedores de dinheiros do fisco.

Procurou conhecer por si a administração em todas as suas ramificações descendo ao exame minucioso das leis, regulamentos, pratica e methodo de serviço. Visitou o erario, arsenaes, alfandegas, tribunaes, fortalezas, casa da moeda, aquartelamentos de tropas e estabelecimentos publicos. Manifestou actividade escrupulosa, robustez felicissima de corpo, zelo de verdadeiro chefe de Estado, intelligencia rapida e perspicaz, e desejos os mais vehementes de realisar os maiores beneficios.

Exhaurido se achava o erario; atrazada a escripturação; defeituosos os seus trabalhos internos; e impossivel se tornava o conhecimento real da situação e do estado financeiro do paiz. Resolveo o principe formar um orçamento de receita e despeza, para se guiar no futuro, tomando por base dos calculos os dados estatisticos dos ultimos annos conhecidos. Desprezou o sistema anterior de gastar sem se

attender aos lucros, e de tomar emprestado sempre que os recursos falhavam. Incumbio o projectado orçamento a empregados que lhe mereciam confiança, e animou e apressou com sua presença a confecção dos trabalhos. Foi organisado assim o primeiro orçamento de receita e despeza, posto que ainda irregular e variavel pelas faltas sensiveis de elementos precisos, e pelas occurrencias supervenientes.

Abolio primeiramente o imposto de setecentos e cincoenta réis, que se pagava nas alfandegas e registros dos portos seccos, por alqueire de sal importado nas provincias interiores. Servio-lhe de fundamento para operar esta diminuição na receita a necessidade indeclinavel de promover a criação dos gados, e de baratear um genero de alimento popular, cujo preço se elevára muito com as despezas de transporte (1). Estendeo egual providencia ás provincias maritimas que careciam de sal com que preparassem e beneficiassem carnes e pescados, deixando apenas um imposto geral de oitenta réis em alqueire (2). Revogou o alvará de 25 de Abril de 1818, que estabelecêra o tributo de dous por cento sobre todos os objectos industriaes e agricolas que de uma para outra provincia brazileira se transportassem, cortando o principe por este feitio as peias que manietavam a navegação costeira, o commercio de cabotagem, e os obstaculos que se oppunham ás relações mercantis entre as varias partes do reino americano (3). Equiparou as pautas alfandegaes dos portos até então peculiares ás provincias, na intenção de que os generos despachados em qualquer d'ellas fossem livremente admittidos nas outras (4).

(1) Decreto de 29 de Abril de 1821.
(2) Decreto de 11 de Maio de 1821.
(3) Decreto de 13 de Maio de 1821.
(4) Decreto de 13 de Maio de 1821.

Não se devia incluir no orçamento a receita das provincias do norte do Rio de Janeiro, porque além de existirem no thesouro elementos incompletos pela desordem da administração anterior, succedeo que algumas d'entre ellas se não quizeram prestar a obedecer ao principe, preferindo curvar-se ás côrtes de Lisboa. Os rendimentos com que podia contar não era possivel que excedessem a 2:800:000$000 de réis annuos, e se referiam ás provincias do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Santa Catharina, São Paulo e Rio Grande do Sul, unicas até então submettidas ao governo do principe, levadas em conta as reducções deliberadas em varios ramos da receita, conforme mais atraz minuciámos. Em relação á despeza, por mais que se pretendesse reduzi-la em verbas desnecessarias e dispensaveis, não podia deixar de atingir a 5,600:000$000 de réis, porque se incluiam as tropas de guarnição na Banda Oriental, as necessarias no Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, e ilha de Santa Catharina, e alguma marinha de que o principe dispunha. Manifestava-se por este feitio um deficit annuo de 2,800:000$000 de réis, que as provincias do norte poderiam pagar no caso de reconhecerem a auctoridade do principe. Falhando porém estes recursos, e Portugal não continuando a remetter subsidios para a sustentação do exercito portuguez estacionando no Brazil, como não devia desanimar o futuro?

Indagando-se a situação da divida atrazada do erario, espantava ella pelo avultado das sommas. Não era o banco credor do governo de menos de 8,000:000$000 de réis, em conta corrente aberta, deduzida a importancia dos diamantes do thesouro e das joias da corôa que lhe haviam sido entregues. Deviam-se tambem cerca de tres mil contos de réis á casa ingleza de Young e Finnie e ao visconde do Rio Secco; dous mil contos mais a varios particulares por supprimentos aos arsenaes de marinha e guerra; vinte e

seis mezes de soldos e etapas ás tropas; alguns aos empregados publicos; e diversas quantias ainda não liquidadas a differentes individuos (1).

Assentado o orçamento, e appreciada com mais ou menos exactidão a situação financeira do paiz, tomou o principe regente a resolução de realisar reformas importantes na administração publica, e alliviar os soffrimentos dos povos. Prohibio a inveterada pratica de tomarem violentamente as estações fiscaes aos particulares os objectos de que careciam, sem prévio accordo com elles, e nem garantias de pagamento (2). Firmou a liberdade da venda, e cuidou de fixar os meios para o pontual pagamento dos individuos que espontaneamente cedessem á administração o que lhe fosse necessario (3). Restituio ao reitor e fundadores do seminario de São Joaquim o edificio e egreja que lhes pertenciam, e de que haviam sido espoliados pelo governo para servirem de aquartelamentos das tropas das divisões portuguezas, que foram transferidas para outro local (4). Considerando justa uma indemnisação a tão pio estabelecimento, concedeo-lhe uma loteria annual cujo producto se applicasse exclusivamente aos concertos e melhoramentos do predio (5), afim de poder realisar os fins proveitosos da instrucção publica, a que se destinára.

Expedio instrucções ás alfandegas para despacharem gratuitamente os livros importados. Abolio a censura e permittio plena liberdade á imprensa, cabendo a responsabilidade legal, resultante dos abusos, aos editores, na falta de auctores (6). Não lhe escapáram aos cuidados as provi-

(1) Carta de D. Pedro a D. João VI de 17 de Junho de 1821.
(2) Decreto de 19 de Maio de 1821.
(3) Decreto de 19 de Maio de 1821.
(4) Decreto de 21 de Maio de 1821.
(5) Decreto de 23 de Maio de 1821.
(6) Decreto de 23 de Maio de 1821.

dencias precisas para cohibir os arbitrios da magistratura e da policia. Prohibio prisões sem mandados assignados pelo juiz criminal da comarca, salvo o caso de flagrante delicto, em que qualquer do povo podia prender os delinquentes. Limitou a faculdade de expedir ordens de prisão á existencia prévia de culpa formada e de depoimentos de duas testemunhas contestes sobre o facto criminoso e a pessoa do indiciado, com determinação expressa de que a prisão seguissem o processo e pronuncia dentro um prazo razoavel. Abolio o emprego de correntes, de algemas, de grilhões e de quaesquer instrumentos de tortura. Comminou penas ás auctoridades que não respeitassem as disposições estabelecidas (1).

Anticipava por este feitio o regimen constitucional. Manifestava espirito liberal em actos mais que em theorias abstractas, em pratica antes do que em palavras pomposas, mostrando-se digno de governar, e adiantadissimo em planos de reformas uteis e proveitosas.

Não se alargava desgraçadamente o seu governo além do Espirito Santo para as bandas do Norte. A Bahia, desde o principio, lhe communicára que recusava obedecer-lhe, porque D. João VI se não investia mais de poderes para conferir regencias, depois do regimen constitucional instaurado pelas côrtes de Lisboa. Os governos do Pará e do Maranhão imitáram o exemplo da Bahia. Para mais atormentar o coração do principe, e criar-lhe maiores difficuldades, as tropas da divisão portugueza, que guarneciam Montevidéo, excitadas por officiaes superiores, proclamáram em 20 de Maio de 1821 obediencia só ás côrtes de Lisboa, e obrigáram o barão da Laguna, e as auctoridades a jurar a constituição que fôra ao congresso commettida. Lavráram declarações expressas de não pertencerem

(1) Decreto de 23 de Maio de 1821.

ao exercito do Brazil, e de regressarem quanto antes para o reino europêo. Animados pela fraqueza do chefe, que nemuma duvida oppuzera a esses actos, entenderam os officiaes sublevados que podiam mais adiantar-se, e dias depois nomeáram uma junta de governo com o titulo de conselho militar, para dirigir tanto os negocios da administração civil e politica, como os meramente militares, abolindo os poderes e auctoridades conferidas ao governador e capitão general. Não tomou o povo parte alguma no movimento, e nem na eleição da junta. Foi todavia a presidencia do consêlho conferida ao barão da Laguna, mas apoderáram-se da verdadeira influencia governativa, com o appellido de vogáes o brigadeiro D. Alvaro da Costa, os majores João Nepomuceno de Macedo, José de Barros Abreu, Manoel Jeremias Pinto, e varios outros officiaes. Resolveo felizmente o conselho que continuaria por ora a obedecer ao principe D. Pedro, em quanto não recebesse de Lisboa ordens em contrario.

Cuidou no entanto o general Lecor de executar as ordens que recebêra de D. João VI acerca da encorporação do territorio que occupava, e que era conhecido pelo nome de Banda Oriental. Officiou ao chefe politico Juan José Duran, communicando-lhas, e exigindo que convocasse deputados competentemente eleitos, e devidamente investidos de poderes para resolverem sobre a sorte do paiz (1). Não tardou o chefe politico em determinar, e conseguir reuniões regulares do povo das differentes localidades, que elegêram os seus representantes ao congresso convocado. Installado este, deo-lhe Duran conhecimento das communicações do governo de D. João VI. Occupou-se longamente a assembleia com a questão aventada. Não houve voto em pró da annexação com Buenos-Ayres, ou de regresso

(1) Officio de 15 de Junho de 1821.

ao jugo de Hespanha. Apresentadas e discutidas porém as difficuldades de subsistir por si como nação independente, accordáram por fim todos os deputados em que mais convinha ao Estado a sua incorporação nos dominios da corôa portugueza, do que o regimen de caudilhos que tamanhos males lhe haviam causado, e de que lhe não seria possivel escapar. Lavráram termo da resolução e assignáram-no os deputados (1).

A Banda Oriental foi d'ahi por diante chamada provincia Cisplatina. Reunida ás demais provincias do reino do Brazil, cumpria-lhe ter em Lisboa deputados ás côrtes, e acompanhar o destino da monarchia. O congresso de Montevidéo estabeleceo comtudo que o estado conservaria suas leis civis e criminaes, e todos os fóros e privilegios existentes que se não oppuzessem á constituição que se promulgasse, devendo os Orientaes ser preferidos nos cargos publicos da provincia, e as suas milicias só empregadas dentro no seu territorio.

A provincia de São Paulo pretendeo ao principio seguir carreira nociva aos interesses da união americana. O povo e a tropa ajuntáram-se no paço da municipalidade, a 23 de Maio, e acclamáram uma junta de governo provincial, dando a presidencia ao capitão-general João Carlos Augusto Oyenhausen, que merecia estima geral, e a vice-presidencia a José Bonifacio, que para a cidade de São Paulo se havia retirado desde que deixára a Europa. Compuzeram

(1) Este auto foi assignado no dia 31 de Julho de 1821 por José Duran presidente; Damaso Antonio Larranaga, Fructuoso Ribeiro, Garcia de Zuniga, Pio Bianchi, Vicente Gallegos, Loreto de Gomensoro, Alexandre Chancerro, Romualdo Gimeno, Matheus Vinillas, Manoel Lagos, Luiz Peres, Manoel Salva, Salvador Garcia, Francisco Lhambi, deputados por Montevidéo, Canelones, Colonia, Soriano, Mercedes, Guadelupe, Maldonado, Cerro Largo, e S. José. Estavam portanto representadas todas as localidades.

egualmente a junta com Martim Francisco, Lazaro José Gonçalves e Miguel José de Oliveira Pinto, declarados secretarios dos negocios da fazenda, guerra e marinha; e Manoel Rodrigues Jordão, Francisco Ignacio de Souza Guimarães, João Ferreira de Oliveira Bueno, Antonio Leite Pereira da Gama Lobo, Daniel Pedro Muller, André da Silva Gomes, Francisco de Paula Oliveira e Antonio Maria Quartim, na categoria de conselheiros. A administração assim organisada apparentava visos de independencia particular, e tanto mais foram elles suspeitados quanto communicando a junta a D. Pedro a sua installação, posto que lhe reconhecesse a regencia, e lhe assegurasse a dedicação dos povos da provincia, protestava que a ella cabia a auctoridade de tratar exclusiva e livremente dos negocios internos. Com geito, vagar, moderação, e tempo é que conseguio D. Pedro identifica-la de todo a seu governo, e á causa do Brazil.

Pode-se afoutamente dizer que a anarchia lavrava assim em todo o Brazil. Além da Bahia, Pará, e Maranhão, que não obedeciam ao principe, as demais provincias do Norte, posto que se houvessem relacionado com o seu governo, não o reconheciam francamente, e administravam-se á capricho, e em esphera de quasi independencia. Nos mesmos territorios do sul, a sua auctoridade não se fazia sentir. No Rio de Janeiro, perseveravam os partidos e as facções a agitar o espirito publico, e um nucleo de tropas portuguezas prestava forças ao grupo, que não desejava submetter-se senão ás Cortes de Lisboa. Fundou-se então um periodico, com o titulo de *Reverbero*, destinado a influir poderosamente nos animos, e magistralmente escripto. Eram os seus redactores Joaquim Gonçalves Ledo e Januario da Cunha Barbosa. Advogava os direitos e fóros do Brazil como reino particular para conservar em seu seio um centro de governo e de auctoridade propria e suprema. Susten-

tava a conveniencia de se unirem todas as provincias americanas afim de formarem um só estado poderoso. Exigia que se confiassem os cargos principaes no Brazil aos seus naturaes, deixando os empregos de ser privilegio exclusivo dos nascidos na Europa. Posto que não levantasse a bandeira de emancipação total, e da inteira independencia do Brazil, adivinhavam-se todavia os esforços empregados pelo *Reverbero* em encaminhar os animos publicos para este fim, que era a aspiração das classes mais jovens, e mais illustradas.

O partido portuguez, existente no Rio de Janeiro, tendia a recolonisar o Brazil, e não se mostrava menos activo na sua propaganda. Apregoando ideias liberaes, defendia comtudo o direito das provincias de installar juntas proprias de governo, de reger-se por si, e de submetter-se directamente e só ás côrtes de Lisboa, como auctoridade suprema de toda a nação.

Não podia sorrir a D. Pedro a ideia de separação do Brazil e de Portugal. Mas não lhe agradava egualmente que o Brazil deixasse de obedecer-lhe, e preferisse ao seu governo o das côrtes portuguezas. Sem manifestar ainda sympathias por um ou outro dos partidos, que começavam a guerrear-se, esforcava-se em promover melhoramentos reaes; em cortar abusos inveterados; em satisfazer legitimos interesses; e em praticar reformas liberaes que attrahissem ao seu governo gratidão particular e publica, radicando e firmando por este feitio a sua força, prestigio e influencia.

Chegando por esse tempo ao Rio de Janeiro uma embarcação mercante, dando a noticia de que haviam sido em Portugal juradas as bases constitucionaes promulgadas pelas côrtes, sem todavia trazer ao principe communicações do governo, e nem ordens a respeito do que lhe cumpria fazer, D Pedro julgou conveniente convocar o

seu conselho, e pedir-lhe o parecer sobre o que conviesse praticar-se. Opinou o conde dos Arcos que em quanto se não recebessem copias authenticas das mencionadas bases nem-uma innovação se devia effectuar na administração publica. Ajudou-o a opinião unanime do conselho. Publicou o principe a sua deliberação declarando-a conforme ao voto dos seus ministros e secretarios (1).

Não foi porém acolhida com favor pelo povo do Rio de Janeiro esta decisão do governo. Inspiravam-se em geral os habitantes com ideias de liberdade, e anciavam por entrar quanto antes na sua fruição e gozo. Portuguezes e brazileiros, monarchistas e republicanos por differentes motivos e para fins diversos, manifestáram desapprovação immediata ao acto do governo. Mais que todos patenteáram sua opposição as tropas da divisão portugueza e os adherentes ás côrtes de Lisboa, pensando descobrir na resolução do principe desejos e intenções de esquivar-se á submissão devida ao congresso portuguez. Não os conteve o respeito á pessoa de D. Pedro, e nem as sympathias particulares que muitos ainda lhe consagravam. Atacáram comtudo com particularidade o Conde dos Arcos, como conselheiro do acto, e tratáram de obter pela força o que a auctoridade recusára. Acostumados os officiaes e soldados ao levantamento, e á insubordinação, de que já haviam dado inequivocas provas, assentáram em commetter um movimento militar, que coagisse o principe a jurar sem mais demora as bases constitucionaes, e a prestar obediencia inteira ás resoluções das côrtes de Lisboa.

As tropas e povo, incitados de feito, e possuidos de enthusiasmo, não tiveram duvida em reunir-se tumultuariamente na madrugada de 5 de junho, chamando para dirigi-los o general Jorge de Avilez, que substituíra no

(1) Proclamação de 3 de Junho de 1821.

commando das armas ao marechal Caula, desde a partida de D. João VI. Tomáram ameaçadora attitude na praça do Rocio, collocando artilharia em todas as bocas das ruas, que offereciam entrada ao largo. Deliberáram no meio de grandes vozerias expedir ao principe, que estava no palacio de São Christovam, uma deputação para em nome dos habitantes do Rio de Janeiro exigir que elle incontinente prestasse juramento ás bases da constituição portugueza, demittisse o conde dos Arcos dos seus cargos e empregos, e ordenasse a eleição de uma junta de governo provisional, que sob a sua presidencia regesse o Rio de Janeiro, conforme as leis decretadas pelas côrtes de Lisboa.

D. Pedro de Alcantara não se assustava facilmente, e nem lhe faltavam recursos naturaes do espirito para affrontar difficuldades e perigos de situações criticas. Pensou, porém, maduramente sobre o estado melindroso das cousas. Não equivaleria a sua reluctancia a uma manifestação publica de que não aceitava o regimen constitucional e de liberdades? Não perderia com este passo amigos, affeiçoados, e força moral que lhe era tão precisa ao governo? Devotados todos os espiritos a ideias livres, encontraria quem o escorasse contra as tropas portuguezas, que se cobriam com bandeira tão fascinadora, posto que como militares merecessem censuras e castigos exemplares pela insubordinação e indisciplina?

Preferio submetter-se aos acontecimentos, encaminhando-os depois como lhe parecesse mais conveniente. Deo ordens immediatas para que o senado da camara, os eleitores de comarca e dous officiaes de cada um dos regimentos da primeira e da segunda linha da guarnição da cidade, escolhidos pelos respectivos corpos, se ajuntassem no salão do theatro de São João, e lhe propuzessem as medidas mais convenientes ao bem publico e ás circumstancias occorrentes.

As pessoas chamadas reuníram-se logo, e concertáram em lembrar ao principe que jurasse e mandasse jurar as bases da constituição portugueza pela fórma estabelecida em Lisboa; e aceitasse uma junta de nove deputados, escolhidos d'entre todas as classes, para o ajudar no governo, e verificar a responsabilidade dos ministros e secretarios de estado segundo o artigo 31 das mencionadas bases. Accrescentáram a conveniencia de annexar ao commandante das armas dous militares que de accordo com elle resolvessem os negocios da competencia da força armada.

Apressou-se o principe em adoptar as propostas indicadas. Apresentou-se logo no senado da camara, prestou juramento ás bases da constituição nas mãos do bispo diocesano, e ordenou que lhe seguissem o exemplo todos os funccionarios, tropas e moradores. Procedeo-se á nomeação da junta. Foram eleitos Mariano José Pereira da Fonseca, o bispo do Rio de Janeiro, José de Oliveira Barbosa, o vigario José Caetano de Aguiar, Joaquim de Oliveira Alvares, Joaquim José Pereira de Faro, Sebastião Luiz Tinoco, Francisco José Fernandes Barbosa e Manoel Pedro Gomes. Escolhêram-se para adjuntos do commandante das armas os brigadeiros Verissimo Antonio Cardoso e Francisco Saraiva da Costa Refoios. Demittio o principe o conde dos Arcos, e substituio-o no ministerio pelo dezembargador do paço Pedro Alvares Diniz (1). Serenáram-se assim os animos e restabeleceo-se a ordem publica.

O conde dos Arcos embarcou-se immediatamente no bergantim portuguez *Treze de Maio*, que seguia viagem para Lisboa. Arribando á Bahia, pretendeo saltar em terra. Não lh'o permittio a junta, que constrangeo o commandante do navio a assignar termo de o considerar preso, e de o entregar

(1) Decretos de 5 de Junho de 1821. Auto assignado nos paços do senado da camara, do mesmo dia.

ao governo de Lisboa, com officios em que accusava o conde de conspirador contra o sistema constitucional, e de adherente á independencia do Brazil (1). O conde infelizmente não recebeo melhor acolhimento em Lisboa. Mandáram-no as côrtes encarcerar na torre de Belem, e formar processo pelo corregedor do crime (2). Foi absolvido em ultima instancia, e solto depois só que o congresso, examinando-lhe o summario e sentença, reconheceo a sua inteira innocencia (3).

Felizmente para D. Pedro se não compunha a junta installada no Rio de Janeiro de individuos exagerados e turbulentos, mas de cidadãos prudentes, amigos do seu governo e dedicados á sua pessoa, e que conheciam e apreciavam a necessidade de fortalecer a auctoridade do principe, e de coadjuva-lo na missão ardua de dirigir os povos brazileiros. Restringindo-se ao mero expediente de remessa de requerimentos de partes ás secretarias respectivas e competentes repartições publicas, deixáram ao principe inteira liberdade, e annulláram-se de todo diante do seu poder, de modo a não suscitar-lhe o mais pequeno embaraço, até que por si mesma a junta se dissolveo e desappareceo da scena politica (4) sem que os povos se apercebessem nem da sua existencia e nem da sua falta.

A correspondencia de D. Pedro com seu pai, no correr d'estes graves acontecimentos, contem o maior interesse historico. Abria-lhe o coração como amigo, e expunha-lhe as tristes occurencias que se passavam, e as circumstancias

(1) Officios da junta da Bahia ao governo de Lisboa de 20 de Junho de 1821.

(2) Sessão das côrtes de 10 de Agosto de 1821.

(3) Sessão das côrtes de 26 de Agosto de 1821, e portaria de 29 de Novembro de 1821 ao chanceller da casa da supplicação de Lisboa para fazer soltar o conde dos Arcos da prisão em que se achava.

(4) Pelos fins de Julho de 1821. Visconde de Cayrú, *Memorias*.

lamentaveis e ameaçadoras que o cercavam e attribulavam. Na carta de 8 de Junho pintava-lhe com vivas côres o seu desgosto e afflicção vendo-se completamente desobedecido em grande parte das provincias, não encontrando mais que fraquissimo apoio em oútras, e em presença de dous partidos extremos no Rio de Janeiro, um dos militares e tropas portuguezas enfatuadas e insubordinadas : e o outro de pretendentes á independencia inteira do reino brazileiro. Repetia-lhe os seus amargores e decepções em outra carta de 17 de Junho. Queixava-se de não ter recursos pecuniarios com que mantivesse a sua dignidade, e satisfizesse as despezas ordinarias e urgentes da administração publica. A só provincia do Rio de Janeiro lhe dava rendimentos. A de São Paulo recusára-se a principio a mandar-lhe os saldos da sua receita, e só depois de algum tempo o coadjuvava.

« Não ha maior desgraça, — exprimia-se o principe, — do que esta em que me vejo, que é de desejar fazer o bem, e arranjar tudo, e não haver com que. Hoje apenas sou capitão-general, porque governo só a provincia do Rio de Janeiro, e assim assento que qualquer junta o poderá fazer para que Vossa Magestade não degrade a si, tendo o seu herdeiro como governador de uma provincia só. »

Presta nos a carta de 21 de Setembro uma descripção mais desenvolvida dos soffrimentos de D. Pedro. Arquejava de justo despeito por se achar a braços e em lucta permanente com a mais terrivel situação. Aprofundava-lhe as causas, conhecia-lhe as tendencias, e tanto mais se espraiava em queixumes quanto lhe falhavam os meios de praticar o bem que anhelava, e de mostrar e provar ao mundo as honrosas e saudaveis intenções que nutria em pró da administração que lhe fôra incumbida, e dos povos que lhe cumpria governar, e que tinham direitos incontestaveis a ser guiados para a sua prosperidade e ventura.

« A provincia do Rio de Janeiro, — assegurava o prin-

cipe,— foi treze annos considerada de facto séde da monarchia, e por isso se fundáram as repartições. Mas todas as provincias se prestavam então a concorrer com as suas rendas, o banco tinha credito, havia dinheiro em prata e ouro, e não ou quasi não havia cobre, e todo este numemerario gyrava porque o banco estava acreditado. Agora de nem-uma parte vem dinheiro, e a provincia só não tem recursos. Não vi o que fazer. Eis aqui fielmente o triste quadro que representa esta provincia, e a desgraçada posição d'aquelle que se vê compromettido, e permitta-me Vossa Magestade esta liberdade, sacrificado, aquelle que está prompto a morrer por Vossa Magestade e pela nação. Vossa Magestade como bom pai, bom rei e amigo dos seus subditos, e meu mui em particular, não quererá ver-me compromettido, porque me estima e muito mais porque vê tambem a sua dignidade atacada. Soccorra-me Vossa Magestade ou dispense-me dos empregos. »

Patenteava D. Pedro por este feitio que se não satisfazia com o governo do Rio de Janeiro e de algumas provincias do sul, e desejava dirigir todo o continente brazilico para o conservar como peça inteiriça, assustando-se com a ideia de seu retalhamento em differentes e pequenos estados.

Effectuáram-se no Brazil as eleições para deputados ás côrtes de Lisboa, na maxima parte das provincias. O Rio de Janeiro nomeára D. José Joaquim de Azevedo Coutinho, bispo d'Elvas, e D. Francisco de Lemos, bispo de Coimbra, Custodio Gonçalves Ledo, Luiz Nicoláo Fagundes Varella, Luiz Martins Bastos, João Soares Brandão e Francisco Villela Barbosa (1). Santa Catharina: Lourenço Martins de Andrade e José da Silva Mafra. São Paulo : José Feliciano

(1) Este ultimo entrou nas côrtes como supplente do Dr Agostinho Golão e foi posteriormente durante o imperio elevado ao titulo de marquez de Paranaguá. Não mencionamos os deputados que não tomáram assento nas côrtes.

Fernandes Pinheiro (1), Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, Diogo Antonio Feijó, Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro, José Ricardo da Costa Aguiar e Antonio Manoel da Silva Bueno. Pernambuco : Ignacio Pinto de Almeida e Castro, Manoel Zeferino dos Santos, José Ferreira da Silva, Francisco Muniz Tavares, Felix José Tavares Lira, Pedro de Araujo Lima (2), Domingos Malaquias de Oliveira e Manoel Felix de Vera. Bahia : Alexandre Gomes Ferrão, Marcos Antonio de Souza, Pedro Rodrigues Bandeira, José Lino Coutinho, Domingos Borges de Barros (3). Cypriano José de Almeida Barata, Francisco Antonio Gomes, Luiz José de Barros Leite e Luiz Paulino Pinto da França. Alagôas : Francisco de Assiz Barbosa, Francisco Manoel Martins Ramos e Manoel Marques Grangeiro. Parahyba : Francisco Xavier Monteiro da França e José da Costa Cirne. Rio Grande do Norte : Antonio de Albuquerque Maranhão e Gonçalo Borges de Andrade. Ceará : José Martiniano de Alencar, Antonio José Moreira e Manoel Felippe Gonçalves. Piauhy : Miguel de Souza Borges Castello Branco. Maranhão : Antonio Vieira Belford e José João Beckman Caldas. Pará : o bispo D. Romualdo, Francisco de Souza Moreira e João Lopes da Cunha.

Posto que se não incluissem no numero dos deputados todos os homens importantes e illustrados do paiz, figuravam todavia talentos variados entre os escolhidos. Um d'elles nascêra em Portugal, Nicolão Vergueiro. Havia-se porém estabelecido em São Paulo, adquirira reputação de intelli-

(1) Elevado posteriormente no imperio ao titulo de visconde de São Leopoldo. Litterato distincto, e auctor dos *Annaes do Rio Grande do Sul*.

(2) Elevado posteriormente no imperio ao titulo de marquez de Olinda.

(3) Elevado posteriormente no imperio ao titulo de visconde da Pedra Branca; poeta e litterato apreciado.

gencia, e manifestára publicamente sentimentos brazileiros exaltadissimos. Preponderou em geral nas capitanias o principio de exclusão dos que não fossem naturaes do continente americano, bem que em algumas residissem européos estimados, e ligados em ideias aos brazileiros. Tres dos eleitos pela provincia do Rio de Janeiro domiciliavam em Portugal, dous bispos, o de Elvas, e o de Coimbra; e Villela Barbosa, professor de mathematicas no collegio dos Nobres, nascidos no solo americano. A provincia de Minas Geraes e algumas outras effectuáram suas eleições mais tarde, e os acontecimentos posteriores, como teremos occasião de notar, obstáram a que os nomeados tomassem assento nas côrtes de Lisboa.

Espinhosa era de certo a missão que cabia aos deputados do Brazil. As revoluções não páram; dado o primeiro impulso, quebram todas as resistencias, e seguem para diante. Careciam os representantes da America de muito tino para se não deixarem nem arrastar pelas circumstancias precipitadas da epocha, e nem egualmente ficar atraz dos successos imprevistos, que tinham de espanta-los.

LIVRO X

SECÇÃO PRIMEIRA

Viagem de D. João VI. — Questões suscitadas a bordo. — Chegada a Lisboa. — Deliberações do congresso antes do desembarque. — Recepção e juramento do rei ás bases constitucionaes. — Novo ministerio. — Conselho de estado. — Conflictos immediatos com as côrtes. — Approva-se e exalta-se a recusa da Bahia em obedecer ao principe regente. — Mandam-se forças á junta. — Preparam-se outras para Pernambuco e Rio de Janeiro. — Projecto de constituição. — Liberdade de imprensa. — Novo laço nacional. — Discussões tempestuosas nas côrtes. — Começa o debate sobre a constituição, e rejeita-se o adiamento até que cheguem os deputados do Brazil. — Augmenta-se a indisposição contra D. Pedro e contra o Brazil. — Propoem-se tres providencias a respeito do seu governo. — Chegam alguns deputados do Brazil. — Cahe o ministerio. — Votam-se as resoluções sobre o Brazil. — Partida da expedição para o Rio de Janeiro.

Aos olhos de D. João VI e da sua comitiva sumiam-se pouco a pouco as ilhas semeadas pela natureza dentro na bahia do Rio de Janeiro, e na propria entrada da barra, as montanhas elevadas que florescem viçosamente e formam um immenso amphitheatro; as fortalezas, e até porfim a propria costa maritima. O oceano foi acolhendo tranquil-

lamente a esquadra numerosa, que conduzia personagens tão distinctos, que trocavam o solo americano pela patria européa.

El-rei parecia submergido na mais funda tristeza ; não quiz durante oito dias nem ver e nem ouvir pessoa alguma. Encerrado na sua camara; entregue ás dôres que lhe ralavam o peito e ás cogitações que lhe atormentavam o espirito ; recebia apenas os criados incumbidos do seu serviço particular. Só no dia 6 de Março pareceo recobrar algum allivio. Mandou então chamar Silvestre Pinheiro, e perguntou-lhe se não haveria utilidade em arribar á Bahia, afim de aconselhar a junta governativa que obedecesse ao principe regente, em vez de sujeitar-se ás côrtes de Lisboa, como se pensava ser no Rio de Janeiro a sua intenção. Receiava-se el-rei de que á sombra do exemplo da Bahia se dispensassem as demais provincias do Brazil de cumprir as ordens do filho ; de suspender-lhe as remessas dos saldos das suas rendas ; e de fundar e perpetuar, com detrimento da integridade do reino americano, governos locaes e independentes da auctoridade suprema que ficára estabelecida no Rio de Janeiro.

Não ousando o ministro opinar sem ouvir outros pareceres propôz que se consultasse o conde de Palmela, que se achava a bordo da fragata *Princeza Real*. Officiou-se lhe portanto immediatamente, e lançou-se ao mar um escaler para levar-lhe a ordem do soberano (1). Respondeo Palmela que se em quaesquer circumstancias lhe fôra penoso dar um voto improvisado sobre assumpto de tamanha gravidade, mais hesitava na occasião corrente, se considerando inhabilitado para julgar das intenções da junta da Bahia, das disposições das tropas ali existentes, e nem da situação

(1) Officio de Silvestre Pinheiro a Palmela, escripto a 6 de Maio de 1821 a bordo da náo *D. João VI*.

dos espiritos dos seus povos. Podia ser vantajosa ou nociva a arribada, e parecia-lhe que antes da sahida do Rio de Janeiro é que se devêra ter resolvido a questão. Aconselhava todovia a acertada precaução de destacar-se da frota um navio e envia-lo á Bahia com ordens e proclamações d'el-rei á junta, tropas e povo, convidando-os a obedecerem ao principe regente; esperando o soberano pelo resultado da sua providencia no porto do Recife, onde o governador Luiz do Rego se lhe mostrava mais fiel e submisso (1).

Nada resolveo D. João VI, e continuou a sua viagem.

No dia 14 chamou de novo Silvestre Pinheiro, e determinou-lhe que escrevesse ao conde de Palmela exigindo o seu parecer ácerca de outros assumptos. Por intermedio de um amigo (2) pedira el-rei confidencialmente a frei Francisco de São Luiz que lhe enviasse com todo o mysterio á ilha do Fayal, onde pretendia el-rei arribar, informações sobre as vistas das côrtes e a situação dos animos em Portugal. Temendo que a resposta não chegasse a tempo, dissesse o conde de Palmela o que cumpria a el-rei praticar no caso de achar promulgada pelas côrtes uma constituição democratica e incompativel com as regalias e direitos da corôa. Deveria desembarcar sem alcançar previamente a revogação das disposições contrarias ao seu decoro e auctoridade? Quando se deliberassem as côrtes a legislar a respeito de materias civis, criminaes e administrativas, e não admittissem a sancção regia, seria conveniente que o soberano consentisse na invasão das suas attribuições (3)?

Conheceo Palmela quanto estava el-rei attribulado com a ideia do seu acolhimento em Lisboa e com a previsão dos

(1) Officio do conde de Palmela a Silvestre Pinheiro de data de 6 de Maio, escripto a bordo da fragata *Princeza Real*.

(2) O proprio Silvestre Pinheiro.

(3) Officio de Silvestre Pinheiro a Palmela de 14 de Maio de 1821, escripto a bordo da náo *D. João VI*.

excessos das côrtes, aproveitou portanto a occasião para lembrar os seus anteriores conselhos, que se haviam desprezado. Reformas regulares de instituições politicas, e constituição accommodada aos costumes, indole, situação e desejos razoaveis dos povos, Palmela não esperava de congressos e camaras populares, onde em sua opinião preponderavam sempre demagogos apaixonados, e propugnadores de doutrinas e theorias abstractas contrarias aos principios da razão publica. Contando todavia que a chegada d'el-rei em Lisboa produzisse enthusiasmo sincero no povo, e se acalmassem os queixumes multiplicados resultantes da sua prolongada ausencia no Brazil, aconselhou a D. João VI que, proclamando francamente adhesão ás reformas liberaes e e ao regimen constitucional, admittisse unicamente os actos das côrtes que fundassem instituições analogas á carta franceza de 1815, e fossem conformes com a dignidade e segurança da sua corôa; protestando e appellando por fim para o voto geral da nação no caso de se aventurarem as côrtes a pretender compelli-lo á obediencia (1).

Ouvio ainda D. João VI durante a sua viagem diversos individuos que o acompanhavam. Abrio conselhos a bordo e prestou attenção aos pareceres que lhe foram dirigidos. Uns lhe diziam que seguisse rumo direito para a ilha Terceira, e ahi se estabelecesse e installasse o governo supremo da monarchia até que por meio de accordos com as côrtes, podesse dirigir-se a Lisboa, e governar o reino como lhe convinha á dignidade e soberania. Outros mais animosos, propunham-lhe que fortalecendo-se na ilha Terceira, e chamando em seu auxilio o povo e exercito, supplantasse a revolução, restituindo-se na sua plena auctoridade. Não faltou quem lhe memorasse o offerecimento de auxilios

(1) Officio do conde de Palmela de 14 de Maio de 1821 a Silvestre Pinheiro, escripto a bordo da fragata *Princeza Real*.

dos soberanos da Santa-Alliança, os quaes lhe podiam ser proveitosos.

Perplexo sempre, e entregando-se á Providencia divina, nem-uma decisão tomava D. João VI, e seguia a frota rumo de Lisboa até que se avistáram os morros de Cintra, as costas de Portugal e a risonha entrada do Tejo. Pela manhã de 3 de Julho emproou a esquadra o rio, e as onze horas passava por entre as torres do Bugio e de São Julião, abandonando por uma vez as vastas solidões do oceano, e acolhendo-se ás aguas decantadas tão primorosamente pelos antigos poetas da Lusitania em epochas mais felizes que presenciáram descobrimentos honrosos, feitos heroicos e glorias deslumbrantes, que engrandecêram e immortalisáram a nação portugueza.

Fundeou a esquadra defronte da Cordoaria ao toque de meio dia. Deo a noticia rebate á cidade. Enchêram-se as ruas e praças de camadas numerosas e bastas de povo, movido por divertissimos motivos e sentimentos. Uns se alegravam por lhe chegar o soberano, que tantos annos se conservára ausente da patria, e ao qual tributavam estima sincera e affeito extremoso. Outros se cortavam de sustos de que el-rei se entregasse a homens que o desejavam reduzir á condição de subdito arrancando-lhe as attribuições magestaticas. Estes esperavam que todos os males do paiz se sanariam com a chegada de D. João VI. Temiam aquelles que desenvoltas paixões demagogicas, agora que pilhavam o rei nas mãos, não precipitassem de todo o reino no abismo e na perdição.

Funccionava o congresso quando lhe foi a noticia communicada. Suspendeo a discussão em que se entretinha, para occupar-se exclusivamente das medidas necessarias ao recebimento de D. João VI. Decretou castigos para os que nas ruas soltassem vivas que se não dirigissem ás côrtes, á constituição e a el-rei constitucional. Ordenou a regencia

que não entregasse o governo a D. João VI sem que precedesse o acto do seu juramento ás deliberações das côrtes e á futura constituição que ellas decretassem. Determinou que uma deputação da regencia se dirigisse a bordo da náo em que el-rei se achasse a fim de comprimenta-lo, significar-lhe as ordens do congresso e conservar-se ao lado de D. João VI até que no dia seguinte chegasse a deputação que as côrtes deveriam enviar-lhe, para que elle podesse desembarcar por ella acompanhado.

Passando a tratar de outras providencias, resolveo o congresso que o conde de Palmela, o conde de Paraty, Thomaz Antonio, João Severianno, Rodrigo Pinto Guedes, o visconde de Villa Nova da Rainha, o visconde do Rio Secco, monsenhores Francisco Maria Targine, e o padre Francisco Romão de Goes, que lhe constava acharem-se a bordo da esquadra, esperassem que pelas côrtes lhes fossem designados os sitios, onde poderiam residir no reino. Uns se prestáram á obediencia (1): outros preferíram voltar como de feito voltáram para o Brazil (2); alguns seguíram porém para varios pontos da Europa, onde permanêceram até raiar-lhes mais prospera opportunidade de recolher-se aos lares patrios.

Sentio el-rei intensissimo desgosto ao ter sciencia das deliberações do congresso. Resignou-se, todavia, com a paciencia de que era dotado, guardando no intimo do peito as amarguras que o assaltáram sem que pessoa alguma as conseguisse então adevinhar, tão sereno e placido se lhe divisava o semblante, e tão naturaes e bondadosas as maneiras, com que acolhia os que o comprimentavam!

As oito horas e meia da manhã de 4 de Julho abrio-se a

(1) Entre estes o conde de Palmela.

(2) João Severianno, Rodrigo Pinto, Rio Secco, os monsenhores Targine, etc., etc.

sessão das côrtes. Resolveo-se logo que el-rei não poderia conceder empregos a estrangeiros, e nem mudar o intendente geral da policia, e os commandantes militares de Lisboa sem assentimento do congresso. Convencionou-se egualmente que os deputados como representantes da nação seguissem o exemplo de D. João VI assentando-se, ou tirando os chapeos da cabeça, conforme el-rei procedesse. Pelas onze horas sorteiou-se a deputação do congresso e partio para bordo. Pode então o infeliz monarcha descer a terra, e pizar o solo da patria, curvado sob o peso das dôres intimas, e dos sustos mais atterradores. Dirigio-se primeiramente á basilica de Santa Maria a render graças a Deos e logo depois ao palacio das Necessidades, onde as côrtes o esperavam. Tremulo, desfallecido, e fora quasi dos seus sentidos, apoiou-se, ao descer dos coches, aos hombros de dous famulos para se aguentar de pé, e subio assim apoiado as escadas do edificio, tomando assento em um throno, que se levantára na sala das sessões do congresso. Approximou-se então o presidente, apresentou-lhe o livro dos santos evangelhos, e leo a formula do juramento que lhe cumpria prestar, promettendo obediencia aos actos das côrtes, e observancia á constituição que ellas promulgassem. Submettendo-se el-rei ás suas vontades, e concluido o acto solemne, levantou-se o presidente das côrtes, e pronunciou um discurso. El-rei pretendeo agradecer-lhe mas faltando-lhe as forças, pedio licença para retirar-se entregando ao presidente um papel que continha a sua resposta.

Logo que el-rei sahio da sala, resolveo o congresso que Silvestre Pinheiro que era ainda o ministro do reino, procedesse á leitura da resposta de D. João VI. A sua redacção, porém, tanto desgostou a muitos deputados, que deliberáram remettê-la a uma commissão incumbida de interpôr parecer a respeito tratando logo de declarar el-rei

impedido no exercicio das suas funcções magestaticas.

Não tardou D. João VI em organisar novo ministerio, para marchar de harmonia com a côrtes. Nomeou para ministro do reino Ignacio da Costa Quintella; para os negocios estrangeiros, o conde de Barbacena; para a guerra, Antonio Teixeira Rebello; para a fazenda, Francisco Duarte Coelho; e para a marinha, Joaquim José Monteiro Torres.

Começou a sessão immediata das côrtes com reclamações a respeito do juramento prestado por el-rei perante o congresso. Alguns deputados pretendiam que se não entendêra exactamente o juramento. O presidente porém declarou que as palavras lhe tinham chegado aos ouvidos muito claras e conformes em tudo á formula estabelecida pelas côrtes. Organisou-se a lista dos candidatos ao conselho de estado, e remetteo-se ao governo, afim de escolher os oito membros que o deviam compôr (1). A commissão incumbida de examinar o discurso d'el-rei lido por Silvestre Pinheiro opinou que devia ser recambiado para se explicarem ou emendarem alguns periodos que contrariavam as ideias de soberania das côrtes (2). Não hesitou D. João VI

(1) Escolheo el-rei o conde de Penafiel, o conde de Sampaio, o bispo de Viseu, João da Cunha Souto Maior, José Maria Dantas Pereira, João Antonio Ferreira de Moura, Joaquim Pedro Gomes de Oliveira, e José de Mello Freire. Decreto de 11 de Julho de 1821.

(2) Offendêram-se as côrtes com os dous seguintes topicos.

1º « Os povos sanccionáram o principio fundamental de toda a monarchia constitucional que o exercio do poder legislativo não póde residir separadamente em nem-uma das partes integrantes do governo, mas sim na reunião do monarcha e deputados escolhidos pelos povos, tanto aquelle como estes para formarem o supremo conselho da nação, a que os nossos maiores têm designado pela denominação de côrtes, e ás quaes collectivamente compete o exercicio ordinario do poder legislativo por maneira que se jámais o monarcha assumisse a si exerçê-lo sem a camara dos deputados se reputaria o governo degenerado em depostismo; bem como passaria ao estado não menos monstruoso de ochlocracia se a camara dos deputados intentasse exercitar ella só o poder legislativo. »

em mandar declarar ao congresso que tendo jurado as bases da constituição, não intentára por fórma alguma empregar expressões que não fossem conformes a uma approvação plena e voluntaria dos principios proclamados pelas côrtes (1).

Andavam todavia magoadas as côrtes pelo facto de não ter regressado para Lisboa o principe D. Pedro. Mais intenso se tornou o seu sentimento quando adivinháram as intenções intimas d'el-rei, deixando-o no Rio de Janeiro na categoria elevada de regente do reino do Brazil. Não têm valor as vozes da prudencia e moderação quando bradam os odios e paixões tumultuosas e freneticas. Era o congresso dominado pelos mais violentos tribunos que para manifestarem desde logo o seu despeito contra o monarcha, propuzeram a annullação dos despachos de graças e promoções que elle concêdera á officialidade da marinha, durante a sua viagem para Lisboa (2). A resolução das côrtes não devia offender a el-rei tanto como os discursos injuriosos á sua pessoa, aos seus direitos e ao seu decoro, pronunciados por alguns dos deputados (3) emquanto a discussão se debatêra. Passáram depois as côrtes a atacar pessoalmente o principe D. Pedro dirigindo uma proclamação insidiosa aos Brazileiros (4) incitando-lhes os brios e aspirações libeaes, convidando-os a se governarem por juntas locaes e proprias, eleitas pelo povo e tropa das provincias; e approvando uma lei em que elogiavam enthusiasticamente a junta da Bahia por haver recusado reconhecer a regencia de

2º « Os meus ministros vos exporão o que eu entender que cumpre fazer-vos conhecer e observar, afim de concluirmos o mais breve que ser possa o importantissimo trabalho que temos emprehendido. »

(1) Officio do ministro do reino ás côrtes lido na sessão de 14 de Julho de 1821.

(2) Decreto de 10 de Julho de 1821.

(3) Proclamação aos Brazileiros de 13 de Julho de 1821.

(4) Decreto de 18 de Julho de 1821.

D. Pedro e preferido submetter-se ás côrtes, como o unico poder que representava a soberania da nação. Determinarám pela mesma deliberação que as juntas installadas nas provincias do Brazil se deviam corresponder directamente com as côrtes de Lisboa e não dependiam do Rio de Janeiro.

Não parárám ainda ahi. Extinguíram as denominações e differenças existentes entre os dous exercitos de Portugal e do Brazil, no intuito claro e patente de encher o territorio americano de tropas portuguezas que o avassallassem, e de retirar d'elle os regimentos e corpos brazileiros de que se temessem, mandando-os guarnecer outros pontos e estados da monarchia (1). Determinárám egualmente que se enviasse á Bahia uma expedição militar de tropas portuguezas, em auxilio da junta provisional, e se aprestasse com urgencia outra de mil e duzentas prazas para Pernambuco e Rio de Janeiro, afim de proteger os Portuguezes européos contra as malevolas intenções dos Brazileiros, e guarnecer os portos d'aquellas duas importantes provincias no caso de violencia externa (2).

No debate a respeito d'estas providencias, posto que as galerias e a propria maioria do congresso procurassem abafar as vozes dos membros dissidentes, Trigoso de Aragão ousou todavia combatê-las energicamente, sustentando que as tropas portuguezas causavam no Brazil maiores males á união da monarchia do que beneficios reaes, pelas indisposições e ciumes que levantavam nos naturaes do paiz, e que mais conveniente era agradar aos brazileiros, e chamar-lhes as sympathias por meio de medidas conciliadoras. Lembrou que devia o congresso addiar as questões relativas ao Brazil até a chegada dos deputados americanos, porque

(1) Decreto de 28 de Julho de 1821.
(2) Decisão das côrtes em sessão de 26 de Agosto de 1821.

só pela convicção, e nunca pelas baionetas se fundaria o sistema representativo.

Em relação aos interesses economicos, as côrtes resolvêram interpretar só por si alguns dos artigos do tratado celebrado com Inglaterra em 1811, desprezando os protestos do governo britannico, e elevando os direitos de importação nos dominios portuguezes sobre os panos e fazendas de lã provenientes de fabricas da Grã-Bretanha. Prohibíram egualmente a entrada em Portugal dos cereaes estrangeiros, no intuito de coagir os lavradores a planta-los, aproveitando as terras incultas e abandonadas, incluindo no numero dos generos alimenticios estrangeiros não admittidos nos portos portuguezes os de producção brazileira (1). Bem que o governo se esmerasse em viver em harmonia com o congresso, e obedecer-lhe escrupulosamente mais como instrumento que como poder independente, apparecêram logo de principio conflictos e queixas de varios deputados. Tornou-se particularmente o ministro de estrangeiros o alvo publico das animosidades de Ferreira Borges, que o accusou de haver pegado em armas contra o sistema liberal, jurado tarde as bases constitucionaes, faltado ao seu dever de dirigir em tempo communicações aos diplomatas estrangeiros ácerca do juramento do soberano ao novo regimen, e passado ordem á *Gazeta de Lisboa* para publicar o que só lhe remettesse o governo. Foi chamado o ministro a defender-se perante as côrtes, segundo o precedente estabelecido durante o governo da regencia. Defendeo-se, negando alguns dos factos e advogando com firmeza o direito de dirigir as publicações da gazeta official. Esta ideia levantou opposição tenaz nos chefes da maioria, que lhe não poupáram doestos e injurias a ponto de o coagirem a pedir immediatamente demissão do posto em que foi substituido por Silvestre Pinheiro.

(1) Decreto de 14 de Julho de 1821.

Promulgáram depois as côrtes uma lei, concedendo a liberdade da imprensa (1) para todas as questões civis e politicas, continuando comtudo a prohibição para as materias religiosas. Esta lei singularisa-se ainda pela declaração de que só devia vigorar nos reinos de Portugal e Algarves, e nas ilhas dos Açores e da Madeira.

Na sessão de 22 de Agosto apresentou a commissão de constituição tres projectos relativos ao Brazil. Tratava-se em um d'elles de organisar governos provisorios locaes nas differentes provincias. No caso de a constituição fixar definitivamente a fórma do governo dos diversos Estados da monarchia, que utilidade se descobria em legislar interinamente? O segundo obrigava D. Pedro de Alcantara a deixar o Rio de Janeiro e a viajar incognito pelas côrtes principaes da Europa afim de aprender cousas uteis e esclarecer-se para governar o Estado. Não significava o desejo de arrancar-lhe a regencia do Brazil concedida por D. João VI e de afastar assim do continente brazilico o elemento poderoso que podia sustentar a integridade do reino americano, e oppôr-se á ideia fixa do congresso de parti-lo em fracções independentes umas das outras? Extinguiam-se pelo terceiro projecto todos os tribunaes e repartições publicas superiores, criadas no Rio de Janeiro por D. João VI durante a sua residencia na America. Quem não adivinhava a intenção de desapossar a cidade do Rio de Janeiro dos fóros, categorias e interesses de capital, de que gozára tranquillamente durante treze annos seguidos? Quem não via o sistema empregado para roubar ao Brazil, a qualificação de reino unido, com que o honrára e favorecêra o soberano?

Foram no entanto chegando alguns deputados americanos e tomando assento nas côrtes. Coube aos de Pernam-

(1) Decreto de 4 de Julho de 1821.

buco a precedencia. Prestáram juramento no dia 29 de Agosto. Demonstráram a sua apparição no congresso declarando formalmente que não havia no Brazil ideia de independencia, e que os povos americanos desejavam estreitar cada vez mais com Portugal os laços da união politica para gozarem dos beneficios de uma constituição livre e de inteira egualdade com seus irmãos da Europa (1). Reclamavam todavia contra o governo de Luiz do Rego, que pintavam como despota, cruento e barbaro, e contra a existencia de tropas portuguezas, que levantavam ciumes e odios nos moradores de Pernambuco. Entrando depois em discussão o projecto que fixava provisoriamente o regimen politico e administrativo das provincias brazileiras, notou-se com espanto que os deputados de Pernambuco guardassem silencio sem duvida calculado quando se tratava de criar juntas de governo em cada uma das provincias, quebrando os laços que as ligavam entre si, e se collocava em cada uma d'ellas á frente de todas as forças militares um commandante de nomeação do congresso, com auctoridade distincta e independente dos agentes administrativos civis, subordinado só ao governo de Lisboa. Foi o projecto approvado e publicado como lei e remettido ao governo para executa-lo (2).

Haviam já tomado assento em côrtes os deputados do Rio de Janeiro (3) quando se iniciou a discussão do projecto que tirava ao principe D. Pedro a regencia do Brazil e o mandava viajar á Europa. Custodio Ledo ousou contraria-lo

(1) Muniz Tavares foi o primeiro que fallou na sessão de 30 de Agosto. Zeferino dos Santos e Araujo Lima o imitáram na de 31. Malaquias e Ferreira da Silva na de 18 de Setembro. Todos no mesmo sentido.

(2) Decreto de 29 de Setembro de 1821. Nas provincias que constituiam anteriormente capitanias geraes, a junta do governo devia ser composta de sete membros e nas outras de cinco.

(3) Sessão de 10 de Setembro de 1821.

desenhando um quadro horroroso da situação a que se reduziria o Rio de Janeiro no caso de abandonar o principe o seu governo (1). Defendeo Fernandes Thomaz com a sua natural vehemencia a materia do projecto. «Sabemos, disse, que o principe tem talentos e desejos; o que lhe falta são estudos, porque no Brazil não lh'os deram, e d'aqui foi de mui pouca edade. Precisa portanto que seja instruido. Deve ir a toda a parte, e deve ver por seus olhos a differente gloria que é ser chefe de um povo livre ou ser tyranno de um povo escravo. Mas se elle voltar illudido, o congresso é superior a tudo isto, e póde-lhe dizer: Não és digno de governar, vai-te! Nós podemos obrigar o primeiro cidadão da nação, porque queremos que tenha a instrucção para o posto que deve ter. Como primeiro cidadão deve ir, e senão deixar o posto.» Não valêram as vozes de Vilella Barbosa, que reforcou brilhantemente a these sustentada por Custodio Ledo, e nem as palavras sensatas de Trigoso de Aragão que impugnou a proposta com verdadeiro talento, e consummada habilidade. A assembleia aprovou o projecto, e remettendo-o ao governo recommendou-lhe o seu prompto cumprimento (2). Em tal prostração cahio el-rei com esta resolução do congresso que prestou-se machinalmente a mandar agradecer ás côrtes o serviço que acabavam de prestar ao paiz, á corôa e a D. Pedro, determinando que o principe e herdeiro do throno viajasse pelas differentes capitaes da Europa, e podesse instruir-se convenientemente nos assumptos de administração e politica (3).

As desavenças do congresso com os ministros de estado chegáram no entanto á altura tão lamentosa e azeda, que Fernandes Thomaz em sessão de 31 de Agosto terminou um discurso com as seguintes palavras: « Fóra, fóra com

(1) Sessão de 20 de Setembro de 1821.
(2) Decreto do 1º de Outubro de 1821.
(3) Aviso do governo ás côrtes de 11 de Outubro de 1821.

taes ministros, não merecem confiança.» Tão sentidos se mostráram os ministros, que abandonáram logo os seus cargos sendo substituidos por Felippe Ferreira de Araujo e Castro na repartição de negocios estrangeiros e reino; José da Silva Carvalho na de justiça; José Ignacio da Costa na de fazenda, e Manoel Martins Pamplona na da guerra e marinha (1).

Nomeáram as côrtes um tribunal de protecção para a liberdade de imprensa (2). Expedíram uma lei regulando as attribuições do conselho de estado (3), e manietando a acção do soberano que ficou reduzido a escolher bispos e magistrados sobre listas triplices organisadas pelo conselho. Cuidáram ao mesmo tempo de verificar o estado das finanças, e de propôr-lhe remedios saudaveis. Orçou-se a receita de Portugal em 7,232:000$000 de réis. 2,700:000$000 de réis de alfandegas e 1,417:000$000 de réis do contracto do tabaco. Resultando o resto dos demais impostos e dos bens das casas das rainhas e de Bragança. A despeza com o exercito e marinha attingia a mais de cinco mil e quinhentos contos de réis. Custava a patriarchal duzentos contos de réis. A familia real e deputados ás côrtes 750:000$000 de réis. O que restava para os funccionarios publicos e os serviços da administração? Calculava-se o deficit em perto de dous mil contos annuos, e não se conseguíra conhecer a situação exacta da divida do thesouro elevada segundo dados incompletos a mais de 40,000:000$000 de réis.

Chegou ás côrtes a vez de tratar da terceira proposta da commissão da constituição, relativa aos estabelecimentos e tribunaes existentes no Rio de Janeiro.

Não se esquiváram os deputados desta provincia ás diffi-

(1) No dia 7 de Setembro de 1821.

(2) Foram eleitos José Portelli, José Isidoro Gomes, João Bernardino Teixeira, João Pedro Ribeiro, e Gregorio José de Souza.

(3) Decreto de 25 de Setembro de 1821.

culdades da lucta, isolados até então dos representantes das outras provincias americanas, e até mesmo de um d'entre elles (1), que declarou que havendo D. João VI fundado pelo almanak de Lisboa os tribunaes do Rio de Janeiro, convinha por almanak extingui-los egualmente. Reduziam-se pelo projecto as funcções do desembargo do paço e da mesa da consciencia e ordens do Rio de Janeiro. Passavam-se as do conselho da fazenda para a nova junta criada em virtude do decreto do 1° de Outubro. Descia a casa da supplicação á relação provincial com recursos de revista para Lisboa nas causas excedentes de dous contos de réis; aposentavam-se com meios ordenados os empregados até que fossem admittidos em outras repartições publicas. Travado um renhido debate, foi o projecto convertido em lei da monarchia.

Procedêram depois as côrtes á nomeação de governadores e commandantes das armas para todas as provincias americanas. Tocou a Pernambuco José Correia de Mello, ao Rio de Janeiro o barão da Laguna, á Bahia Ignacio Luiz Madeira de Mello, a Maranhão João Carlos Oyenhausen, ao Pará José Maria de Moura, a São Paulo Augusto Pinto, a Minas Geraes Verissimo Antonio Cardoso, ao Matto-Grosso Antonio José Claudino, ao Rio Grande do Sul João Carlos de Saldanha (2), ao Ceará Antonio José da Silva Paulet; ao Piauhy João José da Cunha Fidié, e a Santa Catharina Daniel Pedro Muller. Deixáram na mesma situação a provincia Cisplatina, declarando que d'ella cuidariam separadamente e em tempo opportuno.

Em um só assumpto se mostravam até ali ligados no congresso os deputados do Brazil e era quando se tratava de enviar tropas portuguezas para as provincias america-

(1) Fagundes Varella.

(2) Elevado depois ao titulo de Duque de Saldanha em Portugal.

nas. Todos estremeciam com a ideia de militarisar-se o paiz, e se curvar o governo civil sob o peso das armas, e a força de soldados. Em nem-uma outra materia se concertavam, e cada um dos deputados brazileiros discorria e votava como entendia.

É natural que os actos do congresso magoassem o coração do rei reputando-se o subdito mais infimo, senão escravo das côrtes. Não lhe era permittido ter vontade, e nem manifestar opinião. Cumpria-lhe submetter-se a quanto resolvesse a assembleia. Nascèram d'ahi suspeitas de que embora el-rei dissimulasse perfeitamente, como era do seu caracter, traçava comtudo desde logo meios de salvar a sua auctoridade quebrando o jugo do congresso. Houve até quem asseverasse (1) que de accordo com el-rei partíra o marquez de Anjeja para Pariz, e se reuníra ao marquez de Marialva, que em França residia, no intento de combinarem communicações confidenciaes com o principe D. Pedro, e que Candido José Xavier (2) redigíra um memorial ao principe aconselhando-o a ganhar forças e a resistir ás resoluções das côrtes, conservando a auctoridade independente e superior que no Brazil lhe confiára o soberano.

Parecem-nos porém inexactos estes boatos, e adrede espalhados por interesses particulares ou politicos. Oppunha-se uma resolução qualquer ao caracter conhecido de D. João VI. Sua indole natural e apouquentado espirito repugnavam á resistencia. Preferia curvar-se aos decretos das côrtes, viver na maior solidão e abatimento, e finar-se captivo do congresso, a affrontar-lhe as iras, e levantar luctas. Resignava-se á sua sorte, e tão regularmente pautára o seu procedimento pelos desejos das côrtes, que se

(1) Solano Constancio, *Historia.*

(2) Solano Constancio, affirma na sua *Historia* que lh'o communicára e confessára o proprio Candido José Xavier.

illudio a propria rainha pensando que elle marchava de boa fé e de accordo inteiro com os revolucionarios. Arrastada sempre pela ideia de contrariar o marido, D. Carlota Joaquina que até então, e desde que chegára a Lisboa, manifestava francamente adhesões aos principios liberaes, e á revolução de 1820, tratou assim de abandonar as fileiras dos constitucionaes, collocando-se com seu filho D. Miguel á frente dos partidarios do antigo regimen, que começavam a tramar contra as novas instituições e contra as côrtes, apoiados na rainha, e no infante que os favoneavam e animavam.

SECÇÃO II

Situação do Rio de Janeiro. — Pasquins, periodicos e agitação no theatro de São João. — Resoluções do conselho militar. — Demitte D. Pedro o ministro do reino e o intendente da policia. — Proclama aos Brazileiros. — Estado das provincias do Maranhão, Pará, Pernambuco, Parahyba, Bahia, Minas-Geraes e Rio Grande do Sul. — Chegam os decretos das côrtes a respeito do regimen das provincias e viagem do principe. Augmentam-se os descontentamentos com a noticia de que se projectava extinguir os tribunaes criados por D. João VI. — Correspondem-se os Brazileiros do Rio com os de Minas e São Paulo. — Preparam-se representações ao principe para que não obedeça ás côrtes. — Enviam a junta e povo de São Paulo petições analogas. Apresenta José Clemente os votos do senado da camara. — Acquiesce D. Pedro.

As noticias de Portugal espalhadas pelo Rio deviam de certo contribuir poderosamente para mais se agitarem os animos publicos. Desesperava-se D. Pedro com o procedimento das côrtes em relação a seu pai e a sua propria pessoa. O povo adevinhava nas providencias tomadas pelas côrtes signaes patentes e visiveis de pretender-se o regresso do paiz ao antigo estado de colonia, separando umas das outras provincias, tornando cada uma d'ellas sujeita só ao governo de Lisboa e portanto fracas todas para lhe poderem resistir, e dominando-as á força de armas com a escolha de um commandante militar independente da acção das juntas administrativas. Devia necessariamente sahir d'estes

sentimentos uma liga entre os Brazileiros e o principe, e ella não tardou em verificar-se posto que formassem a guarnição da cidade mil e seiscentas praças portuguezas ao mando do general Jorge de Avilez, que as dominava inteiramente, tendo conseguido subordinar os dous companheiros nomeados para o auxiliarem no governo das tropas, conforme mais atraz havemos referido. Estas forças tinham em seu favor o regimento de milicias da parochia da Candellaria, exclusivamente habitada por Portuguezes de nascimento, além de algumas companhias dispersas em outras parochias. Quando fosse porém mister rebatê-las, appareciam felizmente os regimentos milicianos das mais freguezias da cidade, e os dos suburbios, e da provincia compostos de sós brazileiros. Reforçava-se tambem esta segunda linha com a terceira, denominada das ordenanças, que particularmente nos termos do interior obedeciam aos proprietarios do solo da provincia, que pelas suas riquezas e prestigio formavam uma certa aristocracia nos diversos sitios em que residiam, e ajuntavam cópia consideravel de aggregados, arrendatarios e foreiros sempre que lhes exigissem o auxilio as eventualidades do momento.

Em relação do povo, posto que a parte ambulante portugueza se ligava ás tropas de linha commandadas pelo general Avilez, e applaudia os actos das côrtes, a minoria dos européos de nascimento estabelecidos no Brazil, presos ao sol por interesses particulares e affeições de familia, e habituados a venerar na pessoa do principe a imagem do soberano, preferiam unir-se a D. Pedro e aos brazileiros. Entre estes ultimos grassavam já as ideias liberaes e a maior parte aspirava á independencia do Brazil, pendendo uma pequena fracção a constituir uma republica, e a quasi unanimidade a pensar que seria possivel organisar-se no paiz uma monarchia constitucional, e n'esse caso quem mais proprio e digno de cingir a corôa do que o principe D. Pedro? Reso-

luto e audaz, cercado de prestigio, escorado nos Brazileiros, e respeitado pelos Portuguezes, quem lhe ousaria oppôr estorvos? Não cumpria aproveitar as occasiões propicias, e as proprias deliberações das côrtes, para irritar-lhe o animo contra o congresso portuguez, incitar-lhe a paixão de governar por si e arrasta-lo pela ambição juvenil, e pelo brilho de um throno a collocar-se á frente dos Brazileiros e criar a autonomia nacional?

Assim se exprimia já o periodico *Reverbero* e pensavam muitos dos mais avisados espiritos do Rio de Janeiro. Inspirado por estes sentimentos, Joaquim Gonçalves Ledo que dirigia uma loja maçonica denominada: Commercio e Artes, lembrou-se de concentrar os trabalhos de quantos almejavam a independencia do Brazil para que da união dos esforços communs resultasse a força regeneradora. Abrio relações com outras lojas maçonicas, que funccionavam isoladamente, e chamou-lhes os cuidados exclusivos para os negocios publicos, apparentando sempre os fins proprios de uma instituição humanitaria. Aos trabalhos maçonicos assim organisados, e aos artigos de pequenos periodicos que se multiplicáram, alliáram-se sermões nos pulpitos sagrados, como meio de propaganda de ideias patrioticas contra o influxo e existencia de tropas estrangeiras no paiz. Não satisfeito ainda com estes meios de acção, tratou o partido da independencia que crescia quotidianamente, de pregar pasquins numerosos nas esquinas das ruas e praças da cidade, e de espalhar proclamações impressas e manuscriptas que traziam a população em sustos e agitação permanente (1).

(1) Um dos pasquins trazia o seguinte verso:

Para ser de gloria forte
Inda que não fosse herdeiro,
Seja já Pedro primeiro.
Se algum dia ha de ser quarto

Um incidente mesquinho apressou os acontecimentos, que dormiam ainda no seio de tantas causas de desordem amontoadas. Representava-se um drama no theatro de São João, na noite de 18 de Setembro. A vivas particulares da scena respondêram da plateia numerosos vivas ao principe regente e defensor do Brazil. Formou-se um alarido e desordem que se serenou todavia com a chegada de força publica. Espalhâram-se porém no dia seguinte vozes de que se tramava contra a ordem e a tranquillidade, e se intentava commetter uma revolução de independencia. Nem dispunha a policia de forças sufficientes para cohibir perturbações publicas, e nem contra os Brazileiros se podia contar com Antonio Luiz Pereira da Cunha (1) que exercia o cargo de intendente geral. Excessivamente frouxo e timorato manifestava-se o ministro do reino. Não devia portanto o partido portuguez esperar do governo medidas de repressão contra os seus adversarios, que o proprio principe considerava egualmente como subditos dignos de protecção e de estima.

Resolveo então Jorge Avilez, escorado nos dous collegas militares, empregar por si os meios que lhe parecêram conducentes a assegurar-lhe o predominio, e a abater o exaltamento dos Brazileiros. Reunio-se o conselho a 4 de Outubro, e assentou em compellir D. Pedro de Alcantara a tomar medidas rigorosas e energicas com o apoio das forças militares portuguezas. Convocou ao quartel general os commandantes dos corpos da guarnição, e organisou de

Não é preciso algum parto
De Bernarda atroador.
Seja nosso Imperador
Com governo liberal,
De côrtes franco e legal,
Mas nunca nosso senhor !

(1) Foi posteriormente no imperio elevado ao titulo de Marquez de Inhambupe.

accordo com elles um plano que redigíram conjunctamente com uma mensagem que enviáram ao principe. Declaravam que a tropa permanecia fiel ás ordens dos seus chefes, mas que espiritos malevolos entornavam no animo dos povos brazileiros desconfianças e ciumes, para conseguirem assoprar discordias e desunião, perturbar o socego publico, e realisar designios perigosos e projectos revolucionarios, carecendo portanto o governo de mostrar-se forte e decidido em manter a ordem e impôr-lhes silencio e respeito. Requeriam pois a D. Pedro que annunciasse terminantemente a sua adhesão á causa constitucional, e ás deliberações das côrtes, e a sua confiança inteira na divisão portugueza que guarnecia a cidade. Protestavam proceder sem a mais pequena condescendencia contra os inimigos da união do Brazil e de Portugal, e guardar illesas e inabalaveis as bases da constituição promulgadas pelo congresso de Lisboa. Assentado o plano, chamáram a fileiras os soldados, e exigíram que ratificando todos os seus juramentos, promettessem obedecer-lhes, ao que nem-um deixou de adherir.

Não se preparára D. Pedro para resistir a um acto que equivalia á declaração da soberania das tropas e dos chefes militares. Amargurou-se em extremo, mas resignou-se a ceder-lhes, esperando do tempo auxilios com que recuperasse a sua auctoridade de regente e de herdeiro da corôa portugueza. Demittio, a pedido do conselho militar Pedro Alvares Diniz do cargo de ministro do reino, e Pereira da Cunha de intendente geral da policia, nomeando para substituir áquelle o dezembargador Francisco José Vieira, e a este João Ignacio da Cunha (1) e proclamou aos Fluminenses: « Que delirio é o vosso? — dizia-lhes o principe. — Quaes são os vossos intentos? Quereis ser perjuros ao

(1) Depois conhecido pelo titulo de Visconde de Alcantara no imperio.

rei e á constituição? Contais com a minha pessoa para fins que não sejam convenientes e nascidos do juramento, que eu, tropa e constitucionaes prestámos no memoravel dia 20 de Fevereiro? De certo não quereis. Estais illudidos; estais enganados; e em uma palavra, estais perdidos, se intentardes uma outra ordem de cousas, se não seguirdes o caminho da honra e da gloria, em que já tendes parte, e do qual vos querem desviar cabeças esquentadas, que não tem um verdadeiro amor a el-rei meu pai, o senhor D. João VI, que tão sabia como prudentemente nos rege e regerá emquanto Deos lhe conservar tão necessaria como preciosa vida; que não têm religião, e que se cobrem com pelles de cordeiros, sendo entre a sociedade lobos devoradores esfaimados. Eu nunca serei perjuro nem á religião, nem ao rei e nem á constituição. Sabei o que eu vos declaro em nome da tropa e dos filhos legitimos da constituição, que vivemos todos unidos. Sabei mais que declaramos guerra desapiedada e cruelissima a todos os perturbadores do socego publico, a todos os anti-constitucionaes que estão cobertos com o manto da segurança individual, e muito mais, a todos os anti-constitucionaes desmascarados. Contai, com o que eu vos digo, porque quem vo-lo diz é fiel á religião, ao rei e á constituição, e que para todas estas tres divinaes cousas estou, sempre estive e estarei prompto a morrer, ainda que fosse só, quanto mais tendo tropa e verdadeiros constitucionaes que me sustêm por amor que mutuamente repartimos, e por sustentarem juramento tão cordial e voluntariamente dado (1). »

Bebêra assim o principe até as fezes o calix da dôr e da desesperação. Consummára o sacrificio. Passára pelas forcas caudinas. Lográra, porém, serenar as tropas, contentar seus chefes, e reduzir a alguma quietação e ordem o partido

(1) Proclamação de 5 de Outubro de 1821.

brazileiro, com quem em segredo e sob o maior mysterio tratou de se corresponder e ligar, para n'elle encontrar apoio nas crises perigosas.

Escreveo a seu pai communicando-lhe os acontecimentos. Como sabia que seria a sua carta remettida ás côrtes, exprimio-se pelas seguintes fórmas: « A independencia tem-se querido cobrir comigo e com a tropa. Com nem-um conseguio, e nem conseguirá, porque a minha honra e a d'ella é maior que todo o Brazil. Queriam-me e dizem que me querem acclamar imperador. Protesto a Vossa Magestade que nunca lhe serei falso, e que elles farão essa loucura, mas será depois que eu e todos os Portuguezes estiverem feitos em postas, o que juro a Vossa Magestade, á nação e á constituição (1). »

Posto que os Brazileiros sentissem o golpe que lhes descarregava o principe, não se capacitáram todavia de que elle expressava espontaneidade e convicções de D. Pedro. Attribuíram-no ao aperto das circumstancias. Continuáram nas suas machinações, escondendo-as melhor nos seus ajuntamentos e lojas maçonicas. Cuidáram de estender correspondencias para as provincias de São Paulo e Minas, contiguas á do Rio de Janeiro, para o fim de mais fortemente desenvolverem, accrescentarem e arregimentarem o partido da independencia.

Lamentavel era no entanto a situação de algumas provincias. Em umas lavrava completa anarchia por falta de governos regulares. Despotismo atroz e cruento de juntas e governadores assoberbava outras. Percorriam povoações internas bandos armados de desordeiros, saqueando as propriedades, molestando as pessoas, e destruindo os campos e as culturas.

Incrivel arbitrio e prepotencia exercia a junta do Maran-

(1) Carta de 6 de Outubro de 1821.

hão, governada exclusivamente pelo general Silveira. Commettiam-se a cada instante numerosas prisões de individuos importantes. Conservavam-se uns nos carceres e deportavam-se outros para Lisboa. Fôra tormentoso na cidade de São Luiz o dia 30 de Abril de 1821. Mandára Bernardo da Silveira pegar em armas ás tropas e milicias, varejar as casas particulares, e prender os que se lhe não affeiçoavam ao jugo e manifestavam descontentamentos. Muitos empregados publicos, officiaes generaes e superiores do exercito, pessoas de prestigio, foram victimas dos seus odios e violencias. Os brigadeiros Manoel José Xavier Palmeira, e José Antonio Falcão, o coronel de milicias Honorio José Teixeira, o tenente-coronel José Joaquim de Aragão, o major do Piauhy José Loureiro de Mesquita, o capitão José Antonio dos Santos Monteiro, foram lançados nos porões da corveta de guerra *Princeza da Beira*, que estacionava no porto. Ordenou-se a abertura de devassas por toda a parte, e a prisão de todos os indigitados por quaesquer denuncias. Não hesitou o general Silveira em escrever ás côrtes de Lisboa, alardeando-se dos seus feitos, e assegurando-lhes que manteria com mão de ferro o socego e obediencia da provincia (1).

Bem que menos arbitraria se mostrasse a junta provisional do Pará, dominava todavia na provincia terror immenso produzido por algumas prisões e deportações de muitas pessoas suspeitas de adversas ao regimen constitucional e á obediencia devida ás côrtes.

Não escapava Pernambuco a eventos egualmente desgraçados. Não cortára de todo Luiz do Rego as suas relações com o principe regente, ainda que tambem entretinha correspondencias seguidas com o governo e côrtes de Lisboa,

(1) Officios de Bernardo da Silveira ás côrtes de 20 de Abril, e 21 de Junho de 1821.

e houvesse jurado e mandado jurar na provincia as bases constitucionaes. Aproveitavam-se os seus numerosos inimigos da dubiedade deste seu procedimento para o compromettereem no Rio de Janeiro e no congresso de Lisboa. Eram os povos das villas e povoações interiores contrarios a Luiz do Rego. Elle, porém, se escorava nos de Olinda e do Recife, e particularmente nos medrosos de revoluções e em forças militares portuguezas. Correndo boatos de que se premeditava na propria capital commetter uma sedição para o derribar do poder, não trepidou o general em ordenar prisões avultadas dos principaes iniciados na conspiração, no intuito de prevenir perturbações da ordem publica. A pesar, todavia, de todas as cautelas tomadas, um grave acontecimento teve logar na noite de 21 de Julho. Luiz do Rego seguia para o palacio, em companhia do negociante Luiz Gomes Pereira quando ao atravessar a ponte da Boa vista, foi de improviso atacado por um vulto que lhe estorvou o caminho e disparou um tiro de bacamarte cujas balas o feríram gravemente e a Gomes Ferreira, cahindo ambos ao chão, e gritando por soccorro. Acudindo o povo não se póde comtudo apanhar o assassino, que precipitando-se ao rio, logrou fugir a todas as pesquizas de modo a nunca mais saber-se d'elle, e suppôr-se geralmente haver sido afogado nas aguas então assoberbadas das enchentes causadas pelas chuvas copiosas dos ultimos dias. Fundou-se então o regimen do terror. Enchêram-se os carceres de suspeitos. Exerceo a policia os seus rigores, indagando, pesquizando e perseguindo os que pensavam auctores ou complices do delicto.

Logo que Luiz do Rego se sentio restabelecido dos ferimentos recebidos, cuidou de organisar uma junta de governo conforme lhe era recommendado tanto pelo principe regente (1), como pelas leis decretadas em côrtes. Ordenou

(1) Circular do principe regente, e aviso de 10 de Agosto de 1821.

que cada uma das comarcas da provincia enviasse á capital dous deputados, afim de procederem á eleição. Anticipáram-se, porém, muitos moradores das povoações internas, e reunindo-se a 28 de Agosto na Soledade, perto de Goyanna, nomeáram uma junta de governo e eleváram á sua presidencia Francisco de Paula Gomes dos Santos. Empossada esta junta da administração publica, tratou de chamar á sua obediencia as comarcas e villas interiores, fundando em Goyanna a séde primaria do governo. Adheríram-lhe immediatamente á auctoridade Páo do Alho, Limoeiro, Serinhaem, Santo Antão e varias localidades da provincia.

No correr da noite de 29 soube Luiz do Rego o acontecimento. Convocou á pressa um conselho de militares e de pessoas importantes. Expôz-lhes as circumstancias, e manifestou desejos de abandonar o governo de Pernambuco afim de poupar conflictos e sangue. Opináram, porém, os do conselho, que não havendo as comarcas do interior mandado ainda á capital seus deputados para elegerem uma junta governativa, convinha que o governador expedisse ordens ao senado da camara para em auto de vereança, e com os homens e funccionarios mais prestigiosos do Recife e de Olinda, a nomearem legalmente.

Aceitou-lhes Luiz do Rego o parecer e officiou á camara de Olinda. Ao reunir-se o senado, e ao ler o ouvidor o aviso do governador, rompêram gritos dos espectadores contra Luiz do Rego. Defendêram-no, todavia, muitos dos cidadãos presentes. Travou-se uma desordem. Corrêram as tropas a pegar em armas. Ouvio-se felizmente a voz judiciosa de Antonio de Moraes e Silva que acalmou os animos, pacificou os divergentes e conseguio atalhar uma lucta que ameaçava mergulhar a provincia em grandes calamidades. Convencidos por suas razões, elegêram os cidadãos reunidos um governo provisorio, á cuja frente collocáram Luiz

do Rego, o marechal Luiz Antonio Salazar Moscoso, Antonio de Moraes e Silva, Joaquim Antonio Gonçalves de Oliveira, José Joaquim Simões, Joaquim José Mendes, José Carlos Mairink e João Paulo de Araujo.

Installada assim a junta eleita em Olinda, proclamou aos povos de Pernambuco, pedindo-lhes socego e obediencia. Officiou ao governo de Goyanna, declarando-lhe que estavam satisfeitos os desejos da provincia, e lhe cumpria dissolver-se. A junta de Goyanna não se submetteó porém, acoimando de nulla a eleição procedida na capital e respondendo que só a partida de Luiz do Rego, dos officiaes militares e das tropas portuguezas que guarneciam o Recife, tranquillisaria a provincia e uniria os Pernambucanos. Ameaçou mesmo de atacar com forças milicianas a cidade de Olinda, e expellir do solo os inimigos da patria.

Dirigio-se a junta do Recife á da Bahia (1), pedindo-lhe auxilio de tropas portuguezas, para roborar as que possuia e que consistiam apenas em quatrocentos e quarenta e um infantes do batalhão dos Álgarves, e cerca de duzentas praças de caçadores.

Respondeo-lhe a junta da Bahia (2) remettendo-lhe, pela fragata *D. Pedro*, trezentas e quarenta e oito praças das varias armas do exercito. Não tinha ainda chegado, porém, o soccorro da Bahia, quando no dia 21 apparecèram defronte de Olinda as guardas avançadas do governo de Goyanna, e pelo arrabalde dos Afogados surgíram egualmente alguns troços de milicianos das povoações interiores, as quaes se haviam declarado adversas a Luiz do Rego, e em favor da auctoridade da junta nomeada em Goyanna.

Chamou-se ás armas no Recife. Partio para os Afogados

(1) Officio da junta de Pernambuco á da Bahia de 10 de Setembro de 1821.

(2) Officio da junta da Bahia á de Pernambuco de 18 de Junho de 1821.

parte do batalhão dos Algarves. Reunio Luiz do Rego as milicias e tropas da cidade, os marinheiros e tripolações de navios mercantes ancorados no porto. Correo em defesa de Olinda. Guarneceo-a com fortificações ligeiras. Avançou sobre os inimigos, que encontrou no sitio do Bom Successo, em numero de cerca de tres mil homens, mal armados e preparados. Desbaratou-os incontinente, e obrigou-os á fuga precipitada. Não foram os partidarios da junta de Goyanna mais felizes pelo lado dos Afogados, posto que se escorassem nas casas de que se haviam apossado. Não lhes valêram o valor e intrepidez que mostráram na peleja, diante da disciplina dos soldados de Luiz do Rego (1), que após um combate tenaz de algumas horas, em que perecêram cerca de duzentas pessoas os coagíram a retirar-se em debandada.

Não passou, todavia, o dominio de Luiz do Rego além dos suburbios do Recife e de Olinda. Estavam em frente e em guerra dous campos e governos adversos, um concentrado nas duas mais importantes povoações da provincia, e o outro na posse dos campos, das villas e de quasi todo o territorio. Apregoavam-se ambos constitucionaes, e procuravam corresponder-se ao mesmo tempo com Lisboa e com o Rio de Janeiro, sem se decidirem de todo em favor de nem-um. Sympathisavam, porém, os Portuguezes de nascimento com o partido de Luiz do Rego, ao passo que Brazileiros compunham exclusivamente as forças dos seus adversarios. Attribuia Luiz do Rego á junta de Goyanna planos de independencia. Respondiam-lhe os seus inimigos accusando-o de despota e arbitrario.

Com os auxilios da Bahia achou-se Luiz do Rego mais robustecido. Conheceo portanto que ardia o incendio pela

(1) Gazeta de Philadelphia publicando uma carta escripta de Pernambuco em 23 de Setembro, e levada aos Estados Unidos pelo brigue *Nymph*.

provincia, e que lhe era impossivel extingui-lo. Preferio abandonar Pernambuco, receioso do futuro. Antes de fazelo, cuidou de remetter para Lisboa quarenta e dous dos presos que considerava perigosos no Recife e de pactear pazes com a junta de Goyanna aproveitando-se do offerecimento, que para esse fim lhe haviam dirigido Gervasio Pires Ferreira e Luiz Francisco de Suassuna. Executada a primeira resolução, concedeo Luiz do Rego a Gervasio e a Suassuna poderes para tratarem, em seu nome, e no do governo de Olinda com os dissidentes de Goyanna. Não tardou em realisar-se a conciliação, concordando todos em extinguirem ambas as juntas, nomear-se uma terceira definitiva em Olinda em assembleia de todos os eleitores de parochia, e em retirar-se Luiz do Rego da provincia.

Ratificados os convenios por ambas as partes estipulantes (1), despedio Luiz do Rego para a Bahia as forças auxiliares, que lhe haviam chegado, e embarcou-se no navio francez *Charles-Adèle*, que seguia para Lisboa, deixando a provincia no momento em que se procedia á eleição da nova junta de governo, que se compôz de Gervasio Pires Ferreira, na qualidade de presidente; Bento José da Costa, Joaquim José de Miranda, Antonio José Victoriano Borges da Fonseca, Felippe Nery Moreira, conego Manoel Ignacio de Carvalho, e padre Laurentino Antonio Moreira de Carvalho.

Repercutíram na Parahyba os eventos de Pernambuco. Foi egualmente compellido o governador Joaquim Rebello da Fonseca Rosado a desamparar a provincia, e nomeada pelos eleitores uma junta que o substituio na administração publica. Tomou a presidencia o coronel João de Araujo da Cruz, e consideráram-se vogaes Thomaz Alves Ferreira, padre Amaro de Barros Oliveira Lima, padre Gaudino da

(1) Em data de 9 de Outubro de 1821.

Costa Lima, e Francisco Bernardes Cavalcanti. Na provincia das Alagôas imitou-se egualmente o procedimento de Pernambuco. Nova junta e novas auctoridades se levantáram pelo voto dos povos, despedidos os que occupavam os cargos por nomeação do governo.

Não andava tranquilla a Bahia sob a auctoridade da sua junta. Do seio das proprias occurrencias originou-se um partido, que professando principios liberaes, não desejava que a provincia se submettesse ao governo e côrtes de Lisboa. Crescêram-lhe as fileiras o descontentamento e decepções que a junta causava com os seus procedimentos arbitrarios e as noticias propaladas adrede contra a probidade de alguns dos seus membros. Reputando-se forte já e preparado para uma revolução, resolveo-se o novo partido a promover um levantamento que transferisse o poder e a auctoridade suprema a cidadãos mais dignos e patrioticos.

Espalháram-se na noite de 2 de Novembro proclamações ao povo e tropas, convidando-os a uma manifestação publica contra a junta, que se accusava de concussionaria e tyrannica. Ao toque da alvorada deo-se o signal da explosão. Apresentou-se armado na praça do palacio, e atroando os ares com alaridos, um grupo de trinta individuos, capitaneados por Felisberto Gomes Caldeira, e pelo tenente-coronel José Egydio de Gordilho (1). Reunindo maior cópia de partidarios, convocáram o senado da camara, e exigíram o seu concurso afim de se proceder á eleição de uma nova junta de governo, que succedesse á existente. Formando já uma força respeitavel passáram-se ao palacio do governo, abríram-lhe as portas, penetráram nas salas interiores do conselho, e encontráram ahi em sessão os governadores.

(1) Elevado posteriormente no imperio ao titulo de visconde de Camamú.

Declarou-lhes o presidente do senado que o povo e tropas os apeiavam dos cargos, e tinham resolvido nomear quem os substituisse. Recusáram-se os membros da junta a ceder-lhes, procurando convencer os levantados de que não representavam a provincia e nem tinham recebido auctorisações do povo para commetterem a mudança, devendo assim ser reputados rebeldes e perturbadores do socego publico. Traváram-se de disputas e altercações até que José Eloy Pessoa, Salvador Pereira da Costa e outros conjurados arrombáram a caixa em que se guardava o estandarte, deram a voz de prisão aos governadores, collocáram-lhes sentinellas á vista, guarnecêram as portas de entrada, e sahíram para a rua chamando o povo e tropas a coadjuva-los. Os militares portuguezes do partido da junta não tardáram em saber dos eventos que se commettiam. Juntáram-se, convocáram os regimentos lusitanos e as tripolações dos navios mercantes, e tratáram de correr para o campo de batalha. Notáram-se nas proprias tropas da guarnição sensiveis divergencias. Prestáram-se as portuguezas á sustentação da junta existente, levadas pelo brigadeiro Ignacio Luiz Madeira de Mello. Mostráram-se indecisas e contrariadas as milicias do paiz e alguns corpos de Brazileiros guiados pelo brigadeiro Manoel Pedro e outros officiaes, que posto que não adoptassem os projectos de Gordilho e Felisberto Gomes, desejavam-lhes todavia o triumpho afim de elevarem ao governo supremo da provincia os Brazileiros com exclusão dos Portuguezes.

Apresentáram-se na praça do palacio as tropas portuguezas. Mais numerosas e armadas que os grupos desordenados de Gordilho, conseguíram dispersa-los em um instante, prender seus principaes chefes, e libertar os membros da junta sem que houvesse quasi lucta material ou resistencia.

Recuperado o poder, tratáram os membros da junta de

vingar-se dos seus inimigos. Enchêram os carceres com quantos lhes parecêram suspeitos de sympathia pelos amotinados. Enviáram muitos dos presos (1) para Lisboa a bordo de navios commerciantes prestes a sahir. Requisitáram ás côrtes que não permittissem o regresso dos deputados para a Bahia afim de prevenirem novas desordens (2). Proclamou a junta aos povos, pedindo-lhes que fruissem tranquillamente dos beneficios do regimen constitucional que haviam adoptado (3).

Tinham-se egualmente propagado na provincia interior de Minas Geraes as ideias revolucionarias. Installára-se um governo em Villa-Rica no dia 20 de Setembro tendo por chefes o coronel José Maria Pinto Peixoto e o ouvidor da comarca Cassianno Mello Mattos. D. Manoel de Portugal e Castro então capitão general, não aceitou o posto de presidente da nova junta, abandonou a provincia, deixando a administração publica. Reconheceo a junta de cuja presidencia se investio o dezembargador José Pereira de Fonseca Vasconcellos, a auctoridade do principe D. Pedro, posto que lhe declarasse que nem ordem sua, e nem leis das côrtes se executariam na provincia antes da sancção do governo de Villa-Rica.

Organisará-se regularmente no Rio Grande do Sul uma junta de governo, a cuja presidencia fôra elevado o capitão general João Carlos de Saldanha Daun, que se submetteo inteiramente ao governo do principe regente, expedio-lhe um deputado ao Rio afim de comprimenta-lo e enviou-lhe officios, em que lhe asseverava a sua dedicação (4).

(1) Figuráram entre os numerosos presos, José Eloy Pessoa, Salvador Pereira da Costa, João Primo, José Gabriel da Silva Daltro, o brigadeiro José Thomaz Boccaciari, etc., etc.

(2) Officio da junta ás côrtes de 16 de Novembro de 1821.

(3) Proclamação da junta de 4 de Novembro de 1821.

(4) Em 15 de Março de 1822 chegou ao Rio o mencionado deputado

Em quanto estes lamentaveis acontecimentos se verificavam em varias provincias, chegou ao Rio de Janeiro a 10 de Dezembro o correio maritimo *Infante D. Miguel*, trazendo ao principe os dous decretos do 1° de Outubro, mandando que se nomeassem juntas de governo em cada uma das provincias, e extinguindo-lhe a auctoridade de regente do Brazil, e a noticia de que não tardaria em ser promulgada a lei que extinguia os tribunaes e repartições publicas criadas na America desde 1808.

Deo rebate a todos os habitantes da cidade uma tão desagradavel quanto imprevista nova. Graves apprehensões e sustos assaltáram aos proprios Portuguezes de nascimento. Que seria d'elles sem o apoio do principe, quando murmuravam nos peitos dos Brazileiros, paixões exasperadas? Aferrados ao solo pelas prisões de familia e do sangue, e pelos laços dos interesses individuaes e de propriedade, como poderiam abandonar o paiz, e escapar ás calamidades que deviam resultar do cumprimento da lei, que arrancava a D. Pedro a regencia e o mandava passeiar pela Europa? Onde meios, navios de transporte, recursos e esperanças de paz e bem-estar, para emigrarem como o haviam feito os ricos e fidalgos que acompanháram D. João VI?

Mais que a ninguem devia-se D. Pedro sensibilisar com o acto das côrtes de Lisboa. Com que direito o exhautoravam da auctoridade que lhe confiára seu pai, o insultavam no congresso, e o mandavam passeiar pela Europa a pretexto de apprender a arte de governar povos? Que era feito das regalias do seu nascimento, dos direitos do sangue augusto que lhe corria nas veias, da sua qualidade de herdeiro da corôa portugueza?

Depois de maduramente reflectir resolveo-se a obedecer ás côrtes. Escreveo a seu pai em data de 14, annuncian-

que era um official do exercito. Os officios transcrevêram-se nas *Gazetas do Rio* n^os 62-68, etc., de 1822.

do-lhe as suas intenções. Convocou os ministros e secretarios, e ordenou-lhes a execução dos decretos. Preparou-se para partir do Rio de Janeiro a bordo da fragata *União*, cujos aprestos immediatos se ordenáram.

Não permanecêram, porém, os Brazileiros tranquillos á espera dos acontecimentos e nem os Portuguezes que consideravam necessaria no Brazil a conservação do principe real D. Pedro. Uns para outros se chegáram, os primeiros inspirados pelo desejo de emancipar o seu paiz do jugo européo, e os segundos levados pelo interesse de ficar no solo americano, ou atribulados pelos actos das côrtes de Lisboa que revolucionavam tudo. Formáram promiscuamente reuniões e deliberáram empregar todos os meios para se oppôrem á partida do principe. Enviáram aos povos do interior da provincia do Rio de Janeiro, de Minas e de São Paulo emissarios incumbidos de os excitarem a concertar em um governo proprio e americano, conservando D. Pedro á sua frente. Exigíram representações das camaras e dos habitantes do interior, e auxilios de força. Protestáram contra o indecoroso do procedimento das côrtes em reclamarem o juramento a uma constituição não feita ainda; em reprovarem um emprestimento auctorisado por D. João para pagar as dividas de que era o banco do Brazil credor do governo; em opprimirem e infamarem a pessoa do rei, tratando-o mais como escravo que como soberano; em legislarem a respeito do Brazil sem que houvessem chegado a Lisboa os seus deputados, mostrando assim não se importarem com a vontade e desejos dos americanos; em provocarem planos de partir e separar as provincias do Brazil, e restaurar n'ellas, fracas e impotentes pela divisão, os antigos regimens coloniaes e militares, que haviam com tanta ferocidade e arbitrio avexado os povos; acabando com o insulto de declarar que era desairoso ao herdeiro da corôa governar o reino brazileiro.

Frei Francisco de Santa Thereza de Jesus Sampaio pregador estimado no seu tempo, decidio-se a coadjuvar Ledo e Januario na imprensa que dobrou de forças em numero de periodicos, e na influencia que foi adquirindo. Os generaes Curado, Oliveira Alvares e Nobrega se incumbíram de incitar as tropas e milicias brazileiras a oppôr-se á execução dos decretos das côrtes. O barão de Santo Amaro, Luiz José de Carvalho Mello, e outros cidadãos que exerciam elevadas funcções publicas, se compromettêram a animar o principe á resistencia. José Clemente Pereira, como presidente do senado da camara, afiançou que os seus officiaes cooperariam para o exito feliz da empreza de conservar no Brazil o principe. José Joaquim da Rocha advogado de consideração e respeito no commercio, declarou-se prompto a influir com os seus amigos afim de levarem avante os planos assentados.

Deixava-os no entanto D. Pedro desenvolver em liberdade a sua propaganda. Estava resolvido a abandonar o Brazil. Apreciava, porém, e estimava até que com energia respondessem os povos brazileiros ás arrogancias e intentos das côrtes. Dirigio a D. João VI, em data de 16 de Dezembro, uma communicação confidencial do que se tramava no Rio de Janeiro. Descreveo-lhe a sensação desagradavel e ameaçadora que levantavam os decretos das côrtes já promulgados, e os projectos relativos ao Brazil que pendiam de discussão do congresso. « Não só os Brazileiros, — dizia-lhe o principe, — a maior parte tambem dos Portuguezes estabelecidos e proprietarios no paiz, marcham de accordo para obstar á minha sahida. Mas eu farei tudo por obedecer, mantendo a ordem, e expondo se preciso fôr a propria vida para sustentar o sistema constitucional. Projectam-se representações das provincias de São Paulo e Minas para se ligarem n'este pensamento, ou para proclamarem a indepen-

dencia. Mas eu obedecerei ás ordens que recebi. » — « Já não é — continuava o principe em outra carta de 30 de Dezembro, — uma opinião parcial: tornou-se geral dos povos. »

Vingára de feito o plano dos Fluminenses de chamar em auxilio das suas ideias e intentos os povos da provincia e de Minas e São Paulo. Começáram a chegar ao Rio de Janeiro representações e mensagens dirigidas ao principe, pedindo-lhe que se não subordinasse ao congresso portuguez e fundasse na America uma administração nacional, separada da de Portugal. José Clemente Pereira ousou até propôr e fazer approvar pelo senado da camara do Rio de Janeiro um officio ás côrtes de Lisboa, declarando-lhes que *o Brazil queria ser tratado como irmão e não filho, como soberano e não subdito e dependente de Portugal* (1). Ganháram terreno, e adquiríram proselytos os planos dos homens mais eminentes do Rio de Janeiro. Promoveo José Bonifacio uma manifestação da junta do governo de São Paulo, reunindo-a no dia 24 de Dezembro e conseguindo fazer por ella approvar uma representação ao principe D. Pedro, no sentido de acompanhar o movimento das ideias que se manifestava e se desenvolvia com tamanha rapidez e publicidade tanto na cidade do Rio de Janeiro como nas terras circumvizinhas.

« Apenas fixámos a nossa attenção, — dizia o governo de São Paulo, — sobre o primeiro decreto das côrtes ácerca da organisação dos governos das provincias do Brazil, logo ferveo em nossos corações uma nobre indignação, porque vimos n'elle exarado o sistema da anarchia e da escravidão; mas o segundo, pelo qual V. A. R. deve regressar para Portugal afim de viajar incognito sómente pela Hes-

(1) Expressões do officio do senado da camara do Rio de Janeiro ás côrtes de Lisboa.

panha, França e Inglaterra, causou-nos um verdadeiro horror. Nada menos se pretende de que desunir-nos, e até deixar-nos em misera orphandade, arrancando-nos do seio da grande familia braziliense o unico pai commum que nos restava, depois de terem esbulhado o Brazil do benefico fundador d'este reino, o augusto pai de V. A. R. Enganam-se, assim o esperamos em Deos, que é o vingador das injustiças. Elle nos dará coragem e sabedoria. »

Observava que o juramento ás bases da constituição equivalia á declaração de adoptar-se os principios de direito publico universal, e não obrigava os Brazileiros, que se não achassem representados em côrtes, a obedecer á projectada constituição, em quanto a não approvassem. «Como agora, — accrescentava — esses deputados de Portugal, sem esperarem pelos do Brazil, ousam já legislar sobre os interesses mais sagrados de cada provincia e de um reino inteiro? Como ousam desmembra-lo em porções desatadas e isoladas, sem lhes deixarem um centro commum de união e força? Como ousam roubar a V. A. R. a lugar-tenencia que seu augusto pai e nosso rei lhe concedêra? Como querem despojar o Brazil do dezembargo do paço, mesa de consciencia e ordens, conselho da fazenda, junta do commercio, casa de supplicação, e de tantos outros estabelecimentos novos, que já promettiam futuras prosperidades? Para onde recorrerão os povos desgraçados a bem dos seus interesses economicos e judiciaes? Irão agora, depois de acostumados por treze annos a recursos promptos, a soffrer outra vez, como vis colonos, as delongas e trapaças dos tribunaes de Lisboa, através de duas mil leguas do oceano, onde os suspiros dos vexames perdiam todo o alento e esperança? (1) »

(1) Fóra redigida esta representação por José Bonifacio, que assignára como vice-presidente da junta de São Paulo, conjunctamente com o pre-

A camara de São Paulo, convocada ao mesmo tempo pelo ouvidor interino José da Costa Carvalho (1) adherio ás deliberações da junta governativa, e nomeou e expedio ao Rio de Janeiro uma deputação composta de José Bonifacio, do coronel Antonio Luiz da Gama Lobo, e do marechal José Aronche de Toledo Rendon, incumbidos de supplicar a D. Pedro que não executasse os decretos das côrtes. Acompanhåram o movimento o bispo e o clero, e ajuntáram as suas vozes ás das auctoridades civis e militares da provincia (2).

Emquanto fóra se promoviam estas demonstrações dos povos, dentro em o Rio de Janeiro se não esqueciam os principaes conjurados de executar os seus planos. Chamáram a assignar representações em casa de José Joaquim da Rocha quantos pensavam que o principe se devia conservar no Brazil. Poucos habitantes da cidade deixáram de concorrer; de modo, que reuníram os protestos o mais crescido numero de adherentes (3) em muito poucos dias, e poderam ser entregues a 2 de Janeiro de 1822, a José Clemente Pereira, presidente do senado da camara, o qual convocou immediatamente a sessão publica e extraordinaria os officiaes respectivos, e dando-lhes conhecimento dos factos, exigio que todos roborassem os pedidos do povo, e cooperassem para conseguir do principe que não desse cumprimento ás ordens das côrtes e do governo de Lisboa. Approvada a sua proposta pela camara, requereo logo José

sidente João Carlos Oyenhausen (elevado depois no imperio ao titulo de Marquez de Aracaty) e com todos os mais membros do governo de São Paulo.

(1) Elevado posteriormente no imperio ao titulo de marquez de Monte-Alegre. Tem o officio data de 29 de Dezembro de 1821.

(2) Tem o officio data de 31 de Dezembro de 1821.

(3) Mais de oito mil assignaturas se firmáram nas representações referidas.

Clemente uma audiencia de D. Pedro para lhe apresentar as supplicas do senado e do povo, e o principe lhe fixou para esse acto o dia 9 de Janeiro.

Raiou emfim a aurora d'esse dia gloriosissimo para a historia do Brazil. Copiosissimas massas de povo enchêram logo, ao amanhecer, as ruas e praças, e com particularidade o largo do Paço, que tão repleto ficou de gente que ninguem se podia ali mover. Os sustos geraes, que prevaleciam, porque ninguem sabia ao certo a deliberação que o principe tomaria, contribuíram sem duvida poderosamente para que nem no povo agglomerado se notasse a mais pequena turbulencia ou desordem, e nem nas tropas lusitanas, e nos seus chefes militares, se cuidasse de pôr difficuldades e embaraços ao senado da camara, não só quando deliberava, senão quando cuidava de executar os seus concertos.

Recebeo D. Pedro a deputação do senado da camara pelas onze horas e meia. Acompanhará-se José Clemente dos officiaes e empregados da municipalidade, de muitos cidadãos importantes, e de varios individuos que representavam a junta governativa do Rio Grande do Sul, as camaras das villas de Magé e de Santo Antonio de Sá, da provincia do Rio de Janeiro e outras da de Minas Geraes reunidos todos em um commum e unisono pensamento (1).

Perante o principe recitou José Clemente um discurso notavel pela decisão e energia. Memorando os beneficios e liberdades que devia o Brazil a D. João VI; manifestando as injustiças commettidas pelas côrtes e os seus intentos de recolonisar o paiz e acurva-lo ao jugo da escravidão, declarava que o Brazil não queria separar-se de Portugal, mas exigia um centro de união e governo, uma assembleia na-

(1) Representava o governo do Rio Grande do Sul Manoel Carneiro da Silva Fontoura.

cional e um poder executivo no seu proprio seio. Pedia ao principe que acolhesse benignamente os votos dos Fluminenses, e continuasse na regencia que lhe fôra confiada por D. João VI, afim de que se não proclamasse a independencia inteira do Brazil e se não convertesse o paiz em republica.

Da resolução primaria de obedecer ás côrtes passára D. Pedro de Alcantara para um estado de vacillação sobre o que lhe convinha decidir. As representações da junta governativa, auctoridades, e povos da provincia de São Paulo; as mensagens das camaras da provincia do Rio de Janeiro, os officios que começavam os Mineiros a dirigir-lhe no mesmo sentido que os Fluminenses; a attitude da população da capital e a audaz deliberação do seu senado da camara, abríram-lhe completamente os olhos a respeito da necessidade de conservar-se na regencia, e de poupar assim a desmembração da monarchia portugueza.

Respondeo a José Clemente : « Como é para bem de todos e felicidade geral da nação, estou prompto. Diga ao povo que fico. »

Chegando-se á janella do palacio, que dava para o largo, repetio á multidão, que a cobria e povoava inteiramente, a resposta que dera ao senado da camara, e recommendou aos espectadores união e tranquillidade.

Vivas estrondosos echoáram por toda a parte. Intensissimo jubilo se apossou de todos os animos. Equivalia a palavra do principe a uma verdadeira revolução.

SECÇÃO III

Observaçoes sobre a decisão de D. Pedro. — Impressão que causa. — A tropa portugueza da guarnição. — Procedimento de Jorge de Avilez. — Providencias de D. Pedro. — Apoderam-se as tropas portuguezas do Castello. — Capitulam. — Transferem-se para a Praia Grande. — Embarcam-se para Lisboa. — Mudança de ministerio. — Pede o senado da camara convocação de uma assembleia de procuradores de provincias.— Convoca D. Pedro procuradores. — Prohibe execução no Brazil de leis de Portugal sem a sua sancção. — Une-se D. Pedro inteiramente aos Brazileiros. — Chega a esquadra de Francisco Maximiano com novas tropas expedicionarias. — É constrangida a regressar para Lisboa. — Situação dos animos na capital e desordens nas provincias. — Adherem algumas d'ellas á regencia de D. Pedro. — Continuam outras sujeitas a Lisboa.

Luzidas festas foram logo improvisadas no Rio de Janeiro para solemnisar a resolução do principe. Nem-um espirito avisado e perspicaz fallava francamente ainda em independencia posto que muitos a desejassem. Sustentavam José Bonifacio e os seus amigos em São Paulo a necessidade da união dos reinos européo e americano sob a mesma corôa e dynastia (1). Só pretendiam defender os

(1) A representação assignada por José Bonifacio exprimia-se assim : « Nós declaramos perante os homens e perante Deos com solemne juramento que não queremos e não desejamos separar-nos dos nossos caros irmãos de Portugal. »

fóros e prerogativas do Brazil, combatendo as deliberações das côrtes de Lisboa e sustentando a regencia do Brazil. Declaravam-se tambem no Rio de Janeiro e publicamente José Clemente, Ledo, Januario, Rocha e Nobrega adversos ainda á ideia de desmembrar-se a monarchia portugueza, propagando todavia que, o Brazil e Portugal formavam dous Estados differentes, e deviam ser governados á parte, tendo cada um no seu seio a séde da sua administração suprema e a sua capital. No intimo dos seus corações fervia de certo muito risonha a esperança de independencia futura; a questão versava sobre a forma do governo, que conseguiriam n'esse caso, pois que alguns professavam principios republicanos, a maioria porém aspirava a levantar no Brazil uma monarchia livre, desejosa de guardar intacta a integridade e unidade do solo. Para estes sorria o recurso poderoso que deviam encontrar na pessoa de D. Pedro, e assim se chegavam ao principe, procurando afeiçoar-lhe as sympathias e attrahir-lhe o interesse, levando-o pelos brios e dignidade. Careciam tambem de empregar prudencia e geito para formar um grande partido, a que adherisse a pouco e pouco a população importante portugueza, que possuia no Brazil propriedades, bens e familia, e que se assustaria com a declaração ainda inopinada e intempestiva de organisar-se no paiz uma nação inteiramente soberana.

Estorcêram-se, porém, em doridos soffrimentos e em despeitos inauditos as tropas portuguezas da guarnição, e a população pequena e ambulante dos nascidos na Europa, que cogitavam em constranger o Brazil a regressar ao jugo colonial de monopolios e governo militares, e a perder a categoria de reino a que o elevára D. João VI. Dominava estas massas Jorge de Avilez, embora militar corajoso mas destituido de tino politico. Desesperado por causa dos festejos apparatosos que praticavam os moradores da cidade,

e irritado contra o principe, que o não ouvíra ácerca da resolução que tomára, traçou um plano de levantamento de tropas analogo aos antecedentes, para o fim de coagir o principe a embarcar-se para Portugal, e abandonar as plagas americanas.

Espalhou pelos soldados que pedíra a sua demissão de commandante do exercito esperando exaltar-lhes os animos, e irritar-lhes os espiritos. Patenteou publicamente a sua reprovação á medida tomada pelo principe de conservar-se no Brazil, pensando assustar as pessoas timidas, e incutir coragem aos Portuguezes descontentes. Permittio que as praças lusitanas se dispersassem pelas ruas durante a noite de 10 de Janeiro, quebrando as vidraças das casas illuminadas; apagando os fogos de artificio, perturbando os regozijos em que a cidade se mergulhava, e insultando os que tomavam parte nos divertimentos publicos e populares.

Persuadido Jorge de Avilez de que lhe obedeceriam todas as tropas da guarnição, ordenou aos officiaes que as tivessem promptas para a occasião opportuna e se reunissem em conselho por elle presidido. Juntando-os de feito, pedio-lhes que não consentissem que D. Pedro lhe effectuasse a demissão de commandante em chefe, para o substituir por um general brazileiro. Prorompêram todos em gritos afiançando-lhe que o sustentariam, e o acclamariam como seu general, se necessario fosse. Lisongeou-se Avilez com estas manifestações de ardimento e sympathia e annunciou-lhes que iria entender-se com o principe afim de que este recuasse de projectos e ideias insensatas e contrarias aos interesses do reino e ás leis decretadas pelas côrtes de Lisboa.

Com a noticia da reunião de officiaes portuguezes exaltáram-se por sua parte os militares brazileiros e assentáram em formar um grupo contrario. Curado, Oliveira Alvares e

Nobrega convocáram tambem os seus subordinados, e incitando-os a acompanha-los e a repellir as tentativas dos portuguezes, procuráram D. Pedro, e se offerecêram a sustenta-lo. Não se irritára menos o principe com o procedimento de Avilez. Não temia os perigos já pela sua coragem natural, já pelos brios da mocidade, que ousa sempre arcar com os obstaculos. Cogitou logo em prevenir os successos desastrosos quo poderiam resultar da attitude da guarnição portugueza. Aceitou os serviços de Curado, de Nobreza e de Oliveira Álvares, dispensou-os de obediencia a Jorge de Avilez como commandante das armas, e auctorisou-os a reunir os regimentos de linha e os corpos milicianos brazileiros nos quarteis do campo de Santa Anna, dispondo-os a sujeitar-se somente ao governo do principe. Mandou vir immediatamente dos termos e comarcas do interior da provincia do Rio de Janeiro as milicias disponiveis. Escreveo aos governos de São Paulo e Minas pedindo-lhes a remessa para o Rio de Janeiro das tropas ali estacionadas (1). Fortalecendo-se por este feitio, tratou de aggredir antes que fosse atacado, e de expellir do solo americano as tropas portuguezas, que lhe queriam impôr a lei e constrangê-lo a subordinar-se ás côrtes de Lisboa.

Logo que Avilez teve noticia da concentração de forças brazileiras nos quarteis do Campo de Santa Anna, determinou a todos os officiaes e soldados ali reunidos que se recolhessem ás suas residencias habituaes e que seis peças de artilharia do arsenal de guerra que haviam conduzido fossem restituidas ao seu competente deposito. Mas tanto os officiaes como os soldados lhe não obedecêram as ordens, e respondêram que as recebiam só do principe regente.

(1) Avisos do principe aos governos de Minas e São Paulo de 11 de Janeiro de 1822.

Sobresaltado Avilez com a insubordinação militar que presenciava, dirigio-se immediatamente para São Christovam, e pedio uma audiencia a D. Pedro, que lhe concedeo sem hesitar. Avilez queixou-se dos militares brazileiros. Declarou-lhe D. Pedro formalmente que achando-se insubordinada a tropa portugueza da guarnição, fôra elle quem chamára Curado e Oliveira Alvares e lhes determinára que reunissem no Campo os regimentos brazileiros de linha e milicias afim de manter o socego publico, e aconselhou a Avilez que melhor disciplinasse os corpos luzitanos que commandava. De São Christovam partio Jorge de Avilez torturado pelo desgosto de se ver assim menosprezado. Encontrou pelo caminho massas bastas de povo que corriam a juntar-se ás tropas brazileiras, e ao chegar ao Campo, estas já organisadas por Oliveira Alvares e preparadas e municiadas como para um combate. Regressou de novo para São Christovam, e procurou manhosamente socegar D. Pedro ácerca do procedimento das tropas portuguezas que lhe afiançava addictas á sua pessoa e governo. Retorquio-lhe então o principe que havendo-lhe concedido a demissão de commandante em chefe, não devia mais importar-se com o movimento das tropas (1), que d'ahi em diante seriam commandadas por Joaquim Xavier Curado nomeado para o substituir.

Conheceo Avilez o erro dos seus planos. Traçou concerta-los, incutindo ao principe sustos de uma guerra civil. Não conseguindo amedronta-lo, seguio para o largo de Moura, onde eram os quarteis dos portuguezes e mandou pegar em armas a todos os regimentos e receber munições de guerra. Dirigio-se com elles para o alto do morro do Castello, pela tarde de 11 de Janeiro, e tomou posição em sitios defensaveis e ao mesmo tempo proprios para d'ali amea-

(1) Defesa de Jorge de Avilez publicada em Lisboa.

çarem seriamente a cidade que ficava estendida pelas abas do morro e pela planicie. Cerca de mil e seiscentas praças tinha assim a sua disposição possuindo egualmente algumas peças de artilharia.

Medonha noite cobrio a cidade, e attribulou-a de sustos. D. Pedro empregou-a em providenciar de modo que ao raiar do dia 12 fossem no Castello atacadas as tropas portuguezas, e coagidas a depôr as armas. Assentou logo em não deixa-las mais no Rio de Janeiro e em reenvia-las para a Europa. Fez partir para a fazenda de Santa Cruz a princeza e seus dous filhos, afim de se conservarem longe do theatro da lucta.

Apresentou o campo de Santa Anna um aspecto extraordinario ao sussurrar da alvorada de 12 de Janeiro. Cópia immensa de povo, varios regimentos de milicianos da cidade e dos arredores, e alguma força de primeira linha, armados e municiados todos, o povoavam inteiramente. Achava-se á sua frente o general Curado que leo ás tropas uma proclamação de D. Pedro tratando de insubordinada e anarchisadora a divisão portugueza, chamando em seu auxilio todos os moradores que podessem pegar em armas e offerecendo-se para dirigi-los em pessoa.

Pelas oito horas appareceo de feito D. Pedro e foi enthusiasticamente saudado. Mandou logo um official a Jorge de Avilez postado no Castello, ordenando-lhe que recolhesse a quarteis com os soldados da divisão portugueza e se preparasse para embarcar e seguir viagem para Lisboa. Respondeo-lhe Avilez que sentia não poder obedecer-lhe por ser contraria a sua ordem ás decisões das côrtes. Conhecendo, porém, no correr do dia e pelos preparativos que se praticáram no campo de Santa Anna, que era imminente a lucta: não se amedrontára D. Pedro com a attitude que elle tomára; e não acudiam em soccorro das tropas portuguezas aquelles com quem contava, expedio um official ao principe

offerecendo-se a capitular, transferindo para a Praia Grande a divisão, com munições e armas, até que as côrtes resolvessem sobre o seu destino (1).

Accedeo D. Pedro á passagem das tropas lusitanas para o outro lado da bahia, afim de desassombrar a cidade, sem ser compellido a encetar uma lucta perigosa e ensanguentada. Notificou-lhes, porém, que na villa real da Praia Grande ficariam sujeitas ás suas ordens e não admittia nemuma outra condição e nem perderia tempo em coagi-las a obedecer-lhe como seu principe e regente do Brazil (2).

Não ousou Avilez affrontar-lhe as iras e concordou em assignar uma capitulação (3) que lhe foi mandada por D. Pedro. Ao romper do dia immediato, começáram a transferir-se as tropas portuguezas para a Praia Grande, em barcos e saveiros preparados ás pressas. Com tanta celeridade se effectuou a operação que na mesma noite dormio já toda a divisão portugueza nos novos quarteis da Armação que lhes foram destinados. Avilez recebeo logo a 14 um aviso da secretaria da guerra, determinando-lhe que désse baixa ás praças que lhe requeressem, visto saber-se que muitas a desejavam. Irritados com a nova resolução de D. Pedro, Jorge de Avilez e seus officiaes representáram no dia 17 contra a ordem expedida, contra a falta de viveres de que careciam e contra os insultos dos moradores da cidade sempre que elles se apresentavam no Rio de Janeiro em procura de mantimentos (4).

(1) Defeza de Jorge de Avilez publicada em Lisboa. Artigos da capitulação assignados por elle e pelo brigadeiro Carretti.

(2) Carta de D. Pedro a D. João VI, de 12 de Fevereiro de 1822.

(3) Capitulacão assignada por Jorge de Avilez e pelo brigadeiro Carretti.

(4) Officio assignado por Avilez, Carretti, e officiaes superiores da divisão portugueza, e dirigido ao governo de Lisboa, de 15 de Janeiro de 1822.

Em quanto estes acontecimentos se realisavam, tratou D. Pedro de demittir os seus tres ministros que se lhe haviam mostrado senão adversos pelo menos neutraes nas resoluções que elle tomára. Nomeou para substituir o do imperio José Bonifacio de Andrade que acabava de chegar de São Paulo. Escolheo para dirigir a repartição da guerra Joaquim de Oliveira Alvares, e entregou os negocios da fazenda a Caetano Pinto de Miranda Montenegro, que fôra governador e capitão-general de Pernambuco até o anno de 1817. Transmittio ás provincias de São Paulo e de Minas novas ordens para que lhe não tardassem com os auxilios (1) de tropas que já pedíra. Desejava escorar-se em forças bastantes com que repellisse as novas expedições portuguezas, que em Lisboa se annunciavam destinar-se ao Rio de Janeiro.

Tornava-se no entanto urgente desalojar Avilez e a divisão portugueza da posição em que se achavam afim de desembaraçar o Rio de Janeiro. Entregáram-se os novos ministros a trabalhos serios. Ninguem excedia em actividade e resolução a José Bonifacio. Oliveira Alvares dedicava ao principe o mais completo devotamento. Montenegro gozava de merecida fama de magistrado justiceiro. Tratou-se incontinente de guarnecer melhor a fortaleza de Santa Cruz, e os fortes da Boa Viagem e da Jurujuba, no receio de que Avilez pretendesse ali acolher-se. Formou-se um cerco terrestre estabelecendo-se milicias, ás ordens do general Curado, incumbidas de cortar todas as communicações da divisão portugueza com os sitios interiores. Insinuou-se aos moradores da villa real da Praia Grande que abandonassem as suas casas e residencias, e se passassem ou para a cidade do Rio de Janeiro, ou para fóra das linhas do assedio. Postáram-se

(1) Officios de D. Pedro aos governos de Minas e São Paulo de 16 de Janeiro de 1822.

tres navios de guerra nas aguas da Praia Grande, para que ficasse egualmente fechada a via maritima (1).

A 8 de Fevereiro passou-se D. Pedro para bordo da fragata *União*, e mandou chamar á sua presença Avilez, Carretti e varios officiaes superiores. Declarou-lhes que ou se embarcariam voluntariamente nos transportes que estavam promptos para leva-los a Lisboa, ou lhes não daria quartel reputando-os rebeldes, e a ferro, fogo e fome os obrigaria a render-se. Respondêram-lhe que pagasse tres mezes de soldo que devia o governo ás tropas. Prometteo-lhes o principe entregar immediatamente a quantia correspondente a um mez, e o saldo no momento em que estivessem embarcados e prestes a fazer-se de vela. Não acquiescendo elles, ordenou-lhes D. Pedro que se retirassem. Reunio canhoneiras, metteo-lhes artilharia a bordo, e collocou-as perto das praias, manifestando claros abonos de empregar força contra os assediados. Intimou-lhes a 9 que começassem a embarcar-se, ameaçando-os acommetter, ao raiar da aurora do dia seguinte, no caso de desobediencia. Passou a noite a bordo da fragata, e todos os navios do bloqueio levantáram fogos, e mostráram-se promptos para o combate.

Temêram-se então Avilez e os seus officiaes das consequencias da lucta. Inspiráram-se no correr da noite com melhores conselhos, e assentáram em obedecer ao principe. Logo que tocou a alvorada, avisáram-no de que estavam dispostos a abandonar o Rio de Janeiro. Approximáram-se de terra os transportes preparados para recebê-los e conduzi-los a Lisboa. Eram cinco galeras mercantes, quatro portuguezas e uma sarda, fretadas por D. Pedro. Começou a divisão portugueza a embarcar-se no dia 11 de Fevereiro. Cerca de quinhentas praças desertáram para os Brazileiros;

(1) Carta de D. Pedro a D. João VI de 12 de Fevereiro de 1822. Coincide com a defesa de Jorge de Avilez.

1,046 seguíram para Lisboa no dia 15. Partíram em sua companhia, além do general Avilez, o general Caula e o dezembargador Vieira, que haviam sido destituidos dos cargos de ministros. Expedio D. Pedro duas corvetas com ordens de escoltar os navios da expedição, até que os considerassem na impossibilidade de arribar a portos brazileiros (1).

Causáram estes acontecimentos uma perda lamentavel, que affligio os povos, e curtio de dôr o coração do principe e o da sua estimavel consorte. Durante a viagem da princeza real para a fazenda de Santa Cruz com os seus dous filhos, uma febre perniciosa acommetteo o tenro infante, e cortou-lhe em breves dias os fios da existencia em edade de onze mezes.

Communicou o principe a seu pai as occurrencias politicas e a infausta morte do infante. Acabrunhavam-lhe e irritavam-lhe o espirito o despeito contra as côrtes e tropas portuguezas, e a dôr pela perda do filho. Pedio a D. João VI que remettesse ao congresso a sua carta, para que elle conhecesse que lhe era devida a salvação do Rio de Janeiro que as côrtes arrojavam aos maiores precipicios (2), sendo ellas a causa de todas as calamidades. Lançava-lhes assim a carta de desafio, a que o coagíra o procedimento do congresso, e tornava franca e clara a lucta, que devia resultar da divergencia travada.

Não parava entretanto no seu lidar o partido da independencia. Ao passo que aproveitava as occasiões para apressa-la, pretendeo egualmente introduzir no governo o elemento das liberdades publicas. Cabia o poder ao principe, mas despido de toda a fiscalisão e vigilancia. Era indispensavel limita-lo, conseguindo-o sem offender o melindre e suscep-

(1) Carta de D. Pedro a D. João VI de 15 de Fevereiro de 1822.
(2) Carta de D. Pedro a D. João VI de 15 de Fevereiro de 1822.

tibilidades de D. Pedro. Nunca funccionára a improvisada junta que se elegêra, podia portanto continuar na posse do absolutismo.

Reunio-se o club maçonico, dirigido por Gonçalves Ledo. Assistíram á sessão José Clemente, conego Januario e o general Nobrega. Concordou-se em escrever para as comarcas de Minas Geraes pedindo a seus habitantes que representassem ao principe a necessidade de nomear o povo procuradores que o coadjuvassem no governo. Assentou-se egualmente em que o senado da camara do Rio de Janeiro figurasse no movimento indiciado. Executou José Clemente o plano com a sua conhecida actividade. Convocou logo a 8 de Fevereiro em sessão publica o senado da camara e propôz que se mostrasse ao principe a necessidade indeclinavel de proceder-se nas provincias brazileiras que lhe estavam sujeitas, a eleições de procuradores que formassem uma assembleia legislativa no Rio de Janeiro, roborassem por este feitio a união commum e criassem o regimen constitucional em todo o territorio brazilico. Foi pela camara adoptada a proposta, e dirigida a D. Pedro. Chegou logo depois ao Rio de Janeiro uma deputação da junta legislativa de Minas Geraes, pedindo a eleição de um conselho de estado, composto de dous procuradores nomeados por cada uma das provincias brazileiras, e encarregado de representar os interesses dos povos americanos.

A ultima mensagem decidio D. Pedro que hesitava ainda em acquiescer aos votos e representações do senado do Rio de Janeiro. Publicou a 16 de Fevereiro um decreto convocando para se reunir no Rio um conselho de procuradores geraes de todas as provincias do Brazil afim de o aconselhar nos negocios politicos e administrativos de importancia; examinar os projectos necessarios de reforma; propôr as medidas que julgassem vantajosas ao Brazil, e advogar a causa particular das suas respectivas provincias. Os eleitores

de parochia juntos nas cabeças de comarca deviam eleger o dito conselho a tempo de entrar no exercicio das suas funcções no dia 1º de Junho, ou logo que se reunissem procuradores de tres provincias. O numero de procuradores de cada uma das provincias regulava na proporção de um para quatro deputados ás côrtes de Lisboa, admittindo-se o principio de sua destituição pelos votos de dous terços das camaras respectivas, reunidas em vereação geral e extraordinaria. Communicou-se egualmente a resolução do regente a todas as juntas e governos das provincias do Brazil até ás que lhe não davam preito e homenagem. Publicou tambem o principe um segundo decreto (1) prohibindo a execução de ordens ou leis das côrtes de Lisboa, que não fossem submettidas com antecedencia a seu exame, e não tivessem recebido a sua sancção. Convidou os Brazileiros a assentar praça no exercito, afiançando-lhes suas baixas no fim de tres annos de serviço (2). Dirigio uma circular ás juntas das provincias maritimas, ordenando-lhes que não consentissem desembarque de tropas portuguezas, qualquer que fosse o motivo que pretextassem (3). Escreveo a seu pai (4) summariando-lhe os acontecimentos, e dizendo-lhe francamente: « Sempre direi n'esta o seguinte, porque conto que será apresentado o original ás côrtes, que ellas honrem ao rei se quizerem ser honradas e estimadas da nação que lhes deo o poder legislativo sómente. São estes povos constitucionaes, mas inimigos dos facciosos. »

Achava-se D. Pedro, com o precipitar dos successos, alliado decidido da causa do Brazil. Não queria ainda a independencia do paiz, ambicionava porém a do seu gover-

(1) Decreto de 21 de Fevereiro de 1822.

(2) Decreto de 26 de Março de 1822.

(3) Circular do principe ás juntas e governos das provincias maritimas do Brazil de 17 de Março de 1822.

(4) Carta de D. Pedro a D. João VI de 19 de Fevereiro de 1822.

no e regencia, e escorava-se na força que lhe prestavam os Brazileiros e aquelles dos Portuguezes addictos ao sol, que acompanhavam o herdeiro da corôa e da casa de Bragança, esposando os seus interesses, os seus brios e as suas resoluções contra o procedimento das côrtes de Lisboa. Formava por este modo um regimen americano, emancipado do jugo de Portugal.

Não sympathisava José Bonifacio, ministro preponderante, com o partido liberal do Rio de Janeiro; nutria particularmente indisposições contra Joaquim Gonçalves Ledo, seu chefe reconhecido. Guardavam-se todavia estes dous cidadãos mutuaes considerações e os interesses politicos pareciam reuni-los. Ledo desejou fortalecer moralmente o gremio maçonico com a affiliação de José Bonifacio, que convidou para o seu seio, offerecendo-lhe o cargo supremo de veneravel. Aceitou-o o ministro no intuito de fiscalisar os seus trabalhos e dirigi-los a seu geito. Guardou porém Ledo para si no posto inferior de primeiro vigilante a verdadeira influencia maçonica só deixando a José Bonifacio as apparencias. Não tardou mesmo em arrancar-lhas, incitando D. Pedro a entrar para o club e na noite em que o principe foi admittido proclamou-o grão-mestre, rebaixando José Bonifacio de categoria e concentrando todas as lojas até então dispersas em um grande Oriente.

Rompeo-se então a liga que parecia existir entre Ledo e José Bonifacio. Este deixou de comparecer ás sessões do grande Oriente posto que conseguisse noticias de tudo quanto n'elle se discutia e se deliberava. Felicissima ideia fôra a da admissão de D. Pedro, porque a pouco e pouco se acostumou a ouvir fallar em independencia, em throno separado e em soberania completa da nação, sem que mais o contrariassem os seus interesses immediatos de herdeiro de todos os Estados da monarchia portugueza.

Eis que a 9 de Março noticiou-se pela cidade que á barra

se descobria uma esquadra de guerra portugueza, e todo o povo correo à offerecer-se a D. Pedro para pegar em armas. Era uma frota que o governo de Lisboa confiára ao vice-almirante Francisco Maximiano de Souza, composta da náo *D. João VI*, da fragata *Carolina*, e de sete charruas e transportes, conduzindo mil e noventa praças de linha, sob o mando do coronel Antonio Joaquim Rosado, e que sahíra de Lisboa em principios de Janeiro com ordens terminantes de obrigar D. Pedro a obedecer aos decretos das côrtes e de desembarcar os soldados para coadjuvar a guarnição portugueza da cidade. Mas não encontrou no Rio de Janeiro o governo desapercebido. Livre já das tropas capitaneadas por Jorge de Avilez, aprestadas as fortalezas e navios de guerra, nem-uns sustos podia ter D. Pedro e por isso sem a minima hesitação, mandou intimar á esquadra ordem positiva e formal de fundear entre as fortalezas de Santa Cruz e São João, e de virem á terra a fallar-lhe o vice-almirante e o chefe das tropas militares.

Francisco Maximiano attribulou-se de pavor diante de tão inesperado acolhimento. Não ousou desobedecer ao principe. Executou as suas determinações e seguio para a terra em companhia do coronel Antonio Joaquim Rosado, embarcando-se em um pequeno escaler. Foram levados á presença de D. Pedro, que os esperava nos paços da cidade. Annunciou-lhe o principe que deviam sujeitar-se ao que lhes ordenasse, assignando um termo escripto, e que lhes mostrou (1), e quando se recusassem a fazê-lo, tinha para coagi-los forças superiores em marinha, tropas de primeira

(1) O termo era assim redigido : « Nós abaixo assignados protestamos de obedecer em tudo ás ordens que nos fôrem dirigidas por Sua Alteza Real, pois tal é o nosso dever ; assim como de nada nos embaraçarmos nem tomarmos parte nas disposições do governo, salvo sendo-nos ordenado pelo mesmo augusto senhor. Paço do Rio de Janeiro, em 9 de Março de 1822. »

linha, e milicias do Rio de Janeiro, Minas e São Paulo (1) que guarneciam a cidade.

Cortados de sustos assignáram incontinente os dous militares o termo exigido. Declarou-lhes então o principe que podiam receber mantimentos e refrescos da terra e voltar quanto antes para Lisboa. Prohibio-lhes, porém, o desembarque de soldados, consentindo-o apenas aos officiaes e recommendando-lhes que lhe entregassem todas as praças que voluntariamente quizessem entrar para o seu serviço, e egualmente a fragata *Carolina*, de que elle carecia.

Subordináram-se ainda os dous chefes portuguezes a estas novas determinações do principe. Fizeram-se de vela no dia 23 regressando para Lisboa, deixando em poder de D. Pedro a referida fragata, e cerca de quatrocentos soldados que preferíram aceitar as propostas vantajosas do principe, e alistar-se nos regimentos brazileiros.

Deviam produzir profunda impressão nas provincias do norte do Brazil as noticias que lhe chegavam dos eventos occorridos no Rio de Janeiro. No Pará e Maranhão, curvados inteiramente ao jugo das côrtes de Lisboa, haviam-se eleito as novas juntas governativas segundo o methodo estabelecido pelo decreto de 29 de Setembro e instrucções do 1° de Outubro de 1821 (2). Communicou todavia a junta

(1) De Minas vieram cerca de quinhentos milicianos : de São Paulo 740, sob o commando de Lazaro José Gonçalves. E a junta d'esta ultima provincia, possuida já do maior enthusiasmo, prometteo em officios de 17 de Janeiro remetter-lhe mais de 1,200 praças.

(2) Haviam sido eleitos membros da junta fiscal do Pará o coronel Antonio Correia de Lacerda, presidente, e vogaes João Lopes da Cunha, Manoel Gomes Pinto, conego Joaquim Pedro, José Joaquim da Silva, e José Rodrigues Azevedo. Foram eleitos membros da junta fiscal do Maranhão o bispo, o chefe de esquadra Felippe de Barros e Vasconcellos, Thomaz Tavares, João Francisco Leal, o coronel Antonio Rodrigues dos Santos, Caetano José de Souza, Sebastião Gomes da Silva Belford. O general Silveira abandonou então a provincia, e retirou-se para Lisboa.

do Maranhão ás côrtes de Lisboa, que grande parte da provincia desejava obedecer ao principe regente, nomeando os procuradores que elle convocava ao Rio de Janeiro, mas que ella contivera estas aspirações, esperando ordens do congresso (1). Não ousava o Piauhy destacar-se do Maranhão, pela proximidade territorial e subordinação que lhe prestava. Mas a junta do Ceará deo publicas demonstrações de pretender ligar-se a D. Pedro, e ordenou que se executasse o decreto convocando procuradores ao Rio de Janeiro, e levando ao conhecimento das côrtes de Lisboa (2) que a providencia de D. Pedro acalmára as paixões tumultuosas e extinguíra signaes visiveis de guerra civil. O Rio Grande do Norte estorcia-se em sangrenta anarchia, mudava a cada instante de juntas governativas (3) e se não declarava francamente nem pelo governo de Lisboa e nem pelo do Rio de Janeiro. Não passava a Parahyba de um satellite de Pernambuco onde apezar da partida de Luiz do Rego se não haviam serenado os animos, e perseverava a anarchia. No dia 25 de Janeiro ferira-se até um verdadeiro combate entre tropas portuguezas e brazileiras, resultando muito sangue derramado e algumas mortes. Conseguindo a junta accommodar umas e outras, e trazê-las a seus deveres representáram-lhe as camaras da provincia, reclamando que era urgente expellir do solo os soldados e officiaes portuguezes para haver paz e tranquillidade. Convocára Gervasio Pires a conselho os principaes moradores e auctoridades do Recife e Olinda. Resolveo-se que fossem embarcadas para Lisboa

(1) Officio da junta do Maranhão ás côrtes de 23 de Abril de 1822.

(2) Officios ao principe de 10 de Abril e ás côrtes de 15 de Abril de 1822 da junta do Ceará. Recebeo do governo de Lisboa uma forte reprehensão pelo aviso de 18 de Julho de 1822.

(3) Entre outras a revolução promovida por Antonio Germano Cavalcanti no Rio Grande do Norte, que dissolveo a junta e prendeo-lhe os membros.

as tropas portuguezas. Acquiesceo o governador das armas José Maria de Moura, posto que protestasse contra a deliberação da junta. A 30 de Janeiro abandonára de feito a provincia o batalhão dos Algarves, que era o mais detestado. Recusou-se a assembleia governativa, dias depois, a receber novos contingentes de tropas lusitanas vindas de Lisboa na corveta *Voadora*, e no navio *Quatro de Abril* que foram compellidos a seguir para a Bahia.

Resolveo então a junta congratular-se com D. Pedro pela acertada providencia que tomára de sustentar a sua auctoridade de regente do Rio de Janeiro. Deo logo execução a varias ordens e decretos do principe, mas não se prestou a mandar proceder na provincia á eleição dos dous procuradores que lhe cabia enviar para o conselho convocado ao Rio de Janeiro, fundando-se em que lhe parecia a deliberação contraria ás bases constitucionaes, e mais propria do absolutismo que das ideias liberaes, que exigiam camaras deliberantes (1).

Por sua parte seguio rumo diverso a provincia das Alagôas. Preferio subordinar-se ao governo de Lisboa, e não attender ás recommendações do principe. Curvada estava a de Sergipe ao jugo da junta da Bahia, que a tratava como comarca sua, e não territorio independente, e possuidor de um governo particular, como fôra criado por D. João VI, durante os ultimos tempos da sua residencia no Rio de Janeiro.

Mais que todas soffria a desgraçada Bahia. Apezar das perseguições e violencias praticadas pela junta contra Felisberto Gomes e seus companheiros, por causa dos feitos commettidos em Novembro de 1821 ; apezar de toda a vigilancia em conter os vôos de um partido que se criava,

(1) Officio de 18 de Março de 1822 dirigido pela junta governativa de Pernambuco ao principe D. Pedro.

e sympathisava já com os Brazileiros das provincias do sul; perdêra a junta as eleições procedidas a 2 de Fevereiro de 1822, para o novo governo da provincia, que a lei das côrtes mandava installar. Não foi reconduzido ao seu logar nem-um dos membros da extincta junta. Tocou a presidencia a Francisco Vicente Vianna, e os cargos de vogaes a Francisco Carneiro de Campos, Francisco Martins da Costa Guimarães, Francisco Elesbão Pires de Carvalho Albuquerque, Manoel Ignacio da Cunha, José Cardoso Pereira de Mello, e Antonio da Silva Telles. Empossando-se da auctoridade suprema, tratáram os novos governadores de escrever a D. Pedro, com quem nunca os seus antecessores se haviam correspondido. Dando-lhe conta da eleição, dirigiam-lhe expressões cortezes e affectuosas, que embora não reconhecessem formalmente a sua auctoridade de regente do Brazil, abriam largas todavia a communicações mais amigaveis, das quaes devia resultar por fim a obediencia da junta ao seu governo (1). Empossou infelizmente do commando das tropas o brigadeiro Manoel Pedro de Freitas Guimarães, brazileiro de nascimento, mas destituido de tino politico, e até de qualidades militares. O senado da camara, obedecendo á junta, mandou registrar e cumprir na provincia o decreto de D. Pedro convocando procuradores (2).

Quando chegáram no entanto noticias de Lisboa, trazidas por um navio mercante, de que fôra nomeado o brigadeiro Ignacio Pinto Madeira de Mello governador das armas da provincia, tomou a agitação dos animos maiores desenvolvimentos. Nem-um militar havia manifestado contra os Brazileiros sentimentos mais hostis e exagerados. Pertencia ao

(1) Officio da junta governativa da provincia da Bahia ao principe D. Pedro de 5 de Fevereiro de 1822.

(2) Acta da sessão do senado da camara da Bahia de 16 de Fevereiro de 1822.

grupo dos que apoiavam calorosamente a junta decahida. Declarára-se adverso ao novo governo por suspeita-lo de tendencias a approximar-se do principe D. Pedro, e a sujeitar-se á sua auctoridade.

Intenso desgosto produzio nos Brazileiros a nova inesperada, ao passo que reanimou o partido dos Portuguezes. Aquelles se juntáram logo e concertáram em planos de não empossa-lo do commando das armas. A 15 de Fevereiro, recebendo Madeira a carta régia datada de 9 de Dezembro, pela qual era nomeado commandante das armas na Bahia, e levando-a logo á junta para o competente registro e cumprimento, esta declarou-lhe que lhe não podia reconhecer a auctoridade, por não haver recebido participações officiaes. Depois de azedas discussões, prometteo-lhe todavia a junta reconhecê-lo, no caso do senado da camara adherir a registrar-lhe a nomeação. O senado, de accordo anterior com a junta, começou por se não reunir nos dias designados para as sessões da vereança, dando assim tempo aos seus partidarios de promover e fazer assignar uma representação dos povos contra a nomeação de Madeira.

O general convocou então todos os officiaes lusitanos, e exigio que com os seus soldados o sustentassem para tomar conta do commando, formando com elles um nucleo importante de tropas armadas. Aterrorisada com isso a junta, e temendo a guerra civil, chamou a sua presença os generaes Madeira e Manoel Pedro, varios officiaes superiores do exercito, o senado da camara, os dezembargadores da relação, os juizes da primeira instancia, membros do cabido, vigarios das parochias da cidade, administradores da fazenda, inspecção, alfandega, e casa da moeda, negociantes e directores da caixa dos descontos e casas de seguros, delegado do physico-mór, professores do collegio medico-cirurgico, intendente da marinha, bachareis formados, e officiaes da armada. Abrio com elles sessão a 18 de

Fevereiro expondo-lhes as occurrencias, e pedindo-lhes a cooperação para terminar uma situação tão desagradavel quanto ameaçadora. Reconhecêram unanimamente os convocados a legitimidade do titulo do general Madeira. Manifestáram todavia apprehensões e sustos no caso de ser cumprido, visto como lavrava nos espiritos do povo a maior irritação contra a sua pessoa. Propozeram e approváram um expediente para prevenir calamidades futuras, e pôr cobro ás discussões dos partidos. Em vez de um commandante das armas, se constituiria um conselho de sete membros, do qual fariam parte o general Madeira, dous officiaes por elle escolhidos; o general Manoel Pedro, outros dous officiaes de sua nomeação; e um membro militar tirado á sorte d'entre os nomes por ambos apresentados. Assentio Madeira protestando pelos seus vencimentos pecuniarios inteiros e pelo seu titulo de governador das armas. Annunciou comtudo que no caso de apparecerem actos da população hostis á constituição e ao juramento que lhe fôra prestado, reassumiria por si as attribuições que lhe dava o seu diploma (1).

Parecia tudo serenado, e concertadas as diversas vontades e opiniões com o resultado do conselho, quando, ao amanhecer do dia 19 de Fevereiro, amedrontou-se a cidade vendo reunidas as tropas lusitanas, e ouvindo estrondos repetidos de armas de fogo de toda a especie, que a avisáram de que se travára uma batalha. Soube-se logo que Madeira se arrependêra do seu procedimento e assignatura; declarára-se por uma ordem do dia empossado da auctoridade suprema militar; mandára pegar em armas a todos os corpos portuguezes; seguíra escorado assim em forças numerosas pela rua de João Pereira para o quartel da artilharia; apoderára-se de algumas peças que ahi foram

(1) Extrahido do conselho ultramarino de Lisboa.

encontradas, e occupára a casa do trem e os fortes de Barbalho e Santo Antonio. Começáram depois as tropas de Madeira uma serie de combates parciaes contra os corpos brazileiros, que abandonando os seus quarteis e os campos da Piedade e da Polvora, se retiráram para a fazenda Tororó e para os mattos que cercavam a cidade, dispersando-se em desordem. Corrêra já sangue bastante; encontrára-se cópia de cadaveres de soldados pelas ruas e praças; arrombáram-se os cofres do primeiro regimento brazileiro, e queimáram-se muitos dos seus fardamentos e utensilios (1). Evadíra-se Manoel Pedro para o Rio Vermelho logo no principio da lucta, procurando esquivar-se á peleja. Ajuntou depois alguns soldados, recobrou coragem, engrossou as suas forças com os refugiados da cidade, e entrou no forte de São Pedro, sustentado até então por forças brazileiras deliberadas a defender-se a todo o transe. Assediou-o Madeira incontinente, e o obrigou a render-se no dia 21 (2).

Chamou a junta á sua presença o general Madeira, que se lhe mostrou magoado pelos eventos desastrosos e sangrentos realisados contra a sua vontade, e causados apenas pela urgencia de defender a auctoridade que assumíra, por considerar inexequivel o convenio de 18 de Fevereiro (3), e ser obrigação sua prevenir tentativas de Manoel Pedro e mais officiaes brazileiros seus inimigos (4).

Não findára ainda o dia, quando percorrêram as ruas da

(1) Extrahido do proprio officio da junta da Bahia ao governo de Lisboa de 8 de Março de 1822.

(2) Officio de Madeira ao governo de Lisboa de 26 de Fevereiro de 1822, e officio da junta ás côrtes de 10 de Março de 1822.

(3) Officio da junta da Bahia ao congresso de Portugal de 10 de Março de 1822.

(4) Propria declaração de um officio de Madeira á junta de 25 de Fevereiro de 1822.

cidade grupos armados de marinheiros arrombando as portas de muitas casas, que de sustos se tinham fechado, ferindo e matando varias pessoas desapercebidas, e estrugindo os ares com gritos horrorosos. Continuáram o seu barbaro passeio até o convento da Lapa, derribáram as grades, as defesas e os portões do edificio; penetráram no interior das cellas das monjas, commettêram desacatos inauditos, maltratáram gravemente o capellão já octogenario, e assassináram selvagemente a desditosa abbadessa (1).

Achava-se assim Madeira senhor da cidade acurvada, e nullificára de facto a auctoridade da junta, depois de uma mortandade de mais de quinhentas pessoas, e de se encherem os carceres e fortalezas de terra, e os porões de navios com quantia numerosa de presos, entre os quaes se incluia o general Manoel Pedro (2). Começou logo uma copiosa deserção de povo fugindo da cidade, em procura de povoações interiores e de brenhas seguras, onde se abrigasse contra os furores da tropa portugueza (3). Atreveo-se a junta a representar ás côrtes de Lisboa contra o procedimento de Madeira, attribuindo-lhe os roubos, mortes, arrombamentos, estragos e violação dos claustros religiosos, e expedio ordens para se proceder a uma devassa, que foi terminada apezar dos sustos de que se attribulavam os habitantes, e remettida ás côrtes com depoimentos contestes ácerca dos attentados praticados por Madeira, por suas tropas e

(1) Officio da junta da Bahia ás côrtes de Lisboa de 11 de Março de 1822.

(2) Foi conduzido a Lisboa a bordo da galera *São Gualter*, e conservou-se preso muito tempo em São Julião.

(3) Officio da junta da Bahia ás côrtes de Lisboa de 16 de Março de 1822 e officio de Madeira ao governo de Lisboa de 17 de Março de 1822. Confessa n'elle muitos arrombamentos de casas e do convento da Lapa, attribuindo-os a que de dentro se fazia fogo contra as tropas portuguezas.

pelos marujos que elle chamára egualmente em seu auxilio (1).

Foi geral no Brazil o sentimento doloroso causado por estes sanguinolentos feitos. Nas proprias provincias acurvadas ás côrtes de Lisboa irritou-se a população, e deo evidentes e publicos signaes de reprovação. Celebráram-se no Rio de Janeiro exequias solemnes pelas victimas infelizes da Bahia, sacrificadas ao odio e rancores dos despotas militares, que em nome da liberdade o congresso de Lisboa escolhia, e enviava para submetter e avexar os povos brazileiros, e plantar as ideias constitucionaes e o regimen representativo. Manifestou D. Pedro de Alcantara o quanto se amargurára o seu coração, comparecendo pessoalmente no templo de São Francisco de Paula quando todo o povo ahi reunido dirigia preces ao Todo Poderoso, rogando misericordia pelas almas dos martyres desditosos da cidade sujeita aos arbitrios de Madeira. Saudado estrepitosamente pela multidão, tomou parte nas demonstrações publicas, e juntou seus sentimentos e dôr á dôr e sentimentos do povo, ganhando assim mais as sympathias da população brazileira.

(1) Officios diversos da junta ás côrtes de Lisboa.

SECÇÃO IV

Proseguimento dos trabalhos das côrtes de Lisboa. — Relações commerciaes entre Portugal e Brazil. — Conservam-se prezos os individuos remettidos da Bahia, Maranhão, Pará e Pernambuco, apezar de sentenças de absolvições de alguns, e de reclamações dos deputados brazileiros.— Saldos da indemnisação paga por Inglaterra em 1815.— Confirmam as promoções de Luiz do Rego, e não as da junta de Pernambuco. — Rejeitam a proposta dos deputados brazileiros. — Organisam um banco em Lisboa. — Regulam a administração da justiça no Brazil. — Estigmatisam a conquista da Banda Oriental. — Passa-se para Lisboa o pessoal das academias de marinha e bellas-artes do Rio de Janeiro. — Ligam-se os deputados brazileiros. — Impressão dos acontecimentos do Rio de Janeiro, e do procedimento de D. Pedro. — Nomêa-se uma commissão especial para os negocios do Brazil. — Parecer da commissão. — Debates azedos no congresso. — Situação dos espiritos em Lisboa. — Theatros. — Imprensa. — Noticias da Bahia. — Disturbios. — Prisões arbitrarias e exilios. — Fermentação geral.

Perseveravam as côrtes de Lisboa no designio de restituir o Brazil ao antigo regimen colonial, posto que algumas vozes sensatas echoassem de quando em quando na sala das sessões, como aves agoureiras prognosticando as calamidades que resultariam á monarchia de tão desatinadas pretenções. Não contentes com os decretos promulgados no intuito de separar umas das outras as provincias brazileiras, e de chamar á Europa o principe D. Pedro para tirar

ao Brazil o unico elemento e força capaz de conservar a integridade politica do sol americano, pretendêram tambem as côrtes extinguir de uma vez as aspirações que assomassem ainda á antiga colonia, para proclamar a sua independencia.

Sob proposta de Pereira do Carmo, em sessão de 6 de Janeiro de 1822, uma commissão especial do congresso offereceo um projecto dividido em vinte e cinco artigos, regulando as relações commerciaes do Brazil e de Portugal de modo a reviver o antigo sistema colonial. Consideravam-se nacionaes e provinciaes os portos européos e americanos do reino. Fundava-se a egualdade dos direitos reciprocos. Prohibia-se no Brazil a admissão de generos similares aos de producção portugueza, afim de restituir-se ao monopolio o exclusivo dos vinhos, azeites, vinagres, sal, pannos, lãs e outros objectos. Escondiam-se as intenções com a concessão de favores analogos em Portugal ás manufacturas americanas, cujo valor não attingia á sexta parte do que Portugal exportava para as provincias brazileiras. Elevavam-se os direitos da producção colonial exportada directamente para os portos estrangeiros a dez por cento mais do que para os portos portuguezes, afim de obrigar o commercio pelo interesse a remetter tudo do Brazil para Portugal de onde poderia então dirigir-se aos mercados da Europa. Reduzia-se a onze o numero dos portos brazileiros franqueados a navios estrangeiros, extinguindo-se alguns que já gozavam d'este beneficio.

Debalde se cansavam os deputados brazileiros em reclamar a soltura de grande numero de pessoas deportadas para Lisboa pelas juntas da Bahia, Pará, Maranhão e Pernambuco, ás quaes se não instaurára processo nas provincias de onde tinham sido arrancadas pelo arbitrio e nem se formára culpa em Lisboa posto que se conservassem nos carceres e fortalezas. Subíram a prepotencia e escandalo a

ponto que a casa de supplicação de Lisboa tendo absolvido muitos dos presos remettidos de Pernambuco, tanto as côrtes como o governo, se recusáram ao cumprimento das sentenças, declarando-se necessitados de maiores esclarecimentos. Outro facto não menos consideravel concorrêra para mais desgostar os Brazileiros. Pacteára o governo britannico como o summariámos em outra occasião (1), entregar ao portuguez a somma de trezentas mil libras em indemnisação dos proprietarios e interessados nos navios apprehendidos pelos cruzeiros britannicos até o anno de 1814, como suspeitos de empregar-se no trafico de escravos da costa da Guiné. Pertenciam os individuos lesados ás praças brazileiras, e particularmente á da Bahia. Cumprira o governo inglez o compromisso: Distribuíra D. João VI grande parte das sommas recebidas segundo liquidações judiciaes competentemente sentenciadas. Restava, porém, um saldo, e o novo governo de Lisboa o applicára ao pagamento dos seus empregados do corpo consular e diplomatico. Os deputados brazileiros (2) exigíram por vezes no congresso que se restituisse este saldo aos cofres do Brazil, afim de ser destinado ás reclamações dos interessados brazileiros, que se haviam atrasado nos seus processos judiciarios, e tinham incontestavel direito a recebê-los. Não contente com recusar-lhes justiça, entendeo ainda o governo portuguez que devia publicar e expedir um aviso ao governo do Rio de Janeiro, ordenando-lhe o pagamento das quantias assim reclamadas (3). Passou ordens egualmente ás juntas de fazenda da Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro afim de effectuarem as despezas da expedição de tropas portuguezas que contra a vontade dos Brazileiros

(1) Livro 5°, secção 2ª. — Tratado de 21 de Junho de 1815.
(2) Villela Barbosa, Lino Coutinho, Borges de Barros, etc.
(3) Aviso de Fevereiro de 1822.

timbrava em remetter-lhes. Para mais se exasperarem os animos brazilicos, resolvêram as côrtes não só receber benevolamente e agradecer as felicitações, que Luiz do Rego lhes dirigíra ao chegar a Lisboa confirmando as promoções por elle verificadas no exercito, e recusando approvação ás da junta de Goyanna, como tambem, fundar em Portugal um banco de descontos, depositos e emissão; nem-uma providencia tomando, entretanto, relativamente ás circumstancias urgentes do banco do Brazil, acabrunhado e levado á sua ruina pela divida do governo apesar de lhas haver reclamado instantemente João Rodrigues Pereira de Almeida, a quem fôra prohibido o levantamento do emprestimo ordenado por D. João VI. Não valêram as vozes de Villela Barbosa, Martins Bastos, Custodio Ledo e Lino Coutinho, exprobrando ao governo de Lisboa o facto de se ter apoderado illegalmente do páo brazil, e de outros generos pertencentes ao banco americano depositados em Lisboa, sem o indemnisar, como era de seu dever rigoroso.

Augmentára-se no entanto o numero dos deputados brazileiros. Aos de Pernambuco, Alagôas, Maranhão, Pará, Rio de Janeiro e Bahia, juntáram-se os de Santa Catharina, Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará e São Paulo. Cerca de quarenta tinham tomado assento em côrtes, e os eventos decorridos, as intenções manifestas e os despeitos dos Portuguezes, conseguíram reuni-los a pouco e pouco, e constrangê-los a marchar com mais ou menos accordo na defesa dos interesses reciprocos da sua patria.

Interrompida a cada instante, marchava todavia a discussão do projecto da constituição, posto que se houvessem ventilado e approvado varios artigos antes que os Brazileiros obtivessem entrada no congresso. Tratando-se do titulo que estabelecia a organisação judiciaria, propunha o projecto que as revistas de causas civeis e crimes no Brazil se deci-

dissem nas proprias relações americanas, augmentando-se o numero dos dezembargadores. Declarou-se Fernandes Thomaz adverso a este sistema. Pretendeo que subissem aquelles recursos ao supremo tribunal de justiça instituido em Lisboa. Mostrou Villela os inconvenientes de serem os Brazileiros compellidos a procurar justiça em Lisboa para os seus interesses publicos e particulares. Perguntou-lhe Fernandes Thomaz se queria tribunal supremo de justiça em cada uma das parochias brazileiras. Enviou Villela á mesa uma emenda, auctorisando o governo do Brazil a suspender e mandar responsabilisar os magistrados. Fernandes Thomaz não admittio união dos dous reinos senão conforme as bases dos tempos de colonia. Tomou a palavra Antonio Carlos, e declarou que se os Portuguezes não queriam que a união do Brazil durasse um mez sómente, era de mister que se convencessem que tão Portuguezes eram os do Brazil como os de Portugal. Ousou Vergueiro ir mais longe. Disse que para que os povos do Brazil vivessem ligados aos de Portugal, careciam de que as côrtes lhes declarassem as vantagens que da união lhes resultavam.

Levantou-se extraordinaria celeuma contra a expressão do deputado brazileiro. Ouvíram-se estrepitosos e repetidos gritos chamando-o á ordem. Apupáram-no os espectadores das galerias. Rebentou um tumulto, que difficilmente logrou conter o presidente do congresso. Não desanimou, porém, o deputado Marcos (1), e perseverou em sustentar o direito dos Brazileiros de possuirem no seio do seu paiz tribunaes judiciarios e de encontrarem em um governo proprio os remedios precisos para as suas necessidades particulares. Apostrophou-o Moura, e incitou-o a declarar a independencia da sua patria, ameaçando-o com insurreições dos

(1) Foi depois bispo do Maranhão no imperio.

numerosos escravos que existiam nos dominios brazileiros. Após azeda discussão, prevaleceo pela maioria dos votos o parecer de Fernandes Thomaz, rejeitando-se a emenda de Villela Barbosa (1).

Não quiz o governo mostrar-se aquem do congresso nas manifestações de odio contra o Brazil. O ministro da justiça Silva Carvalho pedio ás côrtes que se dessem por acabados os tempos aos magistrados que estavam servindo no Brazil, e ellas o auctorisassem a nomear novos juizes, que merecessem maior confiança afim de promover na America o sistema constitucional. Publicou dous avisos, extinguindo as academias de marinha e bellas-artes, fundadas no Rio de Janeiro, e mandando recolher a Lisboa os seus professores (2). Clamou energicamente Villela Barbosa contra estes actos illegaes do governo. Em que lei do congresso achára auctorisação para resolvê-los? Não via o deputado fluminense incluidas aquellas academias no decreto de 13 de Janeiro, relativo só ás secretarias e tribunaes que se haviam abolido. Requereo que se mandassem sustar e suspender os arbitrarios avisos, mas não foram ouvidas a suas vozes, e nem approvada a sua proposta (3).

Offereceo-se á discussão um projecto relativo á permanencia das forças militares portuguezas na provincia da Cisplatina. Era pelos seus auctores appellidada conquista a occupação de 1817, e devia portanto ser restituido o territorio á Hespanha, exigindo Portugal em compensação a entrega de Olivença. Fernandes Pinheiro combateo com energia o projecto, sustentando os motivos da guerra, que ali se levára, e a liberdade com que os povos da Cisplatina tinham declarado que se queriam annexar aos do con-

(1) Sessões de 31 de Janeiro, e 1 de Fevereiro de 1822.
(2) De data de 16 de Fevereiro de 1822.
(3) Sessões de 1 e 4 de Março de 1822.

tinente brazileiro, e mostrando ainda quão vantajosos haviam sido os accordos estipulados em 1821 entre a assembleia reunida em Montevideo e o delegado do governo portuguez quer para os Montevideanos, que não podendo formar uma nação propria e soberana preferíram ligar-se ao Brazil antes que á Hespanha e Buenos-Ayres, quer para os Brazileiros, que encontravam na nova provincia um ponto estrategico precioso, e limites naturaes encostados aos rios do Uruguay e Prata. Acompanháram-no briosamente no certame Antonio Carlos, Borges de Barros, Martins Bastos, e varios deputados brazileiros. Defendeo Pereira do Carmo a proposta, acoimando de illegitimo e nullo o acto da incorporação, e allegando que Montevidéo custava a Portugal muito dinheiro e gente. Trigoso collocou-se ao lado dos Brazileiros, e conseguío adiar a solução do assumpto para opportunidade mais propicia (1).

Colligados por fim os deputados brazileiros assentáram em propôr ás côrtes que se suspendesse a discussão do titulo do projecto constitucional relativo ao governo do Brazil até se acharem presentes no congresso dous terços dos representantes das provincias americanas, visto como era conveniente união dos dous reinos portuguez e brazileiro que adherissem ás resoluções e leis das côrtes os deputados todos dos dous paizes.

Começou o debate d'este projecto dos brazileiros no dia 6 de Março. Entráram na liça Borges Carneiro, Fernandes Thomaz e Ferreira Borges. Sustentáram que se não podia revogar ou destruir pela só vontade de uma minoria o que já o congresso havia decidido, e não deviam sujeitar-se Portugal e as côrtes a uma fracção revolucionada e anarchisada da monarchia. Provou-lhes Villela Barbosa que maior numero de habitantes possuia o Brazil do que Por-

(1) Sessão de 3 de Abril de 1822.

tugal, e já injustiça lhe fôra feita quando se lhe fixára o numero dos deputados segundo o sistema constitucional de Hespanha, e por um censo irregular e anterior a 1808, ao passo que mais larga base se estendêra a Portugal afim de lograr superioridade de numero de representantes no congresso. Ajudou-o Antonio Carlos, accrescentando que a força repulsiva que tendia a desligar o continente americano do européo parecia-lhe exceder a força centrifica que devia junta-los ambos. Declarou Lino Coutinho que recebêra poderes para fazer a constituição, e não para aceitar a que fôra promulgada sem o seu concurso. Perguntou-lhes Moura se terminariam por uma vez a sua opposição sistematica no caso de assentir o congresso aos desejos que manifestavam. Respondeo Araujo Lima que versava a questão na conveniencia e não na legalidade do proceder das côrtes; que a prudencia recommendava aos legisladores conformar-se ás ideias dos povos; e para apreciar as dos Brazileiros, necessitava-se de esperar pelo comparecimento de todos os seus representantes. Resolveo-se pela primeira vez no sentido favoravel aos brazileiros, deliberando-se que a revisão dos artigos constitucionaes relativos ao Brazil fosse tratada pelo congresso depois de promulgada a constituição.

Chegáram então a Lisboa noticias da situação do Rio de Janeiro, acerca dos eventos verificados até 4 de Janeiro de 1822. Remetteo o governo ao congresso as cartas do principe, de fins de Dezembro, e 2 e 3 de Janeiro, e as representações das juntas de S. Paulo e de Minas Geraes, do senado da Camara, e dos povos do Rio de Janeiro contra os decretos das côrtes de 27 de Setembro e do 1° de Outubro.

Tornáram-se geraes a admiração e espanto das côrtes. Pedio logo Pereira do Carmo que se suspendessem todos os debates a respeito do Brazil, e se nomeasse uma commis-

são especial incumbida de propôr as medidas convenientes. Aceitou Villela Barbosa a ideia com a condição de considerar-se nullo o que se havia promulgado, e de se tratar das medidas necessarias ao Brazil quando só tivessem assento todos os deputados das suas provincias. Censurou Lino Coutinho o procedimento do congresso, que não decidíra as questões brazileiras segundo os verdadeiros axiomas de governo e conforme os interesses legitimos dos povos. Expôz o exemplo das côrtes hespanholas de Cadix, que haviam perdido as suas colonias americanas por legislarem sobre ellas sem o seu assentimento. Exigio que a commissão se compuzesse de seis deputados brazileiros e de seis portuguezes. As côrtes votáram no sentido da proposta de Pereira do Carmo com o additamento offerecido por Lino Coutinho (1).

O governo portuguez expedio, no entanto, ordens aos seus diplomatas nos paizes estrangeiros para prohibirem aos consules respectivos despachos de armas e de petrechos militares destinados aos portos do Brazil (2), e mandou aprestar novas tropas na intenção de envia-las a America, afim de sustentar a auctoridade da metropole.

A commissão especial elaborára com urgencia os trabalhos que lhe haviam sido recommendados. Deve-se o seu resultado a uma combinação particular entre varios deputados portuguezes e brazileiros, reunidos em conferencia em casa de Antonio Carlos na noite de 12 de Abril (3). O parecer dividia-se em duas partes. Compre-

(1) Sessão de 12 de Março de 1822,

(2) Aviso de 7 de Março de 1822. Publicaram ogo os consules as ordens recebidas. O de Liverpool annunciou-as ao Lloyds em 27.

(3) Antonio Carlos em uma carta publicada em fins de 1822 no *Correio Brazileiro* declarou que não queria ainda a independencia, e sustentava de boa fé com sua familia, amigos e principaes Brazileiros, a conveniencia da união do Brazil com Portugal.

hendia a primeira o exame das cartas particulares e dos officios de D. Pedro, e dos documentos e representações de juntas, e camaras do Brazil. Declarava-se a commissão inhabilitada para julgar os factos occorridos, e requeria que se esperassem noticias e esclarecimentos mais amplos (1). Na segunda parte attenuando senão justificando o procedimento anterior das côrtes, e considerando illudidos os povos brazileiros, propunham-se novas providencias relativas á America portugueza. Consistiam em revogar-se o decreto que mandára que o principe sahisse do Brazil, e viajasse pela Europa; em determinar-se que no Rio de Janeiro se não installasse junta governativa durante o governo de D. Pedro; em ordenar-se a execução simultanea e successiva, conforme as conveniencias publicas, do decreto que extinguíra os tribunaes e secretarias; em tornar-se subordinados ás juntas governativas das provincias a administração das suas respectivas fazendas, e os governadores das armas, reputando-se estes como membros natos das juntas, e com voto sómente na parte militar; em declarar-se divida nacional a contrahida com o banco do Brazil; em annunciar aos Brazileiros que o congresso lhes concederia um ou dous centros de delegação do poder executivo, e todos os beneficios que desejassem, quando se ventilassem e decidissem os artigos addicionaes á constituição, o que só teria logar em presença de todos os deputados eleitos pelas provincias brazileiras; e em prohibir emfim remessa de tropas para qualquer ponto americano quando não fossem reclamadas por intermedio de suas respectivas auctoridades (2). Compunha-se a commissão dos brazileiros Antonio Carlos, Custodio Ledo, Luiz Paulino, Belford, Almeida Castro, e Grangeiro; e dos portuguezes Trigoso de Aragão, Pereira

(1) Sessão de 18 de Março de 1822.
(2) Sessão de 22 de Março de 1822.

do Carmo, Guerreiro, Armis de Carvalho, Mourá e Borges Carneiro. Os dous ultimos membros assignáram-se vencidos, comquanto não offerecessem voto separado.

Começou o debate pelo primeiro dos pareceres. Fernandes Thomaz e Ferreira Borges censuráram os commissarios por não terem coragem de opinar francamente. Denomináram insolentes e malvados os auctores das representações de São Paulo, de Minas e do Rio de Janeiro. « Si o Brazil se quizer separar, o faça, — disse Fernandes Thomaz, — mas si os seus povos se querem ligar a Portugal, sujeitem-se ás deliberações que o congresso determinar. » Declarou Moura que fôra vencido na commissão, e opinára que se lavrasse um parecer detalhado e leal, chamando pelos seus verdadeiros nomes de anarchistas os homens que illudíram o principe no Rio de Janeiro, e mandando-os responsabilisar pelos seus feitos. Pedio Trigoso ao congresso moderação e prudencia. Requerêram varios deputados portuguezes que se mandasse responsabilisar os signatarios dos injuriosos manifestos dirigidos ao principe. Villela Barbosa, Marcos, Araujo Lima, Borges de Barros, Custodio Ledo e Muniz Tavares sustentáram que para haver união entre o Brazil e Portugal, careciam os negocios de ser tratados com decencia e justiça rigorosa, e procedêra avisadamente a commissão não interpondo juizo sobre os factos consummados. Tomou a peito Vergueiro defender a junta, o clero, o senado da camara e os povos da provincia de São Paulo. Acostumados os Brazileiros a achar recursos no Rio de Janeiro, como séde da monarchia, tinham em sua opinião razões valiosas para se oppôrem aos decretos das côrtes ; eram os signatarios das representações pessoas respeitaveis e conceituadas, e podia assegurar ao congresso que as opiniões dominantes nas provincias do sul haviam de communicar-se ás demais provincias do Brazil, e dominar completamente no seu territorio. Approvou-se o pare-

cer por maioria de votos (1), sendo vencidos os deputados portuguezes mais exagerados, que reconheciam como seu chefe Fernandes Thomaz.

Chegáram a 3 de Abril noticias dos successos da Bahia, e officios do general Madeira requisitando forças auxiliares. Accusou Lino Coutinho ao governador das armas pelos attentados e barbaridades praticadas na provincia. Defendeo-o Moura, attribuindo á junta governativa intentos de ligar-se ao principe D. Pedro. Opinou que se remettessem ao general os auxilios pedidos para escorar a auctoridade da metropole. Protestáram os deputados da Bahia contra as arbitrariedades de Madeira, e contra expedições de tropa em seu soccorro. Ligáram-se com os seus conterraneos Antonio Carlos, Villela Barbosa, e quasi todos os deputados brazileiros. Decidio o congresso que o governo providenciasse como entendesse conveniente.

Foram presentes ao congresso no dia 15, cartas do principe D. Pedro, cópia da sua resolução de ficar no Brazil e officios de Jorge de Avilez summariando os eventos occorridos no Rio de Janeiro. Foi o general defendido por Borges Carneiro e Barreto Feio, que lhe dirigíram elogios e á tropa portugueza pelo seu procedimento, e accusáram de aulicos, facciosos e ladrões as auctoridades e individuos que avassallavam D. Pedro no Rio de Janeiro, e o arrastáram a tratar as forças lusitanas por modo indigno e desusado. Advogou Antonio Carlos a causa das tres provincias unidas, que haviam concorrido para a expulsão da tropa portugueza. Asseverou que os cidadãos preponderantes no Rio de Janeiro, São Paulo e Minas, possuiam tão honrados sentimentos e tão puras intenções como os mais nobres caracteres das côrtes portuguezas. Protestos numerosos, gritos descompassados, vozerias immensas atroáram as abo-

(1) Sessão de 25 de Março de 1822.

badas do congresso, ao pronunciar o orador aquellas palavras. Serenado o tumulto, deo o secretario conhecimento á assembleia de um requerimento de Antonio Carlos pedindo escusa da commissão especial para que fôra nomeado. Levantou-se o deputado de São Paulo, e declarou que não assignára semelhante requerimento. Denunciou-se Borges Carneiro como o que o escrevêra e mandára á mesa por ter certeza dos sentimentos de Antonio Carlos, que não podia conservar-se honestamente em uma commissão incumbida de julgar o procedimento de seus irmãos José Bonifacio e Martim Francisco. Levantou-se de novo Antonio Carlos, e acoimou de indigno o procedimento de Borges Carneiro. Prorompendo gritos perturbadores e vozerias estrepitosas nas galerias, declarou elle que visto pretender-se abafar as suas vozes, se não reputava mais deputado as côrtes, e deixava de occupar o seu posto. Findou-se a sessão no meio de uma agitação extraordinaria e lamentavel (1).

Do seio do congresso passára a desordem para as praças publicas. Insultou a populaça de Lisboa os deputados brazileiros que encontrava nas ruas. Pregáram-se pasquins nas esquinas das praças ameaçando-lhes as vidas no caso de perseverarem em suas ideias. Dirigíram-se a seus domicilios cartas anonymas, tendentes a incutir-lhes sustos, e a preveni-los de perigos e planos tramados contra elles. Ouvíram-se durante alguns dias e noites gritos e injurias aos Brazileiros, soltados por grupos desordenados, e soltos em tumulto, sem que o governo tratasse de dispersa-los e cohibi-los. Ridicularisáram-se os Brazileiros nos theatros, por meio de entremezes e de farças immundas (2).

(1) Sessão de 15 de Abril de 1822.

(2) Um dos entremezes que mais agradou aos Lisboetas de então tinha por titulo — D. Periquito do Serro do Frio — representado no theatro nacional, com annuencia da censura régia.

Não passou a sessão do congresso de 18 de Abril mais socegada do que as anteriores. Leo-se uma carta do deputado Feijó, redigida nos seguintes termos : « Circumstancias ponderosas pelas quaes vejo compromettida a minha honra e vida, a dignidade e interesse da minha provincia, me impoem a dura mas imperiosa necessidade de cessar de assistir ás sessões das côrtes até que o espirito publico, mais tranquillisado pela nova perspectiva que offereçam os negocios do Brazil, me permitta a liberdade indispensavel para advogar a causa dos meus constituintes. » Trazia a carta egualmente a assignatura de Silva Bueno, deputado pela provincia de São Paulo.

Oppôz-se Villela Barbosa á escusa pedida, porque não tinham os deputados direito de faltar ás sessões do congresso. Exprobrou o procedimento tumultuario e anarchico das galerias, cujas consequencias compromettiam o sistema representativo, desmoralisavam os trabalhos das côrtes, incitavam desordens e insultos nas ruas contra os deputados brazileiros, e perturbavam a liberdade necessaria aos representantes da nação para defenderem os interesses dos seus constituintes. Requereo Borges Carneiro a attenção do congresso afim de denunciar-lhe que Antonio Carlos publicára no diario do governo uma carta repleta de falsidades a respeito do que se passára na sessão de 15 de Abril, e que sendo verdade que elle pedíra por Antonio Carlos escusa de membro da commissão especial dos negocios brazileiros, cumpria-lhe dizer francamente que o praticára no intuito de lembrar-lhe a sua propria dignidade.

Acabára de fallar, e novas cartas identicas ás de Feijó communicou o secretario á assembleia, assignadas pelos deputados da Bahia, Barata e Francisco Agostinho Gomes, que haviam sido crespa e atrozmente injuriados pela plebe portugueza, ao sahirem do congresso no dia anterior.

Decidio-se o congresso a deixar de parte estes incidentes,

e a occupar-se com outros negocios, mandando responder aos deputados brazileiros, que requerêram escusa de comparecer ás sessões, que não estava nas attribuições das côrtes o direito de concedê-las.

Na sessão immediata compareceo Diogo Antonio Feijó, e pronunciou um discurso fundamentando um projecto pelo qual se reconhecia a independencia de cada uma das provincias brazileiras emquanto se não organisava a constituição, se determinava que a constituição regeria só as provincias cujos deputados a aceitassem por maioria de votos, se prohibia ao governo de Lisboa remetter para o Brazil forças portuguezas, e se auctorisavam por fim as juntas e governos das provincias do Brazil a expellir quaesquer tropas lusitanas que as guarnecessem. Enviou-se o projecto á commissão especial incumbida dos negocios relativos aos interesses brazileiros.

Exigio então Vergueiro que se tomassem contas ao governo pela ordem dirigida aos seus diplomatas e consules nos paizes estrangeiros, prohibindo-lhes o despacho de armas, munições e petrechos de guerra destinados ao Brazil. « Em que lei, — exclamou o orador, — achou o governo auctorisação para declarar assim guerra ao Brazil, quando ás côrtes só competem as attribuições de legislar e fazer a guerra aos inimigos da patria? Já considera o governo de Lisboa aos Brazileiros como inimigos? Onde estão as liberdades publicas e o governo constitucional? » Resolveo o congresso que se remettesse á commissão especial a indicação do representante de São Paulo. Adiou tambem, pelo mesmo modo, uma proposta de Alves do Rio, concedendo amnistia aos presos enviados da Bahia pelo general Madeira, e outra de Antonio Carlos, derogando os decretos de 30 de Setembro, 1° de Outubro de 1821, e 13 de Janeiro de 1822, e determinando a effectiva responsabilidade do general Madeira pelos horrorosos attentados commettidos na Bahia.

Causavam estas luctas pertinazes travadas no seio das côrtes agitação, sustos e anarchia em todo o reino. Não havia segurança individual na propria cidade de Lisboa. Amotinára-se até a plebe infima contra os Gallegos do serviço das alfandegas. Resultáram disturbios sanguinolentos, que exigíram o emprego da força armada (1). Apparecêram divergencias e debates entre o ministro da justiça e o intendente da policia, pretendendo aquelle elevar o movimento a uma conspiração tramada por instigadores de alta esphera e inimigos da constituição, e este reduzindo-o aos ciumes e rivalidades particulares do povo miudo contra os Gallegos (2). Em Villafranca (3), Gaia (4) e Setubal (5) repetíram-se scenas analogas ás de Lisboa.

Lavrava a anarchia tambem nas cidades, povoações e campos. Vagavam companhias de salteadores, assaltando de dia e de noite as estradas, penetrando dentro dos arraiaes e villas, e commettendo crimes horrorosos. Pagavam os juizes e magistrados no pelourinho da tribuna, accusando-os a miudo Borges Carneiro, Fernandes Thomaz, e outros deputados exagerados, de não saberem cumprir os seus deveres, e nem empregar energia e decisões promptas, prendendo, processando e condemnando a um tempo os bandos de ladrões, que infestavam os campos interiores (6).

Aproveitavam-se os inimigos do regimen constitucional de todas estas occurrencias para o desconceituarem no juizo do povo, como improprio e inapplicavel a Portugal. Clamavam contra as côrtes prepotentes, que avexavam o

(1) Aviso de 21 de Abril de 1822.

(2) *Correio Braziliense*. O intendente demittio-se.

(3) 23 de Abril de 1822.

(4) 13 de Maio de 1822.

(5) 15 de Maio de 1822.

(6) Sessões diversas de Fevereiro e Março de 1822.

rei, a casa real e a nação toda, sem lograrem os beneficios promettidos, e causando desordens e ameaças de rompimento entre o soberano e o herdeiro da corôa, entre Portugal e o Brazil.

Assustou-se com estes symptomas aterradores o ministro da justiça, e recorreo ás côrtes, pedindo-lhes faculdades extraordinarias afim de prender sem culpa formada, e deportar de umas para outras localidades do reino quantos lhe parecessem suspeitos de inimigos da ordem constitucional, e conspiradores politicos (1). Adiou o congresso todas as demais questões, e votou uma lei incontinente (2), concedendo ao governo por um mez poderes discricionarios. Prendêram-se então muitos officiaes do exercito, ecclesiasticos e empregados publicos. Mandou-se pôr em vigor as antigas leis sobre passaportes (3) relativos a viagens dentro do proprio paiz. Deportou-se grande cópia de individuos, e ordenou-se pelo ministerio da justiça ao intendente da policia (4) que fizesse retirar da côrte os pretendentes que importunavam os secretarios de Estado, em suas audiencias, com requerimentos injustos! Ninguem poderia asseverar já que imperava o regimen liberal pelo qual apparecêra no anno anterior tão extraordinario enthusiasmo em todo o reino de Portugal!

Concorria por seu lado a imprensa periodica, para aterrorisar os animos, e promover as maiores calamidades. A imprensa portugueza era toda adversa ao Brazil. O *Campeão portuguez* e o *Exame critico* figuravam á frente de todos pela virulencia da linguagem. « Percam-se os Brazis, — dizia o primeiro, — mas fique salva a honra nacio-

(1) Officio de Silva Carvalho ás côrtes de 29 de Abril de 1822.
(2) Decreto de 28 de Abril de 1822.
(3) Portaria de 30 de Abril de 1822.
(4) Portaria de 30 de Abril de 1822.

nal, e não se perca a do congresso, » excitando por este feitio o rompimento de accordos entre os deputados brazileiros e portuguezes. « Mande-se um cão de fila para domar o Brazil, — repetia a segunda folha, — despotismo é governo arbitrario, perjurio é quebrantar um juramento. Loucos, freneticos e insolentes Paulistanos ! »

Nem-um periodico defendia o Brazil, nem mesmo os adversos ás côrtes e que desejavam derriba-las para voltarem ao antigo regimen. Parecia que uma epidemia fatal assoberbava todos os animos, e os excitava contra a America portugueza. Posto que não poupassem ao congresso doestos, insultos, calumnias e invectivas mostravam-se os espiritos absolutistas tão hostis aos brazileiros quanto os mais furiosos demagogos das côrtes (1). Tudo marchava portanto para uma separação inteira dos dous paizes, embora alguns cidadãos illustres pretendessem ainda illudidos e impotentes oppôr-se ao divorcio preparado e infallivel da monarchia e da familia portugueza.

(1) Entre os pasquins ficou memorado o que assim se exprimia : « Emquanto houver constituição póde-se ser assassino e ladrão. »

INDICE

LIVRO VI.

LIVRO VIII.

LIVRO IX.

LIVRO X.

Pariz. — Typographia de Adolpho Lainé, rua dos Santos-Padres, 19.